



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO VALE DO GUAPORÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO CISVAG 001/2014

EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO CISVAG 001/2014
Extrato do Contrato 005/2014, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Renato Roberto Liberato Rostey & Cia Ltda. Objeto: Consultas Dermatológicas; Valor: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), data: 04-04-2014.

Publicado por:
Marcia Aparecida da Silva
Código Identificador:3F304EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO CISVAG 001/2014

EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO CISVAG 001/2014

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Extrato do Contrato 006/2014, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: A. L. De Souza & Cia Ltda - Me. Objeto: Consultas Ortopédicas; Valor: R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais), data: 04-04-2014.

Publicado por:
Marcia Aparecida da Silva
Código Identificador:EDF4D3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO CISVAG 001/2014

EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO CISVAG 001/2014
Extrato do Contrato 007/2014, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Souza Junior & Cia Ltda; Objeto: Consultas Urológicas; Valor: R\$ 27.225,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais), Exames de Cistoscopia com Biópsia; Valor R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), Exames de Estudo Urodinâmico; Valor R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), data: 04-04-2014.

Publicado por:
Marcia Aparecida da Silva
Código Identificador:9A732ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO CISVAG 001/2014

EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO CISVAG 001/2014
Extrato do Contrato 008/2014, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: C. K. Clínica Santa Rita - Me. Objeto: Exames de Ultrassonografia diversa; Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), data: 04-04-2014.

Publicado por:
Marcia Aparecida da Silva
Código Identificador:867637B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO CISVAG 001/2014

EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO CISVAG 001/2014
Extrato do Contrato 009/2014, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: SMHO - Serviços Hospitalares Ltda; Objeto: Exames de Videonasofaringoscopia; Valor R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), Exames de Videolaringoscopia; Valor R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), Estapedectomia incluindo a prótese; Valor R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), Mastoidectomia incluindo Brocas, Tissucol e Gelfon; Valor R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), Timpanoplastia; Valor: 81.000,00 (oitenta e um mil reais), Rinosseptoplastia com tubo otológico; Valor R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), Sinusectomia com uso de vídeo cirúrgico; Valor R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), Cordectomia com uso de laser para dissecação de corda vocal; Valor R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais), data: 04-04-2014.

Publicado por:
Marcia Aparecida da Silva
Código Identificador:D5E8A7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO CISVAG 001/2014

EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO CISVAG 001/2014

Extrato do Contrato 010/2014, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: SOLBEN – Sociedade Lacerdense de Beneficiência; Objeto: Cauterização do colo uterino; Valor R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), Histerectomia; Valor R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), Colpoperineoplastia; Valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), Ooforectomia; Valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Salpingectomia; Valor R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), data: 04-04-2014.

Publicado por:
Marcia Aparecida da Silva
Código Identificador:01B747E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO CISVAG 001/2014**

Extrato do Contrato 012/2014, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Michel Ferraz do Nascimento - Me. Objeto: Diárias de Casa de Apoio em Cuíaba; Valor: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), data: 04-04-2014.

Publicado por:
Marcia Aparecida da Silva
Código Identificador:DA40576C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO CISVAG 001/2014**

Extrato do Contrato 011/2014, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Clínica e Microcirurgia de Olhos Ltda-Me; Objeto: Consultas Oftalmológicas; Valor: R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), Consultas de Retinólogo; Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), Consultas de especialista em Estrabismo; Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), Consultas de especialista em Córnea; Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), Consultas de especialista em Plástica Ocular; Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), Consultas Oftalmo Pediatra; Valor: R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais), Consultas de Avaliação Ortótica; Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), Exames de Angiografia; Valor: R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), Exames de Retinografia Ocular; Valor R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), Exames de Tomografia de Coerência Óptica; Valor R\$ 25.245,00 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais), Exames de Topografia Ocular; Valor R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), Exames de Campimetria Ocular; Valor R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), Exames de Pentacan; Valor R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), Exames de Paquimetria Ocular; Valor R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais); Exame de microscopia Especular; Valor R\$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais), Exames de Pam; Valor R\$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), Exames de Laser Argônio; Valor R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), Exames de Yag Laser; Valor R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), Exames sob sedação; Valor R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais), Vitrectomia; Valor R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), Retirada de Óleo de Silicone; Valor R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), Dacriocistografia; Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), data: 04-04-2014.

Publicado por:
Marcia Aparecida da Silva
Código Identificador:78661627

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 056/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Alfa Comercio de Equipamentos Ltda. -ME

Contrato: 056/2014

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço do pregão 083/2013 do município de Campo Novo dos Parecis MT, para futura e eventual aquisição de uma máquina Motoniveladora.

Licitação: 25/2014 PR

Data: 07.05.2014

Vigência: 09.09.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:C3F82F15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 057/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Serviços Notariais e Registros de 2º Ofício

Contrato: 057/2014

Objeto: Serviços Cartoriais

Licitação: 006/2014 IL

Data: 09.05.2014

Vigência: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:9FF14243

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 058/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Cartório de 1º Ofício de Água Boa

Contrato: 058/2014

Objeto: Serviços Cartoriais

Licitação: 006/2014 IL

Data: 09.05.2014

Vigência: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:1285565C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 059/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Garantia Comércio e Participações Ltda.

Contrato: 059/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de petróleo 13kg e 45kg e água mineral 20 lts. para as secretarias da Prefeitura Municipal.

Licitação: 019/2014 PR

Data: 12.05.2014

Vigência: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:CD131045

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 060/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Auto Elétrica Globo

Contrato: 060/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de auto elétrica para veículos, caminhões e máquinas da frota municipal.

Licitação: 013/2014 TP

Data: 13.05.2014

Vigência: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:336E51B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2014

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedora Registrada: Garantia Comércio e Participações Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de petróleo GLP 13kg, gás de petróleo GLP 45kg e água mineral galão de 20lts, para todas as secretarias da Prefeitura Municipal.

Valor: 63.479,10

Data: 12.05.2014

Vigências: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:DAF9517B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 018/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de pavimentação com aplicação de micro revestimento em ruas e avenidas do perímetro urbano.

REALIZAÇÃO: 05/06/2014.

HORAS: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de maio de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:483234ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2607/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 033/2014.

OBJETO: Contratação de Empresa para monitoramento eletrônico com os equipamentos em sistema de comodato.

REALIZAÇÃO: 09/06/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 14 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:E806C61F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORRO DE PVC NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Início da Sessão:** Dia 02/06/2014. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 14 DE MAIO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:35A02B36

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA

Contrato 120/14

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de Reforma do Terminal Rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges, localizado na Vila Aeroporto neste Município.

Do prazo: O presente contrato vigorará pelo prazo de 231 (duzentos e trinta e um) dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/14 e execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma de R\$ 226.121,04 (duzentos e vinte e seis mil cento e vinte e um reais e quatro centavos).

Data: 14/05/2014

Alto Araguaia 14/05/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:38EE7DA4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA

Quarto termo aditivo ao contrato: 184/2012
Contratada: Construtora Vipps Ltda
Objeto: Construção de uma Escola Municipal na cidade de Alto Araguaia
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 11/02/2015 e 180 dias para sua execução a partir de seu vencimento extinguindo-se em 13/11/2014 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 14/05/2014

Alto Araguaia 14/05/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6D9FAF9D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA

Primeiro termo aditivo ao contrato: 105/2014
Contratada: TAC Engenharia Ltda ME
Objeto: Contratação direta com empresa para a execução de serviço técnicos de ensaio de solo em diversas ruas não pavimentadas nos bairros Jardim Novo Araguaia e Vila Aeroporto.
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência e execução em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/06/14 e 16/06/14 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 14/05/2014

Alto Araguaia 14/05/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EE4427C9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 079/2014 AQUIS. E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRAQUINHAS

Objeto: Prestação de Serviço com Locação de tendas e banheiros químicos, e aquisição de Tendas e Lateral de tenda piramidal para serem utilizados em eventos esportivos e aquisição de barraca tenda móvel para acomodação dos feirantes durante a reforma da feira.
Dia: 28/05/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia 28/05/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 28 de Maio de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 14 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E4B465AF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 021/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (Brasília), do dia 30/05/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo melhor proposta pelo Menor Preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço global, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público para Compor o Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site <http://www.altoaraguaia.mt.gov.br>; e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 14 de Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:103F79B0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2014 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003/2014 EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento, torna público, para quem possa interessar que abrirá **Credenciamento de Empresas para Realização de Exames Complementares**. Os credenciamentos serão feitos **entre os dias 14/05/2014 à 30/05/2014 até as 17:00 horas**, de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes horários 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) situada na Av. Carlos Hugueney, 572 - centro. Informações mais detalhada pelo Fone (66) 3481-2885 e no e_mail lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 14 de Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESARIO
Presidente da CPC

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2AF8A333

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA CONTRATO 001/2014

Contrato: 001/2014

Contratada: **QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP**

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de software, mediante locação, em consonância com Resolução Normativa TCE/MT 016/2008, e suas alterações, com solução integrada, abrangendo instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, composta pelos seguintes sistemas: Sistema Integrado de Administração Orçamentária, e Financeira, com solução WEB para cumprimento da LC131/2009 Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, Sistema Integrado de Compras, Licitação, Gestão de Protocolo e Controle de Recursos Materiais e Patrimoniais e Contábil.**

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de (nove meses e quatorze dias).

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ **20.833,30** (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Data: 17/03/2014

Alto Araguaia 14/05/2014

JAMES BARBOSA DE LIMA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:23780052

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
CONTRATO 002/2014**

Contratada: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA-LTDA**

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de software, e Treinamento de Funcionários e Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria continuada nas seguintes áreas, Previdenciária, Jurídica, Econômica, Benefícios e Informática.**

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de (oito meses).

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ **19.980,00** (dezenove mil novecentos e oitenta reais).

Data: 30/04/2014

Alto Araguaia 14/05/2014

JAMES BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:72F1E89A

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
CONTRATO 004/2014**

Contratada: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA-LTDA**

Constitui o objeto do presente contrato **Realização de Cálculo Atuarial**, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, compreendendo. **Confecção de Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1.º, inciso II. **Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA**, conforme art. 23 da Portaria MPS n.º 403 de 10/12/2008. **Elaboração de Anteprojeto de Lei**, visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário; **Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social**, relacionado aos resultados e procedimentos adotados na realização do cálculo atuarial.

Prazo: O prazo definido para a entrega dos trabalhos obedecerá aos trâmites definidos no ofício cronograma; desenvolvido pelo departamento de assessoria atuarial da contratada e apresentado ao contratante no momento em que todas as informações necessárias à execução da tarefa estiverem validadas.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Data: 17/02/2014

Alto Araguaia 14/05/2014

JAMES BARBOSA DE LIMA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:B2E6033A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

“Revoga o Decreto 015/2014”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto 015/2014, de 11 de fevereiro de 2014, que declarada de utilidade pública uma área de terras medindo 1.284,02 m² (metros quadrados), de propriedade do Espólio de MANOEL MARTINS DE ALMEIDA E OUTROS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D948FD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048, DE 12 DE MAIO DE 2014**

“Decreta Luto Oficial pelo falecimento da funcionária HELIENNY FARIAS COSTA”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no dia 12 de maio de 2014, pelo falecimento da funcionária HELIENNY FARIAS COSTA, ocorrido no dia 11 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 12 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:40F05F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

“Revoga o Decreto 123/2013”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto 123, de 13 de dezembro de 2013, que Declara de Utilidade pública uma área de terras medindo 195.470,00 m², objeto da Matrícula 6.446, de propriedade do Espólio de IZOLDINA DE CASTRO MAIA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 12 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E4B1C543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.366, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

“Dispõe sobre autorização para pagamento de Profissionais Pedagógicos da Educação Básica”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal pagar Profissionais na prestação de serviços pedagógicos da Educação Básica, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, ou até a conclusão do Processo Seletivo e/ou realização de Concurso Público.

Art. 2º A seleção dos profissionais serão feitas através de análise de currículo Vitae.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06 de março de 2014.

Alto Araguaia, 31 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:B607CFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.367, DE 31 DE MARÇO DE 2014

“Institui o Projeto “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico”, no Município de Alto Araguaia - MT”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituído no Município de Alto Araguaia - MT, o Projeto “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico”, para as pessoas com obesidade mórbida.

Art. 2º O Programa “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico” vem assegurar o direito à saúde, à cidadania e a inclusão destes munícipes nos padrões socioeconômicos, resgatando assim sua auto estima, seu equilíbrio emocional e efetivando sua participação numa sociedade justa e igualitária.

§ 1º O principal alvo são os munícipes portadores de obesidade mórbida que estejam comprometidas suas atividades físicas no desempenho de suas funções profissionais e que estejam colocando sua saúde em risco, compreendendo pessoas da Zona Rural e Zona Urbana.

§ 2º O objetivo do Projeto “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico” é:

- I - Promover a saúde e o bem estar dos munícipes com obesidade mórbida;
- II - Valorizar a qualidade de vida da população;
- III - Proporcionar a valorização da cidadania e o combate às desigualdades sociais causadas pela obesidade;
- IV - Regatar a autoestima das pessoas obesas e oportunizar a inclusão socioeconômica destes munícipes.

Art. 3º O Programa Bem Estar – Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico” será Coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Projeto Bem Estar – Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico” será implantado para atender as pessoas portadora de

obesidade Grau III, que tenham IMC acima de 40 kg/m², que não obtiveram resultados favoráveis para tratamento da obesidade com acompanhamento multidisciplinar, sendo indicado para pacientes super obesos que precisam emagrecer para submeterem a cirurgia bariátrica, diminuindo assim os riscos cirúrgicos.

Art. 5º Faz-se necessário o laudo psicológico para a liberação da colocação do balão intragástrico, com o objetivo de verificar se o paciente está preparado a submeter-se ao tratamento estabelecido pelo médico.

Art. 6º Não serão contemplados neste projeto pessoas com objetivos estéticos.

Art. 7º O projeto atenderá prioritariamente indivíduos que atendam os critérios de elegibilidade das necessidades apresentadas na justificativa do Projeto “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico”, residentes na zona rural ou urbana, com idade mínima a partir dos 16 anos e máxima de 65 anos.

Art. 8º O Município atenderá 10 (dez) pacientes que, após avaliação, comprovem a necessidade de colocar Balão Intragástrico, que serão realizados em ambiente hospitalar.

Art. 9º O custo financeiro do Projeto “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico”, será coberto com a dotação orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Saúde:

08	Secretaria de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0008	Média e Alta Complexidade
2050	Manutenção das ações de média e alta complexidade
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 31 de março de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:AE0B3005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.368, DE 07 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Município de Alto Araguaia/MT e o SENAI”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.819.150/0001-10, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, denominado entidade conveniente, neste ato representado pela Diretora Regional Sr.ª Lélia Rocha Abadio Brun, brasileira, portador da RG nº 522.099-8/SSP/MT e do CPF/MF sob o nº 474.174.201-68, até o valor de R\$ 157.128,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e vinte e oito reais), dividido em 06 (seis) parcelas, com vencimento final previsto para 31/12/2014.

Art. 2º O convênio com o SENAI tem por objetivo a união de esforços entre as partes visando à realização de Cursos do Programa de Aprendizagem Industrial para as indústrias da região do Município de Alto Araguaia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E348307C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.372, DE 07 DE ABRIL DE 2014**

“Dispõe sobre contratação de Show artístico para XVIII Festival Náutico, XVII Festival Cultural e IX Show Gospel”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal contratar Show Artístico para XVIII Festival Náutico, XVII Festival Cultural e IX Show Gospel para abrilhantar o evento a realizarem-se no mês de setembro do corrente ano, os seguintes shows:

- I - Irmão Lázaro, dia 03/09/2014 - R\$ 60.000,00;
II - Zé Ricardo e Thiago, dia 05/09/2014 - R\$ 77.500,00;
III - Milionário e José Rico, dia 06/09/2014 - R\$110.000,00.

Art. 2º A despesa com as contratações será coberto com a seguinte dotação orçamentária.

11.002.13.392.0029.1120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:8F544242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.374, DE 07 DE ABRIL DE 2014**

“Autoriza o pagamento de Premiação”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo efetuar o pagamento da Premiação da XX Taça Pantera do Leste, que será realizada entre os meses de abril e maio de 2014, no Estádio Municipal Antônio Afonso de Melo, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

11.002.27.812.0064.2080. - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

Art. 3º As despesas acima citadas obedecerão à seguinte discriminação:

Premiação Categoria Livre

1º Lugar	R\$ 3.500,00
2º Lugar	R\$ 2.500,00

Artilheiro	R\$ 250,00
Goleiro menos vazado	R\$ 250,00

Premiação Categoria Máster

1º Lugar	R\$ 2.500,00
2º Lugar	R\$ 1.500,00
Artilheiro	R\$ 250,00
Goleiro menos vazado	R\$ 250,00

Art. 4º O pagamento da premiação será pago aos representantes de cada equipe vencedora na Tesouraria Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:5391CE4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.375, DE 07 DE ABRIL DE 2014**

“Autoriza o pagamento de Arbitragem”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo efetuar o pagamento de arbitragem da XX Taça Pantera do Leste, que será realizada entre os meses de abril e maio de 2014, no Estádio Municipal Antônio Afonso de Melo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE E LAZER
002	Secretaria de Turismo e Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
0064	Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer
2080	Manutenção e Encargos com Esporte Amador.
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 3º O pagamento dos árbitros será feito individual em nome de cada profissional, na Tesouraria Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:DA4A46AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.376, DE 07 DE ABRIL DE 2014**

“Autoriza contratar um caminhão tipo baú para transportar um Laboratório de Informática completo de Cuiabá até a cidade de Alto Araguaia”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo contratar um caminhão tipo baú para transportar um Laboratório de Informática completo contendo, 20 (vinte) computadores, 20 (vinte) mesas e 20 (vinte) carteiras, da cidade de Cuiabá até a cidade de Alto Araguaia, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
001	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2063	Programa Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:882DE312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.377, DE 07 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Alto Araguaia.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

TÍTULO I DA PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE. CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à Vigilância Sanitária e de preservação do meio ambiente, e tem os seguintes objetivos:

- I- promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;
- II- assegurar condições adequadas de qualidade na comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluindo procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
- III- assegurar condições adequadas para a prestação de serviços de saúde;
- IV- executar ações visando o controle de fatores de riscos à saúde;

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as ações de que trata esta lei e elaborar as Normas Técnicas que as regulem.

Parágrafo único. A destinação de verbas públicas ficará sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, só podendo ser repassadas às instituições públicas, salvo quando se tratar de serviços especiais ou complementares a critério da própria Secretaria.

Art. 3º A Vigilância Sanitária deve organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, divulgando periodicamente os dados recolhidos.

CAPÍTULO II DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Seção I ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 4º Para os efeitos desta lei entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços, abrangendo o controle:

- I- de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde compreendida às etapas e processos desde a produção até o consumo;
- II- da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, excluindo os estabelecimentos cujo controle e fiscalização é de competência do órgão Estadual ou Federal;
- III- da disposição dos resíduos sólidos e/ou poluentes, bem como monitoramento da degradação ambiental resultante deste processo.
- IV- de ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
- V- planejar, executar, avaliar, regular e divulgar o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária;
- VI- Participar da formulação da política e da execução das ações saneamento básico.

Art. 5º O controle sanitário compreenderá, entre outras ações:

- I- vistoria;
- II- fiscalização;
- III- lavratura de autos;
- IV- intervenção;
- V- imposição de penalidades;
- VI- trabalho educativo;
- VII- coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a vigilância sanitária;
- VIII- Interdição.

Art. 6º As ações de vigilância sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis a outro órgão, mesmo pertencente à administração direta.

Art. 7º As ações de vigilância sanitária serão exercidas por autoridade sanitária competente, que após exibir a credencial de identificação fiscal terá livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo único. A fiscalização estender-se-á à publicidade e à propaganda de produtos e serviços sob controle sanitário.

Art. 8º Para efeito desta lei entende-se por:

- I- autoridade sanitária: agente político ou funcionário legalmente empossado, aos quais são conferidos prerrogativas, direitos e deveres do cargo ou do mandato;
- II- fiscal: funcionário a serviço do órgão sanitário, empossado, provido no cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscalização.

Art. 9º São autoridades sanitárias e fiscais:

- I- Secretário Municipal de Saúde;
- II- Gerente da Vigilância Sanitária;
- III- Agentes Fiscais.

Art. 10 Compete à autoridade sanitária e aos fiscais:

- I- exercer o poder de polícia sanitária;
- II- livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário para proceder à:
 - a) vistoria;
 - b) fiscalização;
 - c) lavratura de autos;
 - d) interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes;
 - e) execução de penalidades;
 - f) apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário;

g) As autoridades Municipais da Vigilância Sanitária, através das suas atribuições, poderão também fazer cumprir o Código de Postura deste município.

III- é privativo da autoridade sanitária:

- a) licenciamento;
- b) instauração de processo administrativo e demais atos processuais.

Seção II

DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Subseção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 São sujeitos ao controle sanitário municipal os estabelecimentos de interesse da saúde, de comercialização, abastecimento e armazenamento de produtos alimentícios, atividades ambulantes, e congêneres.

§ 1º Entende-se por estabelecimento de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, por suas condições de higiene, possa provocar danos à saúde da população.

§ 2º Os estabelecimentos sujeitos a ação fiscalizadora dos serviços de Vigilância Sanitária deverão manter um serviço de atendimento à população para recebimento de denúncias, informações e sugestões e ainda fixar em local visível ao público o telefone e endereço do órgão responsável pela fiscalização sanitária.

Art. 12 Os responsáveis técnicos e administrativos responderão solidariamente pelas infrações sanitárias.

§ 1º As autoridades sanitárias, no âmbito de suas atribuições, terão livre acesso aos estabelecimentos mencionados nesta Lei, e todos os Setores da Empresa sem restrições de dia e de horário observado as cautelas legais.

§ 2º No comprimento deste, a autoridade sanitária poderá solicitar o concurso e/ou proteção policial, quando necessário.

Subseção II

FEIRAS LIVRES E MERCADOS DE ABASTECIMENTOS

Art. 13 Compete a Vigilância Sanitária aprovar, organizar, supervisionar, orientar e fiscalizar a instalação e funcionamento das feiras e mercados de abastecimentos, articulando-os com os órgãos envolvidos.

Parágrafo único. A organização, promoção e divulgação de feiras e mercados de abastecimentos poderão ser executadas por terceiros, desde que não traga prejuízos à comunidade.

Art. 14 Fica facultado ao Executivo Municipal, o direito de transferir, modificar, adiar, suspender, suprimir ou restringir a realização de qualquer feira, levando em consideração:

- I- Impossibilidade técnica;
- II- Desvirtuamento das finalidades originais;
- III- Distúrbio no funcionamento da vida comunitária;
- IV- Pelo não cumprimento das normas de higiene e saúde pública.

Art. 15 Os estabelecimentos ou locais de exposição e comercialização de produtos alimentícios, bebidas não alcoólicas, artesanato livre e similar, deverão obedecer aos itens abaixo:

- I- Usar recipientes para recolhimento de detritos e lixo, com tampa e pedal;
- II- Usar copos, pratos e talheres descartáveis, bem como manter uma pia para lavagem e desinfecção de utensílios;
- III- Os manipuladores de alimentos deverão usar roupas adequadas e limpas, cabelos presos com touca ou similar, bem como não utilizar brincos, anéis e outros adornos;
- IV- Sempre expor a Carteira de Saúde e cadastro da Secretaria de Agricultura;
- V- Mesa impermeável para manipulação de alimentos;

VI- Não reutilizar óleo de frituras, após seu resfriamento;

VII- Somente comercializar vidraria e/ou enlatados os produtores artesanais cadastrados na Secretaria de Agricultura e autorizados pela Vigilância Sanitária;

VIII- Não comercializar animais vivos e nem abatê-los no local.

Art. 16 Cabe a Vigilância Sanitária inspecionar a qualidade dos produtos alimentícios comercializados a varejo.

Art. 17 A não observância das disposições desta Subseção sofrerá as penalidades descritas neste Código.

Subseção III

DOS HOTÉIS, MOTEIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES.

Art. 18 Os estabelecimentos previstos nesta subseção deverão atender os seguintes requisitos:

I- O uso de água fervente ou produto apropriado para a esterilização de louças, talheres e utensílios de copa e cozinha, com temperatura mínima de 100°C (cem graus Celsius), não sendo permitida a lavagem pura e simples em água corrente fria, em balde, tonéis ou outros vasilhames;

II- Perfeita condição de higiene e conservação nas copas, cozinhas e despensas, sendo passível de apreensão e inutilização imediata, o material e utensílio danificado, lascado ou trincado;

III- Manutenção de sanitários em número suficiente para atender ao público devendo estar sempre higienicamente limpos, desinfetados e com adoção de toalhas descartáveis, sabonete líquido e lixeiros com tampa e saco plástico;

IV- É obrigatório à colheita de amostras de todos os alimentos produzidos no dia, de forma individual, em embalagens plásticas estéreis, isentas o máximo possível de ar, em volume não inferior a 100 (cem) gramas por amostra, acondicionadas sob refrigeração entre 1º C (um grau Celsius) e 5º C (cinco graus Celsius), por um período de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que após este e não constando nenhum caso de intoxicação devido à ingestão desses alimentos, os mesmos poderão ser descartados. Caso ocorra algum caso de contaminação ou intoxicação, a Vigilância Sanitária deverá ser imediatamente comunicada para que se possam tomar as devidas providências. As amostras recolhidas para controle serão entregues ao serviço fiscal para a contraprova.

Art. 19 Os hotéis, motéis, pensões e similares também deverão observar o seguinte:

I- Os leitos, roupas de cama, cobertas, toalhas de banho deverão ser higienicamente esterilizados;

II- Os móveis e assoalhos deverão ser desinfetados semanalmente, de modo a preservá-los contra parasitas;

III- Disponibilizar preservativos aos seus clientes;

IV- Efetuar a troca de roupas de cama, mesa e banho diariamente, ou na mudança de clientes, sendo vedado o seu uso sem prévia lavagem e esterilização.

V- As instalações sanitárias de uso geral deverão ser separadas por sexo, com acessos independentes.

Art. 20 Os estabelecimentos deverão ter reservatório de água potável, com capacidade que atenda ao estabelecimento pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 21 As banheiras deverão ser lavadas e desinfetadas a cada banho, o sabonete será fornecido a cada cliente devendo ser inutilizada a porção de sabonete que restar, após ser usado pelo mesmo.

Art. 22 É obrigatória no, interior dos apartamentos dos motéis, a divulgação de informações sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis, em especial da Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida – AIDS.

Art. 23 Os estabelecimentos de que se trata esta subseção deverão dispor obrigatoriamente de água quente e fria para higiene pessoal.

Art. 24 É obrigatória à troca dos colchões destes estabelecimentos, respeitando o prazo de validade e as condições de higiene dos mesmos.

Art. 25 A desobediência às determinações desta subseção torna os infratores sujeitos a interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas Higiene e Manutenção e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção IV DAS ATIVIDADES AMBULANTES

Art. 26 Considera-se atividade ambulante para efeito desta Lei, toda e qualquer forma de atividade que, regularmente licenciada, venha ser exercida de maneira itinerante em logradouro público.

Parágrafo único. A atividade ambulante constitui-se em:

- a) Contínua – a que se realiza continuamente ainda que tenha caráter periódico;
- b) Eventual – a que se realiza em época determinada, essencialmente por ocasião de festejos ou comemorações.

Art. 27 A atividade ambulante é exercida com o emprego de:

- I- Veículo automotor ou fracionável;
- II- Barracas, balcões, bancas ou tabuleiros;
- III- Cadeira de engraxate móvel;
- IV- Cesta ou caixa de tiracolo;
- V- Mala;
- VI- Pequeno recipiente térmico;
- VII- Outros de natureza similar não constante desta relação.

Parágrafo único. Os equipamentos tratados neste artigo obedecerão aos padrões previamente aprovados pela Prefeitura Municipal e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 28 O exercício da atividade ambulante dependerá de prévio licenciamento de funcionamento da prefeitura municipal e do Alvará Sanitário, sujeitando-se o ambulante ao pagamento da taxa correspondente estabelecida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura.

§ 1º A licença concedida será pessoal, intransferível e concedida em caráter precário, pelo prazo máximo de um ano, podendo ser renovada anualmente.

§ 2º Da licença de funcionamento constarão os seguintes dados essenciais, além de outros determinados pela vigilância sanitária municipal:

- a) Identificação do ambulante;
- b) Ramo de atividade licenciada;
- c) Local e horários permitidos para o exercício da atividade;
- d) Validade da licença;
- e) Descrição dos equipamentos utilizados no exercício da atividade;

§ 3º O horário máximo permitido para permanência em um mesmo local é de 12 (doze) horas, efetuando a limpeza do local após o término das atividades.

§ 4º O vendedor ambulante estacionado em logradouro público fora do horário licenciado, estará sujeito a sanções previstas nesta lei e no caso de reincidência terá sua licença terminantemente cassada.

Art. 29 Cumprido ao licenciado:

- I- manter seus equipamentos em bom estado de conservação e aparência;
- II- manter limpa a área num raio de 05 (cinco) metros do local autorizado, portando recipiente para recolhimento do lixo;

Art. 30 É proibido ao comércio ambulante:

- I- vender bebidas alcoólicas exceto em atividade eventual;
- II- estacionar em local que prejudique o trânsito de veículos e/ou de pedestres, o comércio estabelecido e a estética da cidade;
- III- estacionar a menos de 05 (cinco) metros, contados do alinhamento, ou em pontos que possam perturbar a visão dos motoristas;
- IV- localizar-se em frente a ponto de parada de coletivos e na direção de passagem de pedestres;
- V- localizar-se a menos de 50 (cinquenta) metros dos mercados de abastecimento, exceto que este ambulante comercialize produtos diferentes destes estabelecimentos;
- VI- apregoar mercadorias em voz alta ou molestar transeunte com o oferecimento de artigos postos à venda;
- VII- ingressar em veículo de transporte coletivo para efetuar a venda de seu produto;
- VIII- o uso de buzina, campainha, cornetas e outros processos ruidosos de propaganda que excedam o limite de decibéis permitido por lei;
- IX- exercer atividades diversas da licenciada;
- X- trabalhar e deixar o equipamento estacionado, fora dos horários e local estabelecidos para atividade licenciada;
- XI- utilizar veículo, barraca, banca e demais equipamentos que não estejam de acordo com o modelo aprovado pelo órgão municipal competente;
- XII- alterar o modelo de equipamento aprovado pelo órgão municipal competente;
- XIII- utilizar caixa, caixote, vasilhame ou similar, nas proximidades do equipamento licenciado, ainda que para depósito de mercadoria de qualquer outro fim;
- XIV- o contato direto com gênero alimentício não acondicionado individualmente;
- XV- o uso de fogareiro, exceto quando previsto no equipamento padronizado pela vigilância sanitária municipal;
- XVI- usar copos, pratos ou talheres que não sejam descartáveis;
- XVII- colocar mesas e cadeiras no local em que esteja estacionado exceto em atividade eventual;

Art. 31 Poderá ser concedida licença para o comércio ou serviço ambulante das seguintes atividades:

- I- alimentação preparada no local, desde que formalizado parecer técnico de vigilância sanitária municipal, aprovando a comercialização do produto;
- II- venda a domicílio e estacionamento de mercadorias previamente liberadas pela vigilância sanitária municipal e executivo municipal;
- III- venda de produtos alimentícios, desde que procedente de fábrica, registrada e licenciada pelo órgão competente da saúde pública;
- IV- venda de frutas em geral, contanto que estejam devidamente acondicionadas e não prejudiquem a limpeza do logradouro público;
- V- vendam de balas, bombons e congêneres;

Subseção V DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 32 Os instrumentos de trabalho de uso comum nos estabelecimentos enquadrados nesta subseção deverão ser esterilizados ou postos em solução antisséptica e, os profissionais deverão portar carteira de saúde atualizada, sujeitando aos infratores multa e/ou interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. A carteira de saúde atualizada corresponde a Carteira de imunização e ao Atestado Médico de Saúde Ocupacional atualizados anualmente, devendo ser fornecido exclusivamente por médicos profissionais do Trabalho devidamente cadastrados em seus Conselhos de Classe.

Art. 33 Os estabelecimentos deverão manter sanitários, masculinos e femininos, em número suficiente para atender ao público devendo estar sempre higienicamente limpos, desinfetados, com adoção de toalhas descartáveis, sabonete líquido e lixeiro com tampa pedal e saco plástico.

§ 1º Os compartimentos de instalações sanitárias não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho.

§ 2º Deverá haver locais, independentes por sexo, para vestuários apresentando condições ideais dentro das Normas Técnicas Específicas, quando necessário;

Art. 34 Os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação, pulverização ou outro que resulte em partículas em suspensão serão realizados em compartimentos próprios de modo a evitar a dispersão de substâncias tóxicas para o exterior, devendo possuir, ainda, aparelhamento para evitar a poluição do ar.

Art. 35 É proibido lançar detritos, óleos e graxas nos logradouros e redes públicas, salvo se for obedecida a legislação ambiental vigente.

Art. 36 É proibida a instalação dos estabelecimentos de que trata este capítulo, com piso de chão batido e/ou de material permeável.

Art. 37 Os autofossas e empresas particulares responsáveis pelo sistema de coleta, tratamento de esgoto e resíduos sólidos e limpeza de logradouros públicos serão vistoriados periodicamente pela Vigilância Sanitária.

Art. 38 O lançamento dos despejos e águas residuais na rede pública será precedido de filtros apropriados ou poços convenientemente dispostos, de forma a reter os óleos ou graxas.

Art. 39 A(s) empresa(s) que presta(m) serviços através de concessão pública, com finalidade de captação, tratamento, cloração e abastecimento de água potável, obedece ao seguinte requisito:

Parágrafo único. Fornecer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município, o relatório de controle de qualidade físico-química e microbiológica da água destinada ao abastecimento da população.

Art. 40 A desobediência às normas desta Subseção, sujeitará ao infrator a multa pecuniária e interdição do estabelecimento se for o caso.

Art. 41 Para construção reforma instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento comercial ou industrial, é necessário além de cumprirem as Normas Técnicas Específicas de cada área, a autorização da Vigilância Sanitária e autoridade competente.

Art. 42 O pé-direito dos locais de trabalho deverá ter altura correspondente das exigências da atividade desenvolvida, de acordo com as Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo único. Os locais deverão atender as condições de iluminação e ventilação condizentes com a natureza do trabalho e a ausência de fontes de calor, principalmente nos pavimentos superiores ao térreo.

Art. 43 O piso deverá ser de material antiderrapante, impermeável e as paredes resistentes e impermeabilizadas mantidas em condições higiênicas e com estruturas adequadas de fácil higienização e desinfecção.

Art. 44 Deverá haver uma área de ventilação e iluminação natural correspondente a no mínimo um terço da área total.

Art. 45 As construções com mais de um pavimento deverão ter rampas e escadas, observando as normas vigentes referentes à segurança do trabalhador e aos direitos dos portadores de necessidades especiais.

Art. 46 Os estabelecimentos que fornecerem refeições aos funcionários serão obrigados a cumprirem as condições das Normas Técnicas Específicas.

Art. 47 Os gases, vapores, fumaças e poeiras resultantes dos processos industriais deverão ser removidos dos locais de trabalho por meios adequados.

Art. 48 Os compartimentos especiais que abrigam fonte geradora de calor deverão ser isolados termicamente.

Art. 49 Os estabelecimentos de trabalho em geral deverão manter em perfeito estado de conservação e higiene seus equipamentos, máquinas e utensílios.

§ 1º Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Alimentícios e de Manutenção de Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

§ 2º É expressamente proibido a entrada ou permanência de animais vivos de qualquer espécie nestes estabelecimentos, salvo quando se tratar de estabelecimentos que se destinem ao comércio de animais ou de clínicas veterinárias.

Subseção VI.

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES.

Art. 50 As habitações e construções em geral obedecerão aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos moradores e usuários.

§ 1º As habitações, os estabelecimentos comerciais e industriais, públicos ou privados e as entidades e instituições de qualquer natureza, serão obrigados a atender os preceitos de higiene e segurança do trabalho.

§ 2º Os projetos de construções de imóveis destinados a qualquer fim, deverão prever os requisitos de que se trata o presente artigo.

§ 3º A ocupação de um prédio ou parte dele, para fins comerciais, depende obrigatoriamente de autorização, posterior a verificação sanitária.

Art. 51 O usuário do imóvel é o responsável perante a Secretaria Municipal de Saúde pela sua manutenção higiênica.

§ 1º Sempre que as deficiências das condições higiênicas, pela sua natureza, não forem de responsabilidade do usuário ou do poder público, sê-lo-ão do proprietário.

§ 2º Quando o proprietário do imóvel não residir no município fica a imobiliária, na qual o imóvel estiver alocado, ou seu procurador, responsável por intermediar todas as ações da Vigilância Sanitária referentes ao mesmo, encaminhando ao proprietário as possíveis ocorrências.

Art. 52 A Prefeitura Municipal, através de normas técnicas, fixará as condições de higiene exigidas para cada tipo de imóvel.

Art. 53 Compete a Prefeitura Municipal, estabelecer o limite máximo do número de pessoas que possam ocupar, em parte ou ao todo, hotéis, pensões, internatos, asilos, hospitais e estabelecimentos congêneres, destinados ou não à habitação coletiva conforme norma técnica para cada tipo de estabelecimento.

Art. 54 Compete a Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária, interditar toda a construção ou imóvel que, pela insalubridade, não ofereça as indispensáveis condições de higiene e segurança.

Art. 55 As indústrias instaladas em locais inadequados poderão ser solicitadas, quando houver necessidade, a sua transferência para áreas industriais definidas pelo órgão competente, com prévia consulta à Secretaria de saúde e a Vigilância Sanitária.

Subseção VII.

DAS CRECHES E ESCOLAS.

Art. 56 Os locais destinados ao atendimento de crianças de zero a três anos, denominados creches, deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas, bem como deverão possuir:

I- Berçário com área adequada às normas correspondentes devendo haver entre os berços espaço mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros)

II- Salas destinadas à recreação com materiais didáticos, cadeiras e mesas adequadas a cada faixa etária;

III- Cozinha para o preparo de mamadeiras e/ ou complementos dietéticos.

IV- Espaços adequados para as refeições das crianças com ambientação e utensílios adequados;

V- Local de banho e higiene das crianças com área mínima de três metros quadrados, providos de água corrente fria e quente;

VI- Instalações sanitárias exclusivas e independentes das instalações destinadas aos adultos;

VII- Compartimentos exclusivos, providos de portas e fechaduras, destinados à guarda de material de limpeza, de forma que impeça o acesso das crianças;

VIII- A área externa deverá atender as normas Técnicas Específicas em estrutura, higiene e segurança;

IX- É proibida a criação ou permanência de animais de qualquer espécie nas dependências das creches. Salvo quando houver autorizações do (a) Médico (a) Veterinário (a) responsável técnico da Vigilância Sanitária.

Art. 57 As escolas sejam públicas ou privadas deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas aplicáveis, bem como atender as solicitações da Vigilância Sanitária competente quando houver inspeções programadas ou denúncias.

Art. 58 Os parques de recreação infantil deverão cumprir as Normas Técnicas Específicas de segurança, além da manutenção.

Art. 59 Os parques infantis deverão estar protegidos em toda sua área física, além de manterem no local de uso, um responsável para segurança e proteção das crianças.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Produção e Manipulação de Produtos Alimentícios e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção VIII

ASILOS, ORFANATOS, ALBERGUES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES.

Art. 60 Para construção reforma ou instalação de asilos, orfanatos e/ ou albergues, será necessário o cumprimento dos artigos referidos no Capítulo de Estabelecimentos de Interesse da Saúde no que lhe for aplicável, além de seguirem as Normas Técnicas Específicas.

Art. 61 Os locais destinados ao armazenamento, preparo, manipulação e consumo de alimentos deverão atender as exigências para estabelecimentos comerciais de alimentos, no que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Produção e Manipulação de Produtos Alimentícios e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção IX

DAS FUNERÁRIAS

Art. 62 Os necrotérios e locais afins deverão ser convenientemente ventilados e iluminados.

Art. 63 Os necrotérios deverão ter:

I- Sala de necropsia, com área não inferior a dezesseis metros quadrados, paredes revestidas até a altura de dois metros, no mínimo, e piso de material antiderrapante, resistente, impermeável devendo conter:

- Mesa para necropsia de formato que facilite o escoamento de líquido, feita ou revestida por material liso, resistente e impermeável;
- Lavatório ou pia com água corrente e dispositiva que permita a higienização das mesas de necropsia e do piso;
- Piso dotado de ralos;

d) As quinas e os cantos da sala devem ser arredondados (formando um ângulo de 60°), de forma a evitar o acúmulo de sujidades;

II- Conter câmaras frigoríficas em número suficiente para armazenar os cadáveres;

III- Sala de recepção e espera;

IV- Instalações sanitárias divididas por sexo;

Art. 64 As funerárias deverão ter, no mínimo:

I- Sala de vigília;

II- Sala de recepção

III- Instalações sanitárias divididas por sexo;

IV- Bebedouro em número suficiente;

Parágrafo único. São permitidas copas, desde que situadas em local adequado e que atenda as Normas Técnicas Específicas.

Art. 65 O translate de cadáver só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a esse fim.

Parágrafo único. Os veículos deverão, no local em que pousar o caixão fúnebre, ter revestimento de material impermeável e ser lavados e desinfetados após o uso.

Art. 66 As funerárias deverão atender as Normas Técnicas Específicas.

Subseção X

DAS DROGARIAS, FARMÁCIAS, ERVANARIAS, POSTOS DE MEDICAMENTOS,

DEPÓSITOS DE DROGAS, DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS E

ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 67 Os estabelecimentos supracitados funcionarão, depois de devidamente licenciados, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um técnico legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante a Autoridade Sanitária competente.

§ 1º A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento dos estabelecimentos citados neste artigo.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo, poderão manter técnico responsável substituto, para suprir os casos de impedimento ou ausência do titular.

Art. 68 Os estabelecimentos citados neste “caput” deverão possuir:

I-Armações e/ou armários adequados, a critério da Autoridade Sanitária competente, para acondicionamento dos medicamentos;

II-Cofre ou armários que ofereçam segurança, com chave, para acondicionamento dos medicamentos psicotrópicos;

III-Lavatório com água corrente.

Art. 69 Quando houver aplicação de injeção, os estabelecimentos deverão possuir, no compartimento destinado a este fim, lavatório com água corrente, descansa-braço e acessórios apropriados de acordo com Normas Técnicas Específicas, e assegurar esterilização e cumprir com os preceitos sanitários pertinentes.

§ 1º Deve-se fazer uso exclusivo de agulhas e seringas descartáveis, pé esterilizadas e inutilizadas após cada aplicação.

§ 2º Deve-se manter nestes estabelecimentos coletor de material perfurocortante, para inutilizarão correta do material utilizado no processo de aplicação do injetável.

Art. 70 Para o comércio de correlatos a que se refere este caput, os estabelecimentos deverão manter sessões separadas de acordo com a natureza de cada produto.

Art. 71 As ervanarias somente poderão efetuar a dispensação de plantas medicinais, excluídas as entorpecentes, cuja venda é privativa das drogarias.

§ 1º É proibido às ervanárias negociar com objetos de cera, colares, fetiches e outros que se relacionem com a prática de feiticismo e curandeirismo.

§ 2º As plantas vendidas sob classificação botânica falsa, bem como as desprovidas de ação terapêutica e entregue ao consumo com o mesmo nome vulgar de outras terapeuticamente ativas, serão apreendidas e inutilizadas, sendo os infratores punidos na forma da legislação em vigor.

Art. 72 Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão manter recipientes fechados para acondicionamento obrigatório, livre de pó e contaminação, de todas as plantas e partes vegetais.

Art. 73 Os postos e dispensários de medicamentos somente poderão funcionar, depois de devidamente licenciado e de seus responsáveis terem assinado o termo de responsabilidade perante autoridade sanitária competente.

Art. 74 Os estabelecimentos que armazenam produtos altamente inflamáveis, deverão contar com dispositivos de segurança determinados pela autoridade competente.

§1º Além dessas exigências deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas.

§2º Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Manipulação e de Procedimento Operacional Padrão (P.O.P.) e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XI DAS COLONIAS DE FÉRIAS E ACAMPAMENTOS EM GERAL

Art. 75 As colônias de férias e acampamentos em geral só poderão funcionar depois de devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 76 Os acampamentos de trabalho ou recreação e as colônias de férias só poderão ser instalados em terrenos secos e com declive suficiente para escoamento das águas pluviais.

Art. 77 A água de abastecimento qualquer que seja sua procedência, deverá ser potável.

Art. 78 Nas colônias de férias e camping é obrigatória à existência de instalações sanitária separadas para cada sexo.

Art. 79 Nenhuma fossa poderá ser instalada a menos de 50 (cinquenta) metros das nascentes de água ou poços destinados ao abastecimento.

Art. 80 O lixo deverá ser armazenado em recipientes fechados e removidos dos locais pelos frequentadores.

Art. 81 As colônias de férias deverão preencher as exigências mínimas deste Código, no que se refere às instalações sanitárias adequadas, iluminação e ventilação, telamento das cozinhas e precauções quanto roedores e insetos.

Parágrafo único. As colônias de férias deverão manter monitores em número suficiente de acordo com sua classificação e local de instalação.

Subseção XII DOS CINEMAS, TEATROS, LOCAIS DE REUNIÕES, CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÕES

Art. 82 As instalações sanitárias destinadas ao público dos cinemas, teatros e auditórios, deverão ser separadas por sexo e dotados de número suficiente para atender a demanda.

Art. 83 Deverão ser instalados bebedouros para uso dos frequentadores na proporção adequada.

Art. 84 As paredes dos cinemas, teatros, auditórios e locais similares, na parte interna deverão receber revestimentos e pinturas lisas, impermeáveis, resistentes e com vedação acústica.

Art. 85 Os circos, parques de diversões e estabelecimentos congêneres deverão possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo e em número suficiente para atender o público.

§ 1º Será obrigatória à remoção das instalações sanitárias químicas instaladas no local de apresentação.

§ 2º Aplica-se a estes estabelecimentos, no que couberem as disposições contidas na seção II.

Subseção XIII DOS INSTITUTOS E CLÍNICAS DE BELEZA SEM RESPONSABILIDADE MÉDICA, SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS E CONGÊNERES.

Art. 86 Os locais em que se instalem institutos de beleza sem responsabilidade médica, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e congêneres, terão:

- I-Paredes em cores claras, revestidas de material liso, resistente e impermeável;
- II-Piso revestido de material antiderrapante, resistente e impermeável;
- III-Lavatórios e instalações sanitárias adequadas e independentes e divididas por sexo com adoção de papel toalha, sabonete líquido e lixeiros com tampa e saco plástico;

Art. 87 É proibida a existência de aparelho de fisioterapia nos estabelecimentos de que se trata esta subseção.

Art. 88 Em todos os estabelecimentos referidos nesta subseção é obrigatória à desinfecção por meios apropriados do instrumental e utensílios destinados ao serviço, cada vez que forem utilizados.

Parágrafo único. Todo material descartável deverá ser utilizado uma única vez, sendo terminantemente proibida sua reutilização.

Art. 89 O funcionamento dos estabelecimentos citados acima deverá ainda atender as Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XIV DOS INSTITUTOS E CLÍNICAS DE BELEZA SOB RESPONSABILIDADE MÉDICA

Art. 90 Os institutos e clínicas de beleza sob responsabilidade médica, destinam-se exclusivamente a tratamento com finalidade estética, envolvendo atividades que só podem ser exercidas por profissionais legalmente habilitados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere este artigo só funcionarão com a presença obrigatória de um responsável, podendo manter um médico responsável substituto, legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente, para suprir as causas de ausência ou impedimento do titular.

Art. 91 O local para instalação dos institutos e clínicas de beleza sob responsabilidade médica, além das disposições referentes a estabelecimentos de trabalho em geral deverão possuir piso de material antiderrapante e impermeável, paredes de cor clara e teto forrado de material impermeável.

Art. 92 Esses estabelecimentos deverão possuir mobiliário adequado, aparelhos, utensílios e todos os meios a suas finalidades, pias com água corrente, mesas próprias, com tampo e pé de material liso e impermeável que não dificultem a higiene, limpeza e desinfecção.

Art. 93 Em todas as placas indicativas, anúncios ou outras formas de propaganda dos estabelecimentos de beleza aqui citados, deverá ser mencionada com destaque a expressão “SOB-RESPONSABILIDADE MÉDICA” com o nome completo do médico responsável e o seu número no Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XV DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA

Art. 94 As academias de ginástica só funcionarão com a presença obrigatória, durante todo período de funcionamento, do profissional responsável legalmente habilitado, podendo manter um profissional responsável substituto legalmente habilitado, com o termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.

Art. 95 As academias de ginástica deverão exigir dos alunos exames médicos comprovando aptidão à prática de exercícios físicos.

Art. 96 A área, a ventilação e as especificações dos pisos, forros e paredes dos locais para a prática da ginástica propriamente dita, deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas.

Art. 97 Os estabelecimentos de que trata esta subseção deverão possuir entrada independente, não podendo suas dependências ser utilizadas para outros fins, nem servir de passagem para outro local.

Art. 98 Além de obedecer ao que diz respeito aos estabelecimentos de trabalho em geral, as academias de ginástica cumprirão as exigências de outras legislações pertinentes.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XVI DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 99 As lavanderias públicas e privadas deverão atender, no que lhes for aplicável, a todas as exigências deste código e as de suas Normas Técnicas Específicas.

Art. 100 As lavanderias públicas e privadas deverão ser dotadas de reservatório de água com capacidade equivalente ao consumo diário sendo permitido o uso de água de poço ou de outras procedências, desde que não seja poluída.

Art. 101 É proibido às lavanderias de atendimento ao público receberem roupas que tenham servido a doente de hospitais e estabelecimentos congêneres.

Art. 102 Nas localidades em que não houver rede coletora de esgoto, as águas residuais das lavanderias terão destino adequado, a critério da autoridade sanitária e órgãos competentes e obedecendo as Normas Técnicas Específicas.

Art. 103 As lavanderias que não dispuserem de instalações e equipamentos apropriadas para secagem de roupas, deverão ter locais destinados a esta finalidade com insolação e ventilação adequadas.

Art. 104 Nas lavanderias deverão existir locais separados para recebimento e depósito de roupas sujas, independentes dos locais destinados às roupas limpas.

Art. 105 O transporte de roupas servidas às lavanderias públicas e privadas, deverá ser feito em invólucros apropriados.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XVII DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E LABORATÓRIOS DE PRÓTESES

Art. 106 Os locais destinados à assistência odontológica, tais como clínicas dentárias, especializadas e policlínicas dentárias populares, pronto-socorro odontológicos, institutos odontológicos e congêneres, além das exigências referentes a estabelecimentos de trabalho em geral deverão satisfazer as Normas Técnicas Específicas.

§ 1º Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

§ 2º Esses estabelecimentos só funcionarão com a presença obrigatória do profissional responsável, podendo manter profissional substituto, legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.

Subseção XVIII DOS INSTITUTOS OU CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E CONGÊNERES

Art. 107 Os institutos e clínicas de fisioterapia são estabelecimentos dos quais são utilizados agentes físicos com finalidade terapêutica mediante prescrição médica.

Parágrafo único. É expressamente vedado o uso da expressão “FISIOTERAPIA”, na denominação de qualquer estabelecimento que não preencha as condições deste artigo.

Art. 108 Esses estabelecimentos deverão possuir instalações adequadas, aparelhos, utensílios e todos os meios necessários as suas finalidades, pia com água corrente, mesas próprias, com tampo e pés de material lisos, resistente e impermeável, que não dificultem a higiene, limpeza e desinfecção, a juízo da autoridade sanitária competente.

Art. 109 Os institutos ou clínicas de fisioterapia e congêneres, além das disposições referentes a estabelecimentos de trabalho em geral e das condições exigidas nas Normas Técnicas Específicas para locais desta natureza terão no mínimo:

- I- Sala de administração;
- II- Sala para exames médicos, quando sujeitos a responsabilidade médica;
- III- Sanitários independentes para cada sexo;
- IV- Vestuários e sanitários para funcionários;
- V- Sala de recepção;

Art. 110 Esses estabelecimentos só funcionarão com a presença obrigatória do profissional responsável, podendo manter profissional substituto, legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.

Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XIX DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, ARMAZENS, DEPÓSITO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUITANDAS E CONGÊNERES.

Art. 111 O imóvel destinado aos estabelecimentos supracitados deverá atender as exigências e condições de acordo com legislação vigente e Normas Técnicas Específicas.

Art. 112 Os mercados e supermercados serão providos de instalações frigoríficas adequadas ao tipo de comércio.

§ 1º A conservação do pescado, carnes, frutas e demais gêneros alimentícios, nas câmaras frigoríficas destes estabelecimentos, deverão atender as condições peculiares à tecnologia de congelamento.

§ 2º Estes estabelecimentos deverão manter uma planilha de registro das temperaturas dos frízeres, refrigeradores, câmaras frias e outros utensílios onde sejam armazenados produtos termo sensíveis, onde deverão ser anotadas diariamente as temperaturas registradas nos momentos da abertura e do fechamento do estabelecimento.

Art. 113 Os gêneros alimentícios deverão estar separados dos produtos de limpeza e perfumaria.

Art. 114 Todos os equipamentos, utensílios utilizados nestes estabelecimentos deverão ser mantidos limpos e em perfeito estado de conservação.

Art. 115 Os pisos destes estabelecimentos deverão ser de material antiderrapante e impermeável e manter-se sempre limpos.

Art. 116 O acondicionamento do lixo deverá ser em recipiente de fácil higienização, com tampa e saco plástico em local apropriado.

Art. 117 É proibido a estes estabelecimentos realizar o abate para comercialização de qualquer espécie animal.

Art. 118 Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização a ser realizado por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.

Art. 119 É expressamente proibido o comércio ou utilização como matéria prima de produtos fora do prazo de validade ou que tenham suas características organolépticas alteradas caracterizando este como impróprio para o consumo.

Parágrafo único: Qualquer produto que retirado de sua embalagem original com intuito da venda, deverá ser reembalado em embalagem adequada contendo os novos dados de peso, composição e data de validade, sempre observando que esta não será a mesma de quando em sua embalagem e forma original, sendo o prazo máximo de 05 dias (cinco) corridos.

Art. 120 É expressamente proibido o comércio ou utilização como matériaprima de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados e/ou sem registro do Ministério da Agricultura e Abastecimento e/ou sem o Selo de Inspeção Municipal.

§ 1º O não cumprimento do artigo supracitado caberá apreensão dos produtos e multa imediata em 15 UFRM. A reincidência implicará em cancelamento do Alvará Sanitário e interdição do estabelecimento.

§ 2º Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XX

DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, CAFÉS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 121 Os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés e estabelecimentos congêneres, deverão possuir cozinhas providas de mesas impermeáveis e resistentes, água corrente depósitos adequados para armazenagens de utensílios, matérias-primas e equipamentos de trabalho, mantendo-os sempre em condições higiênicas.

Parágrafo único: As cozinhas deverão possuir sistema de exaustão adequado e suficiente, de modo a evitar o superaquecimento.

Art. 122 Os bares e estabelecimentos que não produzem nem sirvam refeições poderão ter copas ou cozinha com áreas compatíveis com equipamentos e suas finalidades.

Art. 123 Nos restaurantes, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres observar-se-ão o seguinte:

- I- Os utensílios para prepararem ou servirem alimentos deverão ser de material de fácil limpeza e desinfecção;
- II- É expressamente proibido o uso de pratos, copos, talheres e demais utensílios quando quebrados, trincados ou defeituosos;
- III- Os açucareiros, saleiros e similares deverão ser higiênicos e providos de tampas eficientes;
- IV- As louças, copos, talheres e demais utensílios, depois de devidamente lavados em água corrente, deverão ser desinfetados e protegidos de poeira, insetos e impurezas;
- V- Os gêneros alimentícios destinados ao preparo deverão ser depositados em locais adequados e limpos, sendo que as carnes, o pescado e os demais alimentos perecíveis serão conservados em refrigeradores ou câmaras frias.
- VI- As toalhas de mesa, a cada uso, serão substituídas por outras limpas.
- VII- Nas cozinhas serão armazenados exclusivamente os utensílios, equipamentos e alimentos destinados ao preparo e distribuição no estabelecimento.
- VIII- Os copos, taças, cálices e demais recipientes para servir bebidas só poderão ser resfriados pelo uso direto de gelos obtidos de água potável.

Art. 124 As churrasqueiras devem ser instaladas em locais adequados obedecendo aos preceitos de higiene.

Art. 125 Os utensílios deverão estar rigorosamente limpos e os equipamentos destinados a frituras deverão estar dotados de equipamentos de exaustão.

Parágrafo único: É expressamente proibido reutilizar óleo de fritura após seu resfriamento.

Art. 126 A carne destinada ao churrasco deverá ser conservada em recipientes que garantam as condições higiênicas e sob temperatura de 2º a 8º graus (dois a oito graus Celsius).

Art.127 É obrigatório à coleta de amostras de todos os alimentos produzidos no dia, de forma individual, em embalagens plásticas estéreis, isentas o máximo possível de ar, em volume não inferior a 100 (cem) gramas por amostra, acondicionadas sob refrigeração entre 1º C (um grau Celsius) e 5º C (cinco graus Celsius), por um período de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que após este período e não constando nenhum caso de intoxicação devido à ingestão desses alimentos, os mesmos poderão ser descartados. Caso ocorra algum caso de contaminação ou intoxicação, a Vigilância Sanitária deverá ser imediatamente comunicada para que se possam tomar as devidas providências. As amostras recolhidas para controle serão entregues ao serviço fiscal para a contraprova.

Art. 128 Além das exigências citadas nos artigos anteriores deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas.

§ 1º Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos Alimentícios e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

§ 2º Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização bem como, limpeza de caixa d'água ser realizado por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.

Subseção XXI

DAS PANIFICADORAS, CONFEITARIAS E CONGÊNERES.

Art. 129 Consideram-se panificadoras para efeito deste código, os estabelecimentos industriais e/ou comerciais que produzam ou

vendam pães de qualquer tipo, além de doces e salgados, estando classificados em:

- I- Industrial;
- II- Industrial e comercial;

§ 1º. Considera-se industrial o estabelecimento que exclusivamente, produza pães de qualquer tipo além de doces e salgados.

§ 2º. Considera-se industrial e comercial o estabelecimento que produza e venda pães de qualquer tipo, doces e salgados, além de outros produtos.

Art. 130 Os estabelecimentos a que se refere esta subseção deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo único: Os fornos, máquinas, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico.

Art. 131 Nas salas de manipulação deverão seguir as seguintes exigências:

- I- Iluminação e ventilação adequada;
- II- Condições de higiene e saúde ocupacional;
- III- Paredes revestidas de material liso, impermeável e resistente;
- IV- Pisos antiderrapantes, resistentes e impermeáveis;
- V- Balcões com tampos de material liso e impermeável;
- VI- Instalações sanitárias incomunicáveis com outros setores;
- VII- Fogões a gás, elétricos ou outro sistema aprovado, provido de sistema de exaustão de fumaças e vapores;
- VIII- Armários para louças e utensílios;
- IX- Pia de aço inoxidável, provida de água corrente;

Art. 132 Nas atividades de produção devem ser usados fermentos selecionados, de pureza comprovada.

Art. 133 O pão francês deve ser exclusivamente industrializado e/ou comercializado em panificadoras ou padarias.

Art. 134 Os pães de massa fina, pães para hambúrguer, doces, pães especiais, pães de fibras e similares devem, obrigatoriamente, ser comercializados embalados.

Parágrafo único: Nos casos de pães embalados, o acondicionamento será feito em invólucro impermeável, transparente e fechado, contendo o nome do produto, ingredientes, o nome e endereço da empresa, bem como a data de fabricação e prazo de validade de no máximo 07 (sete) dias, levando-se em consideração a adição ou não de conservantes.

Art. 135 As indústrias de doces e demais estabelecimentos congêneres deverão ter locais e dependências destinados a:

- I- Elaboração ou preparo dos produtos;
- II- Acondicionamento, rotulagem e expedição;
- III- Depósito de farinhas, açúcares e matérias-primas;
- IV- Venda;

Art. 136 As farinhas, pastas, frutas, caldas e outras substâncias em manipulação deverão ser trabalhadas com amassadores e outros aparelhos mecânicos aprovados.

§ 1º Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos Alimentícios e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

§ 2º Qualquer produto que retirado de sua embalagem original com intuito da venda, deverá ser reembalado em embalagem adequada contendo os novos dados de peso, composição e data de validade, sempre observando que esta não será a mesma de quando em sua embalagem e forma original, sendo o prazo máximo de 05 dias (cinco) corridos.

§ 3º Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização a ser realizado por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.

Subseção XXII DOS FRIGORÍFICOS

Art. 137 Os frigoríficos deverão ter piso impermeável e antiderrapante, e as paredes, impermeabilizadas com material liso e resistente.

Art. 138 Os frigoríficos só poderão aceitar os gêneros alimentícios que estejam em perfeitas condições sanitárias.

§ 1º. Os gêneros alimentícios em conservação frigorífica deverão ser depositados separados, por espécie, de modo a facilitar a sua inspeção.

§ 2º. Os gêneros alimentícios não poderão ficar estocados por mais de seis meses, ressalvo as condições peculiares à tecnologia de congelamento.

Art. 139 Além dos artigos já citados deverão atender as Normas Técnicas Específicas.

§ 1º Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos de Origem Animal e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

§ 2º Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização bem como, limpeza na caixa d'água ser realizado por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.

§ 3º. Os frigoríficos e estabelecimentos congêneres deverão manter um Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Subseção XXIII DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CARNE E DERIVADOS OU SUBPRODUTOS

Art. 140 Somente poderá ser exposta à venda e ao consumo, com a denominação de carne fresca proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos credenciados, registrados e fiscalizados.

Parágrafo Único: É expressamente proibido expor à venda carnes, subprodutos e derivados de carne de qualquer espécie animal que não tenha sido inspecionada.

Art. 141 Os açougues terão água corrente fria e quente em quantidade suficiente e serão providos de cubas inoxidáveis e lavatórios de louça, com sifões ligados ao sistema de esgoto.

Art. 142 Todo equipamento, inclusive o tendal deverá ser de aço inoxidável ou de outra matéria previamente aprovado pelo órgão técnico, o tendal deverá ser instalado a uma altura mínima, de modo que as carnes a serem dependuradas para desossa ou pesagem não entrem em contato com o piso do estabelecimento.

Art. 143 As mesas destinadas ao corte deverão ser de material apropriado, impermeável e mantidas constantemente em perfeito estado de higiene e conservação.

Art. 144 Os açougues deverão ser dotados de câmaras frigoríficas com controle diário de temperatura, equipadas com estrados de material apropriado e destinadas exclusivamente à conservação de carnes.

Art. 145 Somente será permitido manter as carnes no tendal, em temperatura ambiente, durante a operação de desossa e corte.

Art. 146 As carnes em geral e as vísceras deverão ser mantidas em câmaras frigoríficas.

Art. 147 É obrigatória à limpeza e higienização diária dos açougues e estabelecimentos congêneres e de todos seus equipamentos e utensílios.

Art. 148 Os ossos, sebos e resíduos sem aproveitamento imediato, deverão ser mantidos sob refrigeração em recipientes adequados, sendo proibido colocá-los em lixeiras, contêineres e similares, de modo que esses subprodutos possam ir para o Aterro Sanitário.

§ 1º Não sendo utilizados esses subprodutos, os mesmos deverão ter destino de acordo com as Normas Técnicas Específicas.

§ 2º Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização a ser realizado por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.

§ 3º Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos de Origem Animal e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

§ 4º Os subprodutos são de responsabilidade dos frigoríficos e estabelecimentos congêneres que os geraram.

Subseção XXIV

DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM PESCADO

Art. 149 As peixarias são estabelecimentos destinados à venda de peixes, moluscos, crustáceos e outras espécies aquáticas, frescas, frigorificadas ou congeladas.

Parágrafo único. É expressamente proibido expor a venda o pescado e seus subprodutos sem inspeção.

Art. 150 É proibido qualquer industrialização de pescado no local de venda e armazenamento, inclusive, a salga, prensagem e cozimento.

Art. 151 As peixarias deverão ter as seguintes condições físicas:

- I- Área suficiente para atender a demanda;
- II- Paredes revestidas até o teto com material liso, impermeável, resistente e de cor clara;
- III- Piso antiderrapante, de cor clara, com declive suficiente para escoamento de água servida, por meio de ralo sifonado provido de grelha que se feche e ligado a sistema de esgotamento;
- IV- Teto pintado de cor clara e revestido de material impermeável;
- V. Instalações sanitárias independentes para cada sexo e incomunicáveis com o local de trabalho;
- VI- Ventilação e iluminação adequadas;

Art. 152 As peixarias deverão ter água corrente em quantidade adequada, pias de aço inoxidável e lavatórios de louças com sifão ligado ao sistema de esgoto.

Art. 153 As peixarias deverão ter câmeras frigoríficas com controle diário de temperatura, equipada com estrados de material apropriado e destinada exclusivamente à conservação de pescado.

Art. 154 É proibido manter o pescado fora de conservação frigorífica exceto durante o processo de limpeza e evisceração.

§ 1º Pescado fresco ou resfriado pode ser exposto à venda, desde que conservado sob ação direta do gelo ou em balcão frigorificado.

§ 2º Pescado fracionado deverá ser exposto obrigatoriamente em balcões frigorificados.

Art. 155 É obrigatório à limpeza diária das peixarias, todos os seus equipamentos, utensílios e instrumentos.

Art. 156 As peixarias deverão ter, em local apropriado, utensílios de material adequado destinado ao acondicionamento de escamas, vísceras e demais resíduos do pescado, os quais deverão ter destinos de acordo com as Normas Técnicas Específicas.

Art. 157 É proibido o preparo ou a fabricação de conservas nos estabelecimentos que comercializem pescado.

§ 1º Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos de Origem Animal e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

§ 2º Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização a ser realizado por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.

Subseção XXV

DO COMÉRCIO DE LEITES E LATICÍNIOS

Art. 158 Todo leite destinado ao consumo humano, in natura, deve ser embalado em sacos plásticos descartáveis, devendo ser transportado até o local da entrega, em recipientes térmicos, não podendo ser comercializado em estabelecimentos comerciais.

Art. 159 O leite que proceder de outro mamífero deverá ter no seu invólucro a indicação precisa do animal de origem e estará sujeito às normas e exigências previstas para o leite de vaca.

Art. 160 Os derivados do leite destinados ao consumo público deverão ser transportados e colocados à venda em embalagens devidamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 161 A venda de leite e laticínios pelos estabelecimentos comerciais devem dispor de sistema de frio exclusivo, destinado a sua conservação atendida as peculiaridades da tecnologia específica para cada produto.

Art. 162 É proibida a abertura da embalagem do leite para a venda fracionada do produto, salvo quando destinado ao consumo imediato nas leiterias, cafés, bares e estabelecimentos similares.

§ 1º Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos de Origem Animal e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

§ 2º Estes estabelecimentos devem manter um programa semestral de dedetização a ser realizado por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.

Seção III

DA HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Art. 163 A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde do Estado incumbem à fiscalização sanitária dos gêneros alimentícios e das matérias primas usadas na sua produção, assim como dos locais e processos de industrialização, abate, transporte e comercialização.

Art. 164 Os estabelecimentos comerciais e industriais onde sejam abatidos, produzidos, recebidos, expostos à venda ou dados ao consumo, gêneros alimentícios, bem como aparelhos, máquinas, utensílios, recipientes e viaturas utilizadas no seu transporte e distribuição, deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene.

§ 1º As instalações, equipamentos e utensílios referidos neste artigo deverão ser previamente aprovados pela autoridade sanitária.

§ 2º As pessoas que trabalham nos estabelecimentos a que se refere este artigo ficarão sujeitas a exames semestrais de saúde emitidos pelo Sistema de Saúde Pública, determinados pela autoridade sanitária: exame de fezes, urina e hemograma, sendo vedada à atividade de pessoas portadoras de doenças transmissíveis.

§ 3º Todos os estabelecimentos comerciais que sirvam refeições e lanches ao público em geral, deverão apresentar a Secretaria seja Municipal ou Estadual, cursos para seus funcionários, onde se registrem conhecimentos sobre higiene, executados e supervisionados pelos órgãos competentes.

§ 4º Os proprietários de estabelecimentos comerciais que não se enquadrarem no disposto no parágrafo anterior, terão carência de no máximo seis meses, para se adequarem às exigências ali contidas, ou a critério da autoridade sanitária.

Art. 165 Os produtos alimentícios que sofrem processo de acondicionamento ou industrialização, antes de serem dados ao consumo, ficam sujeitos ao registro e exame prévio, referenciados pela autoridade sanitária, bem como a análise fiscal e de controle de qualidade.

Art. 166 Todos os gêneros alimentícios só poderão ser oferecidos ao consumo em perfeito estado de conservação e qualidade, e que por sua natureza, manipulação e acondicionamento, não sejam nocivos à saúde.

Parágrafo único. Próprios para o consumo são unicamente os alimentos que se acharem em perfeito estado de conservação e que por sua natureza, composição fabricação, manipulação, procedência e acondicionamento estiverem isentos de nocividade à saúde e de acordo com as Normas Sanitárias Vigentes.

Art. 167 O processo de moagem de carne, fatiamento de presunto, mussarela, mortadela e similares deverá ser efetuado em local visível ao consumidor e no ato da solicitação.

Parágrafo único. O prazo de validade dos produtos supracitados, não será o mesmo do produto em seu estado anterior, passando a ter um prazo de validade de 05 (cinco) dias.

Art. 168 Sempre que constatada, mesmo pela inspeção organoléptica, a alteração, contaminação, adulteração, ou falsificação de um produto alimentício, tornando-o impróprio para o consumo, será o mesmo apreendido e inutilizado, ficando o responsável sujeito às sanções regulamentares, sem prejuízo de outras penalidades constantes na legislação vigente.

§ 1º Determinados produtos, considerados impróprios para o consumo humano, a juízo das autoridades Sanitária Municipal ou Estadual, ao invés de serem inutilizados, poderão ser destinados à alimentação animal ou para fins industriais, desde que para isto se prestem.

§ 2º O destino final dos produtos apreendidos, inutilizados, liberados para alimentação animal ou para fins industriais, será sempre fiscalizado pelas autoridades Sanitária Municipal ou Estadual.

Art. 169 As infrações ocorridas na manipulação, comércio ou industrialização de gêneros alimentícios, serão de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários.

Art. 170 A Secretaria Municipal de Saúde realizará inquéritos e pesquisas sobre alimentos e nutrição, nos seus aspectos relacionados à saúde, divulgando os resultados colhidos e diligenciando na implantação de programas de incentivo à produção e a boa alimentação.

Art. 171 Fica proibido aos estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, venderem ou utilizarem como matéria-prima, produtos fora do prazo de validade, sem registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e produtos de origem animal sem inspeção, seja ela Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 172 A Secretaria de Saúde fará observar, no que for de sua competência, as normas e padrões estabelecidos pela legislação em vigor para orientação dos problemas referentes à alimentação e a adequada execução das medidas ligadas ao controle higiênico dos alimentos.

Art. 173 São considerados impróprios para o consumo os alimentos que:

- I- Contiverem substâncias venenosas ou tóxicas prejudiciais à saúde do consumidor ou que estejam acima dos limites de tolerância;
- II. Contiverem parasitas patogênicos em qualquer estágio de evolução;

III. Produtos deteriorados, com defeito de manipulação, de acondicionamento ou de conservação;

IV- Estejam alterados por ação de causas naturais como umidade, ar, luz e calor;

V- Apresentarem alterações em seus caracteres físicos, químicos e/ou organolépticos;

VI- Contiverem alimentos com aspecto estranhos ou que demonstrarem pouco asseio ou quaisquer impurezas em qualquer fase do processamento;

VII- Sejam constituídos ou tenham sido preparados, no todo ou em parte, com produto animal proveniente de estabelecimentos que não tenham serviço de inspeção;

VIII- Tenham sua embalagem constituída, no todo ou em parte, por substância prejudicial à saúde;

IX- Destinados ao consumo imediato que estejam expostos a venda sem a devida proteção;

Art. 174 Considerar-se-ão adulterados os alimentos que tenham sido submetidos ao tratamento ou operações que reduzam seu valor nutritivo normal, ou que tenham sido modificados em sua apresentação para induzir o consumidor ao erro ou engano e especialmente nos seguintes casos:

I- Quando tiver sido adicionados ou misturados com substâncias que lhes modifiquem a qualidade, reduzam o valor nutritivo ou provoquem sua deterioração;

II- Quando tenham sido misturados a substâncias inerentes ou estranhas para aumentar seu peso ou volume;

III- Quando no todo ou em parte tenham sido privados de substâncias ou princípios alimentares úteis, ou ainda substituídos por outros de qualidade inferior, sem a devida indicação;

IV- Quando tiverem sido artificialmente coloridos, revestidos, aromatizados ou adicionados de substâncias estranhas para dissimular defeitos de apresentação de modo a apresentar melhor qualidade do que o real salvo nos casos expressamente previstos por este código ou por normas técnicas específicas;

V- Quando estiver em desacordo com o respectivo padrão de identidade ou qualidade;

Art. 175 Considerar-se-ão fraudados ou falsificados os alimentos que na composição, peso ou medida divergirem do enunciado dos invólucros ou rótulos ou não estiverem de acordo com as especificações.

Art.176 O alimento importado bem como os aditivos e matérias primas empregados em sua fabricação deverão obedecer às disposições da legislação vigente.

Art. 177 É proibido manter no mesmo compartimento alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompe-los.

Art. 178 Os utensílios e recipientes dos estabelecimentos onde se consumam alimentos, quando não descartáveis deverão ser lavados e desinfetados na forma estabelecida neste código e nas Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo único. Os utensílios referidos neste artigo devem ser de material adequado e mantidos em perfeito estado de conservação.

Subseção I

DO TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 179 Todos os veículos destinados a transportar produtos alimentícios deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas Específicas.

Art. 180 Os veículos de transporte de gêneros alimentícios deverão ser mantidos permanentemente higienizados.

Art. 181 É obrigatória à exigência de refrigeração ou congelamento nos veículos que transportem produtos alimentícios perecíveis.

Art. 182 É proibido transportar no mesmo compartimento de um veículo de transporte de alimentos, substâncias e/ou objetos estranhos que possam contaminá-los ou corrompe-los.

Art. 183 O transporte e a distribuição de leite deverão ser feitos em veículos que assegurem e satisfaçam as condições higiênicas e sanitárias.

Art. 184 Os veículos empregados no comércio ambulante devem ser equipados com recipientes adequados destinados a recolher os resíduos e os invólucros.

Subseção II DA PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS

Art. 185 Em todas as fases de seu processamento, da fonte de produção até o consumidor, o alimento deverá estar livre e protegido da contaminação física, química e biológica.

Art. 186 Na industrialização e comercialização de alimentos e no preparo de refeições deverá ser restringido, tanto quanto possível, o contato manual direto com o alimento.

Art. 187 Não será permitido o emprego de materiais anteriormente usados para outros fins na embalagem ou acondicionamento de alimentos.

Art. 188 Os alimentos embalados deverão ser armazenados, depositados ou expostos sobre estrados, prateleiras ou pendurados em suportes, não sendo permitido o contato direto com o piso e as paredes.

Art. 189 Os alimentos crus não deverão sob nenhuma hipótese entrar em contato com outros que estejam prontos para o consumo, sem desinfecção ou cozimento prévio.

Parágrafo único. Os alimentos que desprendam odores acentuados deverão ser armazenados, depositados ou expostos à venda separadamente dos demais.

Art. 190 Os alimentos congelados só poderão ser descongelados pela utilização de métodos satisfatórios para estes fins.

Parágrafo único. O alimento congelado, quando descongelado, não poderá ser recongelado ou resfriado novamente.

Art. 191 As faces externas de papéis ou sacos plásticos poderão conter, em formas impressas, diretrizes referentes ao alimento ou ao estabelecimento.

Art. 192 Será proibido colocar nas caixas, cestos ou em veículos destinados ao transporte de alimentos, qualquer outra substância que possa alterá-los, prejudicá-los ou contaminá-los.

Art. 193 Os manipuladores encarregados da fabricação, preparo, manipulação de alimentos deverão usar Equipamento de Proteção Individual (EPI).

§ 1º Durante qualquer processo de manipulação de matérias-primas e alimentos, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoais.

§ 2º É proibido o uso de utensílios e equipamentos de madeira em qualquer fase da produção de alimentos.

§ 3º Deve-se ter em separado os utensílios a serem utilizados nos alimentos antes do cozimento e os utilizados após o cozimento, de modo a evitar a contaminação cruzada.

Art. 194 Os aparelhos, utensílios, e outros materiais empregados na preparação, fabricação, manipulação, acondicionamento, transporte, conservação ou venda de alimentos deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.

Art. 195 O registro de produtos artesanais será regulamentado através de Normas Técnicas Específicas.

Art. 196 A venda de produtos perecíveis de consumo imediato ou mediato em feiras será autorizada pelo poder Público Municipal, desde que obedecidas às noções de higienização, as condições locais apropriadas, o perfeito estado de conservação do produto.

Subseção III PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 197 Cada tipo de alimento é dotado de padrões de qualidade e identidade estabelecida pelo órgão sanitário competente em consonância com Normas Técnicas Específicas do Ministério da Saúde.

Art. 198 O padrão de identidade e qualidade dos alimentos, para cada tipo ou espécie, obedecerá ao disposto na legislação vigente sobre:

I- Denominação, definição e composição, compreendendo a descrição do alimento, citando o nome científico, quando houver, e os requisitos que permitam fixar critério de qualidade;

II- Requisitos de higiene, compreendendo medidas sanitárias concretas e demais disposições necessárias à obtenção de um alimento puro e de qualidade comercial;

III- Aditivos intencionais que podem ser empregados, abrangendo a finalidade de emprego e o limite de adição;

IV- Requisitos aplicáveis a pesos e medidas;

V- Requisitos relativos à rotulagem e apresentação do produto;

VI- Métodos de coleta de amostra, embalagem e análise do alimento;

Parágrafo único: Os requisitos de higiene abrangerão também o padrão microbiológico dos alimentos.

Subseção IV COLETA DE AMOSTRA E ANÁLISE FISCAL

Art. 199 Os métodos e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde serão observados pelo município para efeito de coleta de amostras e realização de análise fiscal.

§ 1º Em caso de análise condenatória do produto a autoridade competente procederá de imediato a inutilização do mesmo, comunicando se for o caso, o resultado da análise condenatória ao órgão central da Vigilância Sanitária do Estado, com vistas ao Ministério da Saúde, em se tratando de alimentos oriundos de outra unidade da Federação e que se implique na apreensão do mesmo em todo Território Nacional, cancelando ou cassando o registro.

§ 2º Em se tratando de faltas graves ligadas à higiene e segurança sanitária ou ao processo de fabricação, independentemente da interdição e inutilização do produto poderá ser determinada interdição temporária ou definitiva ou ainda, cassada a licença do estabelecimento, responsável pela fabricação ou comercialização do produto condenado definitivamente, sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas nesta Lei.

§ 3º O procedimento administrativo a ser instaurado pela autoridade competente municipal, segura no que couber o molde estabelecido pelo Ministério da Saúde, em relação à análise fiscal de alimentos.

Art. 200 O Laboratório de Processamento de Produtos de Origem Animal (LAPOA), o laboratório de referência do Estado do Mato Grosso, ao qual compete realizar pesquisa e prestar serviços laboratoriais de apoio aos programas de saúde.

Art. 201 A coleta de amostra poderá ser feita sem interdição da mercadoria, quando se trata de análise fiscal de rotina.

Parágrafo único. Se a análise de amostra colhida em fiscalização de rotina for condenatória, a Autoridade Sanitária interdirá a mercadoria, lavrando o respectivo termo, podendo efetuar nova coleta de amostra.

Art. 202 A coleta de amostra para fins de análise fiscal será feita mediante a lavratura do respectivo termo e deverá ser em quantidade

representativa do estoque existente, dividida em três invólucros, tornados invioláveis, para assegurar sua autenticidade e acondicionada adequadamente, de modo a conservar suas características originais.

Parágrafo único. Das amostras colhidas, duas será enviada ao laboratório oficial para análise fiscal, a terceira ficará em poder do detentor ou responsável pelo alimento, servindo esta última para eventual perícia de contraprova.

Subseção V

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO COMÉRCIO E A INDÚSTRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 203 Será obrigatório à higienização nos estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios.

Art. 204 Só será permitido o comércio de saneantes, desinfetantes e produtos similares, em estabelecimentos de venda ou consumo de alimentos, desde que convenientemente isolados, mediante aprovação de Autoridade Sanitária competente e de acordo com a Legislação específica.

Parágrafo único. Os produtos mencionados no “caput” deste artigo deverão ser acondicionados em embalagens impermeáveis.

Art. 205 Nos locais e estabelecimentos onde se manipulem, beneficiem, preparem, fabriquem ou comercializem produtos alimentícios e bebidas, fica vedado às pessoas que neles exerçam as suas atividades:

- I- Fumar;
- II- Varrer produzindo levantamento de pó ou poeira;
- III- Permitir a entrada ou permanência de quaisquer tipos de animais;
- IV- Qualquer outra atividade que possa comprometer a higiene do estabelecimento;

Art. 206 Nos estabelecimentos onde se fabriquem, preparem vendam ou depositem gêneros alimentícios haverá recipientes adequados, de fácil limpeza e providos de tampa ou recipientes descartáveis para coleta de resíduos.

Art. 207 Será obrigatório à existência de papel higiênico, lavatório com água corrente, sabão líquido e toalhas de papel ou secador de ar e recipientes com tampa para lixo em todos os sanitários, que deverão ainda ser independentes para cada sexo.

Art. 208 Os manipuladores de alimentos, quando no exercício de suas atividades deve:

- I- Manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;
- II- Fazer uso de vestuário adequado à natureza dos serviços;
- III- Ter mãos obrigatoriamente lavadas com água corrente e produtos específicos antes do início das atividades e após a utilização do sanitário;
- IV- Fazer uso de gorros ou outros uniformes que cubram os cabelos;
- V- Manter unhas curtas, sem pinturas e limpas;
- VI- Não manter o contato direto das mãos nos alimentos, ou apenas o absolutamente necessário e desde que não possam fazê-lo com o uso de utensílios apropriados;
- VII- Abster-se de fumar, bem como de usar qualquer tipo de adornos;
- VIII- Apresentar à fiscalização sanitária a respectiva carteira de saúde atualizada, sempre que for exigido;
- IX- Manter-se com calçados específicos para a função;

§ 1º Os manipuladores não poderão manejar dinheiro e praticar quaisquer outros atos capazes de comprometer a qualidade dos produtos;

§2º As exigências deste artigo são extensivas a todos aqueles que, mesmo não sendo empregados ou operários registrados nos estabelecimentos de gêneros alimentícios, estejam vinculados, de qualquer forma, a fabricação, manipulação, venda, depósito ou transporte de gêneros alimentícios, em caráter habitual;

Art. 209 É proibido elaborar, extrair, manipular, armazenar, fracionar ou vender produtos alimentícios, condimentos ou bebidas e suas matérias-primas correspondentes, em locais inadequados para esses fins, por sua capacidade, temperatura, iluminação, ventilação e demais requisitos de higiene.

Art.210 Os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios deverão:

- I- Dispor de dependências e instalações mínimas adequadas, na forma da Lei, para a produção, fracionamento, conservação, acondicionamento, armazenamento e comercialização de alimentos;
- II- Manter permanentemente higienizadas suas dependências, bem como as máquinas, utensílios e outros materiais nelas existentes;
- III- Possuir iluminação adequada;
- IV- Possuir instalação de frio, dotada de dispositivos de controle de temperatura e umidade, quando se fizerem necessários, em número e com área suficiente, segundo a capacidade do estabelecimento;
- V- Armazenar os produtos elaborados, as matérias-primas, os aditivos e as bebidas, bem como o material destinado ao acondicionamento de alimentos, em locais apropriados, em estantes ou suportes adequados; em caso de sacarias, estas deverão ser colocadas sobre estrados afastados no mínimo quinze centímetros do piso e das paredes;
- VI- Possuir mesas de manipulação revestidas, na superfície, de material liso impermeável e resistente;
- VII- Possuir piso impermeável e resistente, com ralos sifonados, providos de grelhas que se fechem ligados à rede de esgotos e paredes convenientemente impermeabilizadas, com materiais adequados, lisos e resistentes;
- VIII- Manter os produtos alimentícios em locais separados dos usados para produtos saneantes, desinfetantes, tóxicos e produtos similares;

§ 1º Nos locais de estabelecimentos comerciais, não será permitida a exposição de gêneros alimentícios fora de sua área física.

§ 2º Nos locais de elaboração de alimentos, é proibido à existência de outras matérias-primas, instrumentos ou materiais estranhos ao processo de fabricação.

§ 3º Nos locais onde se manipulem ou armazenem produtos alimentícios, as aberturas de comunicação e ventilação deverão estar providas de dispositivos adequados para impedir a entrada de insetos e impurezas.

Art. 211 Os gêneros alimentícios devem ser obrigatoriamente protegidos por invólucros próprios e adequados ao armazenamento, transporte, exposição e comercialização.

Art. 212 Os produtos alimentícios perecíveis, alimentos in natura, produtos semi-preparados ou preparados para consumo, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para a sua conservação e deverão permanecer em equipamentos próprios que permitam a temperatura adequada.

Art. 213 Os alimentos perecíveis devem ser transportados, armazenados ou depositados sob condições de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade que os protejam de contaminação e deteriorações.

Art. 214 É proibido expor a venda ou entregar ao consumo produtos cujo prazo de validade tenha vencido ou opor-lhes novas datas depois de expirado o prazo.

Parágrafo único. Da mesma forma é proibido expor à venda produtos cujo prazo de validade não esteja visível (aparente) e/ou rasurado.

Art. 215 É proibido fornecer ao consumidor sobras ou restos de alimentos que tenham sido servidos, bem como aproveitar as referidas sobras para a elaboração ou preparação de novos alimentos.

Art. 216 É proibido reutilizar gordura ou óleo de fritura em geral, que apresente sinais de saturação, modificação na sua coloração, presença de resíduos queimados e após seu resfriamento.

Art.217 É proibido fornecer manteiga ou margarinas, doces, geleias, queijos e similares, sem que estejam devidamente embalados, protegidos e sem o devido registro nos órgãos competentes.

Art. 218 O gelo usado na preparação e na composição de alimentos e bebidas deve ser potável, respeitando os padrões de qualidade exigidos pelas normas de saúde pública, também no transporte e acondicionamento.

Art. 219 Além dos aspectos dispostos anteriormente, as autoridades da Vigilância Sanitária observarão:

I. A empresa deverá manter os padrões de qualidade dos produtos principalmente os elementos derivados de animais, tais como carnes, embutidos, pescados e leite.

II- Procedimento de conservação em geral;

III- Impressão de rótulos das embalagens da composição dos alimentos, endereços de fabricantes e todos os elementos exigidos na legislação pertinente para conhecimento do consumidor, assim como o prazo de validade;

IV- Embalagens e apresentação dos produtos de acordo com a legislação pertinente;

V- Verificação das fontes e registro dos alimentos e sua respectiva aprovação e autorização de comercialização;

Art. 220 Os responsáveis pelos estabelecimentos devem zelar pela higienização dos equipamentos e instrumentos de trabalho, recipientes, os quais deverão ser de material adequado de forma a evitar a contaminação ou a diminuição do valor nutritivo dos alimentos.

§ 1º Devem ser cuidadosamente observados os procedimentos de higienização, esterilização de louças e utensílios que entrem em contato com os alimentos.

§ 2º As louças, talheres e utensílios destinados ao preparo dos alimentos e que entrem em contato direto com os mesmos, deverão ser submetidos à esterilização, através da fervura durante o tempo necessário para tal, estabelecido em normas técnicas ou pela imersão em solução apropriada para esse fim.

§ 3º O mesmo procedimento deverá ser observado em relação aos panos de pratos, aventais e outros panos usados para a limpeza e que estarão em contato direto com os alimentos, com os utensílios de preparo e com os manipuladores.

§ 4º Equipamentos, utensílios e recipientes que não assegurem a perfeita higienização a critério da autoridade sanitária competente, deverão ser substituídos e inutilizados.

Art. 221 O mesmo procedimento de que trata o artigo anterior deverá ser observado por pessoas físicas que trabalham de forma artesanal no preparo de refeições caseiras, tais como o fornecimento de marmitas e comidas congeladas, doces e licores caseiros, queijos, manteigas e coalhadas.

Art. 222 Os estabelecimentos industriais de moagem de café serão instalados em locais próprios e exclusivos, sendo proibida no mesmo local, a exploração de qualquer outro ramo de comércio ou indústria de produtos alimentícios.

Parágrafo único. O café, cuja análise realizada por laboratório competente, demonstrar qualquer percentual de aditivos será imediatamente apreendido e inutilizado, sem direito à indenização por perdas, sujeitando o infrator à multa.

Art. 223 Toda matéria tratada de forma geral neste Código referente a assuntos de Vigilância Sanitária, será regulamentada por decreto e por normas técnicas que poderão ser alteradas a qualquer tempo, para mantê-las atualizadas à Legislação Federal e Estadual pertinentes.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos Alimentícios e de

Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Art. 224 O Manual de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos citados neste Código terá sua elaboração auxiliada pela Vigilância Sanitária e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Seção IV

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 225 Entende-se por saúde do trabalhador, para efeito deste Código, o conjunto de medidas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde através de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à redução da morbimortalidade advindas do meio ambiente de trabalho.

Art. 226 As atividades abrangerão medidas que identifiquem e controlem os riscos físicos, químicos, biológicos e ergométricos de acidentes de trabalho.

Art. 227 As autoridades sanitárias, Municipal ou Estadual, investigarão em regime de cooperação com o órgão Federal:

A. As condições sanitárias de trabalho;

B. As condições de saúde dos trabalhadores;

C. Os maquinários, aparelhos e instrumentos de trabalho, bem como os dispositivos de proteção individual;

D. As condições inerentes à própria natureza e ao regime de trabalho;

Art. 228 As ações de fiscalização se realizarão pela Vigilância Sanitária juntamente com órgãos competentes em empresas, estabelecimentos e locais de trabalho (público ou privado) através de inspeção e fiscalização, abrangendo dentre outros:

I- Condições sanitárias e ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;

II- Condições de saúde do trabalhador;

III- Condições relativas aos dispositivos de proteção coletivos e/ ou individuais;

IV. Condições relativas à disposição física dos equipamentos (Layout);

V- Impacto da organização do trabalho sobre a saúde do trabalhador;

Art. 229 A Autoridade Sanitária realizará inspeções sanitárias, cabendo:

I- Ao trabalhador a manutenção de higiene pessoal, a execução de ações de segurança operacional e o uso de Equipamentos de Proteção Individual/ Coletivo (EPI) adequado;

II- A empresa será responsável pelo planejamento, manutenção e a execução das medidas preventiva, quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade, ficando os mesmos obrigados a fornecer e se fazer usar todos os equipamentos de proteção necessários.

Art. 230 São obrigações do empregador, além das estabelecidas na Legislação em vigor:

I- Manter a organização do ambiente de trabalho adequada às condições psicofísicas dos trabalhadores;

II- Permitir e facilitar o acesso das Autoridades Sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo informações e dados solicitados;

III- Em caso de risco conhecido, dar amplas e constantes informações aos trabalhadores;

IV- Em caso de risco ainda não conhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los.

Art. 231 As empresas que submeterem seus funcionários à exposição de substâncias ou produtos que possam causar danos à saúde, são obrigadas a realizar exames médicos individuais periódicos, objetivando o acompanhamento da saúde do trabalhador exposto e a adoção de medidas cabíveis nas formas da Lei.

§ 1º Sempre que ocorrer acidente de trabalho ou doença ocupacional, na forma definida na Lei específica, havendo ou não afastamento do trabalho a empresa é obrigada a emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

§ 2º Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico de atendimento ou qualquer autoridade pública.

Art. 232 Cabe ao Sistema Único de Saúde estimular, apoiar e desenvolver pesquisas sobre a saúde no ambiente de trabalho, avaliar o impacto que as tecnologias provocam na saúde do trabalhador e estabelecer medidas de controle.

Art. 233 Será facultativo ao representante legal dos trabalhadores no processo de fiscalização.

Art. 234 Além dos artigos citados deverão ser observadas as Normas Técnicas Específicas.

Art. 235 As empresas ao se instalarem no território Municipal, deverão submeter ao exame prévio da autoridade sanitária o plano completo do lançamento de resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, sua destinação e as medidas tomadas para evitar os prejuízos da poluição e contaminação de águas receptoras, de áreas territoriais e/ou da atmosfera.

Parágrafo único. As empresas já instaladas ficam obrigadas a promover as medidas necessárias para corrigir os inconvenientes da poluição e da contaminação de águas receptoras, de áreas territoriais e/ou da atmosfera, dentro do prazo fixado pela autoridade sanitária competente.

Art. 236 O órgão sanitário promoverá campanhas educativas e o estudo das causas infelizmente de trabalho e de acidentes pessoais, indicando os meios de sua prevenção.

Seção V DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Art. 237 Compete a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, a execução e coordenação de medidas, visando o controle e a prevenção de doenças transmissíveis em conjunto com outros órgãos afins.

Art. 238 A autoridade sanitária determinará em caso suspeito ou confirmado de doenças transmissíveis, as medidas de profilaxia a serem adotadas.

Parágrafo único. O controle das doenças transmissíveis abrangerá as seguintes medidas:

- I- Notificação;
- II- Investigação epidemiológica;
- III- Isolamento hospitalar e domiciliar;
- IV- Tratamento;
- V- Controle e vigilâncias do caso até a liberação;
- VI- Verificação de óbitos;
- VII- Exames periódicos de saúde;
- VIII- Desinfecção e expurgo;
- IX- Assistência social, readaptação e reabilitação;
- X- Profilaxia individual;
- XI- Educação sanitária;
- XII- Saneamento;
- XIII- Controle de portadores e comunicantes;
- XIV- Proteção sanitária de alimentos;
- XV- Controle de animais com responsabilidade epidemiológica na patologia humana;
- XVI- Estudos e pesquisas;
- XVII- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado;
- XVIII- Outras medidas complementares que poderão ser determinadas pelo órgão competente.

Art. 239 As medidas de isolamento e observação implicam em abono de faltas à escola ou serviço de qualquer natureza pública ou privada, mediante a apresentação do competente atestado comprobatório.

Art. 240 Cabe à autoridade sanitária medidas que objetivem a elucidação diagnóstica, podendo realizar ou solicitar exame cadavérico, viscerotomia ou necropsia nos casos de óbitos suspeitos de terem sido causados por doenças transmissíveis.

Art. 241 É obrigatória a apresentação dos comprovantes das imunizações exigidas, nos seguintes casos:

- A. Exercício de cargo ou função, pública ou privada;
- B. Matrícula anual em estabelecimentos de ensino, de qualquer natureza;
- C. Internamento ou trabalho em asilos, creches, pensionatos ou estabelecimentos similares;
- D. Registro individual de trabalho ou qualquer outra carteira oficialmente instituída.

§ 1º A juízo da autoridade sanitária, a obrigatoriedade da vacinação poderá ser dispensada temporariamente, mediante atestado médico que justifique tal medida.

§ 2º Os atestados de vacinação serão fornecidos gratuitamente pelo próprio órgão de saúde pública.

§ 3º Em nenhum dos casos previstos neste artigo, os atestados de imunização poderão ficar retidos pelo órgão ou autoridade que o exigiu.

Art. 242 Em casos de interesse da saúde pública, a autoridade sanitária colaborará ou atuará em conjunto com o órgão competente, a fim de:

- A. Observar os animais doentes;
- B. Isolá-los ou submete-los à observação;
- C. Promover e solicitar o tratamento ou coleta de materiais para exames laboratoriais.

Parágrafo único. Compete à autoridade sanitária promover o entrosamento com os órgãos encarregados da preservação da fauna e flora, a fim de controlar as zoonoses passíveis de transmissão ao homem.

Art. 243 Cabe à autoridade sanitária promover junto aos órgãos competentes, a matrícula e vacinação de cães, gatos e demais animais domésticos que possam transmitir a Raiva.

§ 1º Sempre que conveniente, em benefício da saúde da comunidade, poderá ser determinada a imunização ou o sacrifício de qualquer animal.

§ 2º Os animais que não satisfizerem ao disposto no presente artigo serão apreendidos, ficando sob custódia do Município, pelo prazo que a regulamentação determinar em local adequado.

Art. 244 A Secretaria Municipal de Saúde compete planejar, coordenar, executar e orientar quanto às providências destinadas ao controle das doenças não transmissíveis de importância sanitária, especialmente o câncer, as afecções cardiovasculares, as doenças da nutrição e abiotróficas, as intoxicações e outras.

Seção VI DA HIGIENE MATERNA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 245 A Secretaria Municipal de Saúde através de seus órgãos competentes, promoverá de modo sistemático e permanente em todo Município, a assistência sanitária à maternidade, à infância e à adolescência.

§ 1º O plano assistencial será estabelecido mediante estudos e pesquisas que envolvam as fases de entendimento, as suas deficiências e respectivas causas, especialmente as que disserem respeito à mortalidade e morbidade materna ou infantil.

§ 2º A norma de execução incluirá um programa de odontologia sanitária.

§ 3º Caberá obediência restrita por parte dos órgãos públicos, a Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 246 Compete a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria de Saúde do Estado, coordenar e estimular o desenvolvimento das atividades realizadas por entidades privadas que atuem dentro dos objetivos especificados no artigo anterior, fixando, quando necessário, as prioridades indicadas.

Art. 247 Além de outras atividades que se fizerem necessárias, os órgãos sanitários promoverão:

- A. A verificação das condições sanitárias dos locais e estabelecimentos de ensino público ou privado;
- B. A coleta de amostras para análise da alimentação fornecida nas escolas;
- C. A difusão do ensino de higiene nas escolas, como parte de um sistema compatível de educação sanitária.

Art. 248 A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a criação e desenvolvimento de atividades de assistência preventiva à criança até a adolescência prevista em Lei vigente.

Seção VII DA FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA E PROFISSIONAIS AFINS

Art. 249 A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os órgãos estaduais e municipais fiscalizarão de conformidade com o que institui a legislação Federal:

- A. O exercício da medicina, da odontologia, da farmácia, da medicina veterinária, da enfermagem e de outras profissões relacionadas com as mesmas;
- B. Os estabelecimentos que se relacionam com as profissões supra constantes do artigo;
- C. A produção e o comércio de drogas e produtos terapêuticos, de materiais cirúrgicos, ortopédicos e de uso nas profissões constantes na alínea “a”, de desinfetantes, inseticidas, cosméticos e produtos de toucador;
- D. O uso e o comércio de substâncias tóxicas e entorpecentes;
- E. Os laboratórios de análises em geral.

Art. 250 No desempenho da ação fiscalizadora, a autoridade sanitária licenciará e inspecionará os estabelecimentos em que sejam produzidos, manipulados ou comercializados os produtos de substâncias referidas no artigo anterior, podendo colher amostras para análise, realizar apreensão ou inutilização daqueles que não satisfizerem as exigências regulamentares ou forem utilizados ilegalmente.

Art. 251 Os diplomas, títulos, graus ou certificados que, na forma da Lei Federal, capacitarem seus portadores ao exercício das profissões relacionadas com a prevenção e tratamento de doenças serão obrigatoriamente registrados no órgão estadual de saúde pública.

Parágrafo único. Os indivíduos que exerçam qualquer atividade relacionada com a medicina e profissões afins, sem possuírem títulos devidamente registrados, estão sujeitos às sanções legais.

Seção VIII DA DEFESA SANITÁRIA INTERNACIONAL

Art. 252 Compete à autoridade sanitária municipal, em conjunto com a estadual, observar e fazer cumprir nas áreas do município, as determinações e códigos sanitários internacionais, regulamentos, acordos e convênios subscritos pelo Brasil.

Seção IX DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

Art. 253 A Secretaria Municipal de Saúde supervisionará o aprimoramento técnico e material dos estabelecimentos hospitalares em geral, visando a maior resolutividade e qualidade do atendimento.

Art. 254 Os hospitais e estabelecimentos congêneres que receberem auxílios financeiros dos poderes públicos ficarão obrigados a manter a disposição dos órgãos de saúde um mínimo de leitos disponíveis, segundo disposições baixadas pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados neste artigo serão organizados de acordo com o princípio de integração e regionalização constantes do plano sanitário.

Seção X DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 255 É dever do Município, da coletividade e dos indivíduos promover medidas de saneamento, respeitando, no uso de suas propriedades, no manejo dos meios de produção, no exercício de suas atividades em parceria com Secretarias Municipais de Obras e de Meio Ambiente e dos órgãos Estaduais e Federais.

Art. 256 Os proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais estarão obrigados às medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas relacionadas às normas e padrões de potabilidade da água, desde que essas ocorram depois do Hidrômetro.

Art. 257 Todo e qualquer sistema de abastecimento de água, seja público ou privado, estão sujeitos à fiscalização da Autoridade Sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 258 O órgão responsável pelo sistema de abastecimento público de água enviará a Secretaria Estadual e/ ou Municipal de Saúde relatórios mensais relativos ao controle de qualidade de água.

Parágrafo único. Sempre que o serviço sanitário detectar a existência de anormalidades ou falhas no sistema público de abastecimento de água, com risco para a saúde da população, comunicará o fato ao órgão responsável, para imediata providência.

Art. 259 Os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água devem atender as exigências e especificações das normas técnicas estabelecidas pela Autoridade Sanitária competente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída.

Art. 260 A água distribuída por sistema de abastecimento deve ser submetida obrigatoriamente a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade no aspecto microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com as normas técnicas.

Art. 261 A fluoretação da água distribuída através de sistemas de abastecimento deve obedecer ao padrão estabelecido pelas Normas Técnicas Específicas (NTE).

Art. 262 Os reservatórios de água potável deverão permanecer devidamente limpos, higienizados e tampados.

Art. 263 As edificações deverão ser abastecidas diretamente da rede pública, quando houver, sendo obrigatória a existência de reservatório, no caso do abastecimento público não assegurar absoluta continuidade no fornecimento de água, além de atender as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 264 Os reservatórios terão as superfícies lisas, impermeáveis e resistentes, não deverão ser revestidos de material que possa prejudicar a qualidade da água e serão providos de:

- I- Cobertura apropriada;
- II- Torneira de bóia na entrada da tubulação de alimentação;
- III- Extravasor com diâmetro que ultrapasse o da tubulação de alimentação, protegido com tela, devendo assegurar em ponto perfeitamente visível e não nas calhas ou condutores de telhados;
- IV- Canalização de limpeza com funcionamento de maneira adequada;
- V- É proibido o uso de caixas d'água de amianto.

Art. 265 Será obrigatória a limpeza dos reservatórios, no mínimo duas vezes por ano, de acordo com técnica recomendada pela Autoridade Sanitária.

Art. 266 A cobertura do reservatório deverá ser sempre mantida livre.

Parágrafo único. É vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, sendo inclusive proibido acumular objetos sobre a mesma.

Art. 267 Quando não houver rede de distribuição de água será permitida a utilização de água de poços, desde que satisfaçam às seguintes condições:

I- Serem convenientemente afastados de focos de contaminação, a uma distância mínima de 20 (vinte) metros destes locais.

II- Terem paredes estanques no trecho em que possa haver infiltração de água de superfícies.

III- Terem as bordas superiores acima da superfície do solo;

IV- Serem cobertos e terem a abertura protegida contra a entrada de água de superfície, insetos e substâncias estranhas.

V- Serem munidos de bombas.

VI- Os proprietários de poços semi-artesianos deverão manter registro de propriedade junto ao Órgão competente (SAAE).

Art. 268 Nos locais providos de serviços públicos de abastecimento de água só poderão ser construídos poços depois da autorização do órgão competente.

Parágrafo único. A critério da autoridade competente, em zonas com serviço de abastecimento de água, poderão ser construídos poços para fins industriais ou para uso na agricultura.

Art. 269 Toda empresa que comercializa água para consumo humano ficará sujeita à fiscalização da Autoridade Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar à saúde do usuário.

Art. 270 Os proprietários de imóveis com poços artesanais estão obrigados a medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas relacionadas com a observância das Normas e Padrões de Potabilidade da Água.

Art. 271 Todo e qualquer órgão público/ privado deverão adotar obrigatoriamente as Normas e Padrões de Potabilidade de Água.

Art. 272 Compete ao Sistema de Abastecimento Público de Água e Esgoto, a manutenção da rede de abastecimento de água do Município.

Art. 273 A água distribuída pela rede pública será adicionada um teor conveniente de cloro, a fim de evitar contaminação.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Obras obrigada a comunicar o Departamento de Vigilância Sanitária sempre que receber um processo de liberação para construção de qualquer estabelecimento de interesse à saúde.

Seção XI

DO ESGOTO SANITÁRIO

Art. 274 Os sistemas e instalações dos estabelecimentos de interesse à saúde em desacordo com as Normas Técnicas deverão ser corrigidos em prazo a ser estabelecido pela Vigilância Sanitária.

Art. 275 Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, público ou privado, devem ser elaborados, executados e operados conforme Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT.

Art. 276 É dever do proprietário ou possuidor do imóvel a execução de instalações domiciliares adequadas de acordo com a Legislação, a remoção de dejetos, cabendo-lhe zelar pela sua conservação.

Parágrafo Único. Em realizando a ligação na rede pública de esgoto deverá ser instalada obrigatoriamente uma caixa de gordura e ser eliminado as fossas e sumidouros.

Art. 277 É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas residuais nas vias públicas e/ ou galerias de águas pluviais.

Art. 278 É obrigatório o cadastramento das empresas de abastecimento de esgotos e limpeza de fossas, nos órgãos Municipais e ou Estaduais competentes para monitoramento da disposição final dos dejetos.

Art. 279 A limpeza e a desinfecção de veículos destinados à remoção de materiais retirados das fossas deverão ser feitas, obrigatoriamente, no local do destino final aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 280 Os resíduos dos sanitários de veículos de transporte de passageiros deverão ser tratados e depositados em locais apropriados de acordo com a apreciação de projetos pelos órgãos competentes.

Seção XII

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 281 Todos os sistemas coletivos, públicos ou privados de armazenamento, coleta, tratamento e transporte de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerado no Município, está sujeito à fiscalização da Autoridade Sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 282 Sempre que o armazenamento, coleta, transporte, tratamento dos resíduos sólidos não for da competência do Poder Público Municipal, a responsabilidade sobre a realização desses serviços será do próprio gerador.

Art. 283 É proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes, gerados por estabelecimentos prestadores de serviço de saúde.

Art. 284 Nas áreas não atendidas por serviço regular de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos serão adotadas soluções coletivas ou individuais para o destino final desses resíduos de modo a não comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

Parágrafo único. Quando a solução adotada for à construção de vala, essa não poderá ser construída ou instalada a montante ou a menos de 50 m (cinquenta metros) das nascentes de água, sem caixa de gordura e deverá ficar a uma distância mínima de 20 m (vinte metros) de poços destinados ao abastecimento e atendidas as condições de impermeabilidade do solo, com profundidade máxima de 3,5 metros.

Art. 285 O solo poderá ser utilizado para destino final de lixo domiciliar, desde que adotado o processo de aterro sanitário, obedecendo às disposições legais vigentes:

I- Delimitação da área do aterro destinado a receber lixo, por meio de dispositivo que impeça o acesso de pessoas estranhas e de animais;

II- Adoção de meios que impeçam a poluição das águas subterrâneas ou de superfície;

III- Compactação adequada do lixo depositado;

IV- Adoção de medidas de controle de insetos e roedores, bem como deprendimento de odores e da combustão;

V- Instalação de dispositivo que impeça a dispersão, pela vizinhança, de resíduos carregados pelo vento;

VI- Cobertura final de terra, em camada com espessura mínima de 60 cm (sessenta centímetros).

Art. 286 As condições sanitárias do acondicionamento, transporte, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunológicos devem obedecer as Normas Técnicas e fica sujeitas a fiscalização dos órgãos competentes.

§ 1º Nos serviços de assistência à saúde é obrigatória à separação, no local de origem, de resíduos considerados perigosos, de acordo com as Normas Técnicas Específicas, sob a responsabilidade do gerador dos resíduos.

§ 2º O fluxo interno e o armazenamento dos resíduos sólidos em estabelecimentos de saúde obedecerão ao previsto em Normas Técnicas.

Art. 287 A remoção e destinação final dos resíduos do serviço de saúde merecem tratamento diferenciado em função do alto risco de contaminação que representam para a população.

Art. 288 Não será permitida a disposição de resíduos sólidos a céu aberto em lixões, áreas vazias ou vazadouros.

Art. 289 O lixo “in natura” deverá ser descartado e não utilizado para outros fins.

Art. 290 Devem proceder ao acondicionamento adequado os resíduos provenientes de hospitais, farmácias, bancos de sangue, laboratórios de análises clínicas e outros, a critério da Autoridade Sanitária competente.

Seção XIII DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL

Art. 291 Nenhuma fossa poderá ser constituída ou instalada a montante ou a menos de 60 m (sessenta metros) das nascentes de água, sem caixa de gordura e deverá ficar a uma distância mínima de 20 m (vinte metros) de poços destinados ao abastecimento e atendidas às condições de impermeabilidade do solo, com profundidade máxima de 3,5 metros.

Art. 292 As casas comerciais nas propriedades rurais deverão obedecer as Normas Técnicas Especiais.

Art. 293 As indústrias que se instalarem nas zonas rurais ficarão subordinadas as exigências deste Código e as demais que forem cabíveis.

Art. 294 A Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal deverá garantir a adoção de medidas à proteção sanitária das populações rurais.

Art. 295 As águas contaminadas ou de procedência duvidosa não poderão ser utilizadas para irrigação de hortas.

Seção XIV DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 296 Será expressamente proibida à introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares ou na rede coletora de esgoto sanitário.

Art. 297 As águas pluviais provenientes das calhas e dos condutores dos edifícios ou mesmo das áreas descobertas, deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre por baixo das calçadas.

§ 1º Nas mudanças de direção e no encontro de coletores, deverão ser construídas caixas de inspeção.

§ 2º As caixas coletoras deverão ser dotadas de dispositivo de retenção de materiais grosseiros.

Art. 298 Nos terrenos com edificações deverão ser realizadas obras que assegurem o imediato escoamento das águas pluviais.

Art. 299 Não será permitida a condução das águas resultantes da drenagem para os ramais domiciliares ou para a rede coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo único. As águas de drenagem dos terrenos deverão ser conduzidas através das sarjetas para a rede pública pluvial.

Art. 300 Na construção de um sistema de rede pluvial deverão ser adotadas medidas que impeçam o abrigo de animais ou procriação de insetos que sirvam de reservatórios ou transmissores de doenças.

Seção XV DAS PISCINAS, SAUNAS E LOCAIS DE BANHO.

Art. 301 As piscinas de uso público e coletivo restrito, tais como: piscinas de clubes, condomínios, associações, escolas, hotéis, edifícios, condomínios fechados e conjuntos habitacionais deverão cumprir as Normas Técnicas Específicas e estarão sujeitas as inspeções da Vigilância Sanitária quando razões de saúde pública assim o recomendarem.

Art. 302 Toda piscina de uso coletivo deverá ter um profissional responsável para o controle da saúde dos usuários. Os exames médicos deverão ser realizados pelo menos a cada três meses.

Art. 303 As águas das piscinas serão desinfetadas pelo cloro ou seus componentes devendo apresentar, sempre que a piscina estiver em uso, um teor de cloro entre 1,0 a 1,5 miligramas por litro, alcalinidade 80 a 120 ppm e pH de 7,2 a 7,6.

Parágrafo único. Se o cloro ou seus componentes forem usados com amônia, o teor residual na água, quando a piscina estiver em uso, deverá ficar entre 1,5 a 2,0 miligramas por litro.

Art. 304 O controle bacteriológico será feito sempre que julgado necessário pela Autoridade Sanitária, devendo o resultado evidenciar ausência de germes do grupo COLIFORMES, em amostras de, no mínimo, 100 ml de água.

Art. 305 Em toda piscina pública será obrigatória e existência de um profissional devidamente habilitado (salva vidas) e responsável pelas condições sanitária junto a Secretaria de Saúde.

Art. 306 O profissional citado no artigo anterior deverá manter o registro, em livro apropriado, da situação e das operações de tratamento e controle realizados.

Art. 307 As saunas, além de obedecerem as Normas Técnicas Específicas, deverão ter entrada independente, não podendo ser utilizadas para outros fins, nem servir de passagem para outro local.

Seção XVI DO USO DE INSETICIDAS E RATICIDAS

Art. 308 Ficam obrigados todos os estabelecimentos que industrializam e comercializam gêneros alimentícios de qualquer natureza, que trabalhem direta ou indiretamente com a saúde da população, bem como os estabelecimentos de trabalho em geral a proceder ao saneamento necessário em suas dependências, tais como a desratização e a desinsetização, como forma de prevenção a doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. O controle deverá ser feito por firmas especializadas, cadastradas junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, com registro no Conselho Regional de sua classe.

Art. 309 A empresa executora dos serviços, após sua conclusão emitirá o competente certificado de Desratização e Desinsetização.

Parágrafo único. As empresas farão registro junto ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 310 Os serviços de aplicação de raticidas, inseticidas etc., deverão ser realizados com a utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, observadas as restrições de uso e segurança durante sua aplicação.

Parágrafo único. A manipulação de tais produtos deve ser feita em local adequado e por profissional qualificado.

Art. 311 Somente poderão ser empregados, para fins domésticos, inseticidas, raticidas, registrados pelo órgão Federal competente e classificados como baixa e média toxicidade, assim como o de alta toxicidade será privativo de empresas e entidades especializadas, conforme Legislação Federal vigente.

§ 1º Todos os produtos citados no “caput” deste artigo devem conter em sua embalagem, as palavras básicas, em letras maiúsculas:

“CUIDADO – PERIGOSO SE INGERIDO, INALADO OU ABSORVIDO PELA PELE”.

§ 2º Os produtos de alta toxicidade, com venda restrita a entidades especializadas, devem constar com destaque: “PROIBIDA VENDA DIRETA AO PÚBLICO”.

Art. 312 Quando da execução de serviços de saneamento, a empresa deverá informar ao cliente, através de folhetos informativos, as características dos produtos e respectivas concentrações que serão utilizadas em seus serviços, além de sinais e sintomas de intoxicação, medidas emergenciais e antídotos específicos.

Art. 313 O pessoal destinado à aplicação de inseticidas ou raticidas em empresas e entidades públicas especializadas deverão possuir, obrigatoriamente, cartão individual de identificação e habilitação.

Parágrafo único. Quando em atividade de aplicação de inseticidas ou raticidas, deverá, obrigatoriamente, utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Seção XVII DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO

Art. 314 A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os órgãos da União e do Estado, disporá de um setor destinado à:

I- Realizar os exames e investigações nos campos da: microbiologia, parasitologia, sorologia, química, micologia, imunologia, bromatologia e patologia inclusive água, higiene industrial, controle de radioatividade e outros de interesse médico sanitário.

TÍTULO II DA POLÍTICA DE POSTURAS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA. CAPÍTULO I DA ORDEM E SOSSEGO PÚBLICO

Art. 315 É proibida a veiculação de qualquer espécie de propaganda que seja ofensiva à sociedade, quanto a moral ou saúde, como um todo ou a grupos individualizados.

Art. 316 Os proprietários dos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dentro do perímetro de sua propriedade.

Art. 317 São expressamente proibidas independentes da medição de nível sonoros:

- I- circulação de veículos automotores com equipamentos de descarga aberto ou silencioso adulterado ou defeituoso;
- II- sons provenientes de instrumentos musicais ou aparelhagem de som em locais públicos ou privados que não possuam a devida autorização;
- III- Carros de sons, veículos tracionáveis ou não tracionáveis, que não possuam autorização devida, ou que ultrapassem o limite de 80 (oitenta) decibéis.
- IV- Circulação de veículos de transporte de carga viva no perímetro urbano, além do essencial para se chegar ao destino final.

Art. 318 Todo indivíduo ou grupo que considerar que está tendo o seu sossego perturbado por ruídos de sons não permitidos por lei, poderá comunicar à Polícia ou a Vigilância Sanitária, para adoção das devidas providências.

Art. 319 Os locais de reuniões, incluindo as edificações, espaços, construções ou conjunto dos mesmos, onde possa ocorrer aglomeração ou reunião de pessoas, deverão atender as disposições dos estabelecimentos comerciais quanto à saúde e preservação ambiental.

Parágrafo único. Os locais de reuniões e eventos não poderão perturbar os vizinhos com barulhos excessivos que de alguma forma

prejudiquem as atividades normais da comunidade, inclusive no período diurno.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS REFERENTES À CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 320 É proibida a criação de animais silvestres e domésticos, exceto cão, gato e pássaro, no perímetro urbano.

§ 1º Os proprietários de animais com número superior a 03 (três) animais da mesma espécie por lote, deverão manter registro de propriedade junto a Vigilância Sanitária e obedecer as Normas Técnicas Específicas.

§ 2º Os proprietários de animais deverão manter os mesmos em canis de tamanho adequado, com ralos e encanamentos ligados à fossa ou a rede de esgoto sanitário.

§ 3º A limpeza dos canis deverá ser realizada diariamente de forma a preservar a saúde da população.

Art. 321 Os estábulos, cocheiras, pocilgas, granjas e estabelecimentos congêneres só serão permitidos em zona rural e/ou a critério da autoridade sanitária.

§ 1º A sua remoção será obrigatória no prazo máximo de um ano, ou a critério da autoridade sanitária, quando o local tornar-se núcleo de população intensa.

§ 2º Decorrido o prazo de remoção dos animais, os mesmos serão apreendidos por um período determinado em abrigo adequado do órgão competente, ficando a manutenção dos animais a cargo do proprietário.

§ 3º O órgão competente não se responsabilizará pela saúde ou eventual morte do animal, durante o transporte e período da apreensão.

§ 4º A devolução dos animais realizar-se-á mediante o pagamento de multa ficando o proprietário comprometido a não criar animais em zona urbana, perante ciência em termo de compromisso.

§ 5º A não retirada dos animais no prazo determinado pela apreensão, autorizará o órgão competente a tomar as devidas providências, no sentido de leiloar ou abater e doar as entidades filantrópicas.

Art. 322 É proibida a permanência de animais soltos nas vias públicas da área urbana.

Parágrafo único. O não cumprimento do artigo supracitado leva à apreensão do animal pela Vigilância Sanitária, por um prazo de 15 (quinze) dias. Se durante este período o animal não for reclamado por seu proprietário ou adotado, será dado um destino adequado, qual seja sacrifício.

Art. 323 Os espetáculos de exibição de animais, de caráter permanente ou temporário, devem atender às precauções e condições higiênico-sanitárias básicas e a adotar medidas quanto à segurança dos espectadores.

Art. 324 É proibido nas vias e logradouros públicos:

- I- amarrar animais em muros, cercas e grades;
- II- domar ou adestrar animais.
- III- Permanecer com cães de grande porte, considerados agressivos, em locais onde haja grande movimentação de pessoas, sem que os mesmos estejam dotados de coleira tipo enforcadeira e focinheira.

Parágrafo único. É proibida a entrada de animais em estabelecimentos que comercializem alimentos e em estabelecimentos de interesse à saúde, exceto os que acompanhem deficientes visuais.

Art. 325 Visando ao controle de zoonoses, o proprietário de animal doméstico é obrigado a:

I- imunizá-lo contra as doenças definidas pelas autoridades sanitárias;
 II- mantê-lo em condições sanitárias e de saúde compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis;
 III- mantê-lo distante de depósitos de alimentos ou produtos de interesse da saúde;
 IV- encaminhá-lo à autoridade sanitária competente (Centro de Zoonoses) no caso de impossibilidade da manutenção do animal sob sua guarda.
 V- permitir a inspeção das condições de saúde e sanitárias do animal sob sua guarda pela autoridade sanitária competente ou profissional do Centro de Zoonoses.
 VI- acatar as medidas sanitárias determinadas pela autoridade sanitária.
 VII- não será permitida a instalação de canis e/ou gatis, ou ainda, escola de animais na área residencial ou comercial.

§ 1º As medidas de que trata o inciso VI deste artigo compreendem, entre outras, a execução de provas sorológicas, a apreensão ou o sacrifício do animal.

§ 2º Caberá ao proprietário, no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver ou seu encaminhamento ao serviço sanitário competente.

§ 3º Todos os locais destinados ao recolhimento e confinamento de animais, deverão revestir-se de todas as medidas de higiene recomendáveis, com água corrente para a lavagem diária do piso, estando sujeitos à atuação da Vigilância Sanitária e passíveis de atuação, com apreensão dos animais que, por falta das condições de higiene e profilaxia necessárias, estiverem sujeitos a doenças ou contaminações.

§ 4º Os possuidores de animais domésticos ferozes deverão manter afixadas placas de advertência no alinhamento do lote e utilizar coleiras e focinheiras para passeios com estes em logradouros públicos.

Art. 326 São obrigados a notificar as zoonoses a Vigilância Sanitária:

I- o veterinário que tomar conhecimento do caso;
 II- o laboratório que tiver estabelecido o diagnóstico;
 III- qualquer pessoa que tiver sido agredida por animal doente ou suspeito, ou tiver sido acometida de doenças transmitidas por animais.

Seção I DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 327 Ao munícipe compete à adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.

Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos os animais que indesejavelmente coabitam com o homem tais como: roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

Art. 328 Cabe ao munícipe promover a dedetização de sua propriedade, para que não haja proliferação da fauna sinantrópica.

TÍTULO III DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAPÍTULO I DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 329 Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido através de ato privativo do Órgão Sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento que desenvolva qualquer atividade sujeita ao controle sanitário.

§ 1º Para obtenção do Alvará Sanitário a pessoa física / jurídica deverá requerer junto ao órgão municipal competente, a regularização de seu empreendimento. O setor deverá comunicar por escrito a Vigilância Sanitária para o agendamento com o requerente para exposição das documentações necessárias para realização da vistoria.

§ 2º A concessão ou renovação do alvará sanitário será condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos e à vistoria da autoridade sanitária competente.

§ 3º O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.

Art. 330 O alvará de localização poderá ser negado por medidas preventivas quanto à higiene, moral, sossego, segurança ou degradação ambiental, e dependerá da expedição prévia do alvará sanitário conforme anexo II.

Art. 331 Para concessão do Alvará Sanitário, a Vigilância Sanitária Municipal observará as normas regulamentares pertinentes, especialmente à regulamentação de obras e edificações, zoneamento, uso e ocupação do solo e normas de controle e defesa do meio ambiente.

Art. 332 Para concessão ou revalidação do Alvará Sanitário será cobrada a Taxa de Vigilância Sanitária de acordo com os valores fixados pelo departamento tributário da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia de acordo com o anexo II.

Art. 333 O Alvará Sanitário será concedido pela vigilância sanitária, por prazo determinado, devendo ser renovado anualmente.

Parágrafo único. O alvará sanitário poderá ser cassado, se constatado o funcionamento de atividade diferente àquela para qual foi licenciado ou quando constatar a desobediência às recomendações da vigilância sanitária.

Art. 334 Cassado o alvará sanitário pela autoridade competente, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 335 É obrigatória a exposição do alvará sanitário em local visível e a exibição à autoridade competente sempre que for solicitado.

Parágrafo único. Para estabelecimentos que são exigidos responsabilidade técnica, tais como: farmácias, lojas agropecuárias, clínicas veterinárias, clínicas de massagens, estética, entre outros, deverá o interessado apresentar cópia autenticada do contrato de prestação de serviço no ato da entrada do processo junto ao departamento de cadastro da prefeitura municipal.

Art. 336 Não será concedido Alvará Sanitário aos depósitos de ferro velho, marcenarias, serrarias, armazéns em geral e demais atividades que emanem ruídos, fuligens, odores, fumaças, ou resíduos prejudiciais à saúde, que estiverem instalados na zona residencial do município.

§ 1º As empresas já estabelecidas anteriormente à aprovação desta Lei, e que estiverem em desacordo com o que estabelece o artigo anterior, deverão adotar medidas que minimizem e/ou eliminem os riscos à saúde da coletividade em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação da presente Lei.

§ 2º As empresas que não adotarem as medidas indicadas no parágrafo anterior deverão, num prazo máximo de dois anos efetuar a transferência de suas instalações para uma zona industrial.

§ 3º As atividades acima deverão obrigatoriamente apresentar as devidas licenças ambientais, expedidas por órgãos competentes (SEMA e IBAMA), junto ao cadastramento de suas atividades ou ao atendimento ao parágrafo 1º, junto ao Departamento de Cadastro do Município.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 337 A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá programas de educação sanitária, utilizando recursos capazes de criar ou modificar hábitos e comportamentos do indivíduo em relação à saúde.

Parágrafo único. Quando organizados ou executados por particulares ou entidades da administração municipal, os trabalhos de educação sanitária serão orientados pelos órgãos sanitários competentes.

Art. 338 A educação sanitária é considerada meio indispensável para o êxito das atividades de saúde, desenvolvidas em nível central, regional ou local.

Parágrafo único. A educação sanitária será objeto de ensino e difusão pelos professores, visando os indivíduos em formação, mais suscetíveis à criação e conservação de hábitos ou comportamentos relacionados com a defesa da saúde.

CAPÍTULO III DA PREPARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

Art. 339 À Secretaria Municipal de Saúde compete a preparação de pessoal técnico destinado ao serviço de saúde pública em consonância com a legislação Federal específica.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde implementará os programas de educação continuada e treinamento em serviços para suprir as deficiências técnicas e operacionais detectadas pelo serviço de saúde.

§ 2º Fica sobre a responsabilidade da Secretaria da Saúde equipar a vigilância Sanitária e manter o número de funcionários suficientes às necessidades do município.

Art. 340 A formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico são fundamentais e indispensáveis para a execução de programas de saúde no município.

Parágrafo único. O ingresso em cargos ou funções de saúde pública, para os quais sejam necessários conhecimentos legais, será necessário à apresentação de títulos comprobatórios e curso de aperfeiçoamento.

Art. 341 A Secretaria Municipal de Saúde estimulará os órgãos especializados, públicos, com o fim de manter regularmente, cursos de interesse técnico e científico, para desenvolvimento de suas atividades sanitárias.

Art. 342 A Secretaria Municipal de Saúde, deverá exigir a apresentação de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de extensão e especialidades, para ocupantes de cargos ou funções dos serviços de saúde, para cujo exercício seja necessário conhecimento técnico especializado.

Seção II DO SISTEMA DE PLANTÃO

Art. 348 Fica instituído aos fiscais sanitários, o plantão fiscal sanitário para finais de semana, feriados e recessos administrativos.

Parágrafo único. A tabela de plantão será organizada pelo Chefe imediato da fiscalização, de acordo com a proporcionalidade de agentes fiscais disponíveis.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES Seção I DAS INFRAÇÕES

Art. 343 Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que leve a inobservância das disposições e preceitos estabelecidos ou disciplinados por esta lei, ou pelas normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências determinadas pelo órgão competente, tendo em vista a melhor convivência e coexistência entre os cidadãos.

Art. 344 Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Parágrafo único. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias

imprevisíveis que vierem a determinar avaria deterioração ou alteração de locais, produtos ou bens de interesse da saúde pública.

Art. 345 As infrações classificam-se em:

- I- leves - aquelas em que sejam beneficiados por circunstância atenuante;
- II- graves - aquelas em que forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes;
- III- gravíssimas - são aquelas que causam danos diretamente à saúde da população e/ou reincidentes.

Art. 346 Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária notificará o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, a autoridade sanitária comunicará o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo único. As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 347 As infrações das disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição se interrompe pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e consequente imposição da pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Art. 349 A idoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações, serão de inteira responsabilidade do autor do procedimento e implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Seção I DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 350 Constatada irregularidade configurada como infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, de imediato, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o auto da infração sanitária, que conterá:

- I- local data e hora da lavratura do auto de infração;
- II- nome da pessoa física ou denominação da pessoa jurídica autuada, especificando o seu ramo de atividades, endereço e demais elementos necessários à sua qualificação civil;
- III- descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local e data respectivos;
- IV- indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- V- pena a que está sujeito o infrator;
- VI- ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- VII- assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação do fato pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas;
- VIII- prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa ou impugnação do auto de infração.

Parágrafo único. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 351 Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital.

Parágrafo único. O edital de que trata este artigo será publicada uma única vez, na imprensa de circulação local, considerada efetivada a notificação 05 (cinco) dias após publicação.

Art. 352 As omissões ou incorreções do auto não acarretarão a sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 1º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 2º O auto de infração será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para instauração do processo administrativo sanitário.

Seção II DA DEFESA

Art. 353 As infrações à legislação sanitária, contidas no auto de infração, serão apuradas através de processo administrativo conduzido por Comissão composta de 03 (três) membros, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, que indicará dentre eles o Presidente da Comissão, e este designará o Secretário.

Art. 354 A defesa poderá ser interposta pelo autuado, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que julgar necessário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de ciência da lavratura do auto de infração, devendo ser escrita e dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 355 Com exceção dos casos previstos no art. 351, a autoridade competente analisando os fundamentos e documentos da defesa, poderá recebê-la, com efeito, suspensivo quanto às penalidades.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou aumentado por motivo de interesse público.

Art. 356 A Comissão Processante remeterá a defesa apresentada, ao fiscal autuante para manifestação sobre os seus termos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 357 Retornando os autos do processo, a Comissão Processante apreciará a defesa, as provas, e demais elementos do processo, e elaborará relatório minucioso, justificando resumidamente sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à procedência ou não do auto de infração.

§ 2º Reconhecendo a procedência do auto, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes e a pena ser aplicada.

Art. 358 O processo, já devidamente acompanhado do relatório da Comissão, será remetido ao Secretário Municipal de Saúde para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser dilatado por igual período, caso a Comissão Processante ou a autoridade julgadora entenda serem necessários maiores fundamentos ou requeira diligência.

Art. 359 Sendo acatada a defesa, o auto de infração será julgado improcedente, não haverá aplicação da penalidade, encerrando-se o processo administrativo.

Art. 360 Sendo mantido o auto de infração, o autuado poderá recorrer junto ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Não havendo recurso será lavrada à multa, e oportunizado o seu pagamento ao infrator, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Lavrada à multa e não quitada no prazo legal o processo será encaminhado para inscrição da dívida ativa.

§ 3º O pagamento de multa, não desobriga o cumprimento das exigências sanitárias, e estará sujeito a multas progressivas de acordo o artigo 355, incluindo a interdição do estabelecimento e/ou atividade.

§ 4º Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado para num prazo de 07 (sete) dias úteis para iniciar o cumprimento e determinado um prazo razoável para sua conclusão.

§ 5º Esgotados os prazos do parágrafo quarto, sem que o infrator tenha cumprido as obrigações, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, providenciará a execução da obra ou serviço de interesse a saúde pública, sendo as despesas, de responsabilidade do infrator, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de taxa administração, que deverá ser quitada em 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Seção III DOS RECURSOS

Art. 361 Da decisão que mantiver o Auto de Infração caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde num prazo de 05 (cinco) dias úteis, que julgará o processo de acordo com a legislação pertinente.

Art. 362 O recurso junto ao órgão colegiado, depois de decidido, encerra a esfera recursal em âmbito administrativo.

Parágrafo único. O órgão colegiado competente terá prazo de 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos na forma desta lei.

Art. 363 A Vigilância Sanitária em conjunto com a Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, tomará todas as medidas cabíveis para fazer cumprir as penalidades constantes do auto de infração.

Seção IV DAS PENALIDADES

Art. 364 Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis, aos infratores desta lei e das normas dela decorrentes, serão impostas, alternativa ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- redução da atividade;
- IV- inutilização de produtos;
- V- interdição temporária ou definitiva das atividades incompatíveis com as normas legais (federal, estadual e municipal) pertinentes à coletividade em geral bem como ao patrimônio público, mesmo que seja o problema detectado em depósitos destinados à venda tais como: galpões, residências, entre outros;
- VI- cassação da licença, da autorização de funcionamento e do alvará sanitário;
- VII- embargo;
- VIII- apreensão dos instrumentos utilizados na prática da infração e dos produtos dela decorrentes;
- IX- remoção das atividades incompatíveis com as normas estabelecidas nesta lei e das normas dela decorrentes e observados os dispostos nas leis estadual e federal;
- X- reparação e indenização dos danos causados ao meio ambiente e a coletividade em geral, bem como ao patrimônio público;
- XI- perda ou suspensão dos incentivos fiscais.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade sanitária competente.

§ 2º A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração dos dispositivos estabelecidos nesta lei, lavrando-se termo próprio contendo a descrição dos produtos apreendidos.

§ 3º Para produtos em geral, cujo prazo de validade esteja expirado será feito a inutilização dos mesmos de imediato e o estabelecimento

será multado em 15 UFRM's. Sendo este valor multiplicado pelo número de reincidências cometidas pelo estabelecimento.

§ 4º Para produtos com prazo de validade não expirado, mas que apresentem irregularidades em seu rótulo e/ou embalagem quanto à composição, conservação e datas de fabricação e validade, os mesmos ficarão em poder da vigilância sanitária até recebimento das análises laboratoriais, expedidas por órgão competente.

§ 5º Caso as análises venham provar a irregularidade dos produtos, os mesmos, serão imediatamente inutilizados e, o proprietário será comunicado, importando na aplicação das sanções legais.

§ 6º Caso as análises assegurem a sanidade dos produtos o proprietário será avisado pela vigilância sanitária e poderá em 02 (dois) dias úteis, retirar o produto, caso contrário, os mesmos, poderão ser destinados a entidades beneficentes do município.

Art. 365 A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, perdas e danos observados os limites preestabelecidos nesta lei.

Art. 366 Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:

I- Atenuantes:

- A. Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontaneidade em reparar ou limitar o dano causado, comunicando pessoalmente à autoridade competente;
- B. Observância no imóvel, de princípios relativos à utilização adequada de recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- C. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
- D. Comunicação prévia pelo infrator de perigo eminente de degradação ambiental as autoridades competentes;
- E. Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização, e do controle ambiental.

II- Agravantes:

- a) Se o infrator é reincidente ou cometer a infração continuada;
- b) Ter o agente cometido infração para obter vantagens pecuniárias;
- c) O infrator coagir outrem para a execução material da infração;
- d) Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé;
- e) Ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
- f) A infração atingir área de proteção legal;
- g) Utilizar-se o infrator, das condições de agente público para a prática de infração;
- h) O emprego de métodos cruéis no abate e captura de animais;
- i) Tentativa de se eximir de responsabilidade atribuindo-a a outrem;
- j) Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão que contrarie o disposto nesta lei;
- k) Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
- l) Dano, mesmo eventual.

Parágrafo único. Para a aplicação de grau arbitrado deverá ser considerado:

- A. A maior ou menor gravidade de infração;
- B. As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- C. Os antecedentes do infrator, com relação ao disposto na Lei, ou de sua regulamentação.

Art. 367 Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para proteção da saúde pública, às penalidades deverão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

Art. 368 O infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, se obrigará a uma pena para cada infração.

Seção V DAS MULTAS

Art. 369 As multas aplicadas deverão ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa.

§ 1º Se o autuado entrar com a defesa, o auto de infração acompanhará o processo administrativo, ficando interrompido o prazo para o recolhimento da multa até a decisão final.

§ 2º Não entrando o autuado com defesa, na esfera da secretaria dentro do prazo previsto, tornar-se-á revel, sendo-lhe aplicada à pena de confissão ficta, não podendo mais ser impugnadas as questões fáticas apontadas no auto de infração.

Art. 370 Não entrando o autuado com a defesa, nem recolhendo aos cofres públicos a importância devida das multas nos prazos aqui estabelecidos, será a mesma inscrita na dívida ativa do município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 371 A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e levando em conta a complexidade do caso, será aplicada mediante procedimento administrativo e cobrada de acordo com a infração, de acordo com os seguintes valores:

Parágrafo único. Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, e em caso de embaraço ou impedimento da ação fiscal em triplo.

Art. 372 Para imposição de pena de multa e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

- I- as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II- a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
- III- os antecedentes do infrator, quanto às normas sanitárias;
- IV- a localidade e a região onde ocorrer à infração;
- V- a capacidade econômica do infrator.

Art. 373 São circunstâncias atenuantes:

- I- não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
- II- procurar o infrator, imediatamente, por espontânea vontade, reparar ou minimizar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado;
- III- ser, o infrator, primário na prática de ilícito de natureza sanitária;
- IV- a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato praticado;

Art. 374 São circunstâncias agravantes:

- I- o infrator ser reincidente na prática de ato lesivo à saúde pública;
- II- ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de qualquer produto em desacordo com o disposto na legislação sanitária;
- III- coagir outrem para a execução material da infração;
- IV- ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;
- V- deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
- VI- ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Art. 375 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das circunstâncias que sejam preponderantes.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 376 Com o intuito de manter a estética e a higiene pública fica:

- I- Vedado o escoamento de águas servidas das áreas construídas para os locais públicos;
- II- Vedado construir instalações sanitárias sobre riachos, córregos ou qualquer curso d'água;
- III- O ocupante, a qualquer título, responsável pela limpeza e conservação do imóvel e, especialmente, dos aparelhos sanitários, esgotos, canalização e depósitos de água, dentro do perímetro do imóvel;
- IV- Permitida a interdição de piscinas pelo não cumprimento das prescrições deste regulamento, ou quando confirmada qualquer prática que ofereça riscos à saúde pública.

Parágrafo único. A infringência a este artigo sujeitará o proprietário à multa de acordo com o artigo 371.

Art. 377 O poder executivo municipal e o conselho municipal de saúde farão ampla divulgação do texto desta lei a todos os segmentos da sociedade.

Art. 378 A proteção policial será solicitada pela autoridade sanitária sempre que se fizer necessária ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 379 Fica o poder executivo autorizado a firmar convênios com órgãos estaduais e federais de saúde, visando atuação conjunta e melhor aplicação das normas contidas neste código.

Art. 380 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I DAS MULTAS;

Artigo, 17, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 25, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 28, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 28, parágrafo 3º. -----05 UFRM.
Artigo, 28, parágrafo 4º. -----05 UFRM.
Artigo, 30, incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, Multa-----05 UFRM.
Artigo, 31, incisos, I, II, III, IV, V, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 32, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 33, incisos, I, II, -----10 UFRM.
Artigo, 34, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 35, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 36, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 37, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 38, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 40, Multa, -----20 UFRM.
Artigo, 41, Multa, -----20 UFRM.
Artigo, 42, parágrafo único, -----10 UFRM.
Artigo, 43, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 44, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 45, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 46, Multa, -----10UFRM.
Artigo, 47, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 48, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 49, Parágrafos I, II, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 51, Parágrafos I, II, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 55, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 56, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 56, inciso I, -----10 UFRM.
Artigo, 56, inciso II, -----10 UFRM.
Artigo, 56, inciso III, -----10 UFRM.
Artigo, 56, inciso IV, -----10 UFRM.
Artigo, 56, inciso V, -----10 UFRM.
Artigo, 56, inciso VI, -----10 UFRM.
Artigo, 56, inciso VII, -----10 UFRM.
Artigo, 56, inciso VIII, -----10 UFRM.
Artigo, 56, inciso IX, -----10 UFRM.
Artigo, 57, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 58, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 59, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 60, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 61, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 63, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 63, inciso I, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 63, inciso II, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 63, inciso III Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 63, inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 65, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 67, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 67, Parágrafo I e II, Multa, -----10 UFRM.

Artigo, 68, inciso, I, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 68, inciso, II, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 68, inciso, III, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 69, Parágrafos, I e II, -----05 UFRM.
Artigo, 70, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 71, Parágrafo, I e II, -----15 UFRM.
Artigo, 72, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 73, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 74, Parágrafos, I e II, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 75, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 76, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 77, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 78, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 79, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 80, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 81, Parágrafo Único, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 83, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 84, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 85, Parágrafo I e II, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 86, Incisos I, II e III, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 87, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 88, Parágrafo Único, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 89, Parágrafo Único, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 90, Parágrafo Único, Multa, -----20 UFRM.
Artigo, 91, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 92, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 93, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 94, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 95, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 96, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 97, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 98, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 100, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 101, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 102, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 103, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 104, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 105, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 106, Parágrafo Único, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 107, Parágrafo Único, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 108, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 109, Incisos I, II, III, IV e V, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 110, Parágrafo Único, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 111, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 112, Parágrafos I e II, Multa -----15 UFRM.
Artigo, 113, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 114, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 115, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 116, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 117, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 118, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 119, Parágrafo Único, Multa -----15 UFRM.
Artigo, 112, Parágrafos I e II, Multa -----15 UFRM.
Artigo, 112, Parágrafos I e II, Multa -----15 UFRM.
Artigo, 121, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 123, Incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 124, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 125, Parágrafo Único, -----10 UFRM.
Artigo, 126, Multa, -----15 UFRM.
Artigo, 127, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 128, Parágrafos, I e II, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 130, Parágrafo Único, -----15 UFRM.
Artigo, 131, Inciso I, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 131, Inciso II, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 131, Inciso III, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 131, Inciso IV, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 131, Inciso V, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 131, Inciso VI, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 131, Inciso VII, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 131, Inciso VIII, Multa, -----05 UFRM.
Artigo, 132, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 133, Multa, -----10 UFRM.
Artigo, 134, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.

Artigo, 135, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 135, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 135, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 135, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 136, Parágrafo I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 136, Parágrafo II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 136, Parágrafo III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 137, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 138, Parágrafo I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 138, Parágrafo II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 139, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 139, Parágrafo I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 139, Parágrafo II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 139, Parágrafo III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 140, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 140, Parágrafo Único, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 141, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 142, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 143, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 144, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 145, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 146, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 147, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 148, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 148, Parágrafo I, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 148, Parágrafo II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 148, Parágrafo III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 148, Parágrafo IV, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 149, Parágrafo Único, Multa -----15 UFRM.
 Artigo, 150, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 151, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 151, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 151, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 151, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 151, Inciso V, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 151, Inciso VI, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 152, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 153, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 154, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 155, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 156, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 157, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 157, Parágrafo I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 157, Parágrafo II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 158, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 159, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 160, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 161, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 162, Parágrafos I e II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 164, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 164, Parágrafo I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 164, Parágrafo II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 164, Parágrafo III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 164, Parágrafo IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 165, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 166, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 167, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 168, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 168, Parágrafo I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 168, Parágrafo II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 171, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 173, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 173, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 173, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 173, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 173, Inciso V, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 173, Inciso VI, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 173, Inciso VII, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 173, Inciso VIII, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 173, Inciso IX, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 174, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 174, Inciso I, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 174, Inciso II, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 174, Inciso III, Multa, -----15 UFRM.

Artigo, 174, Inciso IV, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 174, Inciso V, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 175, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 176, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 177, Multa, -----05 UFRM.
 Artigo, 178, Multa, -----05 UFRM.
 Artigo, 178, Parágrafo Único, Multa, -----05 UFRM.
 Artigo, 179, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 180, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 181, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 182, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 183, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 184, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 185, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 186, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 187, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 188, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 189, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 190, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 190, Parágrafo Único, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 192, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 193, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 193, Parágrafo I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 193, Parágrafo II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 193, Parágrafo III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 194, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 195, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 196, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 197, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 198, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 198, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 198, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 198, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 198, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 198, Inciso V, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 198, Inciso VI, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 198, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 203, Multa, -----05 UFRM.
 Artigo, 204, Multa, -----05 UFRM.
 Artigo, 204, Parágrafo Único, Multa, -----05 UFRM.
 Artigo, 205, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 205, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 205, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 205, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 206, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 207, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 208, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 208, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 208, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 208, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 208, Inciso V, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 208, Inciso VI, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 208, Inciso VII, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 208, Inciso VIII, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 208, Inciso IX, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 208, Parágrafo I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 208, Parágrafo II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 209, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 210, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 210, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 210, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 210, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 210, Inciso V, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 210, Inciso VI, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 210, Inciso VII, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 210, Inciso VIII, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 210, Parágrafo I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 210, Parágrafo II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 210, Parágrafo III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 211, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 212, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 213, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 214, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 214, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.

Artigo, 215, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 216, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 217, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 218, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 219, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 219, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 219, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 219, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 219, Inciso V, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 220, Parágrafo I, Multa, -----05 UFRM.
 Artigo, 220, Parágrafo II, Multa, -----05 UFRM.
 Artigo, 220, Parágrafo III, Multa, -----05 UFRM.
 Artigo, 220, Parágrafo IV, Multa, -----05 UFRM.
 Artigo, 221, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 222, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 222, Parágrafo Único, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 229, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 229, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 230, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 230, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 230, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 230, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 231, Multa, -----25 UFRM.
 Artigo, 231, Parágrafo I, Multa, -----25 UFRM.
 Artigo, 235, Multa, -----30 UFRM.
 Artigo, 235, Parágrafo Único, Multa, -----30 UFRM.
 Artigo, 254, Parágrafo Único, Multa, -----30 UFRM.
 Artigo, 256, Multa, -----30 UFRM.
 Artigo, 259, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 260, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 264, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 264, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 264, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 264, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 264, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 264, Inciso V, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 265, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 266, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 267, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 267, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 267, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 267, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 267, Inciso V, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 267, Inciso VI, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 268, Parágrafo Único, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 269, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 270, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 271, Multa, -----20 UFRM.
 Artigo, 274, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 275, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 276, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 276, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 277, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 278, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 279, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 280, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 281, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 282, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 283, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 284, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 284, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 286, Multa, -----30 UFRM.
 Artigo, 286, Parágrafo I, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 286, Parágrafo II, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 287, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 290, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 291, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 292, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 293, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 295, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 296, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 299, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 301, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 302, Multa, -----10 UFRM.

Artigo, 303, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 303, Parágrafo Único, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 305, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 306, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 307, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 308, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 308, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 309, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 309, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 310, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 310, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 311, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 312, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 313, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 313, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 315, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 316, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 317, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 317, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 317, Inciso IV, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 317, Inciso V, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 319, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 320, Parágrafos I, II e III, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 321, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 322, Parágrafo Único, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 323, Parágrafo Único, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 324, Inciso I, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 324, Inciso II, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 324, Inciso III, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 324, Parágrafo Único, Multa, -----10 UFRM.
 Artigo, 325, Inciso I, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 325, Inciso II, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 325, Inciso III, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 325, Inciso IV, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 325, Inciso V, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 325, Inciso VI, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 325, Inciso VII, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 325, Parágrafo I, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 325, Parágrafo II, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 325, Parágrafo III, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 325, Parágrafo IV, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 326, Inciso I, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 326, Inciso II, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 326, Inciso III, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 327, Parágrafo Único, Multa, -----15 UFRM.
 Artigo, 328, Multa, -----15 UFRM.

ANEXO II

ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Taxa de Alvará Sanitário
 UFRM *
 Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico e congênere. 05
 Agência transfusional 10
 Agropecuárias 06
 Ambulantes. 01
 Aplicadora de produtos saneantes, domissanitários, inseticidas, raticidas. 05
 Atacadista e distribuidores de alimentos 10
 Barbearia, saunas e congêneres. 02
 Bares de pequeno porte. 02
 Bares de médio porte. 03
 Canteiro de obras 10
 Casa de apoio para portadores do vírus HIV 04
 Casa de carnes e açougues. 04
 Casa de repouso ou casa de idoso ou asilo 05
 Cemitério, necrotério e crematório e funerárias. 07
 Veículo para Translate de corpos. 03
 Churrascarias, restaurantes. 06
 Circos, parques de diversão e similares. 10
 Clínica: bronzeamento, massagem, psicologia e fisioterapia 05.
 Clínica ou consultório médico com vacinação 06.

Clubes sociais – recreativos e associações 10
 Comércio de correlatos 04.
 Comércio de cosmético, perfume, e produtos de higiene. 04.
 Cozinhas industriais e similares 04.
 Creches privadas 05.
 Danceterias, Boates e casas de shows. 08.
 Depósito de alimentos 10.
 Depósito de correlatos 05.
 Depósito de cosméticos, drogas, insumos farmacêuticos. 10.
 Depósito de produtos não relacionados à saúde 10.
 Depósito de produtos saneantes e domissanitários 10.
 Dispensário de medicamentos 05.
 Distribuidora com fracionamento de cosmético, perfume, produtos de higiene. 10.
 Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários 10.
 Distribuidora de medicamentos 10.
 Distribuidora sem fracionamento de correlatos 05.
 Distribuidora sem fracionamento de cosmético, perfume, e produtos de higiene. 05.
 Distribuidora sem fracionamento de produtos saneantes e domissanitários 05.
 Drogarias Farmácias e similares 20.
 Empresa de transporte de alimentos 10.
 Empresa de transporte de correlatos 10.
 Empresa de transporte de cosmético, perfume, e produtos de higiene. 05.
 Empresa de transporte de medicamentos e insumos 10.
 Empresa de transporte de produtos saneantes e domissanitários 10.
 Ervanária, posto de medicamentos. 04.
 Estabelecimento carcerário 05.
 Estabelecimento de artigos médico-hospitalares 05.
 Estabelecimento de ensino 05.
 Estabelecimento de massagem 05.
 Estabelecimento de tatuagem e congêneres 05.
 Estabelecimento que pratica acupuntura 05.
 Estabelecimentos não relacionados à saúde 05.
 Estações rodoviárias e ferroviárias 10.
 Hospitais. 10.
 Hotéis, motéis, e congêneres. 05.
 Indústria de alimentos 07.
 Indústria de produtos saneantes domissanitários 10.
 Instituto de beleza sem responsabilidade médica, pedicuro. 02.
 Laboratório de prótese 06
 Lanchonetes 04.
 Mercado 05.
 Óticas 05.
 Padarias. 04.
 Piscina de uso público e restrito 05.
 Pit dog. 03.
 Posto de coleta de sangue – isolado 07.
 Posto de coleta para análises clínicas – isolado 07.
 Quitanda 05.
 Restaurantes 05.
 Sistema de coleta de disposição e tratamento de esgoto 15.
 Sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos (lixo). 15.
 Sistema público e privado de abastecimento de água para consumo humano 10. Sorveterias. 03.
 Supermercado até 500M² 05.
 Supermercado acima 500M² 10.
 Unidade de saúde sem procedimento invasivo – consultório, clínica. 07.
 Unidade de transporte de paciente com procedimento médico 10.
 Unidade odontológica com e sem equipamento de raios-X, consultório, Clínicas. 10.
 * UFRM - Unidade Fiscal Referencial Municipal de Alto Araguaia-MT.

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:283CAB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.378, DE 07 DE ABRIL DE 2014

“Autoriza o pagamento de divulgação de Vestibular 2014/1 da UNEMAT”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento das despesas de publicidade do Vestibular 2014/1 do Câmpus da UNEMAT, no valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

07.003.12.122.0002.2026 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6B40F794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.379, DE 07 DE ABRIL DE 2014

“Revoga o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.912, de 31 de janeiro de 2012”.

Autor: Vereador Guilhermino Berigo

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.912, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B165C168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.380, DE 07 DE ABRIL DE 2014

“Altera o nome da Rua Benedito Silvério da Costa e dá outras providências”.

Autor: Vereadora Rosimeiry Lopes de Souza

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o nome da Rua Benedito Silvério da Costa para Hilda Justino Berigo, no bairro Vila Aeroporto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:04C93186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.381, DE 07 DE ABRIL DE 2014**

“Autoriza o pagamento de pintura de letreiro na 7ª CIRETRAN, município de Alto Araguaia”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo efetuar o pagamento de pintura de letreiro na 7ª CIRETRAN de Alto Araguaia, denominado FLORY FRAGA FILHO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.
003	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15	Urbanos
451	Infraestrutura Urbana
0024	Serviços Públicos Urbanos
1029	Sinalização e Identificação de Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos.
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:920D522D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.383, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo a alterar a Programação Físico Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei nº 3305/2013 de 20/12/2013.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, conforme o Anexo I desta Lei:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2014 – 2017

PROGRAMAÇÃO/FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	META FINANCEIRA 2015	VALOR AUMENTADO	META FINANCEIRA ATUALIZADA PARA 2015
04.122 - Construção do Prédio da Prefeitura	300.000,00	2.076.509,22	2.376.509,22

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:08D14F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.384, DE 24 DE ABRIL DE 2014**

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia”.

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Araguaia e o Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ nº 03.579.174/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Jacson Marlon Niedermeier, portador do RG 879.427/SSP/MTO e do CPF 535.995.431-00.

Parágrafo único. O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar para o Sindicato Rural de Alto Araguaia, a quantia limitada ao valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em uma única parcela, a ser creditada em conta corrente específica inerente ao Convênio, para realização da XIII EXPOAIA.

Art. 2º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:42BFD583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.385, DE 24 DE ABRIL DE 2014**

“Dá nome ao Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e dá outras providências”.

Autor: Vereador Guilhermino Berigo

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nome ao novo Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia de Silvio José de Castro Maia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:5EDA66A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.387, DE 29 DE ABRIL DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir gêneros alimentícios e doá-los ao Rotary Clube para as festividades do dia das Mães”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir gêneros alimentícios no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e doá-los ao Rotary Clube de Alto Araguaia, para realização da festividade em comemora o Dia das Mães.

Art. 2º A despesa citada no art. 1º desta Lei será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
001	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0035	Assistência Comunitária
2053	Programas Sociais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 29 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:87EC8A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.388, DE 29 DE ABRIL DE 2014.**

“Institui o “Programa Educação Anti-Drogas” nas Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal e Cria o Selo “Escola Sem Drogas” e dá outras Providências”.

Autor: Vereador Gustavo Melo

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS nas escolas da rede pública de ensino do município de Alto Araguaia-MT.

§ 1º O PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal, na qualidade de tema transversal.

§ 2º As escolas da rede privada do Município de Alto Araguaia poderão aderir a implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO

ANTI-DROGAS em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos político-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

§ 1º A educação anti-drogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede pública de ensino do município, respeitando o limite máximo de 15 (quinze) dias entre uma e outra explanação.

§ 2º As explanações deverão ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, sendo facultada à direção da escola municipal a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas estranhas à escola, mas que diretamente estejam ligadas à prevenção, recuperação e/ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

§ 3º É facultada à escola municipal realizar a explanação individualmente ou não, por meio de turma ou série de ensino fundamental.

Art. 3º As explanações sobre educação anti-drogas deverão ter como foco:

- I. A formação integral do aluno;
- II. A transmissão de valores éticos e de sociabilidade;
- III. O zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;
- IV. O repúdio às drogas;
- V. A propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos;
- VI. O reconhecimento e o encaminhamento para tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes, bem como, de familiares que sobre do vício;
- VII. O engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;
- VIII. A análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele;
- IX. A compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;
- X. A incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas;
- XI. A busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema “drogas”.

Art. 4º Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º A implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinentes à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

§ 1º O projeto político-pedagógico das escolas municipais não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

§ 2º No projeto-pedagógico da escola deverá constar a maneira de engajamento dos familiares e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS.

Art. 6º Os professores ou educadores habilitados que participarem do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou

quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal.

Art. 7º As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvimento relativamente ao PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo único. No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um Relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal.

Art. 9º A escola municipal que alcançar os melhores resultados ao final de cada ano, no que se refere à educação anti-drogas, será agraciada com o selo “ESCOLA SEM DROGAS”, com a finalidade de estimular diretores e educadores na missão de formar crianças e jovens conscientes no município.

Parágrafo único. O Selo ESCOLA SEM DROGAS será entregue ao Diretor da Escola a ser agraciada em solenidade oficial a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor no 2º Semestre de 2014.

Alto Araguaia, 29 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D5172942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.389, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino de educação básica de Alto Araguaia, em efetuar a divulgação da avaliação do IDEB e dá outras providências”.

Autor: Vereador Gustavo Melo

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida nesta Lei a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino de educação básica, em efetuar a divulgação da avaliação do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, para conhecimento dos alunos, dos pais e a comunidade escolar como um todo, em local de fácil e ampla visibilidade por fixação de placas ou similar, contendo as seguintes informações:

I. Nota obtida pelo estabelecimento no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB na última avaliação;

II. A maior nota obtida em estabelecimentos de ensino de Alto Araguaia na última avaliação do IDEB; e,

III. A nota média obtida pelos estabelecimentos de ensino de Alto Araguaia na última avaliação do IDEB.

Parágrafo único. O instrumento a ser utilizado para a referida divulgação dos dados constante nos incisos deste artigo, terá o seu tamanho mínimo de 1,00m², devendo ser fixada na entrada do

estabelecimento de ensino e sem qualquer obstáculo que prejudique a sua visibilidade externa.

Art. 2º Estabelece-se ainda, que os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão afixar placa na entrada da escola e/ou unidade educacional com os seguintes dizeres “Contribua com o desenvolvimento escolar acompanhando a aprendizagem de seu filho, apresente críticas e sugestões a escola. Participe, sua presença é fundamental”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:29F0BDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.390, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a instituição do plano municipal da juventude no âmbito do município de Alto Araguaia e dá outras providências”.

Autor: Vereador Gustavo Melo

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Juventude no âmbito do Município de Alto Araguaia, destinados aos jovens com idade entre quinze e vinte e nove anos de idade.

Art. 2º O Plano Municipal da Juventude tem por objetivos:

Incorporar integralmente os jovens ao desenvolvimento do Município, por meio de uma política municipal de juventude voltada aos aspectos humanos, sociais, culturais, educacionais, econômicos, desportivos e familiares;

Tornar as políticas públicas de juventude responsabilidade do Estado e não de governos;

Articular os diversos atores da sociedade – governo, organizações não governamentais, jovens e legisladores, para construir políticas públicas integrais de juventude;

Construir espaço de diálogos e convivência plural, tolerantes e equitativos, entre as diferentes representações juvenis;

Criar políticas universalistas, que tratem do jovem como pessoa e membro da coletividade, com todas as singularidades que se entrelaçam;

Partir dos códigos juvenis para a proposição de políticas públicas;

Garantir os direitos da juventude, considerando gênero, raça e etnia nas mais diversas áreas: educação, ciência e tecnologia, cultura, desporto, lazer, participação política, trabalho e renda, saúde, meio ambiente, agricultura familiar, entre outras, levando-se em conta a transversalidade dessas políticas de maneira articulada;

Apontar diretrizes e metas para que o jovem possa ser o ator principal em todas as etapas de elaboração das ações setoriais e intersetoriais;

Art. 3º O Plano Municipal da juventude adotará algumas prioridades, entre elas as seguintes:

I. Garantir a universalização do ensino público e gratuito;

II. Articular com os demais níveis de governo visando ampliar oferta de vagas e de oportunidades de educação profissional;

III. Instituir alternativas de financiamento à educação dos jovens com dificuldades econômicas;

IV. Incentivar o empreendedorismo juvenil;

V. Ampliar a cobertura dos programas para o primeiro emprego;

VI. Promover atividades preventivas na área de saúde;

VII. Criar áreas de lazer e estimular o desporto de participação;

VIII. Estimular projetos culturais produzidos por jovens;

IX. Garantir a inclusão digital, ampliando a disponibilidade de computadores nas escolas municipais e outros espaços públicos, oferecendo cursos e viabilizando a ampliação do acesso à internet;

X. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas do Município

XI. Garantir políticas de parcerias entre as esferas de governo, para ampliar a oferta gratuita ao ensino superior, inclusive, com a implantação de novos cursos na UNEMAT e UAB;

Art. 4º O Plano Municipal de Juventude compõe-se das temáticas:

Emancipação juvenil: incentivo permanente à educação e formação para trabalho e garantia de emprego e renda;

Bem estar juvenil: promover a saúde integral do jovem; incentivar o desporto, oportunizar o lazer e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Desenvolvimento da cidadania e organização juvenil: formação da cidadania e protagonismo e organização juvenil;

Apoio à criatividade juvenil: estímulo à produção cultural e acesso aos bens da cultura, ao desenvolvimento tecnológico e à comunicação;

Equidade de oportunidades para jovens em condições de exclusão e portadores de necessidades especiais;

§ 1º O incentivo permanente à educação deverá seguir objetivos e metas para:

Eradicar o analfabetismo em geral e, especialmente, da população juvenil, com a participação dos jovens nos programas governamentais municipais;

Melhorar a qualidade dos ensinos fundamental e de educação de jovens e adultos;

Articular com os demais níveis de governo a criação de mecanismos que garantam recursos para financiamento de programas de educação profissional e bolsas de estudos para jovens;

Articular com os demais níveis de governo a promoção da capacitação profissional dos educadores, preparando-os para lidar com a diversidade;

Promover com os demais níveis de governo para assegurar a oferta de cursos de qualificação e capacitação, que atendam a demanda do mercado de trabalho local.

Viabilizar junto aos poderes constituídos nas esferas Municipal, Estadual e Federal a fim de garantir a manutenção dos cursos pré-vestibulares na preparação dos jovens no ingresso às universidades; e, Articular com os demais níveis de governo a manutenção e ampliação do Passe Livre Estudantil para os jovens de baixa renda.

§ 2º A formação para trabalho e garantia de emprego e renda, deverão seguir objetivos e metas para:

Oferecer ao jovem, programas na qual as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento social do beneficiário prevaleçam sobre o aspecto produtivo exigido;

Vincular o planejamento das políticas de emprego e formação profissional às políticas de desenvolvimento econômico e social,

criando controles permanentes das situações de emprego e de formação com gestão pública e participação multipartite;

Dar continuidade as programas municipais de formação profissional visando à formação integral do jovem quanto à escolaridade, à profissionalização e à cidadania, de modo a garantir-lhe o efetivo ingresso no mundo do trabalho, nos mercados locais e regionais; Incluir, nos programas de formação profissional, jovens que cumpram medidas socioeducativas.

Assegurar a integração territorial das políticas, programas e ações para acesso a novas tecnologias e redes sociais; Promover capacitação e qualificação profissional para formação cidadã e geração de renda para jovens rurais.

§ 3º A promoção da saúde integral do jovem deverá seguir objetivos e metas para:

Capacitar os profissionais de saúde, para prevenir doenças sexualmente transmissíveis e lidar com o uso e abuso de substâncias de entorpecentes;

Estimular os profissionais de saúde da rede municipal a identificar a ingestão abusiva e a dependência de álcool, em vez de diagnosticarem apenas as doenças clínicas decorrentes de ocorrência tardia;

Estimular estratégias de profissionalização, de apoio à família e de inserção social de dependentes químicos;

Estimular estratégias de prevenção à violência contra a juventude através de políticas de inclusão e ampliação de oportunidades;

Estimular estratégias de prevenção e combate rigoroso a ocorrências de violência sexual;

Promover políticas de orientação e conscientização a fim de prevenir ocorrências de gravidez precoce;

Desenvolver programas de prevenção à dependência química, assegurando apoio médico psíquico e social no tratamento aos jovens e seus familiares, em virtude da obstinação das drogas e do uso do álcool;

§ 4º O incentivo ao desporto, a oportunidade ao lazer e a preservação ao meio ambiente ecologicamente equilibrado deverão seguir objetivos e metas para:

Destinar nos orçamentos públicos recursos ao desporto;

Ampliar as modalidades de prática desportiva nas escolas, como futebol, basquete, vôlei, handball, danças, recreação, natação e elaborar programas para esportes não convencionais, como: patins, skate, rapel, mountain-bike;

Criar áreas de lazer nas praças públicas;

Promover torneios esportivos municipais.

§ 5º A formação da cidadania deverá seguir objetivos e metas para:

Promover eventos que visem à interação das famílias, utilizando os espaços comunitários, as escolas, a Câmara Municipal, etc;

Vincular família, jovem e escola como tripé formador de valores e princípios;

Viabilizar políticas e programas sociais que garantam o direito às prerrogativas da juventude, especialmente, na oferta de uma escola pública de boa qualidade, na oportunidade de aprendizagem e na formação profissional e no acesso ao esporte à cultura e ao lazer, expandindo qualidades como a expressão, a criatividade e a iniciativa.

§ 6º O protagonismo e a organização juvenil deverão seguir objetivos e metas para:

Abrir espaços aos jovens para que os mesmos possam participar da formação de políticas que concernem à juventude, estimulando-se o chamado “protagonismo juvenil”;

Criar centros de referência da juventude, com atividades esportivas, de lazer, culturais, com palestras que incentivem a formação política dos jovens, com acompanhamento de profissionais das diversas áreas de conhecimento que abordem temas como: doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, dependência química, família, políticas públicas para a juventude, etc;

Garantir espaços nas instituições de ensino para a livre organização, representação e atuação dos estudantes em grêmios, centros acadêmicos e associações, em instâncias de discussão e ampliação de políticas públicas para a juventude;

Estimular a participação dos jovens na política;

Estimular espaços de articulação das organizações e movimentos juvenis (Fóruns, Movimentos, Espaços de Diálogos, Rodas de Diálogos, etc) para valorizar, estimular e assegurar maior participação dos diversos segmentos juvenis.

§ 7º O estímulo à produção cultural e o acesso aos bens da cultura deverão seguir objetivos e metas para:

Garantir recursos financeiros no orçamento municipal para o fomento de projetos culturais destinados aos jovens;

Estimular os projetos culturais produzidos pelos jovens;

Promover o acesso a políticas culturais que compreendam inclusive um programa de formação de plateia e a criação de espaços públicos para produção cultural dos jovens, criando espaços para a inclusão social de todos os segmentos juvenis nesses projetos;

Criar espaços para manifestação cultural e artística da juventude;

§ 8º O desenvolvimento tecnológico e a comunicação deverão seguir objetivos e metas para:

Ampliar a instalação de laboratórios de informática nos centros comunitários;

Fomentar o desenvolvimento de uma cultura científica nas escolas municipais;

Apoiar as iniciativas que utilizam softwares livres;

Apoiar a criação de rádios comunitárias e rádios livres nas escolas públicas municipais;

Estimular a interação na formação educacional da rede pública municipal e, quando houver, no Parque tecnológico de Rondonópolis.

§ 9º A equidade de oportunidades para jovens em condições de exclusão deverá seguir objetivos e metas para:

Resgatar, valorizar e reconhecer a cultura afro-brasileira;

Estimular as empresas públicas e privadas para que adotem medidas de promoção da igualdade racial, observando o critério da diversidade racial e cultural;

Construir redes de informação para integrar os jovens portadores de necessidades especiais para participarem das discussões e construção das políticas públicas;

Estimular a ascensão de jovens reabilitados socialmente, dentro do mercado de trabalho;

Disponibilizar assistência médica especializada para promoção do desenvolvimento da capacidade do jovem portador de necessidades especiais;

Garantir a acessibilidade aos prédios e locais públicos;

Criar programas de apoio à família dos jovens portadores de necessidades especiais, especialmente, aos que cumprem a tarefa de ajudá-los a deslocarem-se para cursos, tratamentos médicos e espaços laborais;

Desenvolver programas de prevenção à gravidez precoce, garantindo apoio médico psíquico e social às jovens em virtude da gravidez indesejada.

Art. 5º – O Município desenvolverá mecanismo de monitoramento das metas contidas nesta lei e procederá as avaliações bienais da implantação do Plano Municipal da Juventude.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de juventude será responsável por aprovar as medidas necessárias para o alcance das metas frustradas e identificadas nas avaliações periódicas para implantação de Políticas Públicas para a Juventude.

Art. 6º O Conselho Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, reestruturado pela Lei Municipal nº 7.173 de 30 de março de 2012, se empenhará na divulgação e cumprimento deste Plano Municipal da Juventude.

Art. 7º O Plano Municipal da Juventude será reavaliado com objetivo único de aprimorá-lo a cada quatro anos a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:1ADC30D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.392, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Dá nome ao Reservatório de água do Bairro Jardim Novo Araguaia em Alto Araguaia e dá outras providências”.

Autor: Vereadores Guilhermino Berigo, Marilzan Nunes da Costa, Nelcy Pio Peron e Evanilson Vieira de Freitas Fagundes.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nome ao Reservatório de água do Bairro Jardim Novo Araguaia em Alto Araguaia de EDSON ARAÚJO DA SILVA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 29 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:F171E35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.393, DE 29 DE ABRIL DE 2014

“Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 519/1988”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 519/1988, passa ter a seguinte redação.

“Art. 4º O proprietário do terreno poderá utilizar o terreno do que consta o artigo desta Lei”.

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 519/1988, passa ter a seguinte redação.

“Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar aos proprietários a porção de terras desvinculadas da área de passeio das referidas ruas”.

§ 1º A alienação será gratuita, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, letra “f”, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 11.977/2009.

§ 2º A área suscetível de alienação objetiva efetivar a regularização fundiária de interesse social, através da titulação da parcela ocupada, de modo garantir o direito à função social da propriedade urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:B59696BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.394, DE 29 DE ABRIL DE 2014**

“Autoriza a celebração de Termo de Convênio com a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega para obra de reforma dos banheiros e construção de muro, até o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 2º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º A obra de reforma descrita no art. 1º deverá ser realizada em consonância com a Planilha, Memorial Descritivo e Projeto, conforme Anexo I.

Art. 4º Será designado um engenheiro do município para fiscalização da execução da obra de reforma descrita no art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 29 de Abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:CA1668A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.395, DE 05 DE MAIO DE 2014**

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.632/2010”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.632/2010, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º

“§ 2º Por Tratamento Fora de Domicílio - TFD entende-se transporte de usuários do SUS, em situação de urgência e/ou emergência, realização de consulta e exames não realizados no âmbito do Município e/ou onde o Município não mantém convênio, o usuário deverá apresentar encaminhamento profissional do SUS, para constituir tal direito”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:6CEF8A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.396, DE 05 DE MAIO DE 2014**

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia”.

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Araguaia e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de comum acordo.

§ 1º. O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, a quantia limitada ao valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) dividido em 09 (nove) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para manutenção dos serviços do Conselho.

§ 2º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia prestará serviços de prevenção em segurança pública à nossa sociedade.

Art. 2º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:F860B831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.398, DE 05 DE MAIO DE 2014**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal locar imóvel”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal locar um imóvel por um período de 120 (cento e vinte) dias, para ser utilizado pelos funcionários da SINFRA, que estão prestando serviços de cascalhamento na MT 481, região do Gato Preto, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

06.003.26.782.0009.1039. - 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:34D73F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.399, DE 05 DE MAIO DE 2014

“Autoriza repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse de recursos financeiro ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Araguaia (Agência 0512-6, Conta Corrente nº 20.590-7), limitados ao montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apoio ao desenvolvimento de projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Araguaia – CMDCA.

Parágrafo único. Os projetos selecionados são os constantes do Anexo I desta Lei, autorizados pela Resolução nº 01, de 24 de fevereiro de 2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Araguaia – CMDCA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:05FC7AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.401, DE 05 DE MAIO DE 2014

“Autoriza a Conservação das Estradas Vicinais deste Município e autoriza a sua efetivação, na forma que especificação”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal conservar todas as estradas vicinais, atendo todos os parceiros dos assentamentos do Córrego Rico e Gato Preto, como também autorizado o seu efetivo exercício, objetivando:

I - manter as referidas estradas em condições de eficiente uso, de forma a garantirem o transporte seguro e normal para o bom custeio das atividades vicinais, como para o oportuno escoamento das safras dos pequenos produtores;

III - realizar o patrolamento e cascalhamento das estradas dos assentamentos, inclusive dos trechos de acesso às sedes das propriedades rurais.

Art. 2º Conceitua-se estrada rural, aos fins desta Lei, a superfície longitudinal destinada a tráfego e trânsito, formada de pista de rolamento e respectivas margens, localizada neste Município fora da zona urbanizada da cidade e distritos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:AF6B65EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.403, DE 05 DE MAIO DE 2014

“Autoriza contratar um micro ônibus e repassá-lo aos acadêmicos de Jornalismo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal contratar um micro ônibus e repassá-lo aos acadêmicos de Jornalismo da UNEMAT, para participarem do Congresso Regional INTERCOM Centro-Oeste, que será realizado entre os dias 08 a 10 de maio de 2014, na cidade de Taguatinga, Brasília - DF, no valor de até R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º para cobrir as despesas citado no artigo anterior será coberto com as seguintes dotações orçamentário:

07.003.12.122.0002.2026. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:C96A5D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 027/2014

RUA QUINTINO BOCAIUVA n.º 682 – CENTRO

Fone: 66 3481 1777 – Fax: 3481 1777 - CEP. 78780-000

“Designação de responsabilidade”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que o médico Wilson José de Barros deva assumir os serviços médicos da equipe do PSF da Zona Rural a partir do dia 14 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de maio de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Alto Araguaia-MT

Publicado por:

Alessandra de Andrade Campos Tafarello

Código Identificador:5D82C98D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº039/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 026/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA FREITAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.237.735/0001-69, localizado à Avenida João Ponce de Arruda nº2.196, Centro, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$ 81.553,00 (Oitenta um mil quinhentos cinquenta três reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 30 de Abril de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA

Membro e

MARCIANA VILA ALVES

Membro.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:76DEC5AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº040/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 027/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, NO INTUITO DE ATENDER A

MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora para os Lotes 01,02,03,04,05,06,19a Empresa: NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº09.227.993/0001-03, localizado à Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº3000, Jardim Panorama, Várzea Grande - MT, com o valor de R\$97.440,00 (Noventa sete mil quatrocentos quarenta reais) para os Lotes 07,09,11,12,,17,18,26,28,31 a Empresa: RESENDE PNEUS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.985/0001-93, localizado à Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd.06,Lt.04, Vila Manoel Abrão, Mineiros - GO, com o valor de R\$106.515,00 (Cento seis mil quinhentos quinze reais) para os Lotes 08,10,13,14,15,16,21,22,23,24,25,27,29,30,32 a Empresa:OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22, localizado à Rua Salin Nadaf nº361, Centro, Várzea Grande - MT, com o valor de R\$59.152,00 (Cinquenta nove mil cento cinquenta dois reais) e para o Lote 20 a Empresa: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº37.525.771/0006-17, localizado à Avenida Presidente Médice nº 3225, Cidade Salmen, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$4.192,00 (Quatro mil cento noventa dois reais). Totalizando assim o valor de R\$ 267.299,00 (Duzentos sessenta sete mil duzentos noventa nove reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 06 de Maio de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA

Membro e

MARCIANA VILA ALVES

Membro.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:C6FE1C5E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº042/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 029/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: I.R. DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.471.409/0001-40, localizado à Rua General Osório nº316, Alto Araguaia - MT, com o valor de R\$ 343.400,00 (Trezentos quarenta três mil quatrocentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 07 de Maio de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA

Membro e

MARCIANA VILA ALVES

Membro.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:66B0204B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº043/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 030/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a Empresa MAURO CABRAL MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.492.884/0001-90, localizado à Avenida Manoel Carvalho Bastos nº956, Centro, Alto Garças MT, com o valor de R\$ 45.624,00(Quarenta cinco mil seiscentos vinte quatro reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 09 de Maio de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA
Membro.

MARCIANA VILA ALVES
Membro.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:87A47D9D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº044/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 031/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a Empresa LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.979/0001-36, localizado à Avenida dos Arnaldos nº1066 1º Andar, sala 2, Centro, Fernandópolis - SP, com o valor de R\$ 3.120,00 (Três mil cento vinte reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 13 de Maio de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA
Membro e

MARCIANA VILA ALVES
Membro.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:16C0D620

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 163/2014 COMISSÃO DO CONCURSO

PORTARIA 163/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao concurso público e ao processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais e demais legislações pertinentes;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da administração de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço e a formação de cadastro reserva;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público, destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo e temporário da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

- I. – HIOSIANI VANNI MASSAROLO;
- II. – JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO;
- III. – NELCY MAY DE SOUZA;
- IV. – SEBASTIANA MARIA DA CRUZ;
- V. – JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES;
- VI – JOÃO ALESSANDRO DE ALMEIDA SIQUEIRA.

Art. 3º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Servidora efetiva **HIOSIANI VANNI MASSAROLO**.

Art. 4º. Fica autorizada a Comissão do Concurso Público, a baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Art. 5º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 6º. A condição de membro desta comissão é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de março de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:AC12AE19

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 156/2014 REENQUADRAMENTO

PORTARIA 156/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando: a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, a servidora municipal com a respectiva elevação de nível, conforme abaixo:

MATRICULA	NOME DA SERVIDORA	DO CARGO E NÍVEL	PARA O CARGO E NÍVEL
34	ANA MARIA LEMES DO PRADO	206 A 06 30h.	206 A 07 30h.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 05 de fevereiro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6F4B66DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 160/2014 REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

PORTARIA 160/2014

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, os servidores municipais que adquiriram o direito à elevação de nível, no cargo, como se segue:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(a)	DO CARGO CLASSE / NÍVEL	PARA O CARGO CLASSE / NÍVEL
74	VALERINA ELIS. DE BARROS	198 C5	198 C6
594	RIUSDELAR LOPES PEREIRA	205 C3	204 C3
650	JOÃO BATISTA PONDÉ	198 A2	198 A3

577	CASTRO ALVES DE OLIVEIRA	193 C2	193 C3
613	SANDORVAL N. DE OLIVEIRA	198 A2	198 A3
75	ALEXIVALDO L. DE ARAÚJO	198 C5	198 C6
98	PERMINIO S. DE OLIVEIRA	198 A5	198 A6
93	ELINALDO P. DA SILVA	205 C5	205 C6
111	JAIME DA CONCEIÇÃO	205 A5	205 A6
95	JOSIMAR LUCAS MAGALHÃES	208 A5	208 A6
627	MARILUZE DE O. REIS	198 C2	198 C3
19	NELI LURDES PICCOLI	198 A6	198 A7
575	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	262 B2	262 B3
629	FRANCK LANE DE S. LIMA	202 A2	202 A3
617	WANDERLEY LEITE DA SILVA	202 A2	202 A3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de março de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:9CC2EB1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 161/2014 REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

PORTARIA 161/2014

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, os servidores municipais que adquiriram o direito à elevação de nível, no cargo, como se segue:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(a)	DO CARGO CLASSE / NÍVEL	PARA O CARGO CLASSE / NÍVEL
32	ANA CLAUDIA G. MODESTO	167 D6	167 D7
78	DELSINO PINTO SILVA	167 C5	167 C6
647	EDIANE STOS. DE OLIVEIRA	167 D2	167 D3
86	GLEICE ANE A. DE SOUZA	167 D5	167 D6
646	LAELSON A. DA SILVA	167 D2	167 D3
76	MARCIA ARAUJO GOMES	167 D5	167 D6
14	MARIA VITOR DA SILVA	180 C6	180 C7
79	MARILENE DOS S TITO	167 D5	167 D6
83	NELCY MAY DE SOUZA	167 D5	167 D6
82	ROSIMERY ARRUDA D SOUZA	167 D4	167 D5
81	VANUZA DE A. MOREIRA	167 D5	167 D6
70	FRANCISCO MONT. DA SILVA	176 A5	176 A6
87	GIRLENE DA S SANTOS	171 B5	171 B6
648	LEONICE FERREIRA DA SILVA	171 B2	171 B3
18	MARIA NATALICIA A GOMES	171 C6	171 C8
85	NILDES RODRIGUES ALMEIDA	171 B5	171 B6
80	SIRLEIDE R. DE ARAUJO	171 B5	171 B6
28	VALDELICE DO C N NASCIMENTO.	171 B6	171 B7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de março de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:D61FF161**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 165/2014 FERIAS E SUBSTITUIÇÃO****PORTARIA 165/2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, 30 (trinta) dias de férias normais e um terço normal de férias à **Sra. TANIA REGINA DE SIQUEIRA, portadora do RG Nº. 207.399 SSP/MT e do CPF Nº. 346.712.851.34, Secretária Municipal de Saúde.**

Art. 2º. – Designar o Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, portador do **RG Nº 1604964-0 SSP/MT e do CPF Nº 022.566.881-51, COORDENADOR DE SAÚDE**, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à referida secretária, com as atribuições e remuneração do cargo de assessoramento superior de DAS-6.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 2014.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:315DE201**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 171/2014 REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES****PORTARIA 171/2014**

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, os servidores municipais que adquiriram o direito à elevação de nível, no cargo, como se segue:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(a)	DATA BASE	DO CARGO CLASSE / NÍVEL	PARA O CARGO CLASSE / NÍVEL
1082	ANA CLAUDIA DE A. SILVA	19/04/2011	167 A1	167 B2
583	GISELIA ANTONIA DA SILVA	02/04/2007	167 D3	167 D4
653	CAROLINA MAY DE OLIVEIRA	04/04/2008	167 D2	167 D3
97	MARIA APAREC. DO BONFIM	19/04/1999	167 D5	167 D6
151	VALDECY TIBALDE DA SILVA	10/04/2002	223 B4	223 B5
1093	JOSE LOURENÇO SANTOS	26/04/2011	222 A1	222 B2
650	JOÃO BATISTA PONDÊ	01/04/2008	192 A2	192 A3
1094	DORANDIR RODRIGUE SILVA	27/04/2011	210 A1	210 B2
608	ILDES GRAVE MAY	09/04/2007	171 B3	171 B4
590	MARCILEIA BATISTA DA SILVA	02/04/2007	171 B3	171 B4
1083	SIMONE RAMOS NEVES	19/04/2011	179 A1	179 A2
1086	WESLAINE KEVINNY M. SILVA	19/04/2011	179 A1	179 A2
1084	MAURICIO BATISTA DA SILVA	19/04/2011	183 A1	183 B2

606	CARMINDA SIMAS DA SILVA	09/04/2007	178 B3	178 B4
1091	MARISELMA S. DE OLIVEIRA	27/04/2011	170 A1	170 A2
1088	VALDELI DE A. C. BRITO	26/04/2011	170 A1	170 A2
1085	CLARICE PITÃO DA SILVA	19/04/2011	179 A1	179 A2
1081	LEONIL PEREIRA PORTELA	07/04/2011	193 A1	193 B2
654	ANTONIO M. DE ALMEIDA	04/04/2008	193 B2	193 C3
1080	LUCIA PATRICIA S. OLIVEIRA	05/04/2011	245 A1	245 B2
--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---
--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---
--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---
1077	ROSIANE SOUZA CAMARÇO	01/04/2011	250 A1	250 B2
575	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	09/04/2007	262 B2	262 B3
1089	GILBERTO DA SILVA CHAGAS	20/04/2011	72 A1	72 B2
1078	EDINA PINTO DO NSCIMENTO	01/04/2011	206 A1	206 B2
94	NEUZA GRAVE MAY	05/04/2007	171 B5	171 B6

Art. 2º - os servidores constante na tabela acima no artigo 1º desta portaria, serão reenquadrados em conformidade com a data base de admissão e perceberão a diferença de sua remuneração proporcional aos dias do mês de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 07 de abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:E6516E35**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 174/2014 TRANSFERENCIA DE SERVIDOR****PORTARIA 174/2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srtª **WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA**, portadora do **RG nº 2030179-0 SSP/MT, e CPF Nº 047.968.261-57** para exercer o cargo de **Apoio Administrativo** junto à Secretaria Municipal de Saúde – no Centro de Saúde, com ônus para a referida secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 10 de abril de 2014.

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:F399B949**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 180/2014 NOMEAÇÃO****PORTARIA 180/2014.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **BARBARA DAVID DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 45011037-0 - SSP/SP, e do CPF Nº 377.506.028.60, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenação Geral do CRAS – DAS 5, da Sec. Mun. de Ação Social.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros, a partir de 07 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 14 de abril de 2014.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:7C2517B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2014 EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA 182/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Servidora Efetiva **ALINE DE PAZOS TABOSA**, portadora do RG Nº 15371182 SSP/MT e do CPF Nº 002.248.441-80, do cargo em comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROJETOS E CONVENIOS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de abril de 2014.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A33D2B98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
016/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 08/05/2014; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 892.300,00 (oitocentos e noventa e dois mil e trezentos reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 14 de maio de 2014.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:9C241AD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA**
CONTRATO Nº - 039/2013
OBJETO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2014
INCLUSÃO DE NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:0A84CAD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2014

Aviso de Licitação

Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2014, Menor Preço por item, no dia 26/05/2014 para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de levantamento planialtimétrico de áreas, mapas de retificação de lotes com memorial, e mapa de desmembramento de lotes, cfe Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Edital está à disposição no setor de licitações no horário das 12:30 às 17:00hs. Contato: 66 3499-1108/1250. E-mail: pmaraguaianallicita@hotmail.com

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:01042BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2014

Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2014, Menor Preço por item, no dia 26/05/2014 para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, cfe Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Edital está à disposição no setor de licitações no horário das 12:30 às 17:00hs. Contato: 66 3499-1108/1250. E-mail: pmaraguaianallicita@hotmail.com

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:107F4C23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 016/2014- REGISTRO
DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 14-05-2014, para o Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, Bebedouros Elétricos, Geladeira e Freezer. Resultou em: Empresa EUZENI BARRETO BORGES MEI, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, totalizando o Valor Global de R\$ 231.969,50. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 14 de Maio de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:BFC1667F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA 014/2014 SEMEC

PORTARIA N.º 014/2014

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe da Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (14) dias do mês de maio de 2014.

ANEXO I

Elevação de Classe da Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Jarleni Maria dos Santos	Professor(a)	01/05/1990	B/1.5	R\$ 2.731,79
Maria Apª Pereira do nascimento	Professor(a)	01/05/1993	B/1.41	R\$ 2.567,81
Maria Uldrisch Apª	Apoio Administrativo Educacional	01/05/1993	B/1.41	R\$ 1.134,11

Araputanga-MT, 14 de Maio de 2014.

HEMERSON CARVALHO BENVENUTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:D97BCE96

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:
Nº 045/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA MURALHA LTDA ME
OBJETO: ACRESCIMO DE VALORES
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12/05/2014
VALOR GLOBAL: R\$ -2.337,74
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:8B6F59A9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.118/2014

Autor: Poder Executivo

SUMULA: “Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Aripuanã/MT e, dá outras providências”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,47% (quatorze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,57% (doze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 30 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2014	1,90%
2015	1,90%
2016	1,90%
2017	1,90%
2018	1,90%
2019	1,90%

2020	1,90%
2021	1,90%
2022	1,90%
2023	1,90%
2024	1,90%
2025	1,90%
2026	1,90%
2027	1,90%
2028	1,90%
2029	1,90%
2030	1,90%
2031	1,90%
2032	1,90%
2033	1,90%
2034	1,90%
2035	1,90%
2036	1,90%
2037	1,90%
2038	1,90%
2039	1,90%
2040	1,90%
2041	1,90%
2042	1,90%
2043	1,90%

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:069917EE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.119/2014

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCEDER MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece normas para a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Aripuanã, por força do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, nos termos da Portaria Interministerial nº1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e da Portaria nº30 de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, a conceder “Moradia” e “Auxílio Alimentação” aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial

Parágrafo único - A concessão da ajuda de custo de que trata essa Lei será na modalidade de moradia e recurso em pecúnia para alimentação, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

Art. 3º. A moradia será fornecida mediante imóvel físico de propriedade do Município que será fornecido para acomodação dos médicos, incluindo as despesas de consumo com água, energia elétrica e internet, a cargo do Município.

Art. 4º. O valor global mensal de ajuda de custo a título de “auxílio alimentação” para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Aripuanã será de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 2º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

Art. 5º. A concessão de moradia e ajuda de custo para alimentação tratadas na presente Lei terão vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Aripuanã, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções.

Art. 6º. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único - O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no *caput* do artigo 4º da presente Resolução.

Art. 7º. Autoriza o chefe do poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito especial, no Orçamento vigente Lei nº1.090/2013, criando novo elemento de despesa na seguinte funcional programática:

09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB - Bloco 01

3390.9300 – Indenizações e restituições - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - Fonte de despesa 01.02 (Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde);

Art. 8º. Procedendo a anulação do elemento de despesa:

09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames - Bloco 02

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - Fonte 102 (Receitas de imposto e de Transferências de Impostos - Saúde).

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.048/2013 de 03 dias do mês de julho de 2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013 de 19 de junho de 2013, Plano Plurianual.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7A9AF5AA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.120/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A REENQUADRAR OS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a reequadrar os servidores que tiveram o Adicional de Tempo de Serviço incorporado em seus vencimentos através da Lei nº 565/2005, de 25 de maio de 2005.

Art. 2º É integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

Nome	Cargo	Nível	Reenquadramento
Antonio Romildo Alves de Abreu	Agente Administrativo	05/09	05/14
Carlos Alberto da Silva	Agente de Serviços Públicos	01/04	01/06
Cleoneide Alves Lopes	Zeladora	01/13	01/18
Cleuza Alves de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	05/06	05/10
Domingos Gugel	Vigia	01/06	01/07
Elizete Cora	Pagem Maternal	03/07	03/10
Iracema Pereira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	05/05	05/09
Izabel Maria de Oliveira Santos	Zeladora	01/05	01/07
Jose Luiz de Abreu Caetano	Atendente de Enfermagem	01/06	01/07
Leia Felisberto	Cozinheira	01/07	01/09
Márcia Aparecida Thomazi	Agente Administrativo	05/04	05/07
Maria A. dos Santos Piques de Moraes	Atendente de Enfermagem	01/06	01/07
Maria Elizenda Teixeira dos Santos	Zeladora	01/13	01/18
Milton Jose de Moura	Agente de Serviços Públicos	01/04	01/07
Rita Schneider	Auxiliar de Assistente Social	02/08	02/12
Rosalina Souza Ramos	Atendente de Enfermagem	01/06	01/07
Rosane Salete Casagrande Tedesco	Office Boy	01/04	01/06
Silvalina Moraes Ramos de Oliveira	Zeladora	01/04	01/05
Wilselene Jose Meneses Valadares	Assistente Administrativo	04/08	04/12
Zilda Maria Braun	Atendente de Enfermagem	01/06	01/07

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:D3EE2123

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.121/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da contratação para atender a necessidade de excepcional interesse público, amparado pelo Lei Municipal Nº. 975/2012, pelo prazo de 01 (um) ano, para execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU**.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4C86BF2D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.122/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: “PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO temporária DIRETA E emergencial para oS cargoS de Auxiliar de ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE RAIOS X, em razão de excepcional interesse público, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da contratação para atender a necessidade de excepcional interesse público, amparado pelo Lei Municipal Nº.1.027/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, para execução do Serviço dos cargos de auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e técnico de raios x, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:9CA0AAF2

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2014

Autor: Poder Executivo

SÚMULA “Acrescenta o inciso “III” ao Artigo 2º, da Lei Complementar n.º 088/2014, e dá outras providências.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso “III” ao artigo 2º da mencionada Lei.

“...

III – Quando os créditos forem oriundos do DAE – Departamento de Água e Esgoto, não poderão ter a parcela inferior a 05 (cinco) VRM (Valor de Referência Municipal);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:037B2464

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº. 2.394/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS			
3191.1300 - Obrigações Patronais	01.00	R\$	10.000,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes)			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$	2.700,00
TOTAL		R\$	12.700,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.001.08.122.0009.2013 - Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3190.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terc.	01.00	R\$	10.000,00
08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$	2.700,00
TOTAL		R\$	12.700,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:784925C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando

licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Aquisição peças mecânica e contratação de prestação de serviços de bomba injetora, regulagens de bicos, bombas e setores hidráulicos, instalações de turbinas, troca de filtros, encanamentos e limpeza de tanques e serviços de injeção eletrônica na manutenção em caminhão, maquinário e ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 27/05/2014, às 08h00min (Oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:E61AA510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças, para atender as necessidades deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 27/05/2014, às 11h00min (Onze) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:2C6FE397

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:
01/2014**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 17/06/2014 às 08h00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº01/2014, menor preço por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 06(SEIS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, edital completo poderão ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$75,00(setenta e cinco), informações(65)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 14 de maio de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:AA6A083E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 002/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014
EDITAL 002/2014

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 164/2014, representada pela Servidora Mara Andressa Kunst Kempa, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Autorizativa nº 1.609/2014, informa a **ERRATA** referente a Data de Inscrição e Data da Realização das Provas do Processo Seletivo Simplificado 004/2014.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão recebidas no período de **19/05/2014 a 28/05/2014**, na Secretaria Municipal de Saúde sito à Avenida General Osório – 292, centro – Brasnorte – MT, no horário das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

1.2. As inscrições poderão ser feitas por procuração específica e com cópias autenticadas dos documentos exigidos;

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão realizadas no dia **08/06/2014**, no período matutino, na Escola Municipal de Educação Básica 1º de Junho, situada na Avenida General Osório nº 499, Centro, das 08h 00min às 11h 00min, horário local.

A Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os cargos previstos conforme Anexo I deste Edital.

Cada questão terá quatro alternativas das quais, apenas uma será a correta.

Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, número de questões e pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

6.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% dos pontos possíveis.

Brasnorte - MT, 14 de Maio de 2014.

MARA ANDRESSA KUNST KEMPA
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 004/2014

UÉRICA SILVA DA CUNHA LAISA ANGÉLICA DE MELO DA SILVA
Secretária da Comissão Membro da Comissão

GLAUCIA HELFER JOSÉ CARLOS FERREIRA DA CRUZ
Membro da Comissão Membro da Comissão

CRISTIANE GEMMI
Membro da Comissão

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:AB99EF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 034/2014

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALMICCI LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais do Projeto de Assentamento Tibagi.
VALOR: R\$ 1.212.491,81
EXECUÇÃO: 08/01/2015
VIGÊNCIA: 08/05/2015

DATA: 14/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:976B6FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2012

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

OBJETO: Prorroga prazo de vigência e de execução da obra, devido a não conclusão no período esperado.

VIGÊNCIA: 04/08/2014

DATA: 07/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:10BB829A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2014.

Adjudicado: JOSÉ RICARDO AYRES RODRIGUES.

CNPJ: 19.261.542.0001-46.

Objeto: Prestação de serviços fotográficos profissional.

Valor Total: R\$ 31.198,00 (Trinta e Um Mil Cento e Noventa e Oito Reais).

Dotação: Código 02.010.04.122. 1040.2006.3.3.90.39 Red. 054-

Código 03.010.04.122. 1042.2007.3.3.90.39 Red. 077-

Código 06.010.12.361. 1120.2023.3.3.90.39 Red. 184-

Código 07.010.10.301. 1100.2038.3.3.90.39 Red. 302-

Código 09.010.15.452. 1150.2055.3.3.90.39 Red. 436-

Código 08.010.08.244. 1080.2051.3.3.90.39 Red. 386-

Código 13.010.27.812. 1270.2069.3.3.90.39 Red. 564-

Código 12.010.23.695. 1180.2067.3.3.90.39 Red. 550-

Vigência: 29/04/2014 a 29/04/2015.

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 14 de maio de 2014.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:D011264B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: A J SILVERIO ME.

OBJETO: A vigência do Termo Aditivo será de 30 de abril de 2014 a 30 de agosto de 2014.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e A J SILVERIO ME – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:B097F176

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: EVALDO ALVES DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as CLAUSULAS: PRIMEIRA, QUINTA e SEXTA do contrato original firmado em 06 de setembro de 2013, que passa vigorar com a redação de ajuste do objeto em 25%, valor contratual e prorrogação de vigência que será de 30 de abril de 2014 a 30 de agosto de 2014.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e EVALDO ALVES DOS SANTOS – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:8EA1A42A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade alterar a vigência contratual do instrumento firmado em 06 de maio de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 06 de maio de 2014 até 15 de junho de 2014.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: JEOVAN FARIA – por parte da contratante e COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:6257E793

PREVI-CAMP
PORTARIA Nº 021

PORTARIA Nº 021/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade ao servidor Sr. Aureliano Alves Pereira.”

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº 653 de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, bem como combinado com o Anexo V da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade, ao servidor Sr. **Aureliano Alves Pereira**, brasileiro, portador do RG nº 306.652-5 SSP/MT e do CPF nº 240.502.371-72 residente e domiciliado no Município de Campinópolis/MT, servidor efetivo, no cargo de AAE-Vigilante, Classe “A”, Nível “6”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, nº **2014.02.00011P**, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2014, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 08 de maio de 2014

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:D58594C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 029/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra AURILIA PINTO AMÉRICA.”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. AURILIA PINTO AMÉRICA** portadora do RG nº 643423 e inscrita no CPF sob nº 354.780.121-49, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de educação com vencimentos integrais, a parti de **26 de abril de 2014** e término em **25 de julho de 2014**, conforme processo administrativo nº **008/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de abril 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:195F1851

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 030/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. EDILSON SONSIN JUNIOR”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. EDILSON SONSIN JUNIOR**, portador do RG nº 1384045-2 e inscrito no CPF sob nº 011.505.341-76, efetivo no Cargo de técnico nível médio lotado na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de **23 de abril de 2014** e término em **22 de julho de 2014**, conforme processo administrativo nº **007/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:87B9B2B5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 023/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. HELIA ZAMBONI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. HELIA ZAMBONI**, portadora do RG nº 870714 e inscrita no CPF sob nº 581.805.591-49, efetiva no Cargo de ajudante de serviço geral lotada na Câmara Municipal de Campo Novo dos Parecis, com vencimentos integrais, a partir de **23 de abril de 2014** e término em **06 de julho de 2014**, conforme processo administrativo nº **001/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C16023F8

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 026/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JACY ALVES DA CRUZ”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JACY ALVES DA CRUZ**, portadora do RG nº 1.925.331 e inscrita no CPF sob nº 730.363.231-04, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de **29 de abril de 2014** e término em **29 de maio de 2014**, conforme processo administrativo nº **004/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:D4896D37

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 028/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JULIANA DE SANTANA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JULIANA DE SANTANA**, inscrita no CPF sob nº 241.339.061-87, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **30 de abril de 2014** e término em **29 de julho de 2014**, conforme processo administrativo nº **006/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:5162A6DF

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 027/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARISA NOGUEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARISA NOGUEIRA**, portadora do RG nº 562625 e inscrita no CPF sob nº 406.155.881-15, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **07 de maio de 2014** e término em **21 de junho de 2014**, conforme processo administrativo nº **005/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:B889391C

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 024/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. QUITÉRIA DOS SANTOS SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. QUITÉRIA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 2027786-5 e inscrita no CPF sob nº 678.411.044-72, efetiva no Cargo de agente de serviço lotada na Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, com vencimentos integrais, a partir de **20 de maio de 2014** e término em **03 de junho de 2014**, conforme processo administrativo nº **002/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **20 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:84904808

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 025/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES**, portadora do RG nº 1209333-5 e inscrita no CPF sob nº 845.965.621-72, efetiva no Cargo de auxiliar de enfermagem lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais, a partir de **24 de maio de 2014** e término em **07 de maio de 2014**, conforme processo administrativo nº **003/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **24 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:B8DCFEAA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228, DE 13 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº. 047/SECULTUR/2014,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 307/2014,

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir desta data, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, aos seguintes servidores:

Iris Martins Zawaski	Secretaria de Infraestrutura	de	Chefe de Divisão Apoio Administrativo	20%
Cosme Rodrigues	Secretaria de Infraestrutura	de	Dir.Deptº. Manut. e Oficina	30%
Sílvia Schneiders	Secretaria de Cultura e Turismo	e	Diretora Deptº de Cultura	10%
João Ricardo da Costa Bispo	Secretaria de Cultura e Turismo	e	Chefe Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	30%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:0DB9D417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2013 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2014**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
9º	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
3º	CLEUZA TERESINHA BATISTI

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:08BC19BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 229, DE 13 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, III, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de julho de 2006 e alterações posteriores,

Considerando que o banco de dados proveniente do Concurso Público Municipal nº 001/2012 exauriu no cargo de Médico, especialidade Médico do Trabalho,

Considerando a grande demanda de atestados médicos apresentados pelos servidores,

Considerando que a nomeação não trará prejuízos à eficiência do serviço público,

Considerando que a função ora pretendida será exercida dentro do horário de trabalho, havendo compatibilidade de horários,

Considerando que o profissional possui qualificação técnica, especialização em Medicina do Trabalho,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir de 9 de maio de 2014, o Senhor **VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER**, portador do RG nº. 5023944191 SJTC/RS, CPF nº. 546.378.300-44 e CRM 5299/MT, para atuar como Médico Perito do Município, especialidade Médico do Trabalho, carga horária mensal 10h, com fins de proceder no cumprimento das normas para a concessão de licença médica a servidores estatutários e temporários, conforme previsto na legislação municipal vigente, sendo estes:

I – por exames de saúde - médicos e psicológicos, para provimento de cargo público;

II - por exames de saúde - médicos e psicológicos, destinados a assunção de função especial que o exija;

III - por exames de saúde - médicos e psicológicos, destinados a readaptação, reintegração e reversão;

IV - por exames demissionais de saúde, médicos e psicológicos;

V - pela emissão de laudo atestando afecção como acidente de trabalho ou doença profissional, segundo os critérios da legislação federal;

VI – pela interpretação de afecção como pertencente ao grupo de afecções arrolados na Lei que disciplina o Regime de Previdência do Município de Campo Novo do Parecis;

VII - pela inspeção de saúde - médica e psicológica - visando a definição de compatibilidade entre as especificidades apresentadas por portador de necessidades especiais e seu cargo função;

VIII - pela homologação de licença dependente de inspeção médica obrigatória;

IX - pela definição de função perigosa ou insalubre e a especificação dos equipamentos de proteção necessários para atenuar as condições de risco;

X - pela definição de área de risco em ambientes de trabalho;

XI - pela definição de desvio de função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:CCA75146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 232, DE 13 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 1603/2013 e 1.608/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 085, de 02 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo para contratação de serviços em Programas com transferências de recursos da União ou do Estado e, dá outras providências,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 456/2014,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de cargos em projetos com transferências de recursos da União ou do Estado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 1.603, de 12 de novembro de 2013 e Lei nº 1.608, de 2 de dezembro 2013, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências.

2. As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo simplificado ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

3. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014 – PROGRAMA SAMU**, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo para contratação de **Técnico da Saúde/Técnico em Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**, em caráter temporário.

4. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 – Programa SAMU terá a seguinte composição:

I – Presidente: Sandro Silvio Cataneo, matrícula nº 1952, CPF nº. 018.335.529-62;

II – Secretária: Lucélia Cícera dos Santos Zarzenon, matrícula nº 2204, CPF nº 294.689.038-42;

III – Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula nº 248, CPF nº 002.146.281-08;

IV – Membro: Wilian Ricardo Piccirilli, matrícula funcional nº. 2239, CPF nº. 375.899.098-07.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:36FDEBA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 13 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.140/2006 e alterações posteriores que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que altera o anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06 e dá outras providências,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 457/2014,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR a realização de Processo Seletivo Público para contratação, por tempo determinado, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

2. As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

3. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014**, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Público para contratação de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, em caráter temporário.

4. A Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº. 001/2014 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Sandro Silvio Cataneo, matrícula nº 1952, CPF nº. 018.335.529-62;

II – Secretária: Lucélia Cícera dos Santos Zarzenon, matrícula nº 2204, CPF nº 294.689.038-42;

III – Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula nº 248, CPF nº 002.146.281-08;

IV – Membro: Wilian Ricardo Piccirilli, matrícula funcional nº. 2239, CPF nº. 375.899.098-07.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:6D529E4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 9 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,

Considerando o disposto no Ofício Geral nº 003/20014 C.P.A.D nº 001/2014 a 016/2014,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o servidor **WILIAN RICARDO PICCIRILLI**, como membro integrante da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2014, 002/2014, 003/2014, 004/2014, 005/2016, 006/2017, 007/2014, 008/2014, 010/2014, 011/2014, 012/2014, 013/2014, 014/2014 e 016/2014, designada através das Portarias nºs 056/2014, 057/2014, 058/2014, 059/2014, 060/2014, 061/2014, 062/2014, 063/2014, 064/2014, 066/2014, 067/2014, 068/2014, 069/2014, 070/2014 e 072/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra,

Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:D064B0E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 06 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 314/2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **RUDI IANKE, Técnico Nível Superior**, especialidade Engenheiro Civil, portador do RG nº 603741699-4 SSP/RS e CPF nº 499.126.310-72, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 001/2014, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 013/2014	Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de calçadas nos imóveis públicos nos bairros Jardim Olenka e Jardim das Palmeiras.	MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.204.777/0001-33

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra,

Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:34363855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 9 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 8 de maio de 2014, a Senhora **HELOISA CRISTINA CALCAGNOTTO**, portadora do **RG nº. 1696459-4 SSP/MT** e **CPF nº. 023.588.121-02**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Apoio Administrativo**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:BB8EDC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 13 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando o atestado médico da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Poliana Santos Spicalski	Técnico Nível Superior – Especialidade Assistente Social	26.04.14 a 25.10.14

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:301EF51A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 13 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o requerimento da servidora Angela Rodrigues Neves Bezerra,

Considerando o parecer favorável nº 003/2014, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 110, de 06.03.2014,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a servidora **ANGELA RODRIGUES NEVES BEZERRA**, do cargo de **Agente de Serviço**, especialidade **Ajudante de Serviços Gerais**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:D7FE11CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 13 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 114 da Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 347, de 12 de maio de 2014, complementado pelo Memorando nº 349, de 13 de maio de 2014,

R E S O L V E

1. RETIFICAR, o período de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Municipal, **ROSANGELA DE ASSUNÇÃO MANENTI**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula funcional 183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o novo período a corresponder com o seguinte:

a) início em 27 de março de 2014 e término em 26 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:2700CE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2014 – CAMPO NOVO DO PARECIS, 12 DE
MAIO DE 2014.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL de HABITAÇÃO senhora Janice Ronchi Carvalho, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 946/2003, de 27 de Maio de 2003 e DECRETO EXECUTIVO Nº 032/2003, sendo um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, de acordo com o, art 2º, II da Lei 032/2003 das competências do CMH. Sob deliberação do CMH, feita em reunião extraordinária nº 028/2014, realizada no dia 12 de Maio de 2014, com a aprovação de todos os membros presentes.

RESOLVE:

Substituir mutuária com o NIS 16405206393 e CPF:003.249.472-67, Katiane Henrique de Castro da Silva, do Residencial Flor do Cerrado.

JANICE RONCHI DE CARVALHO

Presidente Conselho Municipal de Habitação

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA

Sec.Exc.Cons.Municipais de CNP

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:2DF211FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO 063/2014

ABERTURA: 04 de junho de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de junho de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de Processo Seletivo com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:67D7AAAF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 040.2014, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL
Nº. 586, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora de Língua Inglesa, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.350,50 (dois mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111– Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 07/05/2014 à 19/12/2014.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e NILZETE GOMES DE SOUZA / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:7C4FE62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão presencial “SRP” 004/2014.

DO VALOR: o valor unitário do item 02 passará de R\$ 3,348 (três reais trinta e quatro centavos e oito milésimos de centavos) para R\$ 3,359 (três reais trinta e cinco centavos e nove milésimos de centavos), Percentual de reajuste: 0,33%;

DA VIGÊNCIA: 14/02/2014 a 13/02/2015.

ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ELLO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP CNPJ: 119.244.494/0001-88 / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:2F09F755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2014**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 004/2014, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviço de acesso dedicado à internet - IP Connect P3 (2 Mbps + 2 Mbps, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração)

Contratado: OI S/A. CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43

Valor global: R\$ 47.254,08 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 004/2014

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 13 de Maio de 2014

ROSIMEIRE C. FAVERO

Presidenta da CPL

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:369248F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PREGÃO 029.2014**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 029/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando eventual aquisição de passagens terrestres, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 26/05/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 14 de Maio de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Decreto nº. 004/2.014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:18CD991D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JAIR BORTOLON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:713E0B17

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2014 ALCIONE LOURDES**

PORTARIA Nº 038/2014 DE: 24/04/2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Sr^a. **Alcione Lourdes dos Santos Aidar**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1139335-1** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **872.741.831-68** Designada para exercer a função de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:68B42C7A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 127-2014**

De 12 de Maio de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ELIZEU DIAS PINHEIRO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 50/2014** que tem por objeto a contratação de empresa para conclusão de obra da Creche Pro infância, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de Maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:2574F40B

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 128-2014**

De 13 de Maio de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ELIZEU DIAS PINHEIRO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 51/2014** que tem por objeto a

contratação de empresa para conclusão de obra da Centro de Convivência, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de Maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:2302D748

SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **14/05/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item foram: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, V.P. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME E PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA E OS ITENS 07, 46, 51, 58 E 79 FORAM DESERTOS.**

Canarana -MT, 14 de Maio de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:BC1661AD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2014

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação/2014, **LOURIVAL ALVES DA ROCHA**, que declarou **DISPENSADO** o procedimento de licitação acima referenciado, para a contratação dos serviços de **ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE LICITAÇÕES E APOIO AO PODER LEGISLATIVO EM GERAL**, devidamente fundamentado no Inciso II, Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado, Dr.º **LUÍS FELIPE ÁVILA PRADO**, OAB/MT 7910-A, em favor do Sr.º **CÍCERO ALLYSSON BARBOSA SILVA**, pelo valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Castanheira – MT, em 12 de maio de 2014.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

Publicado por:

Marcelo dos Anjos Ribeiro

Código Identificador:690550FB

CÂMARA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2014. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**. Contratado: **CÍCERO ALLYSSON BARBOSA SILVA**. Prestação de serviços

de **ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE LICITAÇÕES E APOIO AO PODER LEGISLATIVO EM GERAL**. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data da ratificação: 12/05/2014 pelo Exmo.

SR.º JUARES MAXIMO DA SILVA,

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

LOURIVAL ALVES DA ROCHA

Presidente da CPL-2014

Câmara Municipal de Castanheira

Publicado por:

Marcelo dos Anjos Ribeiro

Código Identificador:BA451573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 33/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA VM 260 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagrou-se vencedor a empresa: **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92 no valor total de **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**.

Castanheira - MT, 15 de maio de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:3F3F4FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 031/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagraram-se vencedores as empresas: **JAIR DIAS STEFANE - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.001.989/0001-34 onde se lê: no valor total de **R\$ 148.536,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais)**. leia-se: **JAIR DIAS STEFANE - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.001.989/0001-34 no valor total de **R\$ 140.602,00 (cento e quarenta mil seiscentos e dois reais)**.

Castanheira - MT, 15 de maio de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:9850FCD8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO 020/2014**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO**
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES – MT

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Vereador Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, no uso das atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Ato Legislativo nº 025/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 21/12/2012;
- considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
- considerando o disposto no ITEM 7.1 Edital do Concurso Público nº. 001/2012;
- considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães e;
- considerando a não manifestação do segundo colocado no cargo de Controlador Interno, convocado através do Ato Legislativo nº017/2014.

RESOLVE

Art. 1º. Convocar o candidato abaixo identificado, para o Cargo abaixo relacionado, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 763, bairro Centro, em Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3301-1150, no período de 14/05/ a 12/06/2014, no horário de 12h00 as 18h00, pessoalmente.

01. CARGO: CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00817	PAULO HENRIQUE NEVES	6,75	3º

Art. 2º. O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias:

- Cédula de Identidade;
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - Comprovantes de votação nas duas últimas eleições;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativas à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências previstas no Edital 001/2012 – Itens 7.5 a 7.5.8;
 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Declaração contendo endereço residencial;
 - Declaração Negativa de acúmulo de cargo público;
 - Declaração de Bens;
 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária em que exercerá sua função;
- Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Ato, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
- Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo

respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Ato de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 12 de Maio de 2014.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA – CARLINHOS DO PT

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Cezar de Oliveira
Código Identificador:FC40FB2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 041/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Giusti & Giusti Ltda ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias. DATA: 21/02/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:FF2A2209

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 041/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Giusti & Giusti Ltda ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias. DATA: 17/04/2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:30B2A153

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 008/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO ATRAVÉS DO PREFEITO SR. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: PRUDENTE TRATORES DE PEÇAS LTDA, CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA E IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

COCALINHO MT, 14 DE MAIO DE 2014.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:0784D2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO ATRAVÉS DO PREFEITO SR. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR CONTENDO 01(UM) BLOCO COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, 01 (UM) BLOCO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 (UM) BLOCO DE SERVIÇOS E AREA DE LAZER, E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME.

COCALINHO MT, 14 DE MAIO DE 2014.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:8F911FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 704/2014

LEI MUNICIPAL Nº 704/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

“Altera a Lei Municipal 687/2013, de 02 de Agosto de 2013 e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Artigo 118, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado na **Lei Municipal nº 687 de 02de Agosto de 2013** – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE 2013, em seu Anexo de Metas e Prioridades – Anexo I, o Projeto/Atividade, com o objetivo de atender o Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Turismo, atendendo assim as normas e as exigências, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências Legais.

Art. 2º. A alteração citada no Artigo anterior consiste em inclusão do novo Anexo, de METAS E PRIORIDADES, cujo teor integra a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
 Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
 Secretário de Administração

ANEXO I

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade Responsável: GABINETE DO SECRETÁRIO					
Programa : 0073 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.052 – Construção do Terminal Rodoviário de Cocalinho Função:23 Sub-Função:695	P	Construção do Terminal Rodoviário de Cocalinho	2014	01	406.000,00

Publicado por:
 Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:257A1E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 705/2014

LEI MUNICIPAL Nº 705/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias.”

O Prefeito Municipal de COCALINHO/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado procedera abertura de um credito adicional especial no valor de R\$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 23–Comércio e Serviços
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0073 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
Projeto/Atividade: 1.054 – CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 405.600,00

Art. 2º. Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação** oriundos de **CONVENIO firmado com o MINISTERIO DO TURISMO** não previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. §§ 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZEDIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
 Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:4D910D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 706/2014

LEI MUNICIPAL Nº 706/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014

“Altera a Lei Municipal 687/2013, de 02 de Agosto de 2013 e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Artigo 118, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado na **Lei Municipal nº 687 de 02de Agosto de 2013** – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE 2013, em seu Anexo de Metas e Prioridades – Anexo I, o Projeto/Atividade, com o objetivo de atender o Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, atendendo assim as normas e as exigências,

do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências Legais.

Art. 2º. A alteração citada no artigo anterior consiste em inclusão do novo Anexo, de METAS E PRIORIDADES, cujo teor integra a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Responsável: GABINETE DO SECRETARIO					
Programa : 0016-ABASTECIMENTO					
Ação / Função – subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.041 – Construção da Feira Coberta de Cocalinho Função:20 Sub-Função:605	p	Construção da Feira Coberta de Cocalinho	2014	01	377.000,00

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:17B013F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 707/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 707/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Artigo 118, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 376.440,88 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), na **Lei Municipal nº 696/2013 de 17 de Dezembro de 2013 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2013**, para atender a seguinte Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 605 – Abastecimento

Programa: 0016 – Abastecimento

Projeto/Atividade: 1.041 – CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 376.440,88

Art. 2º. Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação** oriundos de **CONVENIO firmado com o MINISTERIO DA AGRICULTURA** não previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. §§ 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:E46D6AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 708/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 708/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

“Altera a redação dos incisos III dos artigos 3º e 4º e acrescenta o § 4º, ambos da Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, que Institui segregação das massas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas como forma de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVI-COCALINHO e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos III dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

III - de uma contribuição mensal do Município de Cocalinho, incluídas suas autarquias e fundações, igual a 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das suas autarquias e fundações;

Art. 4º

III - de uma contribuição mensal do Município de Cocalinho, pelos Poderes Executivo e Legislativo incluídas suas autarquias e fundações, igual a 20,37% (vinte inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados vinculados a este Plano, podendo ocorrer aportes mensais, conforme § 4º desta Lei;

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 4º. Havendo insuficiência financeira entre a receita das contribuições previdenciárias retida dos servidores ativos, inativos, pensionistas, e as obrigações patronais e demais receitas previstas em lei e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas, o Município de Cocalinho deverá recolher, mensalmente, por meio de aportes, o valor necessário ao complemento do pagamento integral das despesas do Fundo Financeiro.

§ 5º. O PREVI-COCALINHO deverá encaminhar até o 2º dia útil do mês subsequente, planilha detalhada, comprovando a insuficiência financeira, devendo o município analisá-la e efetuar o pagamento até o 5º dia útil do mesmo mês, em uma conta específica.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Fevereiro/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:6FAC7BA6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 28 de Maio de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto de dimensão 80cm x 100cm, Tubos de Concreto de dimensão 100cm x 100cm e Tubos de Concreto de dimensão 120cm x 120cm, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência- Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 14 de Maio de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:A7905EAC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 030/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 14/05/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA PARTE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ELETROTHEL INST. E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME.**

Comodoro - MT, 14 de maio de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:5E570AA0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 053/2014 Pregão Presencial 031/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reserva e emissão de passagens rodoviárias estadual, a empresa: Viação Xavante Ltda. no valor global de R\$ 443.000,00.

Confresa 14/05/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:81703544

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 054/2014 Pregão Presencial 032/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa: JW Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. - ME. no valor global de R\$ 77.550,70.

Confresa 14/05/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:D5F44BA3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º CPL 124/2009, CONVÊNIO TC 324/2007, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT E A EMPRESA SEMEC - SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA NA RODOVIA BR-158/MT, TRAVESSIA URBANA DE CONFRESA SUB-TRECHO, SEGMENTO 143,00-KM 147,16 EXTENSÃO DE 4,16 KM. CODIGO PNV 158BMT0190.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.716/0001-50, com sede à Avenida Centro Oeste, n.º 286, Centro, Confresa - MT, CEP: 78.652-000, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. GASPAS DOMINGOS LAZARI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 1.493.514, SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o n.º 302.602.641-72, residente e domiciliado nesta cidade, na BR 158, Chácara WS, vem APOSTILAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º CPL 124/2009, firmado com a empresa SEMEC - SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.062.243/0001-21, estabelecida na Avenida Industrial, s/n.º, St. industrial, Confresa - MT, CEP: 78.652-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. HILÁRIO MOACIR HERTER, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PREMEIRA - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços do Contrato n.º CPL 124/2009,

reajustando ao contrato original, o valor de R\$ 1.506.765,35 (um milhão quinhentos e seis mil setecentos sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha de cálculo de composição do reajustamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamentação Legal, § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Apostilamento, o qual é ratificado

em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um

único efeito de direito, e, por estarem justos e contratos assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor.

Confresa – MT, 09 de maio de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Contratante

HILÁRIO MOACIR HERTER

Contratado

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:8DCDD275

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de pneus e serviços de duplagem, recauchutagem e recapagem de pneus de veículos de diversas secretarias, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Abertura: 28/05/2014 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas -

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**.

Conquista D'Oeste, 14 de Maio de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:0B8414CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 875

DECRETO N.º 875 /2014

SÚMULA – ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO DE Nº.035/2014, QUE DESTINA-SE A “AQUISIÇÃO DE: PA CARREGADEIRA ZERO KM - CABINE: SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; PESO

OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.040 KG, CAPACIDADE CONCHA 2 M3, ALTURA LEVANTE PINO ACIMA 3800MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA DE 150 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 125 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA DE 9380 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 12230 KGF, PNEUS 17,5-25. MOTONIVELADORA ZERO KM - CABINE SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 15.000 KG, RIPPER COM 5 DENTES, DIMENSÃO DA LÂMINA 3.960 X 640 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA 210 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 210 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA 80 KN, RAIOS DE GIRO MINIMO 7.800 MM, PNEUS 17,5 - 25, ÂNGULO MÁXIMO INCLINAÇÃO LÂMINA 90º, ÂNGULO DE ROTAÇÃO DA LÂMINA 360º, DESTRAVAMENTO DO CIRCULO CENTRAL HIDRÁULICO. PROPOSTA DE PAGAMENTO: PARCELADO EM ATÉ 12 VEZES, PODENDO SER ANTECIPADO CONFORME INTERESSE DO MUNICIPIO”, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, que o objetivo do processo licitatório é a concorrência do maior número possível de interessados no certame;

Considerando, que revisando o objeto de descrição da Pá Carregadeira Zero Km., observou-se que se exclui potenciais interessados de concorrerem; Considerando, que tal comportamento é motivo justo para anulação, isto nos termos do artigo 49, segunda parte da Lei de nº.8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADA em todos os seus termos O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº.035/2014, QUE SE DESTINAVA A “AQUISIÇÃO DE: PA CARREGADEIRA ZERO KM - CABINE: SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.040 KG, CAPACIDADE CONCHA 2 M3, ALTURA LEVANTE PINO ACIMA 3800MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA DE 150 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 125 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA DE 9380 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 12230 KGF, PNEUS 17,5-25. MOTONIVELADORA ZERO KM - CABINE SISTEMA HIDRÁULICO, FECHADA, AR CONDICIONADO, ASSENTO REGULÁVEL, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 15.000 KG, RIPPER COM 5 DENTES, DIMENSÃO DA LÂMINA 3.960 X 640 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL ACIMA 210 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 210 HP, FORÇA DE TRAÇÃO ACIMA 80 KN, RAIOS DE GIRO MINIMO 7.800 MM, PNEUS 17,5 - 25, ÂNGULO MÁXIMO INCLINAÇÃO LÂMINA 90º, ÂNGULO DE ROTAÇÃO DA LÂMINA 360º, DESTRAVAMENTO DO CIRCULO CENTRAL HIDRÁULICO. PROPOSTA DE PAGAMENTO: PARCELADO EM ATÉ 12 VEZES, PODENDO SER ANTECIPADO CONFORME INTERESSE DO MUNICIPIO”.

Art. 2º - A presente anulação o é feita por manifesto interesse público decorrente de fato superveniente, “ chuvas incessantes”, tudo com fulcro no disposto na segunda parte do artigo 49, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, dê-se ciência de seu conteúdo a todas as partes interessadas.

Edifício da prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT, aos 12 de maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:1EACA7BB
**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 073**
RESOLUÇÃO Nº 073/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014

“APROVA OS ASPECTOS MINIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NA CONTABILIDADE DO CONSORCIO INTERMUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA”.

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Rosangela Aparecida Nervis, presidente do Consorcio Intermunicipal no uso das suas atribuições legais;

Considerando a implantação do Sistema de Controle Interno seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado;

A P R O V A:**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - Nº. 002/2014**

Versão: 01

Aprovação em: 22/04/2014

Ato de aprovação: Resolução 073/2014

Unidade Responsável: Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI

I – FINALIDADE

Dispor sobre as rotinas a ser observadas pelo Departamento de Contabilidade do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange toda a estrutura contábil do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento econômico, social e Ambiental Vale do Juruena, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – BASE LEGAL

Em conformidade com o que dispõe na Lei 4.320/64, Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Complementar 101/2000, Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública do TCE/MT, tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação. O Sistema de Controle Interno estabelece a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades de Auditoria Interna:

IV- CONCEITO**1. DESPESA PÚBLICA**

Os gastos fixos na lei orçamentária ou em leis específicas e destinados a execução de obras, serviços e a aquisição de bens com a finalidade de realizar os objetivos da administração.

2. CONTRATO

Todo e Qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas

3. EMPENHO

Ato emanado de autoridade competente que cria para o Consorcio obrigação de pagamento pendente de implemento de condição,

importando tal ato na dedução do valor da despesa a ser executada da dotação consignada no orçamento para ela fazer face.

4. NOTA DE EMPENHO

É o documento que se extrai do ato de realização do empenho, constituindo-se em garantia de pagamento que se dá ao fornecedor, prestador de serviço.

5. CONSORCIOS PÚBLICOS

O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

6. TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

Utilizada para a entrega de recursos a consórcios públicos que não seja decorrente de delegação ou de rateio pela participação do ente no consórcio.

7. Ativos

São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

- a) estiverem disponíveis para realização imediata; e
- b) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

8. PASSIVOS

Passivos são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços

9. CONTRATO DE RATEIO

Contrato por meio do qual os entes da Federação consorciados comprometem-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados em suas respectivas leis orçamentárias anuais.

V RESPONSABILIDADES**1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:**

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada.

1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade de Controle Interno e promover a sua divulgação e implantação;

1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução normativa.

2. Das Unidades Executoras

2.1 Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessária nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista principalmente, aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI DOS OBJETIVOS

1. Disciplinar e normalizar os procedimentos de controle do Sistema de Contabilidade do CIDESA.

2. Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/64

VII DOS PROCEDIMENTOS**1. DA CONTRATAÇÃO**

1.1 As despesas com a execução de obras e serviços e a aquisição de bens quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação exceto nos casos expressamente definidos na lei 8666/93

1.2 A contratação de obras, serviços e aquisição de bens somente poderá ocorrer quando houver previsão de recursos orçamentários

2. DO RECONHECIMENTO DA DESPESA

A contabilidade aplicada ao setor público é um dos ramos da ciência contábil, e, como qualquer ramo dessa ciência, deve observar os princípios de contabilidade da competência e oportunidade, além dos demais princípios.

O princípio da competência estabelece que as receitas e despesas deverão ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, independentemente do recebimento ou pagamento, e o princípio da oportunidade dispõe que os registros no patrimônio e das suas mutações devem ocorrer de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

3. DO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O consórcio público deverá inserir em seu sistema contábil os créditos disponíveis de acordo sua programação orçamentária. O registro contábil orçamentário da receita abrangerá a etapa de previsão e a etapa de execução nos estágios de lançamento, arrecadação e recolhimento e o da despesa a etapa de execução nos estágios de empenho, liquidação e pagamento

4. DA LEI 11.107/05

É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

O órgão ao qual o consórcio público encontra-se vinculado evidencia sua participação no patrimônio social do consórcio público em seu balanço patrimonial como ativo não circulante – investimentos, atualizados pela equivalência patrimonial.

As transferências de recursos em virtude de contrato de rateio e de bens devem ser registradas como aumento de participação

5. DA EVIDENCIACÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DO ENTE PÚBLICO

O Patrimônio Líquido do consórcio público deverá ser corretamente evidenciado, considerando a proporção da participação de cada ente consorciado. O órgão ao qual o consórcio público encontra-se vinculado evidenciará sua participação no patrimônio social do consórcio público em seu balanço patrimonial como ativo não circulante - investimentos.

Para a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, o ente consorciado deverá observar os seguintes procedimentos:

- I - excluir os saldos de quaisquer contas ativas e passivas, decorrentes de transações entre o ente consorciado e o consórcio público;
- II – eliminar os saldos das participações em consórcios públicos no ativo não circulante – investimentos.

6. DA OBRIGAÇÕES FISCAIS

Para fins de elaboração dos demonstrativos integrantes do Anexo de Riscos Fiscais, do Anexo de Metas Fiscais, do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária o ente consorciado deverá consolidar nas informações da Execução Orçamentária o ente consorciado deverá consolidar nas informações do respectivo Poder Executivo aquelas resultantes da execução orçamentária do consórcio público.

A consolidação da execução orçamentária do consórcio público em cada ente consorciado será feita de forma proporcional, conforme definido no contrato de consórcio público, no contrato de programa e nos contratos de rateio.

7. DAS RECEITAS

Receitas Correntes – São os ingressos financeiros oriundos das atividades operacionais, para aplicação em despesas correspondentes, também em atividades operacionais, que não decorre de uma mutação patrimonial, ou seja, são receitas efetivas, oriundas de venda de produtos ou serviços colocados à disposição dos usuários ou da cessão remunerada de bens ou serviços (originárias) e/ou obtidas pelo Estado em função de sua autoridade coercitiva, mediante a arrecadação de tributos e multas (derivada).

Receita de Capital – São os ingressos de recursos oriundos de atividades operacionais ou não operacionais para aplicação em despesas operacionais, correntes ou de capital, visando ao alcance dos objetivos traçados nos programas e ações de governo. São denominadas receitas de capital porque são derivados da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamentos ou alienação de componentes do ativo permanente, constituindo-se em meios para atingir a finalidade fundamental do órgão ou entidade, ou mesmo, atividades não operacionais visando estimular as atividades operacionais do ente.

No consórcio público: transferências recebidas deverão ser classificadas como receita orçamentária de transferência relacionada ao ente transferidor.

1721.37.00	Transferências a Consórcios Públicos, no caso de transferência da União
1722.37.00	Transferências a Consórcios Públicos, no caso de transferência dos Estados
1723.37.00	Transferências a Consórcios Públicos, no caso de transferência dos Municípios
2421.37.00	Transferências a Consórcios Públicos, no caso de transferência da União
2422.37.00	Transferências a Consórcios Públicos, no caso de transferência dos Estados
2423.37.00	Transferências a Consórcios Públicos, no caso de transferência dos Municípios

(Classificações presentes no anexo de classificações por natureza da receita do MCASP)

8. DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Conforme artigo 15 da portaria STN 072/2012, os consórcios públicos devem dar ampla divulgação aos documentos relacionados abaixo:

I-O orçamento consórcio público;

II-O contrato de Rateio;

III-As demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação; e

IV-Os seguintes demonstrativos fiscais:

a) Do Relatório de Gestão Fiscal:

1) Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

2) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e

3) Demonstrativo dos Restos a Pagar.

b) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

1) Balanço Orçamentário;

2) Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Sub-Função.

Os documentos citados deverão ser veiculados na Internet, informando na imprensa oficial de cada ente da Federação consorciado a indicação do local em que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo.

9. DA CONTABILIDADE PATRIMONIAL DOS ENTES CONSORCIADOS

Os entes consorciados evidenciarão sua participação no consórcio público em seu balanço patrimonial como ativo não circulante – investimentos, devidamente atualizado por equivalência patrimonial. A transferência de bens por parte dos entes consorciados, inclusive sob a forma de doação, e de recursos em virtude de contrato de rateio será registrada, do ponto de vista patrimonial, como aumento de participação no consórcio público

10. DEPRECIACÃO

A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- Deterioração física;
- Desgastes com uso; e
- Obsolescência

A apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração

A depreciação cessará quando do término do seu período de vida útil. Nesse momento, seu valor contábil será igual ao seu valor residual, ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação, acompanhada de uma análise técnica que defina o seu tempo de vida útil restante.

Em função de suas características, alguns itens do ativo não deverão ser depreciados. Como exemplos de bens que não se encontram sujeitos à depreciação têm-se os terrenos e os bens de natureza cultural.

A estimativa da vida útil econômica do item do ativo é definida conforme alguns fatores:

- desgaste físico, pelo uso ou não;
- geração de benefícios futuros;
- limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e
- obsolescência tecnológica.

O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual. O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Em todas as compras deve necessariamente ser emitida a Nota de Empenho.
- É vedado o cancelamento de saldo de empenhos destinados a cobertura de despesas pendentes ou não de implemento de condição, para as quais a tenham materializadas as obrigações de despesas contraídas pelo Poder público.
- Os consórcios públicos deverão obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as informações de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, econômica e contratual, bem como cumprir as normas relativas à transparência da gestão fiscal.
- Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deveser solucionada junto ao departamento de contabilidade e a na controladoria do Consorcio Intermunicipal.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação

Cotriguaçu, 22 de abril de 2014

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:0CDE414A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 074

RESOLUÇÃO Nº 074 /2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

“APROVA O CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA”.

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Rosangela Aparecida Nervis, Presidente do Consorcio Intermunicipal no uso das suas atribuições legais;

A P R O V A:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Versão: 01

Aprovação em: 30/04/2014

Ato de aprovação: Resolução 074/2014

Art. 1º Esta Resolução estabelece o Cronograma de ações para implantação de novas regras aplica a contabilidade pública, nos termos do art.6º da portaria do STN nº 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela portaria nº 828, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 2º Considerando a Resolução Normativa nº. 03/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pela qual o “Cronograma de Implantação” deverá ser individualizado para cada poder.

Art. 3º. O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Vale do Juruena– MT apresenta o Cronograma de ações para implantação da Contabilidade aplicada ao setor público nos moldes da Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011, devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios da Associação dos Municípios Mato-grossense.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 30 de abril de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Presidente do CIDESAVJ

Cronograma de ações para implantação da contabilidade aplicada ao setor público

ITEM	PRODUTO	INICIO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis			
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	01/07/2014 31/12/2014
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	01/07/2014 31/12/2014
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em pericia ou referencia de mercado.	01/07/2014 31/12/2014
1.4	Adequação/aquisição/desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	01/07/2014 31/12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	01/07/2014 31/12/2014
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	01/07/2014 31/12/2014
3. Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência;			
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência.	01/07/2014 31/12/2014
3.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência.	01/07/2014 31/12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			
4.1	Aquisição/ Desenvolvimento de Sistema de Controle Patrimonial	Sistema Administrativo adequado ao registro do patrimônio	01/07/2014 31/12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema		01/07/2014 31/12/2014
4.3	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor	Operacionalização da reavaliação e do	01/07/2014 31/12/2014

	recuperável para os ativos;	“impairment”.		
4.4	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, “impairment”, etc. dos elementos patrimoniais.	01/07/2014	31/12/2014
5. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público				31/12/2013
5.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário do ente;	PCASP estendido até o nível necessário para o registro contábil dos fenômenos.	01/07/2014	31/12/2014
5.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que deve ser registrados na contabilidade.	01/07/2014	31/12/2014
5.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	01/07/2014	31/12/2014
5.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	01/07/2014	31/12/2014
5.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	01/07/2014	31/12/2014
5.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	01/07/2014	31/12/2014
6. Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;				31/12/2013
6.1	Elaboração de regra/formulas para levantamento da DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	01/07/2014	31/12/2014
6.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão do novo modelo de DCASO;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	01/07/2014	31/12/2014
6.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	01/07/2014	31/12/2014
7. Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de infraestrutura;				31/12/2014
7.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	01/06/2014	31/12/2014
7.2	Levantamento em nível de local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em pericia ou “benchmark”.	01/06/2014	31/12/2014
7.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	01/06/2014	31/12/2014
7.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e “impairment” para os ativos de infraestrutura	01/06/2014	31/12/2014
7.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	01/06/2014	31/12/2014
8. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.				31/12/2014
8.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	01/08/2014	31/12/2014
8.2	Controle de estoque/almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoques/almoxarifado.	01/08/2014	31/12/2014
8.3	Ajustes do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades.	01/08/2014	31/12/2014
9. Implementação do sistema de custos;				31/12/2014
9.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	01/08/2014	31/12/2014
9.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômeno sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrado.	01/08/2014	31/12/2014
9.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	01/08/2014	31/12/2014
9.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimentos de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	01/08/2014	31/12/2014
9.5	Levantamento de variáveis financeiras	Relatórios com variáveis	01/08/2014	31/12/2014

	e econômicas para estabelecimento de custos;	financeiras para levantamento de custos		
9.6	Ajuste/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	01/08/2014	31/12/2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Presidente do CIDESAVJ

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:8240841D

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 075****RESOLUÇÃO Nº 075/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014**

“APROVA OS ASPECTOS MINIMOS A SEREM CONTEMPLADOS PARA CONTRATAÇÕES DE PESSOAL E PELO RECURSOS HUMANOS DO , CONSORCIO INTERMUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA”.

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Rosangela Aparecida Nervis, Presidente do Consorcio Intermunicipal no uso das suas atribuições legais;

Considerando a implantação do Sistema de Controle Interno seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado;

A P R O V A:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - Nº. 003/2014

Versão: 01

Aprovação em: 12/05/2014

Ato de aprovação: Resolução 075/2014

Unidade Responsável: Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI

I – FINALIDADE

Disponibilizar sobre as rotinas a ser observadas pelo Setor de Recursos Humanos do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange toda a estrutura contábil do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento econômico, social e Ambiental Vale do Juruena, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – BASE LEGAL

Em conformidade com o que dispõe na Lei 4.320/64, Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Complementar 101/2000, Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública do TCE/MT, tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação. O Sistema de Controle Interno estabelece a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades de Auditoria Interna:

IV- CONCEITO**1. DO VINCULO TRABALHISTA**

Os empregados do Consórcio serão regidos pela CLT Consolidação das leis do Trabalho e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício

2. CONTRATO

Todo e Qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

3. PROCESSO SELETIVO

A contratação de servidores para o CIDESA, para os cargos exclusivamente técnicos deve ser feita mediante processo seletivo

V RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada.

1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade de Controle Interno e promover a sua divulgação e implantação;

1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução normativa.

2. Das Unidades Executoras

2.1 Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessária nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista principalmente, aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

2.5 É responsabilidade das unidades solicitantes elaborar Termo de Referência

2.6 DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- elaborar e, se necessário, retificar o edital de licitação;
- proceder o credenciamento dos interessados;
- realizar o recebimento dos envelopes com as propostas de preços e com a documentação de habilitação;
- realizar a abertura dos envelopes com as propostas de preços, o seu respectivo exame e classificação dos proponentes;
- elaborar a ata;
- conduzir os trabalhos da equipe

2.7 DO PREGOEIRO

- elaborar e, se necessário, retificar o edital de licitação;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e escolha da proposta de menor preço;
- adjudicar a proposta de menor preço;
- determinar à equipe de apoio a elaboração da ata;
- conduzir os trabalhos da equipe;
- receber, examinar e decidir sobre recursos;
- encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação.

É responsabilidade do Consultor Jurídico Geral emitir parecer jurídico sobre a legalidade dos atos.

2.8 FFFF

VI DOS OBJETIVOS

- Disciplinar e normalizar os procedimentos de controle do Sistema de Recursos Humanos do CIDESAVJ
- Atender legalmente os dispositivos contidos na CLT e outros dispositivos legais.

VII DOS PROCEDIMENTOS

1. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Comprovante de escolaridade;

V – Certidão de nascimento dos filhos;

VI – Quitação com o Serviço Militar (homens);

VII – Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);

VIII – Atestado Médico de Saúde;

IX – Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

Na elaboração da folha de pagamento dos servidores o Setor de Recursos Humanos deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas junto com cada secretário municipal, referentes a:

I – Vencimento: valor fixado pela lei para cada cargo;

II – Adicionais;

a) Por serviço extraordinário;

b) Noturno;

c) De férias;

d) Insalubridade e periculosidade;

e) Escolaridade;

f) Aperfeiçoamento (cursos);

III – Gratificações;

a) 13º vencimento;

b) Função gratificada;

IV – Descontos;

a) Previdenciário;

b) Imposto de renda;

c) Pensão alimentícia;

2. DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES

As nomeações de servidores para cargo de provimento efetivo, em comissão ou admissão por excepcional interesse público será feita por Portaria do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento.

3. DA FOLHA DE PAGAMENTO

Na elaboração da folha de pagamento dos servidores o Setor de Recursos Humanos deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas referentes a:

I – Vencimento: valor fixado pela lei para cada cargo;

II – Adicionais;

a) Por serviço extraordinário;

b) Noturno;

c) De férias;

d) Insalubridade e periculosidade;

e) Escolaridade;

III – Gratificações;

a) 13º vencimento;

b) Função gratificada;

IV – Descontos;

a) Previdenciário;

b) Imposto de renda;

c) Pensão alimentícia;

Todos os pagamentos deverão ser depositados na conta específica de cada funcionário, o departamento pessoal não poderá emitir cheques dentro do setor, ficando essa responsabilidade a tesouraria

I – O pagamento será creditado na conta bancária do servidor até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto ao departamento de contabilidade e a na controladoria do Consórcio Intermunicipal.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação

Cotriguaçu, 12 de maio de 2014

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:07BAAE72

**PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014**

PROCESSO 058/2014

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI DA FONSECA DE NOVA UNIÃO”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Regem a presente chamada pública, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta chamada pública ocorrerá **no dia 02 (Dois) de Junho de 2014, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Cotriguaçu, 14 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:803A7C78

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.
025/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1100227-8/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano-SMASDH

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços futura e eventual aquisição de Equipamentos Industriais para estruturação das Unidades de Atendimento Assistencial que fazem parte da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 29/05/2014 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:BB1CFC66

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.
028/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1102392-2/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão - SMGE

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de

serviço continuado de vigilância patrimonial armada visando atender a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cuiabá e demais unidades descentralizadas de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

Data/Horário: 29/05/2014 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:D1F89B91

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.
029/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG975795-4/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FIOS CIRÚRGICOS, sob demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas unidades: “Unidades Secundárias”: 05 Policlínicas (Planalto, Verdão, Coxipó, Pedra 90, Pascoal Ramos); 01 Centro de Especialidades Médicas (CEM); 01 UPA (Unidade de Pronto Atendimento – Morada do Ouro); 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal), conforme especificações constantes no edital e demais anexos.

Data/Horário: 30/05/2014 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:6FA90E7F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.
030/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1101456-3/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as atividades realizadas na rede de Proteção Social Básica e Proteção

Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data/Horário: 02/06/2014 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:EE397C0C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS DA
PREFEITURA DE DENISE**

Retificação do Extrato de Contrato: n.º 022/2014

Onde se leu:

Valor: R\$ 6.516,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais)

Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014

Passa-se a ler:

Valor: R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)

Vigência: 01/04/2014 a 30/04/2014

Código Identificador: 28FB207C

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:A3B81A17

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2014 – ASS: 13/05/2014 – Valor global: R\$ **313.600,00** (trezentos e treze mil e seiscentos reais). Unidades Orçamentárias: 483 e 484 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Proj. Ativ.: 1.155 e 1156; Contratado: **W. A. DA SILVA CLINICA ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS E EXAMES CLÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 13 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:6A3E9AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2014 – ASS: 13/05/2014 – Valor global: R\$ **151.130,00** (cento e cinquenta e um mil e cento e trinta reais). Unidades Orçamentárias: 483 e 484 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Proj. Ativ.: 1.155 e 1156; Contratado: **INÁCIO LOPES DE FREITAS ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS E EXAMES CLÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 13 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:854A2825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2014 – ASS: 13/05/2014 – Valor global: R\$ **95.000,00** (noventa e cinco mil reais). Unidades Orçamentárias: 483 e 484 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Proj. Ativ.: 1.155 e 1156; Contratado: **IVAN CRUZ SILVA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS E EXAMES CLÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 13 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:7B18CDDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2014 – ASS: 13/05/2014 – Valor global: R\$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais). Unidades Orçamentárias: 483 e 484 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Proj. Ativ.: 1.155 e 1156; Contratado: **D. L. RODRIGUES NETO -ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS E EXAMES CLÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 13 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:E520DA21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2014 – ASS: 13/05/2014 – Valor global: R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais). Unidades Orçamentárias: 483 e 484 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Proj. Ativ.: 1.155 e 1156; Contratado: **ALEXANDRA A. RIBEIRO GIL - ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS E EXAMES CLÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 13 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:7B649637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2014 – ASS: 14/05/2014 – Valor global: R\$ **7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais). Unidades Orçamentárias: 708 – Secretaria Municipal Administração, Proj. Ativ.: 2.044; Contratado: **P. V. PEREIRA ROSSDEUTSHER - ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E MATRICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 14 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:CE41440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2014 – ASS: 14/05/2014 – Valor global: R\$ **30.000,00** (trinta mil reais). Unidades Orçamentárias: 682 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Proj. Ativ.: 2.041; Contratado: **CARLOS FERNANDO PEREIRA ME**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE JUDÔ, PARA ATENDER A COMUNIDADE, PROPORCIONANDO AO ADOLESCENTE E JOVENS A PRÁTICA ESPORTIVA, OBJETIVANDO A DIMINUIÇÃO DA OCIOSIDADE E DO RISCO INERENTE ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA.**
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 14 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:97B07A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 131/2014

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 131/2014 – ASS: 13/05/2014 – Contratado: **CARLOS FERNANDO PEREIRA ME**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE JUDÔ, PARA ATENDER A COMUNIDADE, PROPORCIONANDO**

AO ADOLESCENTE E JOVENS A PRÁTICA ESPORTIVA, OBJETIVANDO A DIMINUIÇÃO DA OCIOSIDADE E DO RISCO INERENTE ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA.

A rescisão é regida pelo Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 13 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:1C17D9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 364/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2013 – ASS: 14/05/2014 – referente ao acréscimo de valor do contrato **R\$ 500,00** (quinhentos reais) e prorrogação de prazo de vigência por 12 meses. Detentor: **TRANSMG LTDA - ME** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 14 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:83BCD847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **27/05/2014 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES PAISAGISTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 15 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa
Código Identificador:AA2008FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA 001/2014

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº. 005/2014, de 02/01/2014, torna público, para

conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30/05/2014**, às **08h00min** horas, na sede da Prefeitura, reunião de recebimento dos **PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificado no Edital da Chamada Pública Nº. 001/2014.

O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 15 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORRÊA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:8966D784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 032/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **27/05/2014 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE sonorização, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 15 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:67450C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 184/2014

CONTRATADA: LUCIANA GONÇALVES VIEIRA-Objeto-O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Medica Pediatra**, lotada no **Centro de Saúde**, contratação necessária devido o aumento da população local e também atender demanda referenciada de outros municípios onde foi pactuado esse serviço através do PPI- Programação Pactuada Integrada, por ser este município Referência Regional de Saúde. A vigência deste contrato tem início em 15/04/2014 e término em 31/12/2014.

O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 7.296,50 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) mensais, mais 20% de adicional de insalubridade e mais 70% de incentivo ESF. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999. IV – Fonte do Recurso: AT.BASICA/SAUDE FAMILIA - 58.042-2 / 624.001-6.

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:B9D33AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 179/2014

CONTRATADO: REGINALDO NUNES FIGUEIREDO -Objeto-O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Enfermagem**, em virtude de que os aprovados no ultimo CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2011, e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para atender a necessidade da Secretaria, lotada no **Pronto Atendimento Municipal**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal. A vigência deste contrato tem início em 04/04/2014 e término em 31/12/2014.

O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.060,00 (Hum Mil e Sessenta Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com mais 20% de insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenv. Atividades do Pronto Atendimento. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999. IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PRÓPRIOS 15.809-7.

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:E46C187B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL 14/2014 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 12R-563.622 e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções, e

Considerando as dificuldades para entrega dos documentos necessários para investidura dos aprovados do concurso público 01/2012;

Considerando que alguns exames laboratoriais necessitam de maior prazo para a sua entrega:

PRORROGA pelo prazo de 15 (**quinze**) dias a entrega e apresentação dos documentos e exames necessários para a investidura dos cargos do **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2012, referente ao edital convocatório nº 12 realizado no dia 29 de Abril de 2014.**

As demais normas estabelecidas no edital do concurso público 01/2012 e no edital convocatório permanecem incólumes.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo ora estabelecido acarretarão na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 15 de Maio de 2014.

Atenciosamente.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:E82F3436

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA** inscrita no CNPJ sob n.º 17.930.035/0001-22, representada por GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1797989-7 Expedida pela Secretaria Pública do Estado de Mato Grosso no CPF n.º 020.739.631-02 residente e domiciliada a Rua Divino Espírito Santo n.º 1870 Bairro Arlindo Mateus da Costa, esta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços de Imunização junto a urbanização da praça.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 1.037 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA M. OBRAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGENCIA: 05/05/2014 á 04/06/2014.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:C0229972

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARGARETE RODRIGUES MENDES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	07/04/2014 A 06/05/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/04/2014.
 NP 503/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9C9BF4DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ROSIMEIRE JUSTINO DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	10/04/2014 A 08/07/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (10) dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/04/2014.

NP Nº 511/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:AA86F97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	JANETE MELLO DE LIMA
CARGO:	COZINHEIRA
Período de:	11/04/2014 A 09/07/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2009/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/04/2014.
NP Nº 513/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:940334AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MICHEL OVIDIO DA ROCHA
CARGO:	AGENTE DE SAÚDE
Período de:	14/04/2014 A 13/05/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (14) quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/04/2014.
NP 514/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:70F7878A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	JULIO CESAR SANTIN
CARGO:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Período de:	14/04/2014 A 28/04/2014 (15 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (14) quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/04/2014.
NP 515/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:29258DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ALCERI CARDOSO
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	14/04/2014 A 12/07/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (14) quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/04/2014.
NP Nº 516/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7C8D719E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARIA DE FÁTIMA DELGADO GOMES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	15/04/2014 A 14/05/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/04/2014.
NP 518/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6906CFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	JUSSARA MACIEL ALVES PACHECO
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL
Período de:	22/04/2014 A 01/05/2014 (10 DIAS)
Referente ao ano:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2014.
NP 523/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:9274D9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ALESSANDRA CÉLIA DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Período de:	22/04/2014 A 11/05/2014 (20 DIAS)
Referente ao ano:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2014.
NP 524/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D3D1D19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	EVA RIBEIRO DE SOUZA
CARGO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de:	22/04/2014 A 21/05/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2014.
NP 525/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3FDACE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARIA JOSÉ SERAFIM MACEDO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	22/04/2014 A 21/05/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2014.
NP 526/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:011CA13F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 377/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	LAÉRCIO BARBOSA ALVES
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	22/04/2014 A 21/05/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2014.
NP 527/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DE3772F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 378/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARGARETE GOMES BATISTA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/04/2014 A 20/07/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2014.
NP Nº 528/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:223294C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 379/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	IONE DA COSTA TOSCAN
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/04/2014 A 20/07/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2001/2006

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2014.
NP Nº 529/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3EFEF9B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 380/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	IZOLENE LOURDES FERLA
CARGO:	COPEIRA
Período de:	23/04/2014 A 21/07/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2004/2009

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/04/2014.
NP Nº 532/2014**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:71DC7EC4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2014**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	CICERO APARECIDO CARDOSO
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	23/04/2014 A 22/05/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/04/2014.
NP 533/2014.**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2AB2F282**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

CONSTITUI A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Público de Ipiranga do Norte, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, aplicarem o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para fins de provimento de cargos públicos do Executivo Municipal de Ipiranga do Norte - Mato Grosso.**I – ALCI LUIZ ROMANINI**, servidor público comissionado, matrícula nº 878, ocupante do cargo de Secretário Municipal Especial de Coordenação Geral, CPF nº 090.472.550-20, a quem caberá a presidência da Comissão.**II - SIMONE MACHADO DA SILVA**, servidora pública efetiva, matrícula nº 702, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, CPF nº 024.043.311-40, a quem caberá secretariar os trabalhos da Comissão.**III – PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO**, servidor público efetivo, matrícula nº 234, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, CPF nº 917.904.334-87, a quem caberá a função de membro da Comissão.**Art. 2º.** Compete à Comissão do Processo Seletivo Público prestar apoio e assistência ao executor do certame.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:6158BE38**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 102/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.**

Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2014 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2014:**1º. DIOGO YOSHIMURA DE BRITO**, ocupante do cargo efetivo de Médico – 40 Horas, mat. nº 941, CPF nº 890.561.591-00, Presidente.**2º. RITA DE CASSIA SPANHOL**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Padrão – 40 Horas, mat. nº 930, CPF nº 015.536.711-04, Secretária.

3º. PRICILA MARIA MOREIRA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, mat. nº 883, CPF nº 025.152.971-10, Membro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 14 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:1060B01D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 096/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor Marcos Paulo Correa e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **Marcos Paulo Correa**, matrícula nº 554, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão - Cat. D, lotada na Secr. Municipal de Obras, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 14 de Maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:6DABB148

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 097/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2008 a 2013 ao servidor Marcos Paulo Correa.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao funcionário **Marcos Paulo Correa**, matrícula nº. 554, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão – Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2008 a 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:0DF77DD0

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA MARLI MARIA ZANINI SANINI, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Marli Maria Zanini Sanini, Professora de Pedagogia Educação Infantil**, a **PROGRESSÃO DA CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº **019/2014/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 14 de Maiol de 2014.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:1C61CEE4

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA CELENI CARIAGA DA SILVA, PROFESSORA DE PEDAGOGIA NÍVEL SUP. DE I AO IV SÉRIE, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **CELENI CARIAGA DA SILVA, Professora de Nível Sup. de I ao IV Série**, a **PROGRESSÃO DA CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº **020/2014/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 14 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:61A84A2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

O Município de Itanhanga – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação da empresa “**TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP.**”, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software de orçamento eletrônico, com registro de preço de peças destinadas à reparação automotiva, de automóveis nacionais e importados, bem como caminhões**, valor total da contratação é R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais) pelo período de 14 de maio de 2014 a 14 de janeiro de 2015.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso II.

Município de Itanhanga – MT. 14 de Maio de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:8F532E80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0011/2014

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a comissão de Licitação desta Câmara Municipal de Itaúba para o exercício de 2014.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03(três) membros, sendo Presidente o SR. VALCIR DONATO, como Secretário a Sr. Otavio Luiz Fiel e como membro a Sra. Ivanete Ferreira de Souza.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, em 12 de maio de 2014.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE

Publicada e afixada no mural desta Câmara Municipal de Itaúba, no período de 12/05/2014 - 12/06/2014.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:30F01B1F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Equipe de Apoio e Pregoeiro, para avaliar os bens e os itens adquiridos por esta Câmara Municipal, a partir desta data.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo **Pregoeiro** o Sr. **OTÁVIO LUIZ FIEL**, **membro** o Sr. **RAFAEL LHEWICHESKI**, **membro** a Sra. **VALCIR DONATO** e o **membro** a Sra. **IVANETE FERREIRA DE SOUZA**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12/05/2014 À 12/06/2014.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:5F0C710C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

O presidente da Câmara Municipal de Jauru – MT vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2014, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços, da Empresa **N LOURENÇO**, inscrita no CNPJ: 15.567.717/0001-97 pelo valor de R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais) para prestação de serviços, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jauru - MT, 14 de maio de 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:E4F43957

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 002/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de JAURU-MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: prestação de serviços para uso deste Legislativo. Favorecida: **N LOURENÇO**, inscrita no CNPJ: 15.567.717/0001-97 no valor de R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais) para prestação de serviços para atender as necessidades deste Legislativo. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Jauru-MT, 14 de maio de 2014.

LUCIENE MANSANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:986E9441

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 52/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 52/2014
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 52/2014, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 05/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Materiais de Torno e Solda em atenção as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Serviços Rurais**, sagrou-se vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 20; 21; 22; 23 e 24 a empresa: **JUARA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 01.427.715/0001-98, localizada na Av. Ayrton Senna nº 106-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de R\$ 39.429,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais) os itens 17; 18 e 19 foram FRACASSADOS.

Juara-MT, 13 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:A0DB6C65

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 63/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 63/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 63/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 27/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO CAMIONETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CENTRO DE ZOONOSSES**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 14 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:E1E6961E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.273/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCIA SECCHIS DE ALMEIDA DA SILVA**, Matrícula n.º **250**, investido (a) no cargo de provimento Carreira/Comissão de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2003 A 28/04/2008**, com início em **01/06/2014** e retorno em **30/08/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:53E5FB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.319/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA**, Matrícula n.º **202**, investido no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **10/04/2014** e retorno em **09/05/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **10/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 25 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F3A9D7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.393/14.

O Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 4º da Portaria 3.946/2014,

Considerando, a Lei Municipal 1022/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo estabelecido anteriormente pela Portaria nº 3.946/14, no art. 4º, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, para mais **30 (trinta)** dias, ante o requerimento e justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Inquérito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, **14 de maio de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Adm

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7102F73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.394/14

O Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 4º da Portaria 3.943/2014,

Considerando, a Lei Municipal 1022/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo estabelecido anteriormente pela Portaria nº 3.943/14, no art. 4º, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, para mais **30 (trinta)** dias, ante o requerimento e justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Inquérito.

Art. 2º - PRORROGAR o afastamento preventivo da Servidora **Sergia Renata Martins**, matrícula 6285, por mais 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 201, § 1º da lei 1022/2008 (estatuto do servidor Público Municipal).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, **14 de maio de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2A7D824D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.395/14

O Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 4º da Portaria 3.945/2014,

Considerando, a Lei Municipal 1022/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo estabelecido anteriormente pela Portaria nº 3.945/14, no art. 4º, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, para mais **30 (trinta)** dias, ante o requerimento e justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Inquérito.

Art. 2º - PRORROGAR o afastamento preventivo do Servidor **Claudiovan de Souza Guimarães**, matrícula 6147, por mais 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 201, § 1º da lei 1022/2008 (estatuto do servidor Público Municipal).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, **14 de maio de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:193D6EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.396/14

O Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 4º da Portaria 3.944/2014,

Considerando, a Lei Municipal 1022/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo estabelecido anteriormente pela Portaria nº 3.944/14, no art. 4º, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, para mais **30 (trinta)** dias, ante o requerimento e justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Inquérito.

Art. 2º - PRORROGAR o afastamento preventivo do Servidor **Itamar Urias dos Santos**, matrícula 5256, por mais 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 201, § 1º da lei 1022/2008 (estatuto do servidor Público Municipal).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, 14 de maio de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:892C97B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 10/2014**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 016/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2014**

VALIDADE: 07 (sete) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis de derivados.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COXIPO MATER.ELETRICOS LTDA

Itens:

137,138,146,147,153,157,170,191,192,218,219,220,221,245,246,355, 356,364,370,374,388,408,409,434,435,436,460,461,611,612,620,621, 627,631,645,665,666,691,692,693,694,718,719,1036,1037,1038,1039, 1040,1041,1043,1045,1051,1052,1053.

CLADIA S. MEDEIROS ME

Itens:

50,70,98,102,111,124,125,139,140,141,145,155,156,173,174,175,188, 237,238,242,243,247,248,270,279,290,317,321,329,342,343,357,358, 359,363,372,373,391,392,393,405,452,453,457,458,462,463,520,524, 544,572,576,585,598,599,613,614,615,619,629,630,648,649,650,662, 710,711,712,715,716,720,721,759,768,775,776,784,785,786,787,788, 790,791,792,796,798,799,813,830,845,857,858,873,874,875,876,877, 878,879,880,881,884,903,922,927,934,943,944,947,949,953,954,955, 956,961,975,985,986,993,1000,1003,1006,1007,1009,1010,1012,1015, 1016,1021,1022,1023,1024,1025,1042,1044,1046,1047,1048,1049, 1050.

E.ALLEIN-ME

Itens:

1,2,3,4,5,6,21,22,23,24,25,26,27,28,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41, 42,43,44,45,46,47,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62, 63, 64, 65,66,67,68,69,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,82,84,85,86,87, 88, 89, 91,92,93,94,95,96,97,99,100,101,103,104,105,106,107,108, 109, 110, 112,113,114,117,118,119,120,121,122,123,126,127,128,129, 130,132, 133,134,135,136,142,143,144,148,149,150,151,152,154,158,159,160, 161,162,163,164,165,166,167,168,169,171,172,176,177,178,179,180, 181,182,183,184,185,186,187,189,190,194,195,197,198,199,200,202,

203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,216,217,222,223, 224,225,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,240,241,244,249, 250,251,253,254,255,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280, 281, 282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296, 297 298,299,301,302,303,304,305,306,307,310,311,312,313,314,314, 315, 316,318,319,320,322,323,324,325,326,327,328,330,331,332,335,336, 337,338,339,340,341,344,345,346,347,348,350,351,352,353,354,360, 361,365,366,367,368,369,371,375,376,377,378,379,380,381,382,383, 384,385,386,387,389,390,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403, 4004,405,406,407,411,412,414,415,416,417,419,420,421,422,423,424, 425,426,427,428,429,430,431,432,433,437,438,439,440,442,443,444, 445,447,448,449,450,451,455,456,459,464,465,466,468,469,470,477, 478,479,480,481,482,483,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494, 495,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,513, 514,515,516,517,519,521,522,523,525,526,527,528,531,532,533,534, 535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549, 550, 551,552,553,557,558,559,560,561,562,564,565,566,567,569,570,571, 573,574,575,577,578,579,580,581,582,583,584,586,587,590,591,592, 593,594,595,596,597,600,601,602,603,604,606,607,609,610,616, 617, 618,622,623,624,625,626,628,632,633,634,635,636,637,638,639,640, 641,642,643,644,646,647,651,652,653,654,655,656,657,658,659, 660, 661,662,663,664,668,669,671,672,673,674,676,677,678,679,680, 681, 682,683,684,685,686,687,688,689,690,695,696,697,698,700,701, 702, 703,704,705,706,707,708,709,713,714,717,722,723,724,726,727,728, 735,736,738,739,740,741,742,743,744,745,746,749,750,751,752,753, 754,755,756,757,758,760,761,762,763,764,765,766,767,769,773,774,7 77,778,780,781,782,783,794,795,800,801,802,803,804,805,807,808,80 9,810,811,814,815,817,818,819,820,821,823,824,825,826,827,828,82 9,831,832,833,834,835,836,837,838,839,840,841,842,843,844,846,84 7,848,849,850,851,852,853,854,855,859,860,861,862,864,865,866,86 7,868,869,870,871,872,882,885,886,887,888,889,890,891,892,893,89 4,895,896,897,898,899,900,901,902,904,905,906,907,909,910,911,91 2,913,914,915,916,917,918,919,920,923,924,925,926,927,928,929,93 0,931,932,933,935,936,937,938,939,940,941,942,946,947,948,949,95 0,951,952,959,960,962,963,964,965,966,967,968,969,970,971,972,97 3,974,976,977,978,979,980,981,982,983,984,987,988,989,990,992,99 4,995,996,997,998,999,1001,1026,1027,1028,1029,1030,1031,1032,1 033,1034,1035.

Juruena, 13 de Maio de 2014.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:D6D19785

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2014**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 04/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	ANGELA RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
70º	SONIA MARIA COSTA ALVES
71º	KARINA PICOLI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Maio de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:17010F8A

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 052/014**

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata do edital do Pregão Presencial nº. 052/2014 que trata da Aquisição de pneus, lubrificantes, câmara de ar, protetores e produtos de limpeza para manutenção dos veículos da Administração Pública do município de Lucas do Rio Verde-MT.

ONDE SE LÊ:

Empresas Vencedoras: ROSANGELA BARROS DA SILVA, o item 001, totalizando o valor de R\$ 7.565,80 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); à empresa KIRST TRR LTDA, os itens 02,03,05,20,21,22,23,30,31,37,39,51,52,53,55,56,57,58,59,60,61,62 e 64 totalizando o valor de R\$ 194.660,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta reais); à empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA os itens 07,08,09,13,14,15,17,19,32,34,35,47,48,65,66,69,72,73,75,79,80,81, 82,83,84,90,91 e 94 totalizando o valor de R\$ 25.884,80 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); à empresa HANNELIESE REITER PATTIS EPP os itens 10,18,33,40,41,42,43,50,70,71,85,86,87,92 e 95 totalizando o valor de R\$ 270.146,80 (duzentos e setenta mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos); à empresa MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA os itens 28 e 45 totalizando o valor de R\$ 1.716,66 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); à empresa NELSON LUIZ SUSIN E CIA LTDA os itens 11,12,16,36,38,44,46,49,67,68,74,76,88,89,93,96 e 98 totalizando o valor de R\$ 278.726,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais); à empresa T.A.B ULIANA & CIA LTDA ME os itens 24,25,26,27,29 e 78 totalizando o valor de R\$ 40.385,80 (quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

PASSA-SE A LER: Dia: 14 de Maio de 2014.

Empresas Vencedoras: ROSANGELA BARROS DA SILVA, o item 001, totalizando o valor de R\$ 7.565,80 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); à empresa KIRST TRR LTDA, os itens 02,03,05,20,21,22,23,30,31,37,39,51,52,53,55,56,57,58,59,60,61,62 e 64 totalizando o valor de R\$ 194.659,55 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); à empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA os itens 07,08,09,13,14,15,17,19,32,34,35,47,48,65,66,69,72,73,75,79,80,81, 82,83,84,90,91 e 94 totalizando o valor de R\$ 258.848,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais); à empresa HANNELIESE REITER PATTIS EPP os itens 10,18,33,40,41,42,43,50,70,71,85,86,87,92 e 95 totalizando o valor de R\$ 270.146,80 (duzentos e setenta mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos); à empresa MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA os itens 28 e 45 totalizando o valor de R\$ 1.716,66 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); à empresa NELSON LUIZ SUSIN E CIA LTDA os itens 11,12,16,36,38,44,46,49,67,68,74,76,88,89,93,96 e 98 totalizando o valor de R\$ 278.726,40 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); à empresa T.A.B ULIANA & CIA LTDA ME os itens 24,25,26,27,29 e 78 totalizando o valor de

R\$ 40.385,80 (quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 14 de maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:0D21C539

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014**

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para a aquisição de materiais permanente (eletrodoméstico, móveis, eletroeletrônico, brinquedos educativos) para uso nas diversas secretarias municipais de Lucas do Rio Verde e aquisição material didáticos pedagógicos para as instituições de ensino da Secretaria de Educação.

Data: 22 de Abril de 2014

Empresa Vencedora: Itens 02,42,43,44,60 e 74 à empresa **ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP** totalizando o valor de R\$ 64.535,60 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); Os itens 04,41,59,62,64,65,66,67,81,84 e 85 à empresa **AVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** totalizando o valor de R\$ 29.029,70 (vinte e nove mil vinte e nove reais e setenta centavos); Os itens 16,17,18,37,52, e 53 à empresa **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME** totalizando o valor de R\$ 22.860,80 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos); Os itens 10,27,39 e 69 à empresa **ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** totalizando o valor de R\$ 42.064,60 (quarenta e dois mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos); Os itens 13,28 e 80 à empresa **INCOM EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA ME** totalizando o valor de R\$ 103.070,28 (cento e três mil setenta reais e vinte e oito centavos); Os itens 7 e 38 à empresa **D.S.E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA** totalizando o valor de R\$ 45.865,80 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); Os itens 34,35 e 50 à empresa **JAIRO ANTONIO ZANATTA EPP** totalizando o valor de R\$ 5.433,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais); Os itens 11,12, 29,31,40,46 e 48 à empresa **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME** totalizando o valor de R\$ 27.493,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais); Os itens 9,14 e 77 à empresa **DAL MASO E DAL MASO LTDA** totalizando o valor de R\$ 29.745,57 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); O item 54 à empresa **T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRONICOS** totalizando o valor de R\$ 14.483,30 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos); O item 26 à empresa **TERRA BRINQUEDOS EIRELI ME** totalizando o valor de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais); Os itens 19,20,21,22,24,25,32,47,70 e 83 à empresa **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME** totalizando o valor de R\$ 107.655,00 (cento e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);

Lucas do Rio Verde MT, 14 de Maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:1397164C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO 003/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 034/2013**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, torna pública a adesão ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 034/2013, lançado pelo município de

Lucas do Rio Verde - MT, o qual objetiva Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização de publicações oficiais do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado e Jornal de Circulação no Município.

O SAAE contratará a empresa: VERA TEREZINHA FACCIN CARPENEDO – ME, CNPJ 00.074.715/0001-99, para Veiculação de publicação oficial em Jornal Semanal de circulação local, no valor estimado de R\$ 1.548,00 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais); GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP – CNPJ 08.329.433/0001-05, para Veiculação de publicação oficial no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; Veiculação de publicação oficial em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) detentoras da Ata de Registro de Preço 019/2013, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura de Lucas do Rio Verde no setor de licitações/SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e Decreto nº 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Maio de 2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:43BD34FE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2014 – REGISTRO DE PREÇO
008/2014**

Objeto: Futura Contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, limpa fossa, hidrojato e empilhadeira, destinados a serviços de manutenção da rede de esgoto e manutenção de resíduos sólidos do município de Lucas do Rio Verde - MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 28/05/2014 na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 08:00 horas.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: **08:00 horas, dia 28/05/2014, no endereço acima.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Maio de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:EACBCD86

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059/2014**

DATA: 08/05/2014

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUSPEITA DE FALTA FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Instaura processo administrativo disciplinar para apurar suposta falta funcional da servidora pública municipal GRAZIELA DOS SANTOS FALCÃO, CPF 112.035.887-63, ocupante do cargo de enfermeira, em razão de supostamente estar se recusando a cumprir ordem de transferência de local de trabalho.

Art. 2º. A comissão de processo administrativo será composta pelos seguintes servidores.

CLEIDE RIBEIRO ALVES, CPF 630.632.391-00, professora – Presidente.

ROSANGELA QUAGLIO DE AGUIAR, CPF 858.942.651-34, professora – Membro.

SUELY DE ARAUJO AGUIAR BANMANN, CPF 771.133.384-53, enfermeira – Membro

Art. 3º A conclusão alcançada pela comissão deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para adoção das medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

Art. 4º O presente processo administrativo será regido pelas regras do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marcelândia/MT.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 08 de maio de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:16CF0D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 061/2014.**

DATA: 14 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: “ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 001/2010 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA –MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando Portaria 314 de 28/02/2014 do Ministério da Saúde, cópia anexa;

Considerando os Artigos 4º e 13 da Lei Municipal Complementar 001/2014 de 11/03/2014;

Art. 1º. – Ficam alterados os anexos III, e V da Lei Complementar 001/2010 de 16 de abril de 2010.

Art. 2º. – A título de compensação, por não haver no anexo XI do Plano de Cargos, Carreira e Valores – PCCV desta prefeitura referência com valor igual ao incentivo financeiro ora estabelecido pelo Ministério da Saúde, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, será concedida gratificação de 8% (oito por cento) sobre a referência desses servidores que exercem a função por meio de concurso ou certificação.

Parágrafo Único – A gratificação mencionada neste artigo será concedida até que se estabeleça pelo Congresso Nacional o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos da ÁREA ESTRATÉGICA - AEST

– cargos de provimento em comissão –

Nível de Referência	Base de Comissão		Cargo	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
Portaria 314 MS 28/02/14	VB + FG	1.014,00	Agente Comunitário de Saúde	40
Portaria 314 MS 28/02/14	VB + FG	1.014,00	Agente de Endemias (ASA)	25
15	VB + FG	1.782,94	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
30	VB + FG	9.322,56	Diretor Técnico do Hospital Municipal	01
SUBTOTAL – AEST				67

ANEXO V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”	Cargo	Hs/Sem.	Vagas
S N M	05	752,96	Agente Administrativo I	40	20
S N M	08	757,46	Fiscal Sanitário	40	05
S N M	08	757,46	Fiscal de Obras	40	01
S N M	08	757,46	Assistente de Controle Administrativo	40	30
S N M	09	815,72	Instrutor de Fanfarra	40	02
S N M	09	815,72	Instrutor de Música	40	02
S N M	10	874,00	Cuidador de Crianças	40	02
S N M	10	874,00	Cuidador de Idosos	40	02
S N M	10	874,00	Técnico Agrícola	40	06
S N M	10	874,00	Técnico Laboratório Análise Clínica	40	03
S N M	10	874,00	Assistente Técnico Administrativo I	40	20
S N M	10	874,00	Técnico Agropecuário	40	02
S N M	10	874,00	Técnico em Meio Ambiente	40	02
S N M	10	874,00	Técnico em Geodésia e Cartografia	40	02
S N M	10	874,00	Técnico em Higiene Dental	40	05
S N M	10	874,00	Técnico de Informática	40	02
S N M	11	*932,25	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40	35
S N M	11	*932,25	Agente de Combate às Endemias – ACE	40	15
S N M	12	1.048,78	Agente Administrativo II	40	10
S N M	13	1.142,01	Técnico em Enfermagem	40	22
S N M	13	1.142,01	Agente de Fiscalização Municipal	40	15
S N M	14	1.398,38	Técnico em Edificações	40	02
S N M	14	1.398,38	Técnico em Raio X	24	05
S N M	14	1.398,38	Topógrafo	40	02
SUBTOTAL – SNM					212

*Acrescidos de 8% de gratificação

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:21DFFCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que não houve nenhum interesse em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta e prorroga a data, do dia **08 de maio de 2014, às 13h00min para a data de 28 de maio de 2014 às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS TIPO: RIPAS, VIGAS, CAIBROS, TÁBUAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. Retifica-se o edital mediante alteração na data prevista para a sessão. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 14 de maio de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:17B82CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 013/2014 licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO QUE TENHA ABRANGÊNCIA DE AUDIÊNCIA NO MÍNIMO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE RÁDIO, CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DE BOLETINS, COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DE OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INTERESSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, abertura se deu no dia 09 de Maio de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **RADIO DIFUSORA COLIDER LTDA - ME CNPJ nº03.917.768/0004-65, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 14 de Maio de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:1465A7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que, devido a alterações nos itens; 5.3.4, 14.1, 14.2, do Edital e itens: 6 e 7 do Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E PÓ DE BRITA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT, com sessão marcada para o dia **23 de maio de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, retifica o edital, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 14 de maio de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:613974C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 020/2014 LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL**, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, a abertura se deu no dia 12 de maio de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA ME - CNPJ nº 10.525.132/0001-90 COM O VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) ANUAL**, conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 14 de maio de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:66C7A2E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **02 DE JUNHO DE 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOCALIZADO NA GLEBA UNIÃO-PADOVANI NA ZONA RURAL DE MATUPÁ/MT**. Maiores informações através do Edital nº. 057/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 15 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:C8502D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.
03/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **30 de MAIO de 2014 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site www.bll.org.br o **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP E UMA MOTOCICLETA 125 CL EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE”**. A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 16/05/2014 as 17:00 hrs do dia 29/05/2014 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. **056/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br, no site www.bll.org.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 15 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:990E2F48

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N. 051/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: MR DEL PAPA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO UNIÃO, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME PORTARIA Nº. 3.766/2010/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Contidas nos anexos do Edital 036/2014, TOMADA DE PREÇO 006/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

Valor/Global: R\$ 92.975,95

Assinatura: 09/05/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Cod. Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1051 – Construção e Reforma de Unidade de Saúde da Família - 4490.51.000 – Obras e Instalações

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:1C9EC590

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE ENGENHARIA N. 052/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: MR DEL PAPA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA CRECHE CRIANÇA FELIZ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Contidas nos anexos do Edital 037/2014, TOMADA DE PREÇO 07/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

Valor/Global: R\$ 61.404,40

Assinatura: 09/05/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Cod. Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.1033 – Construção de Centro de Educação Infantil, Creches e Parques Infantis - 4490.51.000 – Obras e Instalações

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B245F862

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia **05 DE MAIO DE 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS CM-30, RR-2C E ÓLEO DIESEL A SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, aonde sagrou-se vencedores os Licitantes: ARAUJO & VIEIRA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.737.595/0001-16 COM VALOR TOTAL DE R\$ 319.049,70 E EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.420.916/0003-13 COM VALOR TOTAL DE R\$ 226.240,58.** Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:3DC8FDD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 16/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (TIPO PICK-UP E CAMINHONETE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. RESOLVE registrar os preços da Empresa **J.C AUTO MOTORS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.227.348/0002-50**, localizada na Av. Ismael José do Nascimento, 1560-W, Jardim Tangará, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. Daniel Magnoni Simer Junior, portador do RG: 31607 SSP/MT e o CPF: 034.661.451-12, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (TIPO PICK-UP E CAMINHONETE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SPR nº 16/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os

produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, COM AR, MODELO TURBO DIESEL 140CV 34,7 KGFM, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 A 6 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ MOTOR 2,0, COR BRANCA, ANO 2013/2014.	MITSUBISHI	02	R\$ 100.250,00	R\$ 200.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:
Secretaria Municipal De Saúde.....264-10.301.0017.1004.4.4.9.0.52.00.0
Secretaria Municipal De Educação.....101-12.122.0011.1016.4.4.9.0.52.00.0

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada,

nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Henrique Vilagra, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 30 dias;**

6.2.1. A entrega deverá ser feita, imprerivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de **no mínimo 12 meses sem limite de Kilometragem.**

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 16/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de

habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de

com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 08 de Maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

J.C Auto Motors LTDA
CNPJ: 10.227.348/0002-50
SR. DANIEL MAGNONI SISMER JUNIOR
CPF: 034.661.451-12

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa
R.G. n.º 16.986806 SSP/MT
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Nome: _____
R.G. n.º _____
C.P.F.n.º Assinatura: _____

Publicado por:
Quezia da Rosa
Código Identificador:1F2782A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 004/2011

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 004/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0004-30.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade efetuar a exclusão da área “Saúde” do contrato original, a qual será objeto de novo certame licitatório, para atendimento às novas determinações do SUS e Ministério da Saúde quanto aos sistemas informatizados de saúde, e, respectiva inclusão da área “Social”, que não fazia parte do contrato, sendo imperiosa sua implantação, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado, para gerenciamento, controle e fiscalização das ações.

Valor reduzido: Supressão no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que representa 11,85% (onze vírgula oitenta e cinco por cento) do contrato principal. Sendo assim o valor global restante do contrato passa a ser R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00 – Sec. de Administração
Assinatura: 24/04/2014
Vigência: até 31/12/2014

Publicado por:
Walcmir Carlos da Silva
Código Identificador:C431CA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2011

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 004/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0004-30.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade reajustar o valor do contrato, buscando o equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2011, cujo objeto é Aquisição de Licenças de uso por tempo determinado, manutenção e consultoria técnica em programas de gestão pública, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Valor: Fica alterado o valor do contrato conforme inflação acumulada até março de 2014, com um percentual de reajuste de 6,5%, conforme indicador IGP-M/FGV, sendo assim o valor do contrato passará de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para R\$ 78.810,00 (setenta e oito mil, oitocentos e dez reais).

Dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00 – Sec. de Administração
Assinatura: 24/04/2014
Vigência: até 31/12/2014

Publicado por:
Walcmir Carlos da Silva
Código Identificador:16B2C25D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2011

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 004/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0004-30.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a inclusão do módulo SOCIAL – Gestão Previdenciária e o fornecimento de serviços de Data Center ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2011, cujo objeto é Aquisição de Licenças de uso por tempo determinado, manutenção e consultoria técnica em programas de gestão pública, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Valor: Será acrescido o valor de R\$ 1.398,75 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais ao valor do contrato, passando para R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) o valor mensal, referente à inclusão dos módulos constante na cláusula 1.1. O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 11.190,00 (onze mil, cento e noventa reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referentes aos 08 (oito) meses restantes.

Dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00 – Sec. de Administração
Assinatura: 24/04/2014
Vigência: até 31/12/2014

Publicado por:
Walcmir Carlos da Silva
Código Identificador:2A624291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

Considerando as deliberações da Comissão de Enquadramento, nomeada através das Portarias nº 374/2011, verificada a irregularidade no enquadramento da servidora Claudete Reis dos Santos, que foi enquadrada na Classe “D” – Nível “10”, sendo que o correto seria Classe “D” – Nível “11”, ficando decidido pela correção da tabela e respectivo enquadramento, de comum acordo entre a comissão e a servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item “4” da tabela prevista no artigo 1º da Portaria nº 387/2011, de 01 de dezembro de 2011, que contém erros na progressão por tempo de serviço (nível), da servidora abaixo relacionada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO
4	CLAUDETE REIS DOS SANTOS	D	11	Agente de Serviços Administrativo	Agente de Serviços Administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º dia do mês de maio de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:2AFA15D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO Nº 005/2014 REFERENTE AO
CONTRATO Nº 023/2014

Distratante: Município de Nortelândia-MT**Distratado:** CARLA VIEIRA MARTINS**Valor do Contrato restante:** R\$ 10.547,77(dez mil quinhentos e quarenta sete reais e setenta e sete centavos)**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato de nº 023/2014, cujo objeto era a prestação dos serviços profissionais na função de professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária, sessenta e um reais e sessenta e dois centavos**Data Assinatura do contrato:** 06.02.2014**Data da Rescisão:** 01/05/2014

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:FDAB6231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Bruna Beato de Micheli**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1815564-2 SSP/MT** e do **CPF nº 027.490.661-90** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Assistente Jurídico”** do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de Maio de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 14/05/2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:1B5FA37F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial nº. 023/2014

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE medicamentos, materiais hospitalares, materiais laboratoriais e materiais odontológicos para

distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através dos programas de saúde atendidos pelas unidades de saúde (Hospital, Farmácia municipal e farmácia hospitalar, odontologia, Estratégia Saúde da Família, núcleo de fisioterapia, vigilância em saúde, laboratório),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, torna A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, nos termos do que disciplina o Art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, representada pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela PORTARIA n.º 006/2014, publicada no Jornal da AMM do dia 09 de maio de 2014, na Edição 1968 torna público que: **Procedemos a retificação do edital Pregão Presencial nº. 023/2014, para prorrogação da realização, para o dia 27 de Maio de 2014 as 09:00h, tendo em vista o excesso de trabalho.**

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.
Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Maio de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E9F78BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº011/2012

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2014 NO
JORNAL DA AMM EDIÇÃO 1969
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a adituação de prazo ao contrato nº 011/2012 pelo período de 90 dias de acordo com a solicitação no processo administrativo em anexo.

LEIA-SE**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.2 O presente instrumento tem por objeto a adituação de prazo ao contrato nº 011/2012 pelo período de 60 dias de acordo com a solicitação no processo administrativo em anexo.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, § 1º II, com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 11/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Município de Nossa Senhora do Livramento

Impertec Impermeabilizações e Construções LTDA

MACÁRIO HAEFFER

Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:CF446D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2014

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014**, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE (HOSPITAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E FARMÁCIA HOSPITALAR, ODONTOLOGIA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NÚCLEO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO), BEM COMO AS DEMANDAS JUDICIAIS E SOCIAIS a que o município poderá ser indicado. Conforme lotes descritos no ANEXO I, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ONDE SE LÊ** cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas do dia 22/05/2014 PUBLICADO NO DIA 09/05/2014 NA EDIÇÃO 1968 NO JORNAL AMM LEIA-SE** cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 27/05/2014** no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Felipe, s/nº, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhadoralivramento.mt.gov.br>, ou no link **PORTAL DE TRANSPARENCIA**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:BFD9CCCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
SISTEMA APURADO DE CONTABILIDADE PUBLICA

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS – AMBOS
Art. 45 – parágrafo Único – lei 101/00

DETALHAMENTO	VALOR DO PROJETO	PAGO NO PERÍODO	VALOR A EXECUTAR
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE, CONFORME TOMADA DE PREÇO 01/2012 E CONTRATO 248/2012	509.779,62	263.227,92	246.551,70
CONSTRUÇÃO DE PISO EM 03 QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 600M², CONFORME CONCORRÊNCIA 01/2012	88.797,21	335.020,24	27.589,67
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 02/2011 E CONTRATO 365/2011	935.522,64	319.807,24	600.502,40
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO DE JAPURANÁ, TOMADA DE PREÇO 02/2012	219.990,00	51.710,93	168.279,07
CONSTRUÇÃO DE 01 MINI ESTÁDIO, CONFORME TOMADA DE PREÇO 05/2010	256.963,57	66.775,38	190.188,19
CONSTRUÇÃO DE CASA DO ARTESÃO NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TOMADA DE PREÇO 004/2010 E CONTRATO 496/2010.	150.996,86	122.811,85	28.185,01

CONSTRUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ABASTECIMENTO, CONTRATO 584/2009 E TP 010/2009	1.482.879,01	1.158.992,20	323.886,81
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO 309/2007 E TP 05/2007.	1.498.840,50	1.344.958,51	153.881,99
CONSTRUÇÃO DE 75 MÓDULOS SANITÁRIOS, CONFORME TP 04/2012 E CONTRATO 340/2012	527.749,64	271.084,49	256.665,15
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME TP 03/2012 E CONTRATO 264/2012.	124.697,80	78.267,98	46.429,82
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES	188.014,09	37.334,24	150.679,85
AMPLIAÇÃO DO PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS	150.699,30	94.659,79	56.039,51
AMPLIAÇÃO DO PSF II NO DISTRITO DE JAPURANÁ	150.918,54	92.591,30	58.327,24
AMPLIAÇÃO DO PSF III ANTONIO FERNANDES	150.699,30	98.958,22	51.741,08
AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LIDIO MAZZO	95.014,36	20.818,12	74.196,24
AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE TRES CINCO	119.985,00	0,00	119.985,00

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
CPF: 270.723.668.30

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5DBE3181

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 013/2014

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 013/2014
Adjudicando o contrato, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a empresa **SUELY DA SILVA VIEIRA 03287083139**, pelo valor total, **R\$ 15.748,37 (quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: SUELY DA SILVA VIEIRA 03287083139
CNPJ Nº. 18.324.825/0001-27
Valor Total - R\$ 15.748,37 (quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Nova Bandeirantes-MT, 14 de maio de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:DD7352AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
013/2014

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 013/2014, **AQUISIÇÃO DE VIDROS CANELADO, PARAFUSETA (BROCANTE), ACRÍLICOS, DIVISÓRIAS, ADESIVOS, CORTINAS PERCIANA, PLACAS FAIXADA, PORTÕES E GRADES, HORAS TRABALHADA DE MUK, SOLDA, FAIXA PAR PORTA, SILICONE, CHAPAS DE FERRO E MÃO DE OBRA. A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS BENS DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 022/2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Contratado: SUELY DA SILVA VIEIRA 03287083139
CNPJ Nº.: 18.324.825/0001-27
Valor Total - R\$ 15.748,37 (quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador: 18C796A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 003/2014

PREV-BRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Alvina Silva das Neves.”

A Diretora Executiva do PREVBRÁS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 224 de 28 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 325 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia – MT

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Alvina Silva das Neves**, brasileira, solteira portadora da cédula de identidade RG n.º 532.219 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 384.119.031-68, efetiva no cargo de Agente de Limpeza, nível “07”, classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com **proventos proporcionais**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º 2014.02.00006P, a partir de 01/05/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 07 de Maio de 2014.

VERA LÚCIA ALVES PINTO

Diretora Executiva do PREVBRÁS

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador: B9C436DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2014, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Nova Canaã do Norte – MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
MERCANTIL DE ALIMENTOS N. SRA. APARECIDA LTDA – EPP	01 a 52	283.041,20

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 14 de Maio de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador: C2045F45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA 01 PREGÃO PRESENCIAL 12/ 2014.

Processo nº. 293 / 2014.

Referente: Procedimento Licitatório.

Modalidade: Pregão Presencial 12/ 2014.

Aos nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e catorze, as 14h00min (quatorze horas), devidamente convocados, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, a Pregoeira Senhorita TAIS REGINA KLAUCK, auxiliada pela sua equipe de apoio, conforme Portaria n.º 019 de 03 de Janeiro de 2014, para dar continuidade na Sessão de Julgamento da Licitação na modalidade Pregão Presencial acima descrita, cujo objeto é : **Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova Guarita-MT**, e procurando cumprir os ditames da lei 8.666 / 93 e alterações posteriores, foi dado início pela Pregoeira onde após recebidos dentro do prazo estabelecido os Recursos administrativos apresentados pela empresa, **PAULO M. DE CARVALHO ARAÚJO – EPP** e as Contrarrazões apresentadas pela empresa **IMPACT CONSULTORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA-ME**, foram encaminhadas para análise Jurídica e análise Técnica, e em seguida a comissão fez minuciosa análise de toda a documentação recebida e motivadamente decidimos em manter **Habilitada** a empresa **IMPACT CONSULTORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA-ME**, pois a mesma apresentou o Atestado de Capacidade Técnica Compatível com o objeto Licitado cumprindo dessa forma todas as exigências do edital em tese. E não havendo mais nada a constar na presente ata, encerro os trabalhos decorrentes do presente. Eu, Simone Santos da Silva, que secretariei os trabalhos, após lavrar esta ata, encerro-a, assinando-a juntamente com a Pregoeira, e equipe de apoio.

TAÍS REGINA KLAUCK

Pregoeira Oficial

SIMONE SANTOS DA SILVA

Equipe de Apoio

EUZANETE FARIAS DOS SANTOS ROSA.

Equipe de Apoio

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:0C20EE9D

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/05/2014**, às **09:00** horas, no setor de Licitação localizado na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30 Centro –, a licitação na modalidade Tomada de Preço Nº **005/2013**, tipo menor preço Global, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO AO REDOR DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO, MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs às 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 e/ou (66)3574-1092.

Nova Guarita – MT, em 14 de Maio de 2014.

SIMONE SANTOS DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:2A448CBF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2014 PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME - CNPJ – 10.603.301/0001-63**, neste ato representado pela Srª. ELIANE CEZARIO DE AMORIM inscrito no CPF/MF 581.292.351-53, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O TRANSPORTES DE PACIENTES E CONDUÇÃO EM VEICULO AMBULANCIA DO DISTRITO DE BRIANORTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Quant.	Descrição	Unid.	Vlr Unit.	Vlr Total
100.00KM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O TRANSPORTES DE PACIENTES E CONDUÇÃO EM VEICULO AMBULANCIA DO DISTRITO DE BRIANORTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT	12 MESES	1,74	174.000,00

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de inicio da execução dos serviços e imediato após a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de

Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

07.002.10.301.0071.2042.339039 – 232

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 14 de Maio de 2014.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

EMPRESA ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

JONAS MAXIMO DA SILVA

CPF: 631.381.071.68

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:DB98CBC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2014

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do Presidente da CPL e sua comissão, instituída pela portaria nº 412 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos

possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2014 menor preço Global, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA EM NOVA MARINGÁ/MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vencedor: EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME, CNPJ 19.409.914/0001-39.

MENOR PREÇO GLOBAL, valor TOTAL de R\$ 424.953,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Nova Maringá - MT, 14 de Maio de 2014.

Atenciosamente

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:08C323A3

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal www.novamaringa.mt.gov.br. Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do Exercício de 2014.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 10 de Março de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberto de Lima

Código Identificador:764C33A1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014** o qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE para o dia **28/05/2014 às 9:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 10/2014

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:8088ED04

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 10/2014**, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2014 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 13.731.784/0001-70** no valor total de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo Contrato.

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:A46E21B3

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

PROCESSO Nº. 1199/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2014 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 10/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 10/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 13.731.784/0001-70 no valor total de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:DA6B154F

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 12/2014**, cujo objeto trata-se de REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DE SONORIZAÇÃO (SOM DE RUA E SOM PARA EVENTOS) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório as empresas **A. JOSÉ DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 17.920.542/0001-85** no valor total de R\$ 13.341,00 (treze mil, trezentos e quarenta e um reais) e **LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186, CNPJ: 11.828.984/0001-10** no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para futuras e eventuais contratações e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:A0C6FFDF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 12/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014
PROCESSO Nº. 1338/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DE SONORIZAÇÃO (SOM DE RUA E SOM PARA EVENTOS) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 10/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 12/2014 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

A. JOSÉ DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 17.920.542/0001-85 no valor total de R\$ 13.341,00 (treze mil, trezentos e quarenta e um reais);

LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186, CNPJ: 11.828.984/0001-10 no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Nova Monte Verde-MT, 12 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:E1FDBAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2014

09 de Maio de 2014

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e da outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO –OBRS,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a fiscalização de obra de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS, Localizado no Distrito de São José do Apuy, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 03/2014, nº do contrato 35/2014, o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através de Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 14 de Fevereiro de 2013, publicado em 04 de Março de 2013, no Jornal Oficial da associação Matogrossense dos Municípios (AMN) e no mural desta municipalidade como de costume.

At.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2014

Nova Monte Verde, 09 de maio de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:85A1306B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2014

O Município de Nova Mutum, torna público a retificação do resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso das máquinas e veículos da frota municipal, data de abertura: 17/03/2014 às 08:00 horas, cuja mudança foi em razão da empresa **HANNELIESE REITER PATTIS EPP**, inscrita no CNPJ – 10.638.136/0001-85, solicitar a desistência do item 20 do lote 09, assim passando para a empresa **CASA DOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ – 10.214.657/0001-05, qualificada como a segunda colocada. Portanto o resultado passa a ser: - Item 01 do lote 02, item 01 do lote 03, item 01 do lote 04, item 01 do lote 05, item 01 e 02 do Lote 06, itens 01 e 02 do Lote 07, itens 01, 02 e 03 do Lote 08, itens 01, 03, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 28, 31, 32, 33, 35, 36 e 40 do Lote 09, itens 01 e 02 do Lote 10 – **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ – 01.976.860/0028-48, no valor de **R\$ 326.342,92**. Itens 01 do Lote 01, itens 02, 03 e 04 do lote 02, item 02 do Lote 03, item 02 do Lote 04, itens 02 e 03 Lote 05, itens 03, 04, 05 e 06 do Lote 06, itens 03, 04 e 05 do Lote 07, itens 04, 05, 06, 07 e 09 do Lote 08, item 10, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 37 e 39 do Lote 09 – **CASA DOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ – 10.214.657/0001-05, no valor de **R\$ 285.815,00**. Itens 02, 07, 11, 23, 26, 27, 34 e 38 do Lote 09, item 03 do Lote 10 - **HANNELIESE REITER PATTIS**

EPP, inscrita no CNPJ – 10.638.136/0001-85, no valor de **R\$ 160.226,00**. Os demais itens foram frustrados.

Nova Mutum/MT, 14 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:EF3214E4

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos de informática, vídeo e foto, cuja abertura deu-se no dia 29 de abril de 2014, às 08:00 (oito horas), consagrando-se vencedoras as empresas: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 do lote 01 – item 02 do lote 02- Itens 09, 15, 16 e 17 do lote 03 – Item 10 do lote 04 – JOSETTI E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ – 07.251.269/0001-90, no valor de R\$ 43.434,25 - Item 07 do lote 01 – Item 08 do lote 03 – Item 05 do lote 04 – MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ – 07.146.280/0001-90, no valor de R\$ 5.750,00 - Item – 01 do lote 02 – Item – 01 do lote 03 – Itens – 01 e 02 do lote 04 – MILLENA FRANCA FARIAS - ME, inscrita no CNPJ - 13.200.099/0001-17, no valor de R\$ 441,77 – Itens – 02, 03, 07 e 14 do lote 03 – AKDD ELETRO. E PAPEL COMER. E REPR. E SERV. LTDA - ME, inscrita no CNPJ - 13.472.885/0001-73, no valor de R\$ 8.339,25 - Itens – 04, 06, 11, 12 e 18 do lote 03 – Item 06 do lote 04 – WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. PRA ESCR. LTDA, inscrita no CNPJ - 12.358.170/0001-21, no valor de R\$ 5.131,00. Os demais itens foram frustrados. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 14 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:71C1733A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE CANCELAMENTO

Tomada de Preços n° 005/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o cancelamento da Tomada de Preços 005/2014, em virtude da empresa participante ter sido inabilitada no certame licitatório. Nova Mutum/MT, 14 de maio de 2014.

IVONE TEREZINHA SANDI ARGENTON

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:4906FD9E

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 011/2014, tendo como objeto contratação de serviços para levantamento topográfico para atualização do cadastro municipal com a finalidade de atender o projeto da rede de coleta de esgoto, da qual sagrou-se vencedora a empresa J.R DIAS – ENGENHARIA DE AGRIMENSURA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 08.281.324/0001-57, com o valor de R\$ 70.590,00 (setenta mil e quinhentos e noventa reais).

Nova Mutum – MT, 15 de maio de 2014.

IVONE TEREZINHA SANDI ARGENTON

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:804E8E66

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014

Objeto: aquisição de veículos. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 27 de maio de 2014. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 14 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:6E9C2665

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1206/2014 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 14/05/2014 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço global, foi: **A. F. ROZA -ME**, vencedor dos Itens **01**.

Nova Nazaré-MT, 14 de Maio de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:38A5A853

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13 AGENTE COMBATE A ENDEMIAS ROSINETE

Nova Santa Helena/MT., 14 de maio de 2014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao

cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
ROSINETE ALVES FONSECA DA CRUZ RG Nº. 2.046.598-0 SSP/MT
rosinete_nsh@hotmail.com (66) 9966-1711

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
.....

EM ____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador: ABCB7059

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e COSTA LELIS & SANTOS LTDA
OBJETO: A CONTRATADA PRESTARÁ A CONTRATANTE, SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA LOCALIZAÇÃO DE 100 (CEM) LOTES DO SETOR INDUSTRIAL DE NOVA SANTA HELENA E

ESTAQUEAMENTO DOS MESMOS COM FIXAÇÃO DE MARCOS DE CIMENTO NOS CANTOS DAS QUADRAS LOCALIZADAS.

DA VIGÊNCIA: 07 de abril de 2014 até 31 de maio de 2014.

DO PREÇO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC
DOTAÇÃO: (0303)13.001.22.661.0033.2056.3390.39.00.00.00

Contratante:

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

Contratado:

EDMILSON LELLIS

Contratada

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador: DAAFA35E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 50/2014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ALEXANDRO THEODORO DE SOUZA, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 90 CAVALOS COMPOSTO POR TOMADA DE FORÇAS E HIDRAULICO EQUIPADO COM GRADE ARADORA HIDRAULICA DE 14 DISCOS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, NO PERÍODO ABRIL A DEZEMBRO DE 2.014 COM TRATOR DE SUA PROPRIEDADE”. VALOR: R\$ 3.739,00 (três mil setecentos e trinta e nove reais) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 14 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador: FB475898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Construtora Alfer Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra do contrato nº.84/2012, Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Vias Urbanas no Município de Nova Xavantina - MT, para 10/12/2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador: 02D4F963

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Patrícia da Silva** brasileira, maior, portadora do RG. Nº: 2052457-9 SSP/MT e do CPF Nº: 029.466.971-10, para exercer o Cargo de **Zeladora**, conforme Aprovação e

Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 30 de maio de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de abril de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:42A72E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 119/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos dos arts. 73 e 84, § 1º, da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 – que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte, reintegrar a servidora **Lucinéia de Oliveira Moraes** ao cargo de **Monitora de Creche**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que se encontrava em Licença sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos, conforme Portaria nº 081/2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2014, revogando a Portaria nº 081/2014.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:207CDDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 120/2014

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL
À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 44 e 45 da Lei nº 532/01 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **JOSIANE TEIXEIRA ARCANJO** aprovada no Concurso Público Municipal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Merendeira** conforme Portaria nº 31/91, de 17 de fevereiro de 2003, relativo ao período de 24/11/2008 a 24/11/2013, pelo prazo de 03 (três) meses a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:C5CB9E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2013/2014, iniciando a partir do dia 19 de maio de 2014 a 07 de junho de 2014, retornando no dia 08 de junho de 2014, à servidora: **Ana Maria de Oliveira Brito**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 988.095 SSP/MT e do CPF:nº 535.801.841-72 lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 19 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:5A8E322A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 122/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **CLEIDE DAVID MARCILIO**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1159780-1 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 823.123.381-49, efetiva no cargo de **ZELADORA** para exercer a função de Secretária no Conselho Tutelar.

Artigo 2º- Tal designação se faz em virtude da servidora estar em desvio de função por determinação médica.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 061/2014 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:2CA521F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014, 14 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre: A Publicação da Divulgação da Análise de Recursos referente ao Edital Complementar 005/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 para os cargos Agente Social de Esporte e Lazer, Agente Administrativo, Orientador Social e Professor da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, Conforme Estabelece o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014, Publicado em 08 de abril de 2014, e dá outras Providências.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 096/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Divulgação das Análises de Recursos referente ao Edital Complementar 005/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT realizado no dia 11 de maio de 2014, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Fica Declarado pelo Sr. **Amilton da Silva Amaral**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 nomeado pela portaria nº 096/2014, possuidor do RG: nº 5.621.099-7 SSP/MT e do CPF: nº 581.049.681-49, os seguintes termos: Declaro para os devidos fins a quem possa interessar que não houve recursos interposto contra o Edital Complementar 005/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 divulgado no Diário Oficial de Contas, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 12 de maio de 2014 e nos sites locais de Grande circulação e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de maio de 2014.

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:0C490E40

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 53/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NAIANA MALHEIRO BONACOLSI, portador da cédula de identidade Nº 3658461 SSP/MT e CPF Nº 023.658.859-18, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município.
Objeto	Distrato do contrato temporário 53/2013 com o objeto de contratação de NUTRICIONISTA, Nível Superior, Lotado e a Disposição da Secretaria de Educação.
Vigência do Contrato	De 01/05/2013 a 02/05/2014.

Novo Mundo/MT, 02 de Maio de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:EDDBD1BE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 22/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MARILENE LOPES DA SILVA, portador da cédula de identidade Nº 2427801-7 SSP/MT e CPF Nº. 050.811.341-55, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	Distrato do contrato temporário 48/2014 com o objeto de contratação de APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, Ensino Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal Dante de Oliveira.
Vigência do Contrato	De 10/02/2014 a 30/04/2014.

Novo Mundo/MT, 30 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:FF5E2209

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 31/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	NOEMI DE OLIVEIRA GOMES, portador da cédula de identidade Nº 1483261-5 SSP/MT e CPF Nº. 021.562.281-24, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	Distrato do contrato temporário 31/2014 com o objeto de contratação de PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 12/04/2014.

Novo Mundo/MT, 12 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:BA2CD511

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 48/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	BERNADETE DAUFENBACH, portador da cédula de identidade Nº 48579728 SSP/PR e CPF Nº.688.815.8479-72, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	Distrato do contrato temporário 48/2014 com o objeto de contratação de PROFESSORA, nível superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	De 14/03/2014 a 01/04/2014.

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:7A9ECD28

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2014

Objeto	Locação de Imóvel para Instalação do CRAS.
Favorecido	F. M. B. CHRISTICHINI – EPP – CNPJ:07.554.919/0001-76
Prazo de vigência	12 MESES
Valor global	95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 07/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 14 de Maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:B7A17CF7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS TP Nº 4/2014

TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2014 (PROCESSO Nº 37/2014)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 002/2014 de 02 de Janeiro de 2.014, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **05 de Junho de 2.014, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 4/2014 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br.

OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NO RIO NOIDORE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO IDELFONSO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 725797/2009/ML.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br.

Novo São Joaquim – MT, 14 de Maio de 2.014.

LEANDRO DE SOUZA SILVA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:8EFF9C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 02/2014 CONCURSO PÚBLICO 01/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS CONFIRMADOS E SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº. 001/2014;

II – Divulgar a listagem dos candidatos sem confirmação de pagamento;

III – Divulgar a listagem de concorrência por cargos;

IV - Comunicar aos candidatos cujo nome não consta da listagem de pagamentos confirmados que os mesmos deverão enviar comprovantes de inscrição e pagamento pelo endereço eletrônico concurso@acpi.com.br até o dia 15/05/2014.

Novo São Joaquim – MT, 08 de maio de 2014.

WILIA JOSÉ BATISTA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
160	ANA CAROLINA TOZO DA COSTA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
144	DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
286	FERNANDA ALVES MOREIRA	ASSESSOR JURIDICO	110,00
266	JÚLIO CEZAR MASSAM NICHOLS	ASSESSOR JURIDICO	110,00
272	LAUDISON MORAES	ASSESSOR JURIDICO	110,00

	COELHO		
173	LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN	ASSESSOR JURIDICO	110,00
282	MORGANA MORAIS FREITAS SALES	ASSESSOR JURIDICO	110,00
243	PLINIO LUIZ LIMA SANTOS	ASSESSOR JURIDICO	110,00
191	ROBSON ADRIANO MACHADO	ASSESSOR JURIDICO	110,00
88	STEFAN HANATZKI SIGLINSKI	ASSESSOR JURIDICO	110,00
312	WANESSA DOS PASSOS FARIAS	ASSESSOR JURIDICO	110,00
236	AILTON JOSÉ REIS DA SILVA	CONTADOR	110,00
202	DAYANE CRISTINA SOLEDADE OLIVEIRA	CONTADOR	110,00
10	DAYANE VIEIRA LOPES	CONTADOR	110,00
185	ELIANDRO DOS SANTOS REZENDE	CONTADOR	110,00
275	HEDIANE ANDRADE GUIMARÃES RIBEIRO	CONTADOR	110,00
294	JULIANA FRANCISCA CAMPOS PASSOS	CONTADOR	110,00
141	JULIANA LINA DO CARMO	CONTADOR	110,00
250	LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM	CONTADOR	110,00
188	MARCILENE PIRES GONDIM	CONTADOR	110,00
248	NAIARA SOUSA MACIEL	CONTADOR	110,00
115	RHAIMARA THAIS DA SILVA CARDOSO	CONTADOR	110,00
291	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	CONTADOR	110,00
44	WANDERLAN GONDIM SILVEIRA	CONTADOR	110,00
218	EMILÂNE OLIVEIRA SOARES SANTOS	NUTRICIONISTA	110,00
274	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	MÉDICO	110,00
257	JOÃO CARLOS GUIMARÃES L. REIS	MÉDICO	110,00
103	NAGIB ELIAS QUEDI	MÉDICO	110,00
255	ANA OROZINA DE CAMARGO	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
227	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
36	DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
230	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
13	ERMELINDA MARIA DA GLÓRIA BARBOSA	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
29	LEIDIANE CARDOSO ROMAS MARIANO	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
175	ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
69	SANDRA SANTOS COSTA	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
32	SILVANA LAURINDO DA SILVA	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
133	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
33	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
197	SILVANA PROENÇA	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA - ITAQUERÊ	110,00
94	SILVIA ANDREA FAVONI	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA - ITAQUERÊ	110,00
287	DANIELA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR NIV.SUP. MAGISTÉRIO	70,00
76	GENILDA JOSÉ JOVÊNIO	PROFESSOR NIV.SUP. MAGISTÉRIO	70,00
111	LEILA CLAUDIA DAMASSENDA MENDES	PROFESSOR NIV.SUP. MAGISTÉRIO	70,00
299	SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR NIV.SUP. MAGISTÉRIO	70,00
311	CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
245	EDMAR PEREIRA TABORDA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
216	HIGGOR PINHO E SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
171	MAICK RHAMER TEIXEIRA LEITE GARCIA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
152	MÁRCIO SIQUEIRA SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
43	ANTONIO MARIA DA COSTA LADEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
233	DANILO SOUSA SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
95	NORYEN CRISTINE SANTOS LOPES ARAÚJO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
256	ALANA PEREIRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
206	DEINE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
125	JHON LENNON SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
314	LETICIA PEREIRA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
225	SUELI MARQUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
127	ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00

109	BARBARA KAROLYNNE ALVARENGA SANTANA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
234	BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
17	CLAUDENIR BENTO DE OLIVEIRA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
42	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
23	HYASMIM GOMES BRANCO	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
317	JEFFERSON MARQUES ROSA PASSOS	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
6	LEIDIANE APARECIDA DA MOTA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
322	LILIAN PATRICIA GOMES DA SILVA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
321	LUCIANA DELMUT BORGES	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
18	MARCIA CAMARGO MARÇAL	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
283	VANESSA VIEIRA DA PURIFICACAO	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
278	WILLIAM ALVES DA SILVA	ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA	70,00
24	ALTIERES PACHECO DE ARAUJO	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
145	ANGLA MARIANO DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
295	AURELIO MARQUES ROSA PASSOS	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
85	CARLA LOPES DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
126	DAYANE LUIZA MARTINS FERREIRA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
99	DIVINA PERES DE AMORIM	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
4	IRIS NERES PEREIRA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
11	ISAÍAS DUARTE DE AVILA NETO	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
41	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
260	LEANDRO DE SOUZA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
110	LEDA PAULA LOPES	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
240	MARIA APARECIDA LUIS PASSOS	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
308	RAYANE MAYARA DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
87	RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
223	WELMA ALEIXO DA SILVA	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
82	ZILAMAR MARTINS VALADÃO	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
261	ANGELINA CARVALHO DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
106	CLAUDIA CARDOSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
63	EMANUELA BATISTA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
254	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
268	HILDA LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
249	JOSE CARLOS DE FARIA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
97	KEILA DA SILVA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
320	MARINEUZA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
130	MARIZAINE LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
253	NAIRA DIVINA VIEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
81	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
251	RAINE PEREIRA LIMA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
231	ROSANIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
108	TAIS ALVES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
137	THAMIRYS FELIX RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
131	WIGNA LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA	70,00
28	ABRAAO DE SOUZA RODRIGUES	PREGOEIRO	70,00
198	ADOLFO LEITA RAMOS	PREGOEIRO	70,00
148	ANA CLAUDIA PEREIRA DE MORAIS	PREGOEIRO	70,00
297	CLEBERSON GALDINO DA SILVA	PREGOEIRO	70,00
184	ELISABETH PINHEIRO DA SILVA NOGUEIRA	PREGOEIRO	70,00
196	ELOIR LUIZ PADILHA	PREGOEIRO	70,00
174	ENOQUE DE SOUSA LIMA	PREGOEIRO	70,00
7	ERIVALDO FERREIRA DA CRUZ	PREGOEIRO	70,00
318	ESIO MARTINS DE FREITAS	PREGOEIRO	70,00
264	EVELIZE FAZIO	PREGOEIRO	70,00

90	GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	PREGOEIRO	70,00
259	GILZELLEN DOS SANTOS SOUZA	PREGOEIRO	70,00
107	HALLANNA GRACYLLE PRAXEDES DOS SANTOS	PREGOEIRO	70,00
252	HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA	PREGOEIRO	70,00
116	MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA	PREGOEIRO	70,00
74	MAXUEL PEREIRA LUZ	PREGOEIRO	70,00
292	NEILLA FELIZARDA DE SOUZA	PREGOEIRO	70,00
307	ODENY BISPO BOTELHO	PREGOEIRO	70,00
293	SIDELSON FERREIRA DUTRA	PREGOEIRO	70,00
263	VALBER KENEDY BARBOZA SANDES	PREGOEIRO	70,00
159	WEURISTON CARDOSO DOS SANTOS	PREGOEIRO	70,00
149	WILSON PEREIRA DA SILVA	PREGOEIRO	70,00
158	CLAUDETE LORGEN APPELT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
213	EBSON SILVERIO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
101	GENÚSIA FELICIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2	MARISA PEREZ FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
241	NILTA ALVES PEREZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
59	NORALICE SUZANA DA SILVA COUTINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
153	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
161	ALMERINDA SILVESTRE DE JESUS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
66	ANGELA HECKLER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
208	DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
217	ELIZABETH GONÇALVES DE AMORIM	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
271	GISIBEL LOPES CANDIDO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
100	JOSÉ EUGÊNIO PINTO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
54	JOSÉ NASCIMENTO DA CRUZ	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
277	LILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
38	MARCOS DANILO DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
289	RENATA TEIXEIRA DE MORAES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
20	ROBSON RODRIGUES MENDONÇA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
269	ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
102	UKAIOS PEREIRA BARBOZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	40,00
151	AILSON NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
73	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
273	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
143	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
203	IZETE MARIA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
303	JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
195	LIDIA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
61	MARIA DA GUIA RIBEIRO LEITE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
51	POLIANE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
80	SILVANI BATISTA TEIXEIRA RUFINO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
177	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
228	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
71	VANI PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO	40,00
156	BRUNO GONDIM PEREIRA	MOTORISTA CATEGORIA (D)- PREFEITURA	40,00
267	JOSE VIEIRA LIRA	MOTORISTA CATEGORIA (D)- PREFEITURA	40,00
178	MARCUS VINICIUS BORGES	MOTORISTA CATEGORIA (D)- PREFEITURA	40,00
239	MIGUEL BENTO DAVID	MOTORISTA CATEGORIA (D)- PREFEITURA	40,00
136	NUNES RIBEIRO DIAS	MOTORISTA CATEGORIA (D)- PREFEITURA	40,00
265	VILMAR GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA (D)- PREFEITURA	40,00
65	DIVINO CLAUDIO LOPES	MOTORISTA CATEGORIA (D)- PREFEITURA	40,00

	DE MOURA	ITAQUERÊ	
246	EDER RAMIRO RIBEIRO	MOTORISTA CATEGORIA (D) ITAQUERÊ	40,00
72	EDERALDO RICHARD MAÉSTER	OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA(C)	40,00
285	CLEBER MOREIRA DE AVILA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	40,00
258	ISFABIO RODRIGUES SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	40,00
68	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	40,00
134	SEBASTÃO JESUS MATOS JUNIOR	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	40,00
224	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	110,00

Candidatos SEM Confirmação de Pagamento					
Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo		Valor
35	ALDO BRUNNO SILVA LUZ	01937976157	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
86	ARLENNE GLÓRIA COSTA	77671902187	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
146	BRUNA FREIBERG	02484513160	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
147	BRUNO SERAFIM DE SOUZA	03397431158	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
53	CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA	84720158668	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
138	DJENARY KARLA DE OLIVEIRA	64928446100	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
237	DYHEMERSON SOUZA MOTA	98586319104	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
167	ELIS KAREM CERUTTI	03519626110	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
56	LUIZ FLAVIO MARTINS RIBEIRO	00353501131	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
313	MARCELO ROCHA DE SOUSA	00499511573	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
31	MÁRCIO RAHAL COSTA	69647984120	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
70	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	02562158121	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
183	MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA	81122217153	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
280	PAULLO SERGIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	84783540187	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
304	VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES	01944998128	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
26	YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA	72504390149	001	ASSESSOR JURIDICO	110,00
89	GISLENE GOMES GUIMARÃES	03240919150	002	CONTADOR	110,00
104	HUDSON MARQUES DE OLIVEIRA	70312125100	002	CONTADOR	110,00
1	JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	01030063117	002	CONTADOR	110,00
67	KÊNIA LOZADA DA SILVA	00736891145	002	CONTADOR	110,00
194	NAIARA NATANY COSTA CRUVINEL	03130301119	002	CONTADOR	110,00
220	ROZANIA DAS NEVES ROSA	80003419134	002	CONTADOR	110,00
315	ZEINER COSTA DE SOUZA	33158800187	002	CONTADOR	110,00
247	THEMYS KARINE MOTA SERRA	69383227168	003	FONOAUDIÓLOGO	110,00
310	ALINE ALVES DA SILVA	03128014167	004	NUTRICIONISTA	110,00
306	JARDEL SELOS MESQUITA	98591290291	005	MÉDICO	110,00
300	JOSÉ LOPES DA SILVA	59492252104	005	MÉDICO	110,00
319	MARINEUZA DOS SANTOS	35873359822	005	MÉDICO	110,00
302	ROSIMEIRY LIMA ALVES	78629780134	005	MÉDICO	110,00
182	SILVONE ROSA AMARAL	12923672100	005	MÉDICO	110,00
276	WESLEY GONÇALO DE CAMPOS SALTE	02241575151	005	MÉDICO	110,00
114	ANANDA CRISTIELLE DE SOUZA COSTA	00537035109	006	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
301	CLEIDE MARIA TAVARES	81280998172	006	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
113	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	36296104120	006	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
298	JAQUELINE HERNANDES SILVA	03711074154	006	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
79	KELLIANA CASTRO SANTOS RIBEIRO	02476340189	006	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
164	PAMOLA PERES DE SOUZA	02958169103	006	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00

244	ROSEANE GUEDES DE OLIVEIRA	15422024850	006	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
238	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	01152872133	006	PROFESSOR NIV.SUP. PEDAGOGIA	110,00
205	ADEILDO DE SOUZA BARBOSA	58159061153	008	PROFESSOR NIV.SUP. MAGISTÉRIO	70,00
25	ANA PAULA DOS SANTOS SALES	00701733110	008	PROFESSOR NIV.SUP. MAGISTÉRIO	70,00
3	JANAINA ROSSI	19248617808	008	PROFESSOR NIV.SUP. MAGISTÉRIO	70,00
214	JANDIRENE TEIXERA RIATO	91000734153	008	PROFESSOR NIV.SUP. MAGISTÉRIO	70,00
83	JOIRCE ROSA DE ARRUDA	61706850182	008	PROFESSOR NIV.SUP. MAGISTÉRIO	70,00
9	ANDRIELI CROLINE LIMA	03456734174	009	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
8	ANGÉLICA RIBEIRO GUSMÃO	74263676149	009	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
30	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	94764522268	009	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
84	GLEYYBER GHOTTO LIMA DE MENEZES	13120577774	009	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
157	JOSEANE FREITAS ROCHA	00033808155	009	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
172	KARINE PEREIRA SILVA	01669999114	009	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
170	LENILSON GONÇALVES OLIVEIRA DE	62096338115	009	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
150	LUCIANA DA SILVA PIMENTEL	81359721134	009	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
209	MARCUS VINICIUS SILVA DE REZENDE	96880732100	009	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
193	WYNTER FLÁVIO SOUZA CARVALHO	03716664146	009	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
45	HELON ELIAS ROCHA JÚNIOR	03062177160	010	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
15	JILVAIR CASTRO NUNES	01161605193	010	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
168	JULIANA	00869869108	010	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
181	MERYELE PEREIRA DE DEUS	72537698134	010	ENGENHEIRO AMBIENTAL	110,00
186	FRANCIELI PEREIRA DA SILVA	03836250179	011	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
22	LUCIANI RODRIGUES DE MORAES	02307208119	011	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
162	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	05077483108	011	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
235	WEIDER CHARLES GOMES DE SOUSA	03619772126	011	AGENTE ADMINISTRATIVO AA1	70,00
154	ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA	53250311120	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
189	CLEITON ALEXANDER FERREIRA DE JESUS	30702278807	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
140	DIEIME ALVES MARTINS	01488306176	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
96	EDER GOMES DE SOUSA	81139462172	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
75	EDMAR TAVARES DE ANDRADE JÚNIOR	05703486173	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
52	EDUARDO DE OLIVEIRA	97616184120	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
323	GERCIENE SOUSA MARTINS	01870553195	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
78	JOVAIR FAUSTINO DE FREITAS LAURIANO	82776512104	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
288	LOURIVAL BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	02947851161	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
207	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LIMA	03069833624	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
199	PAULO HUMBERTO VILLERA LESSE	00626483140	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
190	THAIZ AUGUSTA NERY	00361004125	012	ALIMENTADOR DO APLIC - PF	70,00
155	BRUNO GONÇALVES SILVA	04085638181	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
77	ELENICE CARDOSO LAURIANO DE FREITAS	83237704172	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
122	ELHA MARCIA MIGUEL DA SILVA	00967016177	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
92	ELICLEIA OLIVEIRA DE MORAIS	02458472192	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
204	GILSON MIRANDA DOS SANTOS	01298985110	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
316	GILVAN VIEIRA LUZ	02036941125	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
192	GUSTAVO MARTINS DE SOUSA	03568446170	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00

34	LARISSA GONÇALVES SILVA	02289958174	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
37	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	06419118905	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
118	MARCIO GOMES DE OLIVEIRA	04502087106	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
290	MARIA TEREZA MARTINS	63208172168	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
93	NEYVISON ROGERIO ALVES PEREIRA	02995051110	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
91	NILVA TURATTI	58163352191	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
112	PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES	00106242105	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
16	TÂNIA MARIA LOPES	32891474104	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
165	THIAGO SILVA SANTOS	00505634163	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
232	WANDERSON GOMES MIGUEL DE OLIVEIRA	73533874168	013	ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA	70,00
142	BRUNA RAFAELA MARQUES DE OLIVEIRA	04562812150	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
49	CLEMILDA ALVES VALADÃO	06246490670	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
117	CRISTIANE DA COSTA LIMA	00462429962	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
129	DANIELA OLIVIERA GOMES	05279498173	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
201	DANIELE SOUSA DE PAULA	00752631144	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
14	ERICA GONÇALVES PIRES	02740542135	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
179	GRACE MARA ALEXANDRE SILVA	02531612157	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
163	JOSIELLY RAMOS DA ROCHA	05327564100	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
27	LILIANE GOUVEIA ALVES	02612458131	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
284	LOIDE CHRISTIANE DE SOUZA	01596954140	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
270	MARINA PERES FERNANDES	03627289170	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
124	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	03865992110	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
19	SIMONY ALVES DA SILVA	03581193167	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
21	VIVIANE ALVES DE JESUS	01870552113	014	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7	70,00
279	CAROLINA RODOLFO DE ARAUJO	01291892192	015	PREGOEIRO	70,00
296	CÉLIO SILVEIRA DE MOURA	60437405168	015	PREGOEIRO	70,00
60	CLAUDIO DO NASCIMENTO	01612633137	015	PREGOEIRO	70,00
200	ERENICE EMILIANO DOS SANTOS	61580864104	015	PREGOEIRO	70,00
180	GENILDO TAVARES DE FREITAS	59363428168	015	PREGOEIRO	70,00
176	GISLENE GOMES GUIMARÃES	03240919150	015	PREGOEIRO	70,00
0	GISLENE GOMES GUIMARÃES	03240919150	015	PREGOEIRO	70,00
139	LEAINE CUNHA DA SILVA	02501628144	015	PREGOEIRO	70,00
169	LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA	91756014191	015	PREGOEIRO	70,00
98	MARCOS ROGERIO PEREIRA	52247295134	015	PREGOEIRO	70,00
46	MILTON LEAL RAMOS STUBER	00700516905	015	PREGOEIRO	70,00
135	THIAGO CONCEIÇÃO SILVA	01101046171	015	PREGOEIRO	70,00
57	DILMAR DA SILVA GOUVEIA	53212738120	016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
215	JAQUELINE RODRIGUES COELHO	02154568157	016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
187	KAMILA CELUTA ALVES DE OLIVEIRA	01031220100	016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
242	LIGIA DAYANE COSTA FREITAS	03610564199	016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
105	MARCIA RIBEIRO DIAS	01596953179	016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
119	MONICA SILVA BATISTA DOS SANTOS	02282365178	016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
58	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	73437441191	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5	40,00

166	ANEQUESANIA SENA FURTADO DE CAMPOS	02102177157	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 -	40,00
219	DIVINA CLAUDIA DA SILVA	02976699151	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5	40,00
132	EDUARDO DE JESUS FREITAS	73182257153	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5	40,00
128	FABIO PEREIRA DA SILVA	03959396155	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5	40,00
50	IVANI FERREIRA DOS SANTOS	87519992187	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5	40,00
12	JAINO TOMÉ BORGES	01578141141	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5	40,00
262	JUVELINO TSIPATSE TSERE"ORI	72140275187	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5	40,00
226	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	05881413130	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5	40,00
211	LAURITA PEREIRA DA VITORIA SARAIVA	00064284107	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5	40,00
120	MARCIO GOMES DE OLIVEIRA	04502087106	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5	40,00
309	TULIO RÂIRÂTE	70475183126	017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5	40,00
48	DEOCLIDES ANTONIO DA SILVA	84019751153	018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11	40,00
123	ELCINA GONÇALVES TEXEIRA	02540140114	018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11	40,00
222	JANNE ESTEVES SILVA DE MENDONÇA MORAIS	03069855199	018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 -	40,00
210	MARCIO SOUZA SANTOS	00814168140	018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 -	40,00
39	MARIA IRACEMA DE CARVALHO	93450125168	018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 -	40,00
64	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	63206943191	018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 -	40,00
305	TSERENHOWA BUTSE	70593810155	018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 -	40,00
212	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	63238527134	018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 -	40,00
40	WALDENICE JESUS DE DEUS DOS SANTOS	63216841120	018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 -	40,00
55	WILSONSOARES JARDIM DE OLIVEIRA	82711119149	018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 -	40,00
62	IVANILDO FERREIRA DO ARTE	49604520130	019	MOTORISTA CATEGORIA (D)	40,00
221	ROBER SILVANO DE OLIVEIRA	97773697191	019	MOTORISTA CATEGORIA (D)	40,00
229	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	00779782186	020	MOTORISTA CATEGORIA (D) ITAQUERÊ	40,00
47	JULIANA GONÇALVES FIGUEREDO DE OLIVEIRA	00350240116	021	MOTORISTA CATEGORIA (D)	40,00
121	CRESMAR DAVID DE MORAES	83624686100	023	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40,00

Totalização de Inscritos Por Cargo			
Cargo	Inscritos	Vagas	Concorrência
ASSESSOR JURIDICO (1)	11	1	11,00
CONTADOR (2)	14	1	14,00
NUTRICIONISTA (4)	1	1	1,00
MÉDICO (5)	3	4	0,75
PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA (6)	11	1	11,00
PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA - ITAQUERÊ (7)	2	1	2,00
PROFESSOR NIV.SUP. - MAGISTÉRIO (8)	4	1	4,00
ENGENHEIRO CIVIL (9)	5	1	5,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL (10)	3	1	3,00
AGENTE ADMINISTRATIVO AA1 (11)	5	2	2,50
ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA (12)	13	1	13,00
ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA (13)	16	1	16,00
AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA (14)	16	3	5,33
PREGOEIRO (15)	22	1	22,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (16)	7	6	1,17
AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA (17)	13	2	6,50
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO (18)	13	10	1,30
MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA (19)	6	1	6,00
MOTORISTA CATEGORIA (D) ITAQUERÊ (20)	2	3	0,67
OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA(C) (22)	1	4	0,25
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CATEGORIA (C) (23)	4	1	4,00
ODONTÓLOGO (24)	1	1	1,00

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:319B5ECC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados na fábrica de tubos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paranaíta/MT.
VIGÊNCIA: 02/04/2014 até 31/12/2014
VALOR: R\$ 132.441,47 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e um mil e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:2152E32D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS 84663782191.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de tubos e bloquetes de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paranaíta/MT.
VIGÊNCIA: 08/05/2014 até 31/12/2014
VALOR: R\$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:3EA6E638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: BALEEIRO E BALEEIRO LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de refeições preparadas tipo almoço/janta, marmitas, refrigerantes e água mineral, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta.
VIGÊNCIA: 09/05/2014 até 31/12/2014
VALOR: R\$ 134.366,50 (Cento e Trinta e quatro trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:B6E921EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: HANNELIESE REITER PATTIS – EPP
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT.
VIGÊNCIA: 09/05/2014 até 31/12/2014
VALOR: R\$ 57.620,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:08074168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDES NOGUEIRA - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT.
VIGÊNCIA: 09/05/2014 até 31/12/2014
VALOR: R\$ 62.086,00 (Sessenta e dois mil e oitenta e seis reais).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:6895E480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: SIGNORATI & MEZZALIRA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT.
VIGÊNCIA: 09/05/2014 até 31/12/2014
VALOR: R\$ 76.998,40 (Setenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:A6834508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 040/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 06 de Maio de 2014, foi declarado vencedora do certame as empresas HOTEL RIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 14.971.253/0001-17, para os itens 01 e 03, BELONE & BELONE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.386.156/0001-31 para o item 02.

Paranaíta/MT, 14 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:BDDA8F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 05/06/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 14 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:F5C99BA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 040/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Adevaldo Soares de Oliveira – ME**. Objeto: Locação de 01 (um) Caminhão Caçamba Mercedes 15- 17 na Cor azul ano 1986, placa BSF – 8100, atendendo as necessidades do Distrito do Salto da Alegria, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Período: 02/05/2014 a 05/06/2014.

Paranatinga - MT, 02 de Maio de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B86FEA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 041/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **J.P da Silva – ME**. Objeto: Prestação de Serviços de Rádio Difusão para divulgação, esclarecimentos, informação de matérias referente à administração Pública Municipal e Serviço de Utilidades Publica a população Paranainguense. Valor: **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**. Período: 09/05/2014 a 31/12/2014.

Paranatinga - MT, 09 de Maio de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:D9C6D2D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 042/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Denize Frizon – ME**. Objeto: Contratação de empresa de televisão apta para instalar e operacionalizar emissora de televisão canal 8+ de Paranatinga – MT, bem como a divulgação institucional dos programas de interesse da Administração Municipal com abrangência tanto em âmbito local como estadual. Valor: **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**. Período: 13/05/2014 a 14/05/2015.

Paranatinga - MT, 13 de Maio de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:A0BFC67D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 043/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Jose Abrão Nogueira Santos**. Objeto: Locação de 01 (um) veículo, Trator Valmet 118 com Lâmina para auxiliar no serviço da limpeza pública deste município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Período: 13/05/2014 a 13/07/2014.

Paranatinga - MT, 13 de Maio de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:D8FACC45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 157/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa realização de processo licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Locação de 01 (um) Caminhão Caçamba Mercedes 15- 17 na Cor azul ano 1986, placa BSF – 8100, atendendo as necessidades do Distrito do Salto da Alegria, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 02/05/2014 ATÉ O DIA 05/06/2014	
Contratado: Adevaldo Soares de Oliveira - ME	
Valor do Contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **040/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Nilton Moises fragoso**, Matrícula nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa, e **Nilton Moises Fragoso** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSE AGNALDO BARBOSA
Fiscal de Contrato

NILTON MOISES FRAGOSO
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:7F4F7A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 158/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade 001/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Prestação de Serviços de Rádio Difusão para divulgação, esclarecimentos, informação de matérias referente à administração Pública Municipal e Serviço de Utilidades Publica a população Paranatinguense.	
Vigência: 09/05/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014	
Contratado: JP Transportadora e Serviços LTDA EPP	
Valor do Contrato: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, o servidora **Elizeth Leopici de Arantes**, Matrícula nº 4675, lotado na Secretaria Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº **041/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo

as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Fabio Ricardo da Silva Reis**, Matrícula nº 2027, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elizeth Leopici de Arantes, e Fabio Ricardo da Silva Reis declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELIZETH LEOPICI DE ARANTES

Fiscal de Contrato

FABIO RICARDO DA SILVA REIS

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:257D3942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 159/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente contrato é celebrado, tendo como base legal o processo licitatório modalidade Inexigibilidade nº 002/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Contratação de empresa de televisão apta para instalar e operacionalizar emissora de televisão canal 8+ de Paranatinga – MT, bem como a divulgação institucional dos programas de interesse da Administração Municipal com abrangência tanto em âmbito local como estadual.	
Vigência: 13/05/2014 ATÉ O DIA 14/05/2015	
Contratado: Denize Frizon - ME	
Valor do Contrato: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidora **Elizeth Leopici de Arantes**, Matrícula nº 4675, lotado na Secretaria Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº **042/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Edson Paulo dos Santos**, Matrícula nº 031, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elizeth Leopici de Arantes, e Edson Paulo dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELIZETH LEOPICI DE ARANTES

Fiscal de Contrato

EDSON PAULO DOS SANTOS

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:6C740D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 160/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa realização de processo licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Locação de 01 (um) veículo, Trator Valmet 118 com Lâmina para auxiliar no serviço da limpeza pública deste município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 13/05/2014 ATÉ O DIA 13/07/2014	
Contratado: Jose Abrão Nogueira Santos	
Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **043/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Nilton Moises fragoso**, Matrícula nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 14 DE MAIO DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa, e **Nilton Moises Fragoso** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSE AGNALDO BARBOSA

Fiscal de Contrato

NILTON MOISES FRAGOSO

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:23D9BBCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 152/2014 DE 07 DE MAIO DE 2014.

‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Técnico em Enfermagem, no Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

RESOLVE

1 – Nomear a **Srª. MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA**, portador(a) do RG Nº 734769/SSP-MT, CPF Nº 388.136.101-49, para desempenhar o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, na Comunidade Salto da Alegria, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de maio de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA, portador(a) do RG nº 734769/SSP-MT e do CPF nº 388.136.101-49, por ter sido

aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 152/2014 de 07 de maio de 2014. Deverá desempenhar suas funções na Comunidade do Salto da Alegria.

Paranatinga-MT, 07 de maio de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA
Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:91E75BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 156/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Técnico em Enfermagem, no Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. MARIA MADALENA GAUDÊNCIA DE PONTES**, portador(a) do RG Nº 1231218-5/SJ-MT, CPF Nº 959.619.501-82, para desempenhar o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no Assentamento Pontal do Piranha, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de maio de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Srª. MARIA MADALENA GAUDÊNCIA DE PONTES, portador(a) do RG nº 1231218-5/SJ-MT e do CPF nº 959.619.501-82, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 156/2014 de 13 de maio de 2014. Deverá desempenhar suas funções no Assentamento Pontal do Piranha.

Paranatinga-MT, 13 de maio de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA GAUDÊNCIA DE PONTES
Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:1AB152B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 161/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2013, Termo de Homologação Decreto nº 981/2014 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 24 de fevereiro de 2014, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.

1.1.1 As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.2 Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.3 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação desta Portaria de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, onde a seguinte documentação será exigida para sua contratação:

01 CÓPIAS DE:

- a) CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- e) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
- f) Cópia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- h) Comprovante de endereço no nome do candidato;
- i) CPF do pai, mãe e filhos.

ORIGINAL DE:

- a) 01 (uma) fotografia 3 X 4;
- b) Declaração contendo: Telefone, número de conta corrente no Banco do Brasil, número do PIS/PASEP;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral,

- e) Certidão Negativa Civil e Criminal;
 f) Declaração de Bens;
 g) Declaração de não acúmulo de cargo público;
 h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho;
 i) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
 j) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

1.4 Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.5 Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do telefone (66) 3573-1329/1756.

1.6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 14 de maio de 2014.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO	
NÍVEL	INSC. NOME
5	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	
NÍVEL	INSC. NOME
1	JOANA FERNANDES

Publicado por:
 Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:A6259375

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL **DECRETO N.º 042- 2014 - REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º** **037-2014**

DECRETO Nº 042/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 037/2014, de 21 de abril de 2014 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Prefeita firmou o Termo de Ajustamento de Conduta no dia 09/05/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** o decreto n.º 037/2014 que dispunha sobre continuidade dos serviços públicos; controle de ponto de servidores; desconto dos dias parados do salário de servidores em greve, salvo para os casos em que o Município teve que arcar com os custos da substituição, para a não interrupção de serviços essenciais, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Pedra Preta, em 09/05/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde o dia 24/04/2014, data da publicação do Decreto de n.º 037/2014, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa.

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D66B3A70

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CÂMARA MUNICIPAL **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2014 DO CONCURSO** **PUBLICO Nº 001/2014**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

DIVULGA LOCAL DE PROVA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Poconé - MT, nos termos dos itens 9.8 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;
 Considerando aplicação das provas objetivas no dia 18 de maio de 2014,

RESOLVE:

I - Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos No Concurso Público nº 001/2014 por local de provas para conhecimento dos interessados;

II – Informar aos candidatos que deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado não poderá realizar a prova, conforme Edital de Abertura nº 001/2014 nos itens abaixo:

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e apresentando Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

III – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço, são de inteira responsabilidade do candidato.

IV – Ressaltar que o horário das provas é matutino, com fechamento do portão às 08h00min, impreterivelmente.

Poconé - MT, 09 de maio de 2014.

GONÇALO DE CAMPOS CURADO
 Presidente da Câmara Municipal

BENEDITO NORBERTO DA SILVA
 Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 – CÂMARA DE POCONÉ
001 ESC. ESTAD. PROFª EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES

Rua Joaquim Murtinho, 0 – Bairro – Centro

001 CONTADOR**Sala: 01 08:00 às 11:00 ÚNICO**

#	Candidato	Inscrição
1	FELIPE BORGES DE CARVALHO	00241
2	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	00144
3	RENATO LÚCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA	00100

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 – CÂMARA DE POCONÉ
001 ESC. ESTAD. PROFª EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES

Rua Joaquim Murtinho, 0 – Bairro – Centro

002 ADVOGADO**Sala: 01 08:00 às 11:00 ÚNICO**

#	Candidato	Inscrição
1	ANILDO GONÇALO COELHO	00339
2	ÁRLAN LINO DE DEUS	00126
3	BRUNO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA	00334
4	DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR	00189
5	DOUGLAS NUNES VASCONCELOS	00227
6	ELIS KAREN CERUTTI	00298
7	ELYSSON GALVAO SENA	00354
8	ELZA MARIA BOTELHO BERNARDES	00152
9	EVAN CORREA DA COSTA	00123
10	EVERALDODOS SANTOS DUARTE	00031
11	JANDER TADASHI BABATA	00359
12	KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA	00177
13	LILIAN CALDAS RODRIGUES	00337
14	LOURIVAL ALVES SOARES	00330
15	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	00319
16	MÁRCIO RAHAL COSTA	00112
17	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	00014
18	PATRICIA CRISTINA PEREIRA LEITE	00294
19	RELINDES GOMES DA SILVA MAGALHAES	00296
20	RICARDO CORREA MARQUES	00321
21	TATIANA MENDES DE OLIVEIRA	00338
22	VIVIANY CECELIA ASSIS DIAS	00138
23	VIVIEAN LOUYSE LEITE ALBUQUERQUE	00080
24	WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA	00343
25	YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA	00127

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 – CÂMARA DE POCONÉ
001 ESC. ESTAD. PROFª EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES

Rua Joaquim Murtinho, 0 – Bairro – Centro

003 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**Sala: 02 08:00 às 11:00 ÚNICO**

#	Candidato	Inscrição
1	ADÃO GREGÓRIO DE OLIVERA	00277
2	ADILSON NORBERTO DA SILVA	00341
3	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	00325
4	ADRIANA MARIA DE SOUSA	00187
5	ADRIANE DE LIMA MARTINS	00055
6	ADRIELLY LUCIANA DE ARRUDA MENDES	00083
7	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	00081
8	AMARIZA ALVES LIMA	00232
9	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	00195
10	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	00023
11	ANA PAULA VENANCIO SILVA	00342
12	ANDRE LUIS MOTA DA SILVA	00154
13	ANDREA BERNARDA DE SOUZA	00240
14	ANDRESSA FIRMINO JOSE	00246
15	ANGELA PATRYCIA DE AQUINO NUNES	00131
16	ANNE MIRELLA DE ARRUDA	00214
17	APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA	00133
18	AUDILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	00264
19	AVA CRISTINA ALENCAR CUENCA	00202
20	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	00234
21	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	00076
22	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	00223
23	CASSIA LÚCIA DE OLIVEIRA	00075
24	CHARLES BRONSON BULHOES	00274
25	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	00135
26	CLAUDENICE FERREIRA DA SILVA	00315

27	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	00322
28	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	00211
29	CLAUDIVAN DUARTE SILVA	00328
30	CLEBER CESAR GUIMARÃES DOS SANTOS	00069

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 – CÂMARA DE POCONÉ
001 ESC. ESTAD. PROFª EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES

Rua Joaquim Murtinho, 0 – Bairro – Centro

003 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**Sala: 03 08:00 às 11:00 ÚNICO**

#	Candidato	Inscrição
1	DAIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	00045
2	DALILA MONGE DA SILVA	00091
3	DANIELA SALVE DA SILVA	00025
4	DANIELE CRISTIAN SANTOS MARQUES	00116
5	DANIELLE TAQUES CORTES	00203
6	DANYELLA APARECIDA LOURENÇO VIEIRA	00340
7	DARLLAN DAMACENO DE OLIVEIRA E SILVA	00119
8	DENIO UCHIYAMA RIBEIRO	00329
9	DENNER EMANUELL DA SILVA LOBO	00255
10	DEUZINEIA ARAUJO DA SILVA	00085
11	DAHAYNER VIEIRA DOS SANTOS	00072
12	EDMARA DE ARRUDA E SILVA	00218
13	EDSON MATSUBARA	00192
14	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	00098
15	ELIANE DA SILVA AIRES	00262
16	ELLEN CRISTINA MATTOS SANTOS	00097
17	EMANUELI BERNARDES DA SILVA	00185
18	EONAN SILVA DUARTE	00047
19	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	00088
20	ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN	00355
21	FAGNER CÉSAR DOS SANTOS	00326
22	FRANCISCA MOTA DA SILVA	00155
23	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	00156
24	GENESIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	00248
25	GENIANE DE ARRUDA RONDON	00108
26	GEOVANIA DO NASCIMENTO MENDES	00013
27	GERTUDRES DE SOUZA	00130
28	GISANE MINAS NOVAS CAMPOS	00063
29	GISELE DA CUNHA LIMA ADVINCULA DA SILVA	00204
30	GLEIDSON MICHEL GAIVA DA SILVA	00259

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 – CÂMARA DE POCONÉ
001 ESC. ESTAD. PROFª EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES

Rua Joaquim Murtinho, 0 – Bairro – Centro

003 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**Sala: 04 08:00 às 11:00 ÚNICO**

#	Candidato	Inscrição
1	GRACIELE CECILIA DA SILA SANTOS	00106
2	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	00153
3	GRACIELE DE MORAES SOUZA	00109
4	GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON	00117
5	GUIDO MARIA DA SILVA MORAES	00331
6	HELENA BARBA RODRIGUEZ	00028
7	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	00278
8	IREES DONATO DA SILVA	00261
9	ISANA LIVIA ALMEIDA GAIO	00238
10	IVAN DE SOUZA DONATO	00201
11	IVY ANNE TIECHER MACIEL SANTOS	00067
12	JACKIELLEN DAYANNY DE ALMEIDA E SILVA	00314
13	JACQUELINE CARLA COUTO DIAS	00022
14	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	00221
15	JENIFER CRISTINA DA SILVA	00015
16	JESSICA DOS SANTOS SILVA	00273
17	JESSICA GONÇALVES FONTES	00210
18	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	00200
19	JOÃO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	00149
20	JOCILENE CORREA ROCHA	00170
21	JOCILENE FRANCISCA DOS SANTOS	00239
22	JOCILMA ALVES RIBEIRO	00073
23	JOCINETE BEATRIZ DA SILVA	00018
24	JOELCIO JOSE DE AMORIM	00310
25	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	00026
26	JOELSON ELIAS DE ARRUDA	00345
27	JOICYELLEN DARIANY DE ALMEIDA SILVA	00312
28	JOILSON DE ALMEIDA	00129
29	JORDANA CAMPOS DE OLIVEIRA	00094
30	JORGE VINICIUS PANOZO	00147

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 – CÂMARA DE POCONÉ
001 ESC. ESTAD. PROFª EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES

Rua Joaquim Murtinho, 0 – Bairro – Centro

003 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**Sala: 05 08:00 às 11:00 ÚNICO**

#	Candidato	Inscrição
1	JOSE ANDREI AGUERO CARDOSO	00060
2	JOSELINA SAMUEL DE PAULA	00125
3	JUCIANE CRIS DE OLIVEIRA DE MORAES	00096
4	JULIANA CURVO SANTOS	00212
5	JUSCILENE LUCIA DA CRUZ	00087
6	KÁLITA MARTINS GOMES DE OLIVEIRA	00159
7	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	00068
8	KEDULI ALENCAR RODRIGUES	00242
9	KEYLISANGELA CRISTINA DA SILVA	00039
10	LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	00215
11	LAURICE GONÇALINA DE MORAES CURADO	00235
12	LEANDRO SILVA DE ARAUJO	00197
13	LENIELE MAYRA DE CAMPOS	00217
14	LEONARDO SILVA FERREIRA	00357
15	LIDENILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	00044
16	LUCAS MATHEUS MASCHIO	00287
17	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	00199
18	LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS	00078
19	LUIZ GUILHERME PEREIRA DA SILVA	00333
20	MARCELLE RODRIGUES CONCEIÇÃO	00151
21	MARCIA DOS SANTOS	00020
22	MARIA HELENA MENDES DE SOUZA ALMEIDA	00161
23	MARIA ISA DE SOUZA	00122
24	MARIA JOSE DOS SNATOS	00114
25	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	00160
26	MARICELMA PEREIRA DA SILVA	00090
27	MARILUCE CORREA DE ALMEIDA	00066
28	MARLI GROSS RONDON	00086
29	MAYKON DIEGO FERREIRA RONDON	00034
30	MICHELE QUENIA DE PAULA DA SILVA	00128

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 – CÂMARA DE POCONÉ
001 ESC. ESTAD. PROFª EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES

Rua Joaquim Murtinho, 0 – Bairro – Centro

003 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**Sala: 06 08:00 às 11:00 ÚNICO**

#	Candidato	Inscrição
1	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA	00167
2	MORGANA DO AMARAL REIS	00219
3	NAIANY GISELE DA COSTA GOMES	00049
4	NAIRA RAQUEL DOS SANTOS	00107
5	NELSON DIAS DE ARRUDA JUNIOR	00220
6	ORLANDO JOSE GONZALES NEVES	00046
7	PAULO VICTOR DE MORAES	00158
8	PHILLIPE SILVA NASCIMENTO	00320
9	POLIANA PATRICIA GOMES DE CAMPOS ARRUDA	00011
10	QUEILA FERREIRA DA GLORIA	00347
11	RAISSA GABRIELLE LOBO DE ALMEIDA	00040
12	REBECA FABRIN DA SILVA	00265
13	REGINALDO ANTONIO ASSIS GUIMARAES	00350
14	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	00293
15	RENATA KARINE DA SILVA	00205
16	ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUSA	00284
17	RODRIGO CESAR DA SILVA	00186
18	RODRIGO JACKS SILVA NUNES	00057
19	RONNI GLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	00249
20	ROSANE FATIMA PEREIRA LEITE	00099
21	ROSINETE DA SILVA	00041
22	SHERLLY DANIELLY DA SILVA COSTA	00019
23	SOLANGE MARIA GOMES DE SOUZA	00148
24	SUELEM CORREA DE ALMEIDA	00079
25	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	00309
26	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	00124
27	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	00349
28	TELMA APARECIDA PALMA FERNANDES DA SILVA	00198
29	TEREZINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	00275
30	THALES DANILO DA SILVA	00213

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 – CÂMARA DE POCONÉ
001 ESC. ESTAD. PROFª EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES

Rua Joaquim Murtinho, 0 – Bairro – Centro

003 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**Sala: 07****08:00 às 11:00 ÚNICO**

#	Candidato	Inscrição
1	TIAGO LEPES RIBEIRO	00027
2	TIANA SILVA ROSA	00207
3	TIANY R. TAUES	00225
4	VAGNA GOMES DOS SANTOS	00077
5	VALDEMAR FERREIRA MENDES	00084
6	VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA	00260
7	VANDA ALVES DA SILVA	00092
8	VANDERCESAR DA SILVA	00024
9	VERALUCIA DE ALMEIDA COSTA	00208
10	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	00336
11	VLADIMIR DA COSTA LIMA	00150
12	WELLINTON JONNY DE ARRUDA COSTA	00042
13	WESLEY FILIPE OLIVEIRA GAMA	00303
14	YGOR ALBUQUERQUE MATTOS	00268
15	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	00224

Publicado por:

Haroldo Gonçalves do Prado

Código Identificador:CE8B5A84**SETOR DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 07/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 085/2014 de 006/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no DIA 26/05/2014 às 08:00 horas , no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 07/2014 na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supracitado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Compra de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

DIA DA ABERTURA: 26/05/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé-MT, 14 de Maio de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Erasmus Paulo de Lima

Código Identificador:1AD2CB12**SETOR DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 08/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 085/2014 de 006/03/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no DIA 26/05/2014 às 14:00 horas , no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 08/2014 na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supra citado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Compra de material de expediente.

DIA DA ABERTURA: 26/05/2014 ÀS 14:00 HORAS.

Pocone-MT, 14 de Maio de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Erasmus Paulo de Lima

Código Identificador:45C545A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 006/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção, reparos, monitoramentos dos Departamentos Públicos do Município de Ponte Branca – MT, realizado no dia 13/05/2014, às 15h00min, tendo por vencedora do certame a empresa: **CLAYTON PARREIRA DA SILVA – ME CNPJ n.º 18.048.626/0001-33**.

Ponte Branca - MT, 13 de maio de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:E5ECDF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 005/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à Aquisição de um veículo automotor **conforme proposta 03503.638000/1120-04, do Fundo Municipal de Saúde, Ministério da Saúde**, conforme anexo do edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, centro, Ponte Branca – MT, no dia 26/05/2014, às 14h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1252 ou pelo email licitacaoph@hotmail.com

Ponte Branca - MT, 13 de maio de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:C9E9DDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 018/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 018/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº 011/2014

CARTA CONVITE: Nº 006/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: CAMILA DE SOUSA LIMA

OBJETO: Destina-se a contratação de profissional capacitado para desenvolver as funções de ASSISTENTE SOCIAL no CRAS, conforme especificações dos serviços em anexo.

PRAZO: 08 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.200,00

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2014

VIGENCIA: 08/05/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:2CE691EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

CONVITE 10/2014

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e com base na súmula 248 do TCU.

Fica REVOGADO o procedimento licitatório em epígrafe, destinado à contratação de um engenheiro civil para elaboração de projetos, orçamentos, execução, cálculos de projetos de estrutura, elétrico de baixa tensão, hidráulico, sanitário e fiscalização de obras nesta jurisdição, em regime de empreitada global tipo menor preço.

Ponte Branca, 09 de Maio de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:0E90152A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO Nº 24/2013

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 024/2013

PROCESSO LICITATORIO: Nº 14/2013

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

CONTRATADO: MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas na Rua Simião Martins Teixeira, Rua Acesso ao Rio Araguaia com a Rua Lazaro Domingos, Rua Cuiabá, Rua Zeomar, Rua Santos Dumont, Rua Setor Tamburi, Rua Setor Vila Nova e a pista dupla até o Trevo e a Rua Iraria Cândida, no Município de Ponte Branca.

PRAZO: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2013

VIGENCIA: 19/09/2013 A 17/12/2013

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:5005B514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO Nº 24/2013

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 024/2013

PROCESSO LICITATORIO: Nº 14/2013

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

CONTRATADO: MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas na Rua Simião Martins Teixeira, Rua Acesso ao Rio Araguaia com a Rua Lazaro Domingos, Rua Cuiabá, Rua Zeomar, Rua Santos Dumont, Rua Setor Tamburi, Rua Setor Vila Nova e a pista dupla até o Trevo e a Rua Iraria Cândida, no Município de Ponte Branca.

PRAZO: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2013

VIGENCIA: 18/12/2013 A 17/03/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:9D10FBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO Nº 24/2013**

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 024/2013

PROCESSO LICITATORIO: Nº 14/2013

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

CONTRATADO: MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas na Rua Simião Martins Teixeira, Rua Acesso ao Rio Araguaia com a Rua Lazaro Domingos, Rua Cuiabá, Rua Zeomar, Rua Santos Dumont, Rua Setor Tamburi, Rua Setor Vila Nova e a pista dupla até o Trevo e a Rua Iraria Cândida, no Município de Ponte Branca.

PRAZO: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2014

VIGENCIA: 18/03/2014 A 15/06/2014

Publicado por:

Ladislau Honorio Martins

Código Identificador:35ADF488

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014**

Portaria n.º 138/2014

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Cultura, a Sr.ª. SILVIA MARIA FRANCESCHI DE FAZIO

Data: 12/05/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3FE4E6B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014**

Portaria n.º 139/2014

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Cultura, a Sr.ª. MARIA SINFOROSA MARTIN DA SILVA nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013.

Data: 13/05/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C192507C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014**

Portaria n.º 140/2014

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Fomento à Agropecuária, a SRTA. EVA DOS SANTOS SILVA

Data: 13/05/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:88AE00F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064/2.014**

“Dispõe sobre a decima Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 014/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

OPERADOR DE MOTONIVELADORA TIPO A (101)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112227-4	JOVACY MORREIRA BARBOSA	3

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:8E42B673

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 063, DE 13 DE MAIO DE 2014.**

"Altera composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 578, de 10 de setembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, como segue:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Joana D'arc Antonelli do Nascimento

Suplente: Aparecida do Carmo Cardoso

2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marly Aparecida dos Santos

Suplente: Maria de Fátima Moreira da Silva

3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cleidiane Leite Bueno Aires

Suplente: Fabiola de Souza Lacerda

4 – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Laudicelia Chaves dos Santos Freitas

Suplente: Ana Lucia de Oliveira

5 – Representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer:

Titular: Amarildo Rosa Pereira

Suplente: Pedro Henrique Marquett Sales

6 – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Titular: Evaleize de Freitas Lara

Suplente: Osleide Marques Poquiqui

7 – Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Leila Aparecida Melo

Suplente: Angela Maria Pereira

8 – Representante do Lar de Apoio a Criança:

Titular: Edna Aparecida Parron Garcia Perez

Suplente: Olga Lúcia da Costa Oliveira

9 – Representante do Centro Espirita Jesus Consolador:

Titular: Suely Fernandes dos Santos

Suplente: Edeimar Gajardoni

10 – Representante do Sindicato Rural de Pontes e Lacerda:

Titular: Maria Madalena Linheires de Queiroz

Suplente: Sinvaldo Francisco Fagundes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 049 de 11 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 13 de maio de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:33F178E1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2014****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2012****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** EMPRESA CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 020/2012, POR MAIS 09 (NOVE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 10 DE JANEIRO DE 2015

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2012, VINCULADO AO CONVÊNIO PAC II 118/2011

DATA: 01/04/2014**PRAZO:** 10/01/2015**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:1616E49F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2014****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** EMPRESA MACRO CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 108/2011, POR MAIS 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 12 DE JANEIRO DE 2015

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011, VINCULADO AO CONVÊNIO N.º. 026/11, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

DATA: 01/04/2014**PRAZO:** 12/01/2015**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BE8956A0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2014****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2012****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** EMPRESA SANTA EUNICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 125/2012, POR MAIS 271 (DUZENTOS E SETENTA E UM) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 30 DE JANEIRO DE 2015

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2012, TERMO DE CONVÊNIO N.º 047/2012

DATA: 22/04/2014**PRAZO:** 30/01/2015**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:50A33B72**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2014****DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 303/2009****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 303/2009, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 30/08/2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2009, CONTRATO DE REPASSE N.º 704288/2009-MI; PROCESSO N.º 59150.000013/2009-54, UNIÃO FEDERAL PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO

DATA: 22/04/2014**PRAZO:** 30/08/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3FB71DD9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014**Contrato n.º 144/2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: Empresa BORGES & IGRISIS LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços na manutenção, limpeza e dedetização do pátio do Conselho Tutelar, bem assim nos pátios dos Projetos CAC, Feliz Idade e CREAS, cujas especificações e quantitativos estão discriminados no Termos de Referências números 07/328/2014, 07.327/2014 e 07/326/2014 e proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 034/2014Valor: R\$ 4.570,00Data: 07/05/2014Vigência: 31/05/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:82DC3638**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014**Contrato n.º 145/2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: Empresa META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços de consultoria mensal e implantação de novos processos do sistema de georreferenciamento do cadastro técnico rural

multifinalário em ambiente web com emissão de atestados de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o item 02 do **Lote de número 02**, do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços, de número 058/2013, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 058/2013

Valor: R\$ 122.000,00

Data: 07/05/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:AFD39C75

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 146/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual WILSON D FRANCO-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de retífica de motor do veículo ambulância ducato, placa JZJ 5867, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 06/257/2014, proposta da Contratada e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 037/2014, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 037/2014

Valor: R\$ 6.780,00

Data: 07/05/2014

Vigência: 31/05/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:08BE803D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 147/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa A VOLPATO & R VOLPATO LTDA

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, tubetes e bandejas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens 01 e 02, do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 047/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 047/2014

Valor: R\$ 51.400,00

Data: 07/05/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:1A66136C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO N.064/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 127/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 063/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS DE CLINICO GERAL E GERIÁTRICAS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA – CEM.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 29 de maio 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 29 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:CEBD71B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.053/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º110/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO OPERACIONAL, INSTALAÇÃO E LICENÇA DE USO DOS RELOGIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 14/05/2014; sagrou vencedora as empresas ECONT COMERCIO DE INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, vencedora do Lote 01, com valor total de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e a SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI-ME, vencedora do Lote 02, com valor total de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:66B25214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO N.054/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 111/2014-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.054/2014, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserto.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:4254EE0D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seus art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Brasília 809, Jardim das Américas, para regularização da vida funcional dos funcionários abaixo relacionado:

Valdemar Rodrigues do Nascimento

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias implicará na abertura de processo administrativo.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de maio de 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretario de Administração

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:C5687A6E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PR. 087/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **087/2014**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 071/2014.

OBJETO: Pregão presencial para Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde de Querência- MT.

Data: 27/05/2014

HORÁRIO: 08:30 horário local.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 14 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:2E11FD7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PR. 091/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **091/2014**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 075/2014.

OBJETO: Pregão presencial para Registro de preços para aquisição de ferramentas para uso das diversas secretarias deste Município de Querência-MT.

Data: 27/05/2014

HORÁRIO: 14:30 horário local

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 14 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:74250C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 086

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **086/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 070/2014.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática para uso de diversas Secretarias do Município de Querência- MT.

Data: 26/05/2014

HORÁRIO: 08:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 14 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:03FDBCA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 088

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **088/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 072/2014.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para aquisição de equipamentos de copa cozinha, bicicletas e multimídia para uso da Secretaria de Educação e Saúde do Município de Querência- MT.

Data: 28/05/2014

HORÁRIO: 14:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 14 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:BC645A62**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 089**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **089/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 073/2014.**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de tecidos para confecção de Uniformes e demais itens para a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social de Querência- MT**Data:** 28/05/2014**HORÁRIO:** 09:30 (horário local)**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 14 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:B098A048**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 090**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **090/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 074/2014.**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de cortinas para uso da Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social do Município de Querência-MT.**Data:** 29/05/2014**HORÁRIO:** 09:30 (horário local)**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 14 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:08086607**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 092**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **092/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 076/2014.**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para contratação de serviços de pintor para realizar as adequações das edificações Públicas de Querência- MT.**Data:** 30/05/2014**HORÁRIO:** 08:30 (horário local)**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 14 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:8862E0E7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 030/2014**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 020/2014**CARTA CONVITE** 011/2014**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Edson Luiz Abrantkosky & Cia Ltda**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Aquisição de Peças e Serviços para manutenção da Retroescavadeira 3C C PLUS – 4X4 SCOUT JCB.**PRAZO:** 04 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.482,16**DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2014**VIGENCIA:** 12/05/2014 a 30/08/2014**Publicado por:**

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:3F1626EF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 004/2014

Justificativa: Tendo em vista a necessidade do serviço, a Comissão Permanente de Licitação resolve, fundamentada no inciso V, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, considerar, dispensável a licitação para contratação de Prestação de Serviços de assessoria na área de Engenharia/arquitetura, para elaboração de projetos, orçamentos, execução, cálculos de projetos de estrutura, elétrico de baixa tensão, hidráulico, sanitário e fiscalização de obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Ribeirãozinho – MT, 12 de maio de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, representada pelo Senhor Prefeito Aparecido Marques Moreira, RATIFICA a dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:49FC25C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 003/2014

Justificativa: Tendo em vista a necessidade do serviço, a Comissão Permanente de Licitação resolve, fundamentada no inciso V, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, considerar, dispensável a licitação para contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Ribeirãozinho – MT, 06 de maio de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, representada pelo Senhor Prefeito Aparecido Marques Moreira, RATIFICA a dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:FF094D08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da DISPENSA 004/2014, objetivando a contratação Prestação de Serviços de assessoria na área de Engenharia/arquitetura, para elaboração de projetos, orçamentos, execução, cálculos de projetos de estrutura, elétrico de baixa tensão, hidráulico, sanitário e fiscalização de obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Tendo por vencedor do certame Ronaldo Lopes Alonso, CPF: 013.276.130-00

Ribeirãozinho - MT, 12 de maio de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:1FB5C2A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da DISPENSA 003/2014, objetivando a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Tendo por vencedora do certame a empresa Prisma Engenharia Arquitetura e Saneamento Ltda, CNPJ: 09.576.427/0001-07

Ribeirãozinho - MT, 05 de maio de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:25B719DD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 88 - 2014**

DE 13 DE MAIO DE 2.014

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

Lydiane Lays Ferreira do Carmo – Chefe do Setor de Frotas;

Artigo 2º - Ficam nomeadas de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

Cleonice Marçal de Jesus – Chefe do Setor de Frotas;

Débora Dormevil Nunes – Secretária Executiva do Governo;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos financeiros e administrativos retroativos à 01.05.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:4E096D1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 89 - 2014**

De 13 de Maio de 2.014

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	NÍVEL	CLASSE
Vânia de Oliveira Nogueira	02	A

Rosaine Bento de Souza	02	A
Celina Vilela de Figueiredo	02	A
Maria Enedina Correa Loyola	02	A
Joelma Anzil	02	A
Joanita Maria da Silva	05	A
Bernadete Murta da Silva	02	A
Wanderléia Santana de Amorim	02	A
Ana Maria Rosa Magalhães	05	A

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:13B62B52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 90 - 2014

De 13 de Maio de 2.014

“Dispõe altera a portaria 64/2014 de 08 de Abril de 2014, e da outras providencias”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **JOSE PEDRO RODRIGUES GONÇALVES SOBRINHO**, ocupante do cargo de Agente de Expediente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos à 08.04.2014 .

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Maio de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

LYDIANE LAYS FERREIRA DO CARMO
Chefe do Setor de Frotas;

Artigo 2º - Ficam nomeadas de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

Cleonice Marçal de Jesus – Chefe do Setor de Frotas;
Débora Dormevil Nunes – Secretária Executiva do Governo;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos financeiros e administrativos retroativos à 01.05.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:B15FEE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Após análise das propostas minuciosamente a pregoeira e equipe de apoio de acordo com o artigo 48º da lei 8.666/93 estipulou um prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação. Ficando estipulado para o dia 27/05/2014 as 10:00horas .Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste ,14 de Maio de 2014.

ALINE NUNES SEGATTO PETRONI
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:19765122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 36.514,88 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE ABRIL DE 2014.

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:7A1F5093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL 016/2014
VALOR: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE ABRIL DE 2014.

VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI - ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:B644946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL 016/2014
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE ABRIL DE 2014.

F. L. AGUIAR - ME

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:98208BB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

VALOR: R\$ 59.967,54 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 28 DE ABRIL DE 2014.

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:10ED19F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações no dia **28 de Maio de 2014, às 9h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UM VEICULO TIPO CAMINHAO FURGAO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 14 de Maio de 2014.

ALINE NUNES SEGATTO PETRONI

Pregoeira

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:637B43FE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO**

CONTRATO Nº 017/2014

OBJETO: Aquisição de Imobiliário Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PERÍODO: 30/04/2014 à 30/04/2015

VALOR: 80.140,00 (oitenta mil, cento e quarenta reais).

Contratada:

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ: 86.729.324/0002-61.

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:A06105C6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO**

CONTRATO Nº 018/2014

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão.

PERÍODO: 30/04/2014 à 30/04/2015

VALOR: 17.063,90 (dezesete mil, sessenta e três reais e noventa centavos)

Contratada:

DISMAF DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A,

CNPJ: 37.460.888/0001-55.

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:7C624437**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2014 DE 11 DE MARÇO DE 2014****DE 11 DE MARÇO DE 2014**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE
MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **NEUZA HELENA DE BARROS OLIVEIRA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/03/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2014.

Art. 3º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 28 de Fevereiro de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:FCA059DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2014 DE 11 DE MARÇO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ CARDOSO MENDES**, Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/03/2014 à 30/03/2014, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2014.

Art. 3º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 11 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:DFACA286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014

EXONERA O Sr. ALLISOM CORDEIRO BESSA
DE OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DE
CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do Servidor que trata esta Portaria, protocolado em 19 de Março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ALLISOM CORDEIRO BESSA DE OLIVEIRA**, do cargo de **DIRETOR DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de Março de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:2EEA0D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL 01
PARA NÍVEL 02, AO SERVIDOR EDNALDO
FERREIRA TIENGO E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 20, inciso II, da Lei Municipal 363/2010 de 15 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e os documentos comprobatórios devidamente autenticados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **EDNALDO FERREIRA TIENGO**, Cargo: Motorista Categoria D, elevação de Nível 01 para Nível 02.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:38B140CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL 01
PARA NÍVEL 02, AO SERVIDOR WANDERLEI
GOMES DA SILVA E, DÁ PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 20, inciso II, da Lei Municipal 363/2010 de 15 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e os documentos comprobatórios devidamente autenticados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **WANDERLEI GOMES DA SILVA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, elevação de Nível 01 para Nível 02.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício,

suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:FEFD9423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ELIAS MARTINS DA COSTA JUNIOR**, Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de gozo: 01/04/2014 à 30/04/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:A315EA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **SONIA MARIA DE OLIVEIRA MEROTTI**, Cargo Assistente Social, Órgão

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/04/2014 à 30/04/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:FA981ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **JOSIMARCIA DE SOUZA SILVA**, Cargo Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/04/2014 à 30/04/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:F9E975D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **DEIVES OLIVEIRA DA SILVA**, Cargo: **ASSESSOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/04/2014 à 30/04/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:928860A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 24 de Março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **FERNANDO SANCHES PINHEIRO**, Cargo: Motorista Categoria D, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 28 de Março de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMpra – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:B4053F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **CELSON CALAZANS DE OLIVEIRA**, Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de gozo: 01/04/2014 à 30/04/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:EC056E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ CARDOSO MENDES**, Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/04/2014 à 30/04/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:6F7A5BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **EUZENI EUGÊNIA DE SOUZA**, Cargo Efetivo: **ESCRITURARIA** promovida ao Cargo Comissionado de Assessora em Gestão de Pessoas, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/04/2014 à 30/04/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:B6CEC96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2014 DE 31 DE MARÇO DE 2014**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 30 de Março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **LILIANE GOULART DE LIMA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:2D1A97E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014**

EXONERA O Sr. JUVENAL DE OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE GUARDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor que trata esta portaria, protocolado em 01 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria o Sr. **JUVENAL DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:1520A85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014**

EXONERA A Srª. ANDREA BATISTA DE ANDRADE, DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora que trata esta portaria, protocolado em 01 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª. **ANDREA BATISTA DE ANDRADE**, do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:122FA902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014**

“Dispõe sobre Licença Maternidade da Servidora Contratada Srª Adilona Pereira da Silva e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, contrato temporário nº 013/2013 de prestação de serviços em razão do excepcional interesse público, contratada a Srª **Adilona Pereira da Silva** para exercer a função de Lavadeira, na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, o Atestado médico datado em 27 de Março de 2014;

Considerando, que inclusive as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à licença-maternidade de cento e oitenta dias e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do art. 7º, XVIII, da Constituição do Brasil e do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando, que a servidora contratada apresentou documentos necessários a concessão da licença maternidade ao órgão competente;

Considerando, que houve o gozo da licença maternidade deste a data de 27/03/2014;

Considerando, a necessidade de formalização dos procedimentos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à Servidora: **Adilona Pereira da Silva**, de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/03/2014 a 23/09/2014, de acordo com a Legislação pertinente em vigor, e o respectivo Laudo Médico Oficial.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de Março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:9E43208E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014**

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SRº AIRTON CEZAR MELO DUARTE A FUNÇÃO DE ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DEIVES OLIVEIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a necessidade de conferir e controlar os materiais adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO: O período de Férias do Servidor Deives Oliveira da Silva sendo de 11 a 30 de Abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Srº **AIRTON CEZAR MELO DUARTE** para função de atestar o recebimento dos materiais adquiridos pelo Município. No período de férias do Servidor Deives Oliveira da Silva sendo de 11 a 30 de Abril de 2014.

Art. 2º - As notas fiscais devidamente atestadas deverão ser encaminhadas para o setor de compras que providenciará o envio a tesouraria para os procedimentos de liquidação e pagamento.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:4F1A1A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 088/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014**

EXONERA O Sr. JOANISSO BENDLER, DO CARGO EFETIVO DE BRAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor que trata esta portaria e a Carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria o Sr. **JOANISSO BENDLER**, do cargo efetivo de **BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A partir de 30 de Abril de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima

citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:967422A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 089/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014**

DESIGNA À SERVIDORA AURIANE ALVES PRATA DE OLIVEIRA A FUNÇÃO DE REPRESENTAR ESTA PREFEITURA JUNTO A SDH (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE) E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa à servidora Auriane Alves Prata de Oliveira a função de representante desta Prefeitura junto a SDH (Sistema Integrado de monitoramento, Execução e Controle).

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:F48206EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 090/2014 DE 24 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Atestado de Licença Maternidade datado em 16/04/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante à Servidora: **WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA**, de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16/04/2014 a 13/10/2014, de acordo com a Legislação pertinente em vigor, e o respectivo Laudo Médico Oficial.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo providências quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 24 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:F84EB414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ANA PAULA PELISSARI**, Cargo Bioquímica, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:C0E3B1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LUCIA DE JESUS DOS SANTOS**, Cargo Diretora Administrativa do Hospital, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 11/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:15957346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 092/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LUCIA DE JESUS DOS SANTOS**, Cargo Diretora Administrativa do Hospital, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 11/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:5B078307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 093/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **RUTH LEAL DE OLIVEIRA DA SILVA**, Cargo Auxiliar de Contabilidade, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:06E9F6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 094/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **DANIELY ALINE DUARTE DA SILVA**, Cargo Conselheira Tutelar, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício,

suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:08C8A6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **DIUZA MARIA DA COSTA**, Cargo Recepcionista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:18AD2808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **NUBIANE ALVES DA SILVA**, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:4B9E1917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **NELCY ROSA DA SILVA**, Cargo Lavadeira, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:986252A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **UILK DA SILVA FILHO**, Cargo Guarda, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:C83B9201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 099/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA**, Cargo Diretora de Vigilância Sanitária, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:08CF5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 100/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **RONIEL MARTINS DA SILVA**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:D6F8C61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 101/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **IRANI ELIZIA DE SOUZA**, Cargo Zeladora, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício,

suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:EC131A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA**, Cargo ESCRITURÁRIA, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:11EE41A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ELIZABETE CORREIA ARNALDO**, Cargo Gari, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:378104FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **MANOEL ALVES FILHO**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:DF2C5D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **WANDERLEI GOMES DA SILVA**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 11/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:2972D8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 106/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **VANUZIA JORGE DA SILVA**, Cargo Recepcionista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 11/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:CEC7D91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 107/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **BENJAMIM FERRAZ MEIRA**, Cargo Motorista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 03/05/2014 à 03/06/2014, período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:694C0312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 108/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 17 de Abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **NADIR MARIA VIEIRA**, Cargo: Gari Feminino, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Abril de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:63C3BD66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

EXONERA A Sr^a. JOSIMARCIA DE SOUZA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora que trata esta portaria, protocolado em 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sr^a. **JOSIMARCIA DE SOUZA SILVA**, do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 01 de Maio de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Abril de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:00165349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

NOMEIA O SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, Sr. FAGNER RODRIGUES ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 19 da Lei Municipal 315/2009 de 09 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o 1º Suplente do Conselho Tutelar, Sr. **FAGNER RODRIGUES ARAÚJO**, nos termos da Lei Municipal nº 315/2009, para atender a necessidade de substituição de Férias das Conselheiras Tutelares Titulares: Danielly Aline Duarte da Silva, Rosangela Costa Alberto, Lucinéia Rosa de Abreu Colaço, Ledinalva Ferreira Gomes, no período de 01 de Maio a 30 de Agosto de 2014.

Art. 2º. O 1º Suplente nomeado prestará serviços na Sede do Conselho Tutelar, recebendo remuneração mensal equivalente ao salário base dos demais Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Abril de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:6F7F4EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ORLANDO MARCELINO DA SILVA**, Cargo Fiscal de Tributos, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2007/2008.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:398039AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ DE LIMA NEVES**, Cargo Guarda, Órgão Unidade: Secretaria Municipal

de Educação, período de gozo: 01/05/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Abril de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:CAC0664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 113/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE
MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2006/2011 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **SEBASTIÃO EUZÉBIO DE SANTANA**, Cargo: **MOTORISTA CATEGORIA D**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 05/05/2014 à 03/08/2014, período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Abril de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:8F1A868F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2014

Conforme Lei Complementar Nº101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal em exercício Sr. OSMAR ALEXANDRE,

CONVOCA:

- Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;
- Autoridades e Funcionários Públicos;
- Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;
- Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;
- Agricultores e Pecuáristas
- Demais pessoas interessadas

a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 30/05/2014 (sexta-feira), com início às 8:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:

à AVALIAÇÃO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DO LRF-CIDADÃO exercício de 2014

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Estado de Mato Grosso
Em, 14 de maio de 2014

OSMAR ALEXANDRE

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter

Código Identificador:4A0C2914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 45/2014

DATA: 14 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Exonera a Srª KARLENE MAURINA LEIVAS do cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera a Srª KARLENE MAURINA LEIVAS do cargo Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 14 de maio de 2014.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 14 DE MAIO DE 2014.**

Registre-se e Publique-se

OSMAR ALEXANDRE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:A478A1A5**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2014
- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, junto à Secretaria Municipal de Obras de Santa Cruz do Xingu-MT, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos. **Modalidade Pregão nº 012/2014 na forma Presencial - Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item.** A sessão realizar-se-á às **09h00 minutos do dia 29 de Maio de 2014.** O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>

Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de maio de 2014.

DORMELINDO LANZARIN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:53CA3A67**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010-2014 SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade Pregão nº 010/2014 na forma presencial Sistema Registro de Preços, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em traslado aéreo (taxi aéreo) visando atender a demanda no transporte de pacientes em estado de urgência e emergência para tratamento fora do município, junto à Secretaria de Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT, foi prorrogada, marcando nova data para a realização do certame para o dia 28 de maio de 2014 às 09h00 minutos, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de maio de 2014.

DORMELINDO LANZARIN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:3D7797DE**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS / 2014**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 001/2014
CONTRATADO: Alex Ferreira Santana
OBJETO: Prestação de Serv. no Cargo de Apoio Administrativo Educação – Função de Vigia.

VALOR: R\$ 724,00

DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 002/2014
CONTRATADO: Célio Pereira da Silva
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo Educação – Função de Vigia.
VALOR: R\$ 724,00
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 003/2014
CONTRATADO: Diomary Oliveira Cirqueira
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível de Especialização
VALOR: R\$ 1.734,92
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 004/2014
CONTRATADO: Donizete da Silva Alencar
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio/Magistério
VALOR: R\$ 1.020,54
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 005/2014
CONTRATADO: Eduardo Barbosa dos Santos
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Função de Motorista de Transporte Escolar
VALOR: R\$ 724,00
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 006/2014
CONTRATADO: Elizangela Leite Silva
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível de Graduação
VALOR: R\$ 1.530,81
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 007/2014
CONTRATADO: Fabiana Fonseca Lima
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
VALOR: R\$ 850,41
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 008/2014
CONTRATADO: Francineide Gomes de Almeida

OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio/
Magistério
VALOR: R\$ 1.020,54
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 009/2014
CONTRATADO: Jainara Pires de Paula
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
VALOR: R\$ 850,41
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 010/2014
CONTRATADO: João Carlos Lopes Lima
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
Educação – Função de Motorista de Transporte Escolar
VALOR: R\$ 724,00
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 011/2014
CONTRATADO: Joelma Alves de Melo
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio/
Magistério
VALOR: R\$ 1.020,54
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 012/2014
CONTRATADO: José Manoel Ribeiro de Moraes
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível de
Especialização
VALOR: R\$ 1.734,92
DATA DA VIGENCIA: 08/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 013/2014
CONTRATADO: Lucélia Santos Aguiar
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
VALOR: R\$ 850,41
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 014/2014
CONTRATADO: Luzia Coelho Pereira
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível de
Especialização
VALOR: R\$ 1.734,92
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 015/2014

CONTRATADO: Roquelano Araujo de Melo
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
Educação – Função de Vigia.
VALOR: R\$ 724,00
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 016/2014
CONTRATADO: Maria Francisca Carvalho de Souza
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível de
Especialização
VALOR: R\$ 1.734,92
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 017/2014
CONTRATADO: Mahanaru Karajá
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
Educação – Função de Faxineiro
VALOR: R\$ 724,00
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 018/2014
CONTRATADO: Maria Cristina Oliveira
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
Educação – Função de Vigia.
VALOR: R\$ 724,00
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 019/2014
CONTRATADO: Maria Santana Alves de Souza Moreira
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
VALOR: R\$ 850,41
DATA DA VIGENCIA: 08/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 020/2014
CONTRATADO: Michael Douglas Nascimento Santiago
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
Educação – Função de Vigia.
VALOR: R\$ 724,00
DATA DA VIGENCIA: 09/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 021/2014
CONTRATADO: Mivaldo Haab
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
Educação – Função de Vigia.
VALOR: R\$ 724,00
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 022/2014
 CONTRATADO: Silvina Souza Cavalcante
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível de Graduação
 VALOR: R\$ 1.530,81
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 023/2014
 CONTRATADO: Wellita da Silva Pinto
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 024/2014
 CONTRATADO: Elizane Dias de Araujo Barros
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio/Magistério
 VALOR: R\$ 1.020,54
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 025/2014
 CONTRATADO: Sirlei Gomes da Silva
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 026/2014
 CONTRATADO: Ricardo Emanuel Barcelo Silva
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo Educação – Função de Vigia.
 VALOR: R\$ 724,00
 DATA DA VIGENCIA: 14/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 027/2014
 CONTRATADO: Nelci da Cunha
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo Educação – Função de Faxineiro
 VALOR: R\$ 724,00
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 028/2014
 CONTRATADO: Rosane Kraemer Frere Silva
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo Educação – Função de Faxineiro
 VALOR: R\$ 724,00
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 029/2014
 CONTRATADO: Xacarias Pinto Araujo
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Função de Motorista de Transporte Escolar
 VALOR: R\$ 724,00
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 030/2014
 CONTRATADO: Murilo Soares Sousa
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Função de Motorista de Transporte Escolar
 VALOR: R\$ 724,00
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 031/2014
 CONTRATADO: Roseli Marques Posca
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 032/2014
 CONTRATADO: Edilaine Ferreira Leal
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 14/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 033/2014
 CONTRATADO: Rosicleia Oliveira Rocha
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 034/2014
 CONTRATADO: Lorena Paes Pereira
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 035/2014
 CONTRATADO: Valdemir Benicio de Souza Neto
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível de Especialização
 VALOR: R\$ 1.734,92
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 036/2014

CONTRATADO: Alessandra Barreto da Cruz
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 08/04 a 31/12/2014
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 037/2014
 CONTRATADO: Wesley Ilton Cruz Ferreira
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 038/2014
 CONTRATADO: Rayane Miranda Silva
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 14/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 039/2014
 CONTRATADO: Eva Ribeiro Apinagé
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 23/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 040/2014
 CONTRATADO: Raimunda da Cunha Sousa
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
 Educação – Função de Merendeira
 VALOR: R\$ 724,00
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 041/2014
 CONTRATADO: Weldo Pereira Luz
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
 Educacional – Função de Motorista de Transporte Escolar
 VALOR: R\$ 724,00
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 042/2014
 CONTRATADO: Lucélio Lacerda dos Reis
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
 Educacional – Função de Motorista de Transporte Escolar
 VALOR: R\$ 724,00
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 043/2014
 CONTRATADO: Luzenilde Alves Aguiar
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
 Educacional – Função de Motorista de Transporte Escolar
 VALOR: R\$ 724,00

DATA DA VIGENCIA: 22/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 044/2014
 CONTRATADO: Ailton Teles dos Santos
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
 Educacional – Função de Motorista de Transporte Escolar
 VALOR: R\$ 724,00
 DATA DA VIGENCIA: 23/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 045/2014
 CONTRATADO: Izael Araujo Dias
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
 Educacional – Função de Motorista de Transporte Escolar
 VALOR: R\$ 724,00
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 046/2014
 CONTRATADO: Maria Zilda Pereira da Silva
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo
 Educação – Função de Merendeira
 VALOR: R\$ 724,00
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 047/2014
 CONTRATADO: Lázaro Dirceu Mendes de Aguirre
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível de
 Especialização
 VALOR: R\$ 1.734,92
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 048/2014
 CONTRATADO: Fábio Tuilari Tapirapé
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 049/2014
 CONTRATADO: Moredjá Karajá
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41
 DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATO Nº: 050/2014
 CONTRATADO: Mabioré Karajá
 OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Professor Nível Médio
 VALOR: R\$ 850,41

DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO / 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATO Nº: 051/2014
CONTRATADO: Ronaldo de Souza
OBJETO: Prestação de Serviços no Cargo de Apoio Administrativo Educação – Função de Vigia.
VALOR: R\$ 724,00
DATA DA VIGENCIA: 07/04 a 31/12/2014

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:0426C908

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 18/2014 COM
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 27 DE MAIO DE 2014, ÀS 08h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, fone (65) 3312-1072, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E ODONTOLOGICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso- MT, 14 de maio de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:28F9A3B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.Dia: 28/05/2014. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 28/05/2014. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 28 de maio de 2014, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 14 de maio de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:D741E028

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR
005

DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, e a Senhora **SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA**, Presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, tornam público o que segue:

Divulgação da Relação de Inscrições Deferidas;
Divulgação da Relação de Inscrições Indeferidas;
Divulgação da Relação Inscrição Deferidas e Indeferidas de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE.

A íntegra deste Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.leverger.mt.gov.br.

Desta forma, inicia-se o prazo decadencial para interposição de recurso, nos termos estabelecidos no Edital.

Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de maio de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:E774C55A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 16/2014, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**. Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **28 de Maio de 2014, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DE)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 14 de Maio de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria Nº 17/2014

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:30E8D775**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV****PORTARIA N.º 07/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rosângela Mateus Costa.”

A Secretária Municipal de Administração, Gestora do FUNPREV

-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. 563 de 11 de novembro de 2013, que rege sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência do município de São José do Povo, c/c com a Lei nº 516/2012 de 09 de abril de 2012 a qual dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município de São José do Povo, combinado ainda com o anexo III da Lei Municipal nº 520/2012 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal nº 346, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, c/c com Decreto nº 38/2013 e ainda c/c Decreto nº 22/2014 os quais dispõem sobre a regularização salarial dos servidores efetivos da educação básica do município de São José do Povo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Rosângela Mateus Costa**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 501 805 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 353.425.361-20. Servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº. 100012, com proventos integrais, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2014.04.00006P**, a partir de **13/05/2014**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São José do Povo/MT, 13 de maio de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Borges Costa

Código Identificador:090B5546**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 049/2014 - DE 13 DE MAIO DE 2014**

“Dispõe sobre averbação para fins de aposentadoria e disponibilidade do tempo de serviço não concomitante trabalhado pela Servidora Municipal Sra. Rosangela Mateus Costa.”

O Sr. Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei:

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS, sob protocolo nº 10001070.1.00105/08-7, emitida em 04/02/2014.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.035 (dois mil e trinta e cinco dias líquidos), correspondente 05 (cinco) anos 07 (sete) meses.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
01/09/1984 a 31/03/1990	Caritas Diocesana de Rondonópolis	2.035

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO**São José do Povo/MT, 13 de maio de 2014.****ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal de São José do Povo

Registrada nesta Secretaria publicada no Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

Em ____/____/____

Publicado por:

Miriam Vieira Freire

Código Identificador:3590EF9F**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.005, DE 12 DE MAIO DE 2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 43-A DA LEI 989 DE 21 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **NATANAEL CASAVECHIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre alteração do Artigo 43-A da Lei 989 de 21 de janeiro de 2014 que passa a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 43-A – O AUXILIAR DE ENFERMAGEM QUE TIVER CERTIFICADO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E/ OU REGISTRO JUNTO AO COREN, RECEBERÁ UM ACRÉSCIMO DE 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DO SEU SALÁRIO BASE.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:CF1F8A16

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 001/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE REGRAS RELATIVAS À DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Finanças** do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto n. 1.884/2013, e tendo em vista que o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012, prevê a possibilidade dos Municípios adequarem determinados módulos conforme suas necessidades,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo Único, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012.

Art. 2º As instituições Financeiras obrigadas à declaração da DES-IF, devem obedecer tais configurações, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo, e aplicação das multas dispostas na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças,
São José do Rio Claro-MT, 14 de maio de 2014.

REGIANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO
Módulo de informações comuns ao município

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0100	Plano geral de contas comentado	SIM
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	SIM
0300	Tabela de identificação de serviços de remuneração variável	SIM

Módulo Demonstrativo Contábil

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0410	Balancete analítico mensal	SIM
0420	Demonstrativo do rateio do resultado interno	SIM

Módulo de apuração mensal do ISSQN

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subítulo	SIM
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	SIM

Módulo demonstrativo das partidas contábeis

Registro	Descrição	Obrigatório
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	SIM

Tipos de consolidações aceitos pela Prefeitura

Tipo	Descrição	Aceito
4	Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF	SIM

Tipos de arredondamento aceitos pela Prefeitura

Tipo	Descrição	Aceito
1	Arredondado	SIM

Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC)

Grupo	Descrição	Aceito
7	Receitas	SIM

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:E006A8EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 172/2013

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre aprovação da Instrução Normativa SPO 029/2013

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art.1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SPO 029/2013 que regulamenta os procedimentos de elaboração de Projetos, Contratação, Execução, Fiscalização, Pagamento e Conclusão de Obras e Serviços de Engenharia, além do Cadastramento de dados via internet, no sistema GEO-Obras do TCE-MT no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Xingu – MT, dispondo sobre rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados pelas diversas unidades do Poder Executivo e Poder Legislativo do município, objetivando a implementação e padronização de procedimentos do Sistema de Projetos e Obras Públicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 12 de dezembro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:11CD66E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2014 - LEONTINA NAMBIQUARA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2014

Dotação Orçamentária:
05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.1.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Leontina Nambiquara, Portador (a) do CPF nº 003.295.531-60,

residente e domiciliado na Aldeia Três Jacú, s/nº, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1059/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Monitor Indígena**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 716,00 (Setecentos e Dezesseis Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1059/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1059/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

LEONTINA NAMBIQUARA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:769FE6BB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 216/2014

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão

pelo servidor **WELLINGTON LIMA MOTA**, matrícula nº 2814, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Considerando que o ato supostamente praticado pelos servidores constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, finalmente, que o artigo 131 da Lei Municipal nº 1035/2013 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidades no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 04/2014 em face do servidor **WELLINGTON LIMA MOTA**, a fim de que seja investigada as acusações a ele imputadas, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I. ALCEMIR JOSÉ BREINACK

II. TATIANE CASTRO DE OLIVEIRA;

III. LUIZA GOMES DOS SANTOS BESSA

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de maio de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:66D55C12

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 034/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 034/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES**. Com data Prevista para o dia **03 de junho de 2014**, as **08:00 (oito) horas** o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO

Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:7E10AD37

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 14/05/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1971 página nº 162, do aviso de licitação da Tomada de Preço 003/2014, retificamos o supracitado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** abertura no dia 01 de junho de 2014 às 09:00(nove)horas. **LEIA-SE:** abertura no dia 02 de junho de 2014 às 09:00(nove)horas.

Sinop-MT, 14 de maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOSPresidente C.P.L.
Portaria 001/2014**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FBC57E5D**DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 14/05/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1971 página nº 163, do aviso de licitação da Tomada de Preço 004/2014, retificamos o supracitado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** abertura no dia 01 de junho de 2014 às 15:00(quinze) horas. **LEIA-SE:** abertura no dia 02 de junho de 2014 às 15:00 (quinze) horas.

Sinop-MT, 14 de maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOSPresidente C.P.L.
Portaria 001/2014**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9E65A4BD**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE
PROJETO Nº 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999, torna público o resultado do Concurso de Projeto nº 001/2014, referente à Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria; Agência vencedora: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE - ADESCO (CNPJ/MF 08.175.039/0001-51). Homologada em 14 de maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOSPresidente da C.P.L.
Portaria 001/2014**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:94CC909C**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO**

Certificamos que a **ASBE - Assistência Social Beneficente Evangélica**, está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe a Lei Municipal nº. 329/1994.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2015, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 14 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1CAA1869**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311/2014****DATA:** 09 de maio de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário o servidor que menciona, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11179	ADILSON DAMAZIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA IV	14	06/05/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:29512FFB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312/2014****DATA:** 09 de maio de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10230	JACILEIA PATRICIA CERBELERA	ASS. DIV. DE SUPORTE TÉCNICO	04	06/05/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:41C1ABB1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313/2014**

DATA: 09 de maio de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor JULIO LANDGRAF.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor JULIO LANDGRAF, ocupante do cargo de Vigia, Referência CE-05, a partir de 05 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de maio de 2014.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliana Nicoli**Código Identificador:**CC51A195**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314/2014****DATA:** 09 de maio de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora MARILENE DE MARCO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MARILENE DE MARCO, ocupante do cargo de Merendeira, Referência CE-05, a partir de 05 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de maio de 2014.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliana Nicoli**Código Identificador:**55A6589C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/2014****DATA:** 09 de maio de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora ARLI AIDE DE OLIVEIRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora ARLI AIDE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicopedagoga, Referência CE-35, a partir de 05 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de maio de 2014.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliana Nicoli**Código Identificador:**32D990D8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316/2014****DATA:** 09 de maio de 2014.

SÚMULA: Exonera, por Término de Contrato de Trabalho, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, por Término de Contrato de Trabalho os servidores que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10953	ANETE MARIA MOTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HS -TEMP	26	05.05.2014
10951	MADELAINE BARROS ROCHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HS -TEMP	26	05.05.2014
11093	MICHELLE BITTENCOURT	MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HS -TEMP	26	05.05.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de maio de 2014.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliana Nicoli**Código Identificador:**B696DF40**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317/2014****DATA:** 09 de maio de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
8636	LIZZIANE CAMPOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	05.05.2014
9058	PRISCILA PELEGRINI	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 40 HS	30-02	05.05.2014
4002	FRANCIANE GOBBI SANTOS	PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS	29	05.05.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AE8F7EB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/2014**

DATA: 09 de maio de 2014

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir do dia 01 de maio de 2014:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
3132	IRACY QUEIROZ ARAUJO AMORIM	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CRECHE MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO
7413	CASSIANI LEMOS DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	CMEI MONTEIRO LOBATO
6744	EVANIO OLSZEWSKI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CRECHE MUNICIPAL UNIÃO
6448	SILVANI MARIA HOHN	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEB BELO RAMO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:594D9907

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2014**

DATA: 09 de maio de 2014

SÚMULA: Destituir a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui a servidora que menciona, conforme segue, a partir do dia 05 de maio de 2014:

Matr.	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
9058	PRISCILA PELEGRINI	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB JARDIM PARAÍSO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:8857D495

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 023/2014-PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
60	MIRIAN ALVES MARTINS

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 14 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:8A555682

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1551-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: CLAUDIO VIEIRA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 973.787.046-87 End: RUA VENEZA, NR 715, JD ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 37-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIONOR FRANCISCO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 383.782.481-00 End: RUA DOS GERANIOS, NR 283, JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-814

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 38-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIR MARQUES - CPF/CNPJ: 836.927.031-04 End: ESTR. 01, N. 655, CHAC. LAZER SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 39-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEBER MORONI - CPF/CNPJ: 811.582.701-00 End: RUA MARIPA, N. 726, RESIDENCIAL MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-873
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 42-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDE AUGUSTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 535.438.581-49 End: RUA DOS GERANIOS, N. 136, ZONA 05, JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-614
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:10 horas
 Proto e Data Apres.: 44-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDE DE SOUZA SANTOS - CPF/CNPJ: 875.053.551-04 End: RUA ARARA-AZUL, N. 539, CHAC. DE LAZER SAO CRISTOVAO II - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 46-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTINA ANTONIA JARABIZA - CPF/CNPJ: 172.183.900-30 End: AV DOS JACARANDAS, NR 6636, PQ. DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-454
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:10 horas
 Proto e Data Apres.: 82-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DILMAR ANTONIO BUENO - CPF/CNPJ: 831.295.101-68 End: RUA DOS GUAIMBES, N. 527, ZONA 04, JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-331
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas
 Proto e Data Apres.: 48-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DINALVA DE OLIVEIRA CHAGAS - CPF/CNPJ: 478.115.601-00 End: RUA JESUITAS, N. 1241, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 50-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIOGO RUPOLO - CPF/CNPJ: 029.888.241-85 End: RUA DAS EUGENIAS, N. 134, JARDIM DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-552
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 51-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCE CARVALHO - CPF/CNPJ: 595.007.271-53 End: RUA DA CONQUISTA, NR 815, LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-494
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 52-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIVINA APARECIDA CARDOSO CARVALHO - CPF/CNPJ: 883.158.001-91 End: AV JOAQUIM SOCREPPA, NR 1634, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-708
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:33 horas
 Proto e Data Apres.: 41-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOMINGOS DIAS BARROS - CPF/CNPJ: 300.640.741-53 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN, NR 2039, RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-130
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado
 Proto e Data Apres.: 53-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DONATO AUGUSTINHO CALLEGARO - CPF/CNPJ: 334.262.449-34 End: RUA DARCI DACROCE, NR 3539, JD SAO PAULO - SINOP-MT - CEP: 78553-522
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Maria
 Proto e Data Apres.: 54-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DONIZETE FELIX - CPF/CNPJ: 006.594.411-95 End: RUA ANTONIO BRIOSCI, NR 2787, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-881
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 55-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DONIZETE MOREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 832.360.901-20 End: RUA ANTONIO LUCIANO, NR 484, JD DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-833
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Gislayne
 Proto e Data Apres.: 56-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOUGLAS FERNANDO SANGUANINI - CPF/CNPJ: 007.473.209-93 End: RUA DAS ACEROLAS, NR 638, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-702
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:26 horas
 Proto e Data Apres.: 58-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DUARTE FERREIRA DE AMORIM - CPF/CNPJ: 932.617.481-68 End: RUA SEBASTIAO SALES MENDES, NR 2320, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-869
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:11 horas
Proto e Data Apres.: 59-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DULCE DE SOUZA PINTO - CPF/CNPJ: 836.654.121-53 End: RUA DAS JUCARAS, NR 784, JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-235
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:20 horas
Proto e Data Apres.: 60-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DULCE NEIA DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 810.108.859-87 End: RUA DAS COLOMBINAS, NR 2040, SET. IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-538
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 61-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDEGAR DO CARMO - CPF/CNPJ: 034.723.971-44 End: RUA PASSO FUNDO, NR 471, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-370
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 71-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDEGAR DO CARMO - CPF/CNPJ: 034.723.971-44 End: RUA MARAU, 731 - ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 72-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDEMAR JORGE KAMCHEN - CPF/CNPJ: 650.629.300-49 End: RUA DAS SAPUCAIAS, NR 419, JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-148
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:40 horas
Proto e Data Apres.: 73-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDEMILSON COSTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 943.824.331-34 End: RUA DAS ALELUIAS, N. 46, JARDIM DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-543
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 74-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDENIR DA SILVA - CPF/CNPJ: 007.188.441-65 End: RUA SANTA ISABEL, N. 2935, RESIDENCIAL SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-147

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 75-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDGAR FILGUEIRAS ROSSI - CPF/CNPJ: 759.093.599-91 End: AV. DAS FIGUEIRAS, N. 1964, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-150
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Suzana
Proto e Data Apres.: 76-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIGLES MENDES PEREIRA - CPF/CNPJ: 955.303.043-20 End: RUA DOS PACARIS, N. 06, ZONA 04, JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-388
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 77-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILSON LUIZ DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 910.906.361-72 End: RUA SANTA HELENA, N. 2965, RESIDENCIAL SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-150
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 78-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA ZAIAS - CPF/CNPJ: 823.773.241-34 End: RUA DAS GOIABEIRAS, NR 404, JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-712
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 70-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNALDO ZEFERINO DE LIMA - CPF/CNPJ: 995.380.404-49 End: AV DAS ESMERALDAS, NR 309, JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-620
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 69-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO JOSE DUTRA - CPF/CNPJ: 839.803.931-00 End: RUA DAS SERINGUEIRAS, NR 2460, JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-214
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:37 horas
Proto e Data Apres.: 64-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO MENEZES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 843.985.821-34 End: RUA ANTONIO PORTO, NR 629, JD SAO PAULO - SINOP-MT - CEP: 78553-507
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Rosa

Proto e Data Apres.: 63-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN - CPF/CNPJ: 039.220.751-69 End: RUA DOS CICLAMES, N. 22, LOTE 05/A, JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-416
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Maria
Proto e Data Apres.: 80-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELSON MARCELINO - CPF/CNPJ: 877.680.891-20 End: RUA VALENTIN DALASTRA, N. 287, LOTE 04-C, SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-204
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:37 horas
Proto e Data Apres.: 81-12/05/2014- Ultimo dia Pagto: 16/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 14 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CAB20CA8

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO - CONVÊNIO Nº 014/2014

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o intuito de contribuir nas despesas de recursos humanos para atendimento na educação de alunos da Escola "Gente Esperança".

DO VALOR: Os recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento são de **R\$ 271.000,00** (duzentos e setenta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2014 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária:

11.010.0.0.12.367.00.29.2.055.3.3.50.00.00.00.0.1.01.00.00.00

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

Sinop-MT, 06 de maio de 2014.

Concedente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Conveniente:
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP - MT.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B9FBAE21

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00222/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CLARA EUGENIA SALTON**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado nº: **003/2013**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**

Escolaridade: **3º grau completo**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.546,07 (salário base)**

Vigência: **16.04.2014 a 15.10.2014**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16.04.2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLARA EUGENIA SALTON**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E5A4C034

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00227/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado nº: **003/2013**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**

Escolaridade: **3º grau completo**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.546,07 (salário base)**

Vigência: **23.04.2014 a 22.10.2014**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23.04.2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4DA4C704

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00217/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KARINA HELENA DA CRUZ**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado nº: **003/2013**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **3º grau completo**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.909,56 (salário base)**

Vigência: **14.04.2014 a 13.10.2014**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14.04.2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KARINA HELENA DA CRUZ**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CD25D2EA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00218/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Processo Seletivo Simplificado nº: **003/2013**
 Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
 Escolaridade: **3º grau completo**
 Remuneração Mensal: **R\$ 1.909,56 (salário base)**
 Vigência: **14.04.2014 a 13.10.2014**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
 3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **14.04.2014**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:34CF28D6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00226/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **SELMA PEREIRA CARVALHO**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Processo Seletivo Simplificado nº: **003/2013**
 Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
 Escolaridade: **3º grau completo**
 Remuneração Mensal: **R\$ 1.909,56 (salário base)**
 Vigência: **22.04.2014 a 21.10.2014**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
 3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **22.04.2014**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SELMA PEREIRA CARVALHO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:03826BAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00221/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **SELMA REGINA CONSTANTINO**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Processo Seletivo Simplificado nº: **003/2013**
 Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
 Escolaridade: **3º grau completo**
 Remuneração Mensal: **R\$ 1.909,56 (salário base)**
 Vigência: **14.04.2014 a 13.10.2014**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
 3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **14.04.2014**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SELMA REGINA CONSTANTINO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:9CB28186

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00220/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **PATRICIA FRAGERI**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Processo Seletivo Simplificado: nº **003/2013**
 Cargo: **MULTI MEIOS DIDATICOS - 40 horas semanais**
 Escolaridade: **Ensino Médio**
 Remuneração Mensal: **R\$ 1.196,55 (salário base)**
 Vigência: **14.04.2014 a 13.10.2014**
 Dotação: **11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **14.04.2014**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PATRICIA FRAGERI**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:0746FEC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00215/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **JOCILENE ROCHA DA CUNHA**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Processo Seletivo Simplificado: nº **003/2013**
 Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
 Escolaridade: **3º grau completo**
 Remuneração Mensal: **R\$ 1.909,56 (salário base)**
 Vigência: **14.04.2014 a 13.10.2014**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
 3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **14.04.2014**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOCILENE ROCHA DA CUNHA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:5269F674

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00216/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Processo Seletivo Simplificado: nº **003/2013**
 Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
 Escolaridade: **3º grau completo**
 Remuneração Mensal: **R\$ 1.909,56 (salário base)**
 Vigência: **14.04.2014 a 13.10.2014**
 Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
 3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14.04.2014**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:51976E69

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00214/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **MARTA DE SOUZA DUTRA**Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Processo Seletivo Simplificado: nº **003/2013**Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**Escolaridade: **3º grau completo**Remuneração Mensal: **R\$ 1.909,56 (salário base)**Vigência: **09.04.2014 a 08.10.2014**Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **09.04.2014**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARTA DE SOUZA DUTRA****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:0A1E8997

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00212/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA**Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Processo Seletivo Simplificado: nº **003/2013**Cargo: **MOTORISTA IV - 40 horas semanais**Escolaridade: **Ensino Fundamental**Remuneração Mensal: **R\$ 1.531,37 (salário base)**Vigência: **01.04.2014 a 30.09.2014**Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.04.2014**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:1A23D932

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00211/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **CESAR MENDES**Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Processo Seletivo Simplificado: nº **003/2013**Cargo: **MOTORISTA IV - 40 horas semanais**Escolaridade: **Ensino Fundamental**Remuneração Mensal: **R\$ 1.531,37 (salário base)**Vigência: **01.04.2014 a 30.09.2014**Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.04.2014**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CESAR MENDES****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:C3BAE46E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00213/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **IVONETE VANUZA DOS SANTOS FABIANO**Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Processo Seletivo Simplificado: nº **003/2013**Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO - 30 horas semanais**Escolaridade: **Ensino Fundamental**Remuneração Mensal: **R\$ 878,44 (salário base)**Vigência: **01.04.2014 a 30.09.2014**Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.04.2014**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IVONETE VANUZA DOS SANTOS FABIANO****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:C3B0AB83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00219/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **NEUZA DE BRITO CORDEIRO**Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Processo Seletivo Simplificado: nº **003/2013**Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - 30 - CAMPO horas semanais**Escolaridade: **Ensino Fundamental**Remuneração Mensal: **R\$ 878,44 (salário base)**Vigência: **14.04.2014 a 13.10.2014**Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14.04.2014**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NEUZA DE BRITO CORDEIRO****Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:E4538D39

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00223/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **ROSIMEIRY BALTAZAR ALVES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: nº 003/2013

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Fundamental**

Remuneração Mensal: **R\$ 878,44 (salário base)**

Vigência: **16.04.2014 a 15.10.2014**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16.04.2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSIMEIRY BALTAZAR ALVES**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:FB36EFCC

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00224/2014.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LETICIANE MUNHOZ SOCREPPA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado nº: **001/2013**

Cargo: **MEDICO PEDIATRA 30 horas semanais**

Escolaridade: **3º grau completo**

Local de Trabalho: **Pronto Atendimento Municipal - PAM**

Remuneração Mensal: **R\$ 6.133,97 (salário base, acrescido de até 100% produtividade, e insalubridade)**

Vigência: **17.04.2014 a 16.10.2014**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 - Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 - Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 - Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17.04.2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LETICIANE MUNHOZ SOCREPPA**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7572E57B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00225/2014.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **PAULO HENRIQUE QUINTANILHA MACIEL**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado nº: **001/2013**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL 30 horas semanais**

Escolaridade: **3º grau completo**

Local de Trabalho: **Pronto Atendimento Municipal - PAM**

Remuneração Mensal: **R\$ 6.133,97 (salário base, acrescido de até 100% produtividade, e insalubridade)**

Vigência: **17.04.2014 a 16.10.2014**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 - Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 - Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 - Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17.04.2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PAULO HENRIQUE QUINTANILHA MACIEL**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:DEA77E01

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00211/2014 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00211/2014.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CESAR MENDES**

Cargo: **MOTORISTA IV**

Carga horária: **40 horas**

Objeto: O CONTRATADO solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 17.04.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.349,30**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Abril de 2014**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CESAR MENDES**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7FA7FBC9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00208/2014 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 00208/2014.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROSANGELA TOLENTINO**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: O CONTRATANTE solicita rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 10.04.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 309,25**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Abril de 2014**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSANGELA TOLENTINO**

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E150ADBf

**SAAES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2014 – SRP n.º 007/2014. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e locação mensal de equipamentos pesados, sendo neste caso específico uma retroescavadeira simples, fabricada entre os anos 2002 a 2013; sem operador, com a manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outras) por conta da Detentora e o combustível por conta do SAAES; para escavação mecânica de vala, na cidade de Sinop/MT. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 006/2014 – 4X4 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.051.331/0001-65 com o valor total de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos reais) ANUAL. O teor do documento e

maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1180 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT. 14/05/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:75082D8C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo as normativas da Lei federal 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade Tomada de Preços o nº 004/2014, oriunda do Processo Administrativo nº 008/2014, que tem como objeto: contratação de gráfica para confecção e impressão de diversos materiais gráficos da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

Processo Administrativo nº 08/2014

Modalidade/Número: Tomada de Preços 004/2014

Objeto: Contratação de gráfica para confecção e impressão de diversos materiais gráficos da Câmara Municipal de Sorriso/MT
Vencedores: A empresa Indústria Gráfica e Editora Feliz Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 26.788.273/0001-36, no valor de R\$: 26.355,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais). A empresa 4D Designer Gráfica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, no valor de R\$: 4.753,32 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Sorriso – MT, em 09 de maio de 2014.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

Publicado por:

Edivaldo Xavier dos Santos

Código Identificador:BAFE6523

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 28 de maio de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 038/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Alimentação Especial, Leites, Fraldas Infantis e Fraldas Geriátricas, destinados a distribuição para pacientes carentes em situação vulnerável atendidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Assistência Social de Sorriso – MT**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira

Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:96033636

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 039-2014 PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 037-2013**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 037-2013, oriunda do Pregão nº. 029/2013 – Registro de Preços Nº. 023/2013 da Prefeitura Municipal de Vera - MT, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: **EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA - ME, CNPJ 08.528.777/0001-35**, sendo aderidos aos itens 17, 19, 21, 22, 24 e 25 totalizando o valor de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Pregoeira

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:62BA0BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e fiscal de obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Luciano Clebert Scaburi, CREA 170072976-4 como Fiscal da Obra, e o Sr. Ary Alexandre da Silva como Fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais que serão utilizados na execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua São José, Turmalinas, readequação da Rua Lions Clube, Perimetral Nordeste e Aeroporto Municipal de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 08 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:03A86DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

Nomeia responsável pelo Sistema Geo-Obras e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Dirceu Oberosler responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 2º Ao responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras compete:

I - O lançamento de todos os documentos disponibilizado pelos engenheiros e arquitetos do setor de obras públicas, desde que sejam repassados dentro do prazo;

II - O preenchimento eletrônico das informações originadas a partir da competência maio/2014;

Art. 3º Revogar a Portaria nº 072 de 17 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 08 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:C1CB677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 339, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5527	Marciano José Cé	Assessor Adjunto	05.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:A0132877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 340, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4309	Denise de Souza Pereira	Agente de Combate a Endemias	05.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:7CC1F6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 341, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4483	Sabrina Bourscheid	Assessor de Divisão	05.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:24729710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 342, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Nomeia responsável pela Fiscalização das Obras Públicas do Município de Sorriso pelo prazo que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de identificação do Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação da obra pública por parte do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o servidor Rafael Perin Gilioli estará em gozo de período das suas férias regulamentares nos dias 14.05.2014 a 26.05.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. LUCIANO CLEBERT SCABURI, Engenheiro Civil, CREA/RNP 1700729764, para responder pela fiscalização das obras do Município de Sorriso em substituição ao Sr. Rafael Perin Gilioli, pelo período de 14.05.2014 a 26.05.2014.

Art. 2º O Sr. LUCIANO CLEBERT SCABURI exercerá a função de Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação de todas as obras em que tal função foi atribuída ao Sr. Rafael Perin Gilioli, no período mencionado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 09 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:7B845D6A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 47/2014.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)

Contratado: Galdia Nubia Ribeiro, C. P. F nº 899.575.121-53

OBJETO: Prestação de serviço com assistente social.

Valor do contrato R\$ 7.650,00 Vigência do contrato 05/05/2014 a 05/08/2014.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:8A1C30B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 48/2014.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)

Contratado: Edulab Comercio de Produtos Equip. Ltda, C.N P.J nº 11.386.332/0001-72

OBJETO: Aquisição de brinquedos para atender as necessidades das escolas municipais do Município.

Valor do contrato R\$ 9.229,56, Assinatura do contrato 12/05/2014.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:BABF8EAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que, o edital de Tomada de Preço nº 03/2014, cujo Objeto é: contratar empresa para construção de cobertura de palco em estrutura metálica de 165,55m², na praça dos desbravadores da Cidade de Tabaporã/MT. Cuja abertura se deu as 10:00 hs do dia 14/05/2014 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, **NEVES LAURO & MESSIAS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº, 18.354.510/0001-22, com sede na Av. Comendador José Pedro Dias, n 920/E, Bairro-Centro, Cidade de Tabaporã/MT, com a proposta no valor global de R\$ 22.480,03.

Tabapora-MT. 14 de Maio de 2014.

HANNA PAULA LUDKE.

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:96F09233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 32/2014.

TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2014, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais, do dia 27 de Maio de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, PARA TRANSPORTAR MATERIAL PEDRA BRITA EM VEÍCULOS DO TIPO CARRETA, DA EMPRESA, COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREALIS LTDA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT PARA A CIDADE DE TABAPORÃ/MT. Edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado o edital na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39.

Município de Tabaporã/MT. 14 de Maio de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:228DA1CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.929/2014**

Súmula: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

Considerando haver recebido da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria 90/2014, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Público realizado, por força do Edital nº 001/2014;

Considerando o disposto no Edital nº 001/2014, depois de concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Público referente ao Edital nº 001/2014, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2014 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014.

Art. 3º. A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tabaporã (MT), 15 de Abril 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL

LISTA CLASSIFICADOS – ZONA URBANA

Ordem classificação	Nº Inscrição	Candidato	Nota Prova obj.	Nota Prova Titulos	Nota final
1º aprovado	018	Diego de Almeida	10,00	0,00	10,00
2º aprovado	073	Marcela de Oliveira Anacleto Brito	9,20	1,00	10,00
3º aprovado	045	Karollinne Talita Benites	9,60	0,00	9,60
4º aprovado	106	Josecléia Rezende de Oliveira	8,80	0,25	9,05

5º aprovado	107	Silvanete Maria Martins Siqueira	8,80	0,00	8,80
6º aprovado	009	Verônica Pereira Versori	8,80	0,00	8,80
classificado	015	Fátima Aparecida Flores Feliz	6,80	1,25	8,05
classificado	043	Cione Aparecida Protásio Sobiecki	8,00	0,00	8,00
classificado	059	Fabiana Neves da Silva	8,00	0,00	8,00
classificado	102	Geisilene Aline Silva de Moura Alves	8,00	0,00	8,00
classificado	079	Maria Aparecida de Souza	8,00	0,00	8,00
classificado	023	Natália Genelice da Silva	8,00	0,00	8,00
classificado	014	Silvana dos Santos Araujo	8,00	0,00	8,00
classificado	063	Taynara Domingues da Cunha	8,00	0,00	8,00
classificado	100	Camila Thais Feliciano de Souza	7,60	0,00	7,60
classificado	002	Carla Marla de Souza	7,60	0,00	7,60
classificado	040	Cristiane de Jesus	7,60	0,00	7,60
classificado	076	Elizangela dos Santos	7,60	0,00	7,60
classificado	030	Fabiana Taborda Siqueira	7,60	0,00	7,60
classificado	010	Ivani dos Reis Schaldler	7,60	0,00	7,60
classificado	049	Josimar Alves de Souza Rovari	7,60	0,00	7,60
classificado	097	Keren Larissa Baesso de Araújo	7,60	0,00	7,60
classificado	013	Liriane da Silva	7,60	0,00	7,60
classificado	011	Raquel Pereira de Souza	7,60	0,00	7,60
classificado	065	Ana Maria Zangarini Nascimento	6,80	0,50	7,30
classificado	093	Daiane dos Santos Silva	6,00	1,25	7,25
classificado	008	Tatiele Colinsque de Oliveira Sousa	6,00	1,25	7,25
classificado	088	Rosimeri Uzinski	7,20	0,00	7,20
classificado	075	Antonia da Costa Guimarães	6,80	0,00	6,80
classificado	056	Digriane de Souza Linardi Trevisan	6,80	0,00	6,80
classificado	025	Edileuza Gomes da Silva	6,80	0,00	6,80
classificado	003	Keila Borges de Souza	6,80	0,00	6,80
classificado	087	Simone da Costa Guimarães	6,80	0,00	6,80
classificado	074	Edna dos Santos Silva Souza	6,40	0,00	6,40
classificado	062	Gisele Aparecida Rodrigues	6,40	0,00	6,40
classificado	099	Luzinete da Silva Lima	6,40	0,00	6,40
classificado	083	Natielly Pereira de Souza	6,40	0,00	6,40
classificado	032	Elaine Pereira dos Santos	6,00	0,00	6,00
classificado	012	Janaina Souza Cruz	6,00	0,00	6,00
classificado	096	Kate Ribeiro Rohling	6,00	0,00	6,00
classificado	070	Lessandra Alves de Paula	6,00	0,00	6,00
classificado	078	Maycon Douglas Feliz Rosa	6,00	0,00	6,00
classificado	019	Rosidete Aparecida Feliz	6,00	0,00	6,00
classificado	101	Silvana Aparecida da Silva Prado Marques	6,00	0,00	6,00
classificado	067	Sirley Nunes Pereira Alves Monteiro	6,00	0,00	6,00
classificado	077	Solange dos Santos Guedes	6,00	0,00	6,00
classificado	005	Cleodete Nunes Braz	5,60	0,00	5,60
classificado	069	Daniele Mascarenha	5,60	0,00	5,60
classificado	071	Edna Macedo dos Santos	5,60	0,00	5,60
classificado	104	Francieli Alves Meira	5,60	0,00	5,60
classificado	039	Jenifer Stephanie Leite Tomé	5,60	0,00	5,60
classificado	098	Josiane Pereira Lemes Albino de Souza	5,60	0,00	5,60
classificado	031	Ademir Eckardt	5,20	0,00	5,20
classificado	105	Janaina Rodrigues	5,20	0,00	5,20
reprovado	037	Dirleia Vaz de Paula	4,80	0,00	4,80
reprovado	036	Edinice Sanches de Matos	4,80	0,00	4,80
reprovado	047	Maria Rosa dos Reis	4,80	0,00	4,80
reprovado	053	Marilene Almeida Santos	4,80	0,00	4,80
reprovado	048	Simone de Oliveira	4,80	0,00	4,80
reprovado	028	Sirlene Batista do Nascimento	4,80	0,00	4,80
reprovado	103	Solange Alves de Souza	4,80	0,00	4,80
reprovado	052	Joana de Oliveira Freitas	4,40	0,00	4,40
reprovado	108	Juniele Aparecida Baesso dos Santos	4,40	0,00	4,40
reprovado	004	Keila Adriana Borges	4,40	0,00	4,40
reprovado	020	Kelli Borges de Souza	4,40	0,00	4,40
reprovado	029	Sirlei Batista do Nascimento F. da Silva	4,40	0,00	4,40
reprovado	072	Valdinei Santos de Souza	4,40	0,00	4,40
reprovado	006	Elzabete de Souza	4,00	0,00	4,00
reprovado	044	Jessica Soares dos Santos	4,00	0,00	4,00
reprovado	050	Keila Martins de Souza	4,00	0,00	4,00
reprovado	055	Ana Paula de Queiroz Araújo	3,20	0,00	3,20

LISTA CLASSIFICADOS – ZONA RURAL

Ordem classificação	Nº Inscrição	Candidato	Nota Prova obj.	Nota Prova Titulos	Nota final
1º aprovado	042	Débora Aparecida de Souza	8,80	1,00	9,80
2º aprovado	084	Maidi Sommerfelt	7,20	1,25	8,45
3º aprovado	041	Sedoni Mascarello Richardi	7,20	1,25	8,45
4º aprovado	090	Alice Hartmann de Oliveira	8,40	0,00	8,40
5º aprovado	085	Daniele da Silva Kirst	8,40	0,00	8,40

6º aprovado	081	Marli Correa Rodrigues	8,40	0,00	8,40
7º aprovado	086	Sueli de Fátima Pereira Sandeski Diniz	7,60	0,75	8,35
8º aprovado	016	Vicente Jose Nascimento	6,80	1,25	8,05
classificado	021	Ana Amélia Gomes Barabach	6,00	1,25	7,25
classificado	024	Ivaneide Moreira de Novais	6,00	1,25	7,25
classificado	054	Zilda Maria de Freitas Vieira da Silva	6,00	1,25	7,25
classificado	082	Celanira da Silva Agustini	7,20	0,00	7,20
classificado	089	Fabiana Pereira	7,20	0,00	7,20
classificado	017	Vera Lucia Bento de Lima Franco	5,20	1,25	6,45
classificado	034	Ivone Dias Braga	6,40	0,00	6,40
classificado	094	Adriano Moraes Nogueira	6,40	0,00	6,40
classificado	001	Marly Ferreira Lima Ribeiro	6,40	0,00	6,40
classificado	027	Alice Ferreira da Cruz	6,00	0,00	6,00
classificado	060	Franciele de Sousa Andrade	6,00	0,00	6,00
classificado	064	Sonia Maria de Moraes Marangoni	6,00	0,00	6,00
classificado	091	Alcione Pereira de Souza	5,60	0,00	5,60
reprovado	092	Elenilda de Azevedo Silva	4,80	0,00	4,80
reprovado	035	Franciane Teodoro Tavares	4,80	0,00	4,80
reprovado	026	Antonio Teodoro Filho	4,40	0,00	4,40
reprovado	109	Ivoneide do Rosario Pereira	4,00	0,00	4,00

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:CCB498B5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/ADM/2014

CONTRATO 059/ADM/2014	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME/EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO NO ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA/RS19.899,04/ DATA DA ASSINATURA: 30/04/2014.
---------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim

Código Identificador:027CC96F

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/ADM/2014

CONTRATO 057/ADM/2014	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA/ AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO E GUINCHO AGRÍCOLA TRASEIRO), A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ R\$12.100,00/ DATA DA ASSINATURA: 29/04/2014.
---------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:97EC6B08

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 0674, DE 14 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O Senhor **WELITON UNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **CAROLINE LAZOREK SALDANHA**, brasileira, solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2770718-0 SSP/MT e CPF nº. 054.653.381-06, para o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo a mesma cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

WELITON UNGARO DUARTE

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ROMER JAPONES

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:CA310685

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0673, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE APOSTILAMENTO DO
DECRETO Nº 601 DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

O Senhor **WELITON UNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica apostilado o Decreto nº 601, 04/01/2013, que nomeou Senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.588.717-0 SSP/MT e CPF nº 959.512.961-53, para o Cargo de Assessor Parlamentar II, para declarar que o mesmo passa a exercer o cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo o mesmo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Fica o departamento de pessoal obrigado a observar os trâmites legal para os pagamentos de férias e 13º salário e saldo de salário de acordo com a proporcionalidade dos cargos em datas oportunas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

WELITON UNGARO DUARTE

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ROMER JAPONES

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:49A7A859

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
010/2014/SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 010/2014/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**,

tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE LED 40 POLEGADAS E SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de Maio de 2014**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 14 de Maio de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:830FA7D7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2014 DE 09 MAIO DE 2014.**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora Pública Municipal Sra. MARCIA REGIANE MELCHIOR GODOY, portadora do RG nº 1436051-9 SSP/MT e CPF nº 947.424.641-68 ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 131/2012, de 22 de outubro de 2012 e o Decreto nº 058/2013, de 17 de maio de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:6DC88156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051.2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para construção de 72 (setenta e duas) unidades habitacionais com área de 29,41 m² cada, conforme Termo de Adesão ao Convenio de Cooperação e parceria, destinada a viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas garantidas por caução financeira, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, e o município de Tapurah.

Motivo da retificação: ausência de publicação no Diário Oficial da União - DOU

Onde se lê:

Data da Sessão: 29/05/2014

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 16:00 horas do dia 28/05/2014

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 29/05/2014

Passa a ser:

Data da Sessão: 02/06/2014

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 16:00 horas do dia 30/05/2014

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 02/06/2014

O restante do Edital Permanece Inalterado.

Editais Completos: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah MT, CEP: 78573-000, Fone : 66 35473607 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 08:00 horas do dia 02/06/2014

Tapurah MT, 14 de maio de 2014.

DOUGLAS ROBERTO TUNI

Presidente da CPL

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:D408A59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL por REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6965/2013

Adesão ao Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2013

Ata de Registro de Preços Nº6965/2013

Processo Administrativo nº PG904747-6/2013.

O Município de Tapurah torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2013 Ata de Registro de Preços Nº6965/2013, lançado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, o qual objetiva a Aquisição de uma máquina de pintar meio fio para utilização na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT. A Municipalidade irá adquirir da Empresa CAUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 005/2013 Ata de Registro de Preços Nº6965/2013 aderida através do procedimento acima mencionado, uma máquina de pintar meio fio, nova, sem uso, rebocável por trator no valor total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). O pagamento será efetuado com recursos próprios de município. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Tapurah-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Tapurah-MT, 14 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:6F0112BB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, sob nº 008/2014.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: Terezinha Matiasso.

CPF: 862.888.491-20.

Da Redução do Preço do Aluguel: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica reduzido para R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) o preço do aluguel mencionado na Cláusula Segunda do *Contrato de Locação de Imóvel sob nº 008/2014*.

Da Alteração da Alínea “b” da Cláusula Quinta: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes, ficam excluídas da responsabilidade da LOCADORA as tarifas de energia elétrica, passando a alínea “b” da Cláusula Quinta do *Contrato de Locação de Imóvel sob nº 008/2014* a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:”

“Da LOCADORA:”

“b) Arcar com as tarifas de água incidentes sobre o imóvel locado, durante a vigência da locação;”

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel, sob nº 008/2014, de 02/01/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 02/05/2014.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício de União do Sul

TEREZINHA MATIASO

Locadora.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:CE638ED8

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, sob nº 009/2014.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: Terezinha Matiasso.

CPF: 862.888.491-20.

Da Redução do Preço do Aluguel: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica reduzido para R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) o preço do aluguel mencionado na Cláusula Segunda do *Contrato de Locação de Imóvel sob nº 009/2014*.

Da Alteração da Alínea “c” da Cláusula Quinta: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes, ficam excluídas da responsabilidade da LOCADORA as tarifas de energia elétrica, passando a alínea “c” da Cláusula Quinta do *Contrato de Locação de Imóvel sob nº 009/2014* a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:”

“Da LOCADORA:”

“c) Arcar com as despesas de tarifas de água da sala locada, durante a vigência deste contrato;”

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel, sob nº 009/2014, de 02/01/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 02/05/2014.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício de União do Sul

TEREZINHA MATIASO

Locadora.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C2CB8634

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014, efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição de nº 1970, do dia 13 de maio de 2014, página 128, por motivo de conveniência administrativa.

União do Sul, 14 de maio de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C8225FE5**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação da ERRATA referente a Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 007/2014, efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição de nº 1971, do dia 14 de maio de 2014, página 177, por motivo de conveniência administrativa.

União do Sul, 14 de maio de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:38B2B1AB**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 002/2014 - Pregão Presencial nº 001/2014 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, para atender as Secretarias Municipais de Governo, Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Esporte e Lazer. Vigência: **04/02/2014 a 03/02/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 14 de maio de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:79999DB4**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013, originado do Processo Licitatório nº 028/2013 – Pregão Presencial nº 007/2013 – Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de conformidade com a discriminação dos produtos no Anexo I do Edital do Pregão, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, e Saúde. Vigência: **13/05/2013 a 12/05/2014**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficaram MANTIDOS os preços registrados na presente Ata até o término de sua vigência. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 14 de maio de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:66449389**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2014**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** CARLOS DOMINGOS DA CSOTA - EPP, **INSCRITA NO CNPJ: 00.754.624/0001-02**, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. **VALOR CONTRATO:** R\$ 199.640,00, **DATA EMISSÃO:** 14/05/2014, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2014, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO 15/2014.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:3368FE0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2014, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**, e sagrou vencedora a empresa : CARLOS DOMINGOS DA COSTA-EPP, no CNPJ: 00.754.624/0001-02.

Vale de São Domingos-MT, 14 de Maio de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:832EA8B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO 14-2014**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 14-2014 teve como vencedores as empresas, MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME, CNPJ: 02.827.167/0001-56, vencedora dos os itens dos itens, 9138, 7932, 7933, 5161, 7934, 5332, 5841,5165, 5817, 7075, 9845, 3946, 9840, 9838, 9868, 9848, 9839, 7928, 7936, 6257, 5170, 9850, 6005, 9847, 9157, 3949, 7078, 7079, 9149, 4012, 5819, 5851, 5853, 5852, 9865, 9856, 7068, 9846, 4468, 5836, 9155, 9866, 6575, 9843, 9867, 9830, 9831, 9832, 9849, 9137, 9857, que perfazendo o valor global de R\$ 75.501,70, e a empresa, VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME, CNPJ: 13.979.479/0001-00, Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, PERMANENTE E MOBILIARIO E ELETRONICO**.

Vale de São Domingos – MT, 14 de Maio de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:F3539B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2014

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 14/2014, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E MOBILIÁRIO E ELETRÔNICO**, e sagrou vencedoras a empresas: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME, no CNPJ: 02.827.167/0001-56, e a empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, no CNPJ: 13.979.479/0001-00.

Vale de São Domingos-MT, 14 de Maio de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:72D24A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2014; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS. **DATA DE ABERTURA:** 27/05/2014 AS 08:00 HORAS., O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 14 de Maio de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Presidente Pregoeiro

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:2D8B5D8F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 62/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PEDRO PAULO GARCIA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **PEDRO PAULO GARCIA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 08 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:7CA26AD3

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 63/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VALTENCIR JOSÉ DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **VALTENCIR JOSÉ DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 08 de maio de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:995F11C5

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 30 DE 30 ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a Constituição para o biênio 2014/2015 do Colegiado do Conselho Municipal do Idoso – CMI/VG.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Colegiado do Conselho do Idoso – CMI/VG, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para o biênio 2014/2015:

GOVERNO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Educação	Joanir Irene de Sampaio	Titular
	Roberta Monica do Amaral	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Simone Glaucia da Silva Rodrigues	Titular
	Joselaine da Silva Gusmão	Suplente
Secretaria Municipal de Ass. Social	Rogina Marques de Arruda	Titular
	Maria Helena Rodrigues Spolador	Suplente
	Bernadete Antunes Miranda	Titular
	Dulcelina Socorro Firmino de Lima	Suplente
Câmara Municipal de Várzea Grande	Gildenor Anselmo Menezes	Titular
	Ronilse R. Dias Godoy	Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Associação de Cultura e Turismo de Bonsucesso	Gonçalo José de Abreu	Titular
	Benedito Gonçalves da Silva	Suplente
Associação Pestalozzi Várzea Grande	Benedita Gonçalves de Almeida	Titular
	Silene Gonçalves de Almeida Assunção	Suplente
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	Agostinho Santana dos Santos	Titular

	Walkiria Laura Godoy Sales	Suplente
Conselho Central da Várzea Grande - SSVF	João Gumerindo Cassim	Titular
	Josuel Luiz de França	Suplente
Associação Espírita Percílio Martins	Walmir da Silva Moreira	Titular
	Guilherme Tenutes da Silva	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AA317AAC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 004/2014.

Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2014.

Walace Santos Guimarães, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2011/PMVG, Edital de Homologação do Concurso Público de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios/MT, Mandado de Segurança através do Processo n. 7990-68.2014.811.0002 - Código 340038 - 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, e item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG, determina ao Secretário Municipal de Administração, que convoque o candidato abaixo relacionado para Posse, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Concurso

Endereço: Av. Castelo Branco, 2500. Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT

Data: 14/05/2014 Horário: 10:00hs.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: M27 – GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE - MASCULINO

Inscrição	Nome	Classif. Final	Defic.	Situação
4509510	Vandoilson Benedito de Carvalho	33º	Não	Classif.

CELSE ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:32465951

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2014.

Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2014.

Walace Santos Guimarães, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2011/PMVG, Edital de Homologação do Concurso Público de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios/MT, Mandado de Segurança através do Processo n. 8350-03.2014.811.0002 - Código 340526 - 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, e item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG, determina ao Secretário Municipal de Administração, que convoque o candidato abaixo relacionado para Posse, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Concurso

Endereço: Av. Castelo Branco, 2500. Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT

Data: 14/05/2014 Horário: 10:00hs.

FUSVAG

CARGO: S61 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Classif. Final	Defic.	Situação
4638425	Gizelli Rodrigues Barbosa Fransosi	48º	Não	Classif.

CELSE ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B7567C1E

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material do Ato de Nomeação n. 130/2014 e seu respectivo Termo de Posse que nomeia **ROSALINA DE MORAIS SANTOS**, para exercer efetivamente o cargo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO (SME)**, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2011/PMVG;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Ato de Nomeação e seu respectivo Termo de Posse acima, a fim de que:**

ONDE SE LÊ: 30 de fevereiro de 2014.

LEIA-SE : 06 de fevereiro de 2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8EBD688C

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material do Ato de Nomeação n. 394/2014 e seu respectivo Termo de Posse que nomeia **JACKELINE EULALIA RONDON DE ALBUQUERQUE**, para exercer efetivamente o cargo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO (SME)**, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2011/PMVG;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Ato de Nomeação e seu respectivo Termo de Posse acima, a fim de que:**

ONDE SE LÊ: JAQUELINE EULALIA RONDON DE ALBUQUERQUE.

LEIA-SE: JACKELINE EULALIA RONDON DE ALBUQUERQUE.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C543BEB7**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material do Ato de Nomeação n. 391/2014 e seu respectivo Termo de Posse que nomeia **CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA**, para exercer efetivamente o cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40HS (SEMAD)**, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2011/PMVG;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Ato de Nomeação e seu respectivo Termo de Posse acima, a fim de que:**

ONDE SE LÊ: **CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA**

LEIA-SE : **CÉLIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E358E21A**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material do Ato de Nomeação n. 394/2014 que nomeia **FLÁVIA NILMA DA CUNHA**, para exercer efetivamente o cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO/40HS (SEMAD)**, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2011/PMVG;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Ato de Nomeação acima, a fim de que:**

ONDE SE LÊ: PHA.

LEIA-SE: **FLÁVIA NILMA DA CUNHA.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D5E24633**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2014.

A audiência será realizada no dia 30/05/2014, a partir das 10h00m, no Auditório da Câmara Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, S/N, Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT, 14 de Março de 2014.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E33EF7EC**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº.039/2014**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Sra. JOSEFA BORGES HAZAMA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº.8666/1993, alterada pela Lei nº.8883/1994, artigo 24, inciso X, ressaltando a sua compatibilidade com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº.12112/2009, pelo Ato de Dispensa nº.08/2014, oriundo do Processo Administrativo nº.036/2014. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Av. Amazonas, esquina c/ a Rua Dr. Manoel Vargas, 27, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, destinado ao funcionamento da Farmácia Popular II. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.235,00 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde. **DO:** 09.02.10.303.0020-2.228. **ED:** 3.3.90.36.00.00.00 – O.S.T-PF. **Fonte:** 0206. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

JOSEFA BORGES HAZAMA

Locadora

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:09283481**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2014**

O de Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 06/2014 tendo como objeto o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviço especializado de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, no município de Várzea Grande/MT conforme especificações constantes no edital e seus anexos, HOMOLOGADO em 13/05/2014, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2014

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 16/2014**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DE GRANDE-MT** e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO GLOBAL** em face à realização do **Pregão Presencial n. 06/2014**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ n. 55.386.445/0001-43

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	Valores em R\$	
			Unitário	Total
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (para 2 anos de duração)				
Demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica com 0,6mm de espessura				
Aplicação mecanizada	m²	45.000	R\$ 17,05	R\$ 767.250,00
Aplicação manual	m²	2.000	R\$ 24,12	R\$ 48.240,00

Dispositivos auxiliares de sinalização				
Fornecimento e implantação de tacha monodirecional	unid	3.000	R\$ 11,98	R\$ 35.940,00
Fornecimento e implantação de tacha bidirecional	unid	8.000	R\$ 12,35	R\$ 98.800,00
Fornecimento e implantação de tachão bidirecional	unid	3.000	R\$ 29,95	R\$ 89.850,00
SUBTOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$ 1.040.080,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL (totalmente refletiva)				
Fornecimento de placa simples em chapa de aço carbono # 18 Incluindo todos os dispositivos necessários à sua fixação.				
Fundo pintado com pintura eletrostática e recorte de legendas, símbolos e tarjas em película refletiva Tipo 1A.	m²	650	R\$ 341,18	R\$ 221.767,00
Serviços gerais				
Equipe de manutenção de sinalização (implantação, remoção e limpeza de placas e tachas)	h	900	R\$ 106,84	R\$ 96.156,00
SUBTOTAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$ 317.923,00
TOTAL GERAL R\$ 1.358.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e oito mil reais)				

Várzea Grande – MT, 13 de maio de 2014.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário de Administração

ROLDÃO LIMA JÚNIOR

Secretário de Serviços Públicos e Transportes

Contratada:

SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CNPJ n. 55.386.445/0001-43

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:01F324F3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 480/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 3.959/2013 e demais alterações que “dispõem sobre as carreiras e salários dos Médicos e Odontólogo”, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comissão de Enquadramento instituída pela Portaria nº. 231/2014, com a finalidade de homologar os pedidos de Enquadramento, conforme relação abaixo:

MÉDICOS/ 20HS

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	MÉDICO/CIRURGIAO GERAL	D	3
AECIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA	A	9
AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	MÉDICO/PEDIATRA	C	8
ALEX TAFURI DORNELLES	MÉDICO/UROLOGISTA	A	1
ALINE BRUEHMUELLER ALE	MÉDICO/GINECOLOGISTA	A	1
ANA GISELA ARRUDA SANTOS	MÉDICO/ENDOCRINOLOGISTA	A	1
ANA PAULA DE BARROS NINCE KANASHIRO	MÉDICO/ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA	A	1
ANDREIA MAGUI SILVA DO AMARAL ANDRADE	MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA	C	2
ANGELO LOBATO CAMPOS TONUSSI	MÉDICO/CIRURGIAO VASCULAR	A	1
ANITA DE SOUZA MELO	MÉDICO/PEDIATRA	C	8
ANNA BEATRIZ DE F RABEL	MÉDICO/NEFROPEDIATRA	A	1
ANTONIA CARLOS MAGALHAES NOVAIS	MÉDICO/NEONATOLOGISTA	C	4
ANTONIO CARLOS ARRUDA OLIVEIRA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	6
ANTONIO FLORENCIO DE	MÉDICO/OFTALMOLOGISTA	C	7

OLIVEIRA			
AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	MÉDICO/CIRURGIAO VASCULAR	A	1
BRUNO CASTRO DE MELO	MÉDICO/CIRURGIAO GERAL	A	1
CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	A	1
CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE	MÉDICO/CIRURGIAO PLASTICO	A	1
CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	MÉDICO/CIRURGIAO PEDIATRA	A	1
CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO	MÉDICO/INFECTOLOGISTA	A	1
CINTIA MARIA CAVALCANTE	MÉDICO/NEUROCIRURGIAO	A	1
CLAUDIA MENDES BOIÇA	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
CRISTIANE MARIA LENZI SCHAAB	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	7
DANIELA MARIA ROSSETTO	MÉDICO/CARDIO PEDIATRIA	A	1
DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO	MÉDICO/PEDIATRA	D	5
DELCEDES SILVEIRA GUIMARÃES	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	7
DENIMAR NISTAL SANCHES	MÉDICO/ORTOPEDISTA	A	1
DORIVAL LUZIA	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	9
EDESIO SILVA DE FIGUEIREDO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	4
EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	MÉDICO/GASTROENTEROLOGISTA	A	1
EDSON ANCHIETA	MÉDICO/INTENSIVISTA	B	4
EDSON PACCE	MÉDICO/ENDOCRINOLOGISTA	D	3
EDUARDO DICKE	MÉDICO/ONCOLOGISTA	A	1
EDUARDO SANTOS GUIM	MÉDICO/ANESTESISTA	A	1
ELAINE CRISTINA FORTES ZYS MELLO	MÉDICO/ONCOLOGISTA	A	1
ELISA VERA VIEIRA DE ARAUJO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	2
EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA	MÉDICO/CLINICO GERAL	D	4
ERLENO PEREIRA DE AQUINO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	7
ÉZIO ROBERTO SANTOS OJEDA	MÉDICO/CIRURGIAO GERAL	C	5
FABIANA PIOVEZAN FRANCO	MÉDICO/ANESTESISTA	C	4
FLAVIO VECCHI BARBOSA JUNIOR	MÉDICO/GASTROENTEROLOGISTA	A	1
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	2
FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO	MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA	D	9
GESIELLY FERNANDA FERREIRA MARTINS	MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA	A	1
GILSON MARCIO DA COSTA	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	7
GISELENE LINS BEAUMONT	MÉDICO/NEONATOLOGISTA	C	4
GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO/CIRURGIAO GERAL	C	7
GLEN CARLO DE ARRUDA	MÉDICO/INTENSIVISTA	C	4
HELIO BOEIRA JACOBI JUNIOR	MÉDICO/CLINICO GERAL	A	1
HOLANDO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR	MÉDICO/GINECOLOGISTA	A	1
IDEMOR MOLIN	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	8
ILTON JOSE SARAGIOTTO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	4
IRINEU DAMIANO ROSA	MÉDICO/CLINICO GERAL	A	2
IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO	MÉDICO/CIRURGIAO VASCULAR	D	2
JANINE NAZARETH DE ARRUDA	MÉDICO/GERIATRA	A	1
JAQUELINE BEBER GUIMARAES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	8
JAQUELINE BEBER GUIMARAES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	6
JOAO ELOY DE SOUZA NEVES	MÉDICO/CLINICO GERAL	D	4
JOAO FELIX DIAS	MÉDICO/GINECOLOGISTA OBSTETRA	D	4
JOÃO FRANCISCO DE CAMPOS	MÉDICO/CLÍNICO GERAL	C	10
JORGE DE ARAUJO LAFETÁ NETO	MÉDICO	A	5
JOSE DIAS RESENDE JUNIOR	MÉDICO/HEMATOLOGISTA	A	1
JOSE GERALDO FAVALESSO	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	8
JOSUE BETT	MÉDICO/ANESTESISTA	D	4
JULIANO BLANCO CANAVARROS	MÉDICO/CIRURGIAO GERAL	D	8
JUVENAL DANTE ZURITA VILLENA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	2
LAERTE BASSO JUNIOR	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	3
LAURA REGINA LOPES BELEM	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
LENICE WISNIESKI BETT	MÉDICO/PEDIATRA	A	1

BANDEIRA			
LILIAN FURQUIM DE GODOY	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	3
LUCIANO COLOGNESE	MÉDICO/INTENSIVISTA	C	2
LUCIO DUARTE GUIMARAES	MÉDICO/CLINICO GERAL	A	1
LUDMILA LUZIA PIRES AMARAL REZENDE	MÉDICO/ALERGISTA	A	1
LUIS EDUARDO CUNHA	MÉDICO/ANESTESISTA	A	1
LUIS FERNANDO CORREA DE BARROS	MÉDICO/MASTOLOGISTA	A	1
LUIZ ANTONIO GAUDENCIO FARIA	MÉDICO/CIRURGIÃO PEDIATRA	C	7
LUIZ FERNANDO SANCHES SACHETIN	MÉDICO/ANESTESISTA	C	8
MAIRA BORDIGNON QUADROS	MÉDICO/INFECTOLOGISTA	A	1
MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR	MÉDICO/OFTALMOLOGISTA	A	1
MANOEL DECHAMPS CAVALCANTE NETO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	9
MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	4
MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	A	1
MARCELO COLOGNESE	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	4
MARCELO NEVES LOTUFO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	4
MARCELO ROSA DA SILVA	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	8
MARCELO TADEU DA SILVA	MÉDICO/INTENSIVISTA	A	1
MARCIA MAEDA MIURA DE SIQUEIRA	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
MARCO AURÉLIO DE BARROS SILVA	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	2
MARCUS ANTONIO GODOY	MÉDICO/CLINICO GERAL	D	4
MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO	MÉDICO/PEDIATRA	D	8
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARNEIRO	MÉDICO/PEDIATRA	C	8
MARIELZA SPENGLER DE SOUZA	MÉDICO/NEONATOLOGISTA	C	2
MARISOL DUARTE ALVARES	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
MARLON IRIS MENDONÇA	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	2
MICHEL PATRICK DO AMARAL SILVA	MÉDICO/CIRURGIÃO PLASTICO	A	1
MOACYR DE CAMPOS	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	4
NAIANI DOMINGOS GASPARETTO	MÉDICO/VETERINÁRIO	A	1
NARCISO CONCEIÇÃO VITORIO NEIVA	MÉDICO/CLINICO GERAL	A	2
NILO PERSIO ARTAL	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
ODERLINO RODRIGUES DE GODOY	MÉDICO/CLINICO GERAL	D	4
PATRICIA CRISTINA BORGES FLORENCIO	MÉDICO/NEONATOLOGISTA	C	4
PAULA MACIEL SANTOS	MÉDICO/INFECTOLOGISTA	A	1
PAULO ISAO SASSAKI NETO	MÉDICO/CIRURGIÃO VASCULAR	A	1
PAULO MARCIO SPENGLER	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	4
PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO	MÉDICO/CIRURGIÃO VASCULAR	A	1
PERAQUID MOREIRA COSTA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	A	1
RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	7
RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	4
REGINA COELLI PORTILHA FAVA	MÉDICO/PEDIATRA	A	2
REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	2
RENATA ALICE LIBARDI	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	5
RENATO JOSE BETT CORREIA	MÉDICO/OFTALMOLOGISTA	A	1
RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	3
ROBERTO DE SABOIA BICUDO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	B	2
ROBERTO YUTAKATA TAKANO	MÉDICO/ANESTESISTA	C	8
ROBERTO YUTAKATA TAKANO	MÉDICO/ANESTESISTA	C	4
RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	MÉDICO/CIRURGIÃO VASCULAR	A	1
ROGERIO BARROS DE SIQUEIRA	MÉDICO	A	1
ROGERIO LUIZ PARRA REGANIM	MÉDICO/INTENSIVISTA	A	1
RONALDO PEIXOTO DE MELO	MÉDICO/CARDIOLOGISTA	A	1
ROSANE MARIA WOJCIK DE MACEDO	MÉDICO/PEDIATRA	C	4
ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	4
RUBENS ALVES DE ABREU	MÉDICO/UROLOGISTA	A	1

JUNIOR			
SALVINO TEODORO RIBEIRO	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	4
SALVINO TEODORO RIBEIRO	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	3
SANDRA MARIA DE ARAUJO MARTINS	MÉDICO/PEDIATRA	C	4
SANDRA MARIA TORQUATO DE AQUINO	MÉDICO/PEDIATRA	D	7
SERGIO ANDRADE GUIMARAES	MÉDICO/ANESTESISTA	A	9
SHIRLEY KIOKO TAKANO	MÉDICO/CIRURGIAO	C	7
VALERIA BENEDITA MOLINA DE FRANÇA	MÉDICO/GINECOLOGISTA	C	2
VALQUIRIA GOMES DE AQUINO	MÉDICO/PEDIATRA	A	1
VALTER TOREZAN GOUVEA JUNIOR	MÉDICO/CIRURGIÃO	D	2
WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES	MÉDICO/CIRURGIÃO GERAL	D	7
WAGNER MARQUES PEREIRA MALHEIROS	MÉDICO/PNEUMOLOGISTA	A	1
WALACE SANTOS GUIMARAES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	9
WALACE SANTOS GUIMARAES	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	6
WALDIRSON BENEDITO MORAIS COELHO	MÉDICO/CLÍNICO GERAL	C	7
WALID KHALIL	MÉDICO/UROLOGISTA	A	1
WALTER TAPIAS TETILLA	MÉDICO/ORTOPEDISTA	A	1
WILSON BENEDITO PEREIRA	MÉDICO/ORTOPEDISTA	C	7
WILSON GUIMARAES NOVAIS	MÉDICO/NEUROLOGISTA	C	4
WOLNEY DE OLIVIERIA TAQUES	MÉDICO/ONCOLOGISTA	A	1
ZENILDO PACHECO SAMPAIO	MÉDICO/CLINICO GERAL	C	7
ZIAD HAMAOU	MÉDICO/GINECOLOGISTA	D	5

ODONTÓLOGOS/20HS

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	3
ADRIANA DA SILVA GIBO	ODONTOLOGO/BUCO MAXILO FACIAL	A	1
ANDRE LUIZ MARTINS	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	A	1
CARLA MARTINS SANCHES	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	D	7
DIOLENA SGUAREZI	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	C	4
EDUARDO ROBERTO LOPES	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	8
ELISIO NUNES DA COSTA FILHO	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	A	7
ELY GRACI NAZARIO BARDEN	ODONTOLOGO	B	7
FABIO LIMA DE ALMEIDA	ODONTOLOGO	A	1
FATIMA DIB HORTA	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	3
FRANCISCO SILVA ARAUJO LUZ	ODONTOLOGO	C	9
GISELLE MARQUES DE GODOI VELASCO	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	A	5
JONY VELASCO CAPISTRANO	ODONTOLOGO	B	5
JUSSARA MACHADO PEREIRA	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	9
KELMEY CRISTINA RIBEIRO BARROS	ODONTOLOGO	A	9
LUIZ ANTONIO HORTA	ODONTOLOGO/BUCO MAXILO FACIAL	C	7
MARCUS VINICIUS CORREA DA COSTA	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	D	7
MARILDA DERVALHE	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	7
MARISA ALVES DA SILVA MAGALHAES	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	A	7
NILSON KAWAKAMI	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	A	9
NILTON LUIZ TEIXEIRA	ODONTOLOGO	A	1
NIVERSO RODRIGUES SIMÃO	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO BUCO MAXILO	A	1
PEDRO CAMARGO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	A	9
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	7
TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	7
UBALDO MONTEIRO FILHO	ODONTOLOGO/CIRURGIÃO	B	10

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BB9925FE**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 306 / 2014**

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeiro (FUSVAG/40HS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **GIZELLI RODRIGUES BARBOSA FRANSOSI**, CPF nº. 668.039.001-00, classificado (a) em 48º lugar, para exercer o Cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeiro (FUSVAG/40HS)**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DEA28008**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 505 / 2014**

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **VANDOILSON BENEDITO DE CARVALHO**, CPF nº. 594.830.321-72, classificado (a) em 33º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO/40hs (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de maio de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1D776B34**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 31 DE 14 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 16 de maio de 2014 dá outras providências.

WALACE SANTOS GUMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do Feriado Municipal do dia 15 de maio (quinta-feira) dia aniversário de Várzea Grande, fica Decretado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal no dia 16 de maio de 2014 (sexta - feira) em período integral.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:03677D7D**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 515/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 239123/14;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Mariana Gonzaga Fialho, do cargo em comissão de Secretário Escolar - DGA 8 – EMEB Tenente Waldemiro D. Bertulio, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 23 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A90E5A02**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 433/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 238178/14;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Edineia Maria de Almeida, do cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8F37E872**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 513/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato 446/2014, que nomeou Edneia Maria de Almeida, do cargo em comissão de Gerente de Projovem – DGA 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado no Jornal AMM do dia 11/04/2014, à fl. 160, com efeito, a partir de 24 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DA05CE34

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 514/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 234346/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Edineia Maria de Almeida, no cargo em comissão de Gerente de Projovem – DGA 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 01 de abril de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:ECE090D8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2014**

Dispõe sobre a nomeação da servidora **TALITA LAURA DE LIMA COELHO** no cargo de Coordenador junto ao PREVIVAG.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 13/05/2014, a senhora **TALITA LAURA DE LIMA COELHO** no cargo de Coordenador – DGA 4, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 13 de maio de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1E428263

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.20/2014**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 20/2014 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM SISTEMA DE LEITURA DE CHIP, PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CADASTRO DO EVENTO E**

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS OFICIAIS DA V CORRIDA PEDESTRE DE ANIVERSÁRIO DE VÁRZEA GRANDE. Foi HOMOLOGADO em 14/05/2014, sagrando-se vencedora a empresa: **M.C.R. COSTA**, inscrita no CNPJ n. 15.242.733/0001-00, no valor global de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2014.

CIDOMAR ARRUDA VELO

Secretário de Esporte, Lazer e Cultura.

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:630FAC69

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.115/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

“Ratifica protocolo de intenções que adéqua o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ – CIDESA, à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto nº 6.107, de 8 de Janeiro de 2007. Autoriza a participação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT no CONSÓRCIO, através de assinatura de Contratos de Programa e Rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de Gestão Associada disponibilizados pela entidade, e dá outras providências”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Vila Bela da Santíssima, a ratificar Protocolo de Intenções que adéqua o **CONSÓRCIO** à Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e ao Decreto 6.017, de 08 de Janeiro de 2007 e autoriza a participação do Município de Vila Bela da Santíssima, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, Vale do Guaporé, sob a forma de Entidade Pública, Intermunicipal, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Infraestrutura, Ambiental, nos termos do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado pelo Prefeito Municipal como PARTÍCIPE, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo 1º- Quanto a Infraestrutura e Desenvolvimento Social poderá ocorrer a gestão associada com o CONSÓRCIO, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:

I. Realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

II. Execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

III. Articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando a obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse municipal;

IV. Buscar a integração dos investimentos municipais com os estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados.

V. Realizar estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes a infraestrutura urbana e rural;

VI. Adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administra-los em atendimento ao interesse municipal.

Parágrafo 2º- Quanto ao Saneamento Básico, especificamente na área de manejo dos resíduos sólidos poderá ocorrer a gestão associada com o CONSÓRCIO, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:

I. O planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento de resíduos sólidos urbanos;

II. A operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo municipal;

III. Implementação de melhorias sanitárias, de características sócio ambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo do município desenvolver ações e programas iguais ou assemelhados;

IV. A realização de licitações compartilhadas;

V. Adquirir ou administrar bens para uso compartilhado;

VI. Outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

VII. Celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;

VIII. Celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com Meio Ambiente e Saneamento Básico, visando melhoria de qualidade de vida da sociedade;

IX. Desenvolver, diretamente ou por meios de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

Parágrafo 4º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentário ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, 08 de Janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretária do Tesouro Nacional Nº02, de 25 de Agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio.

Parágrafo 5º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

Art.2º O CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. O CIDESA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, obedecerá os princípios legais, garantido a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º O prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando a execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria de termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes a manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e criação de novos serviços.

Art.4º O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no art.3º mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo Único -Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art.5º -Com o objetivo de permitir o atendimentos de dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que seja consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art.6º -Os recursos necessários, para atender as obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Parágrafo Único - O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art.7º - Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município criará o cargo de Representante de Consórcio, na Secretária correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o Município tenha assinado Contrato de Programa.

Art.8º - Aplica-se a relação jurídica entre o Município e Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de Janeiro de 2007.

Art.9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE

Prefeito de Vila Bela

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:3E7B6E7C**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI Nº 1.116/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Legislativo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, alocado nas seguintes dotações:

01–CÂMARA MUNICIPAL**001– CAMARA MUNICIPAL****01–LEGISLATIVA****031–AÇÃO LEGISLATIVA****1020–Processo Legislativo****1.000– Const./Ampliação/Reforma da Sede do Legislativo****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 20.000,00****FONTE DE RECURSO:** 200 – Outros Recursos**01–CÂMARA MUNICIPAL****001– CAMARA MUNICIPAL****01–LEGISLATIVA****031–AÇÃO LEGISLATIVA****1020–Processo Legislativo****1.001– Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Câmara Municipal****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 30.000,00****FONTE DE RECURSO:** 200 – Outros Recursos**01–CÂMARA MUNICIPAL****001– CAMARA MUNICIPAL****01–LEGISLATIVA****031–AÇÃO LEGISLATIVA****1020–Processo Legislativo****2.000– Folha de Pagamento e Encargos Sociais – Câmara Municipal****3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 44.000,00****3.1.91.00.00 – Aplic. Direta Decor. de Op. entre Orçãõ, Fund. e Entidaes****Valor.....R\$ 15.000,00****FONTE DE RECURSO:** 200 – Outros Recursos**01–CÂMARA MUNICIPAL****001– CAMARA MUNICIPAL****01–LEGISLATIVA****031–AÇÃO LEGISLATIVA****1020–Processo Legislativo****2.001– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal****3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 10.000,00****FONTE DE RECURSO:** 200 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**002–DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO****17–Saneamento****512– Saneamento Básico Urbano****1014– Expansão e Melhoria da Infraestrutura****1.050 - Construção de Estação de Tratamento e Ampliação da Rede de Esgoto****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 119.000,00****FONTE DE RECURSO:** 1008 – Recursos - Convênios e Programas Outras Finalidades

Art. 3º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.099/13 Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:8E8734FB**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI Nº. 1.117/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Legislativo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, alocado nas seguintes dotações:

01–CÂMARA MUNICIPAL**001– CAMARA MUNICIPAL****01–LEGISLATIVA****031–AÇÃO LEGISLATIVA****1020–Processo Legislativo****1.084– Aquisição de Terreno – Câmara Municipal****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 50.000,00****FONTE DE RECURSO:** 200 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**002–DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO****17–Saneamento****512– Saneamento Básico Urbano****1014– Expansão e Melhoria da Infraestrutura****1.050 - Construção de Estação de Tratamento e Ampliação da Rede de Esgoto****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 50.000,00****FONTE DE RECURSO:** 1008 – Recursos - Convênios e Programas Outras Finalidades

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.098/2013, incluindo no ano de 2014 a ação **1.084 – Aquisição de Terreno – Câmara Municipal** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.062/2013 bem como os anexos da Lei 1.096/2013, incluindo neste a ação **1.084 – Aquisição de Terreno – Câmara Municipal** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.099/13 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:689E4BB2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 042/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 043/2012**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2012 de 05.03.2012**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 14 de maio de 2014 a 13 de junho de 2014**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do

candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “B”

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito

ANEXO I

DECRETO Nº 041/2014

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (121)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA TOTAL	CLASSIF.
103370-3	ESVAILDES JOSÉ DE MELO	19/03/76	56	12

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 14 de maio de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:662262AA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047, DE 12 DE MAIO DE 2014**

“Homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2014”.

O Cidadão Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2014, conforme relação de candidatos aprovados e em cadastro de reserva constantes no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 12 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I RESULTADO FINAL

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
000000000002	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	Contador	84,0	0,0	84,0	1
000000000006	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	Contador	83,0	0,0	83,0	2
000000000004	GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	Contador	80,0	0,0	80,0	3
000000000001	DIOGO DA CRUZ BANDEIRA	Contador	72,0	0,0	72,0	4
000000000005	LUZIA APARECIDA FONSECA	Contador	66,0	0,0	66,0	5
000000000003	GABRIEL JOSE DE ALMEIDA NETO	Contador	62,0	0,0	62,0	6

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Final	Classificação
000000000034	LEONDENIZ DA SILVA GUIMARAES	Fiscal de Obras e Postura	69,0	69,0	1
000000000056	ROSANA PEREIRA MACHADO	Fiscal de Obras e Postura	63,0	63,0	2
000000000027	HELIENNY FARIAS COSTA	Fiscal de Obras e Postura	61,0	61,0	3
000000000038	LUZIA SEVERO DOS ANJOS	Fiscal de Obras e Postura	58,0	58,0	4
000000000018	EUVANIA BARBOSA MACHADO	Fiscal de Obras e Postura	58,0	58,0	5
000000000025	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	Fiscal de Obras e Postura	56,0	56,0	6
000000000060	TIAGO BASTOS SALICIO	Fiscal de Obras e Postura	55,0	55,0	7
000000000049	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA	Fiscal de Obras e Postura	54,0	54,0	8
000000000050	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	Fiscal de Obras e Postura	54,0	54,0	9
000000000039	MARCELO PEREIRA DE REZENDE	Fiscal de Obras e Postura	54,0	54,0	10
0000000000202	ELAINE RIBEIRO DA COSTA	Fiscal de Obras e Postura	53,0	53,0	11
000000000036	LUIS SERGIO MASSARO	Fiscal de Obras e Postura	53,0	53,0	12
000000000013	CLAUDINEIA ALVES FELICIO	Fiscal de Obras e Postura	52,0	52,0	13
000000000059	THIAGO WEILLER FERREIRA RAMBO	Fiscal de Obras e Postura	52,0	52,0	14
000000000023	GERLES BESERRA GONCALVES	Fiscal de Obras e Postura	50,0	50,0	15
000000000048	PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	Fiscal de Obras e Postura	50,0	50,0	16
000000000014	EDILSON PAES DE ARAUJO	Fiscal de Obras e Postura	50,0	50,0	17

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Prática	Nota Final	Classificação
000000000092	FABIANO FIALHO DE REZENDE	Motorista de Veículos Pesados	93,0	APTO	93,0	1
000000000116	KLEBERSON JANDER DA SILVA MORAES	Motorista de Veículos Pesados	90,0	APTO	90,0	2
000000000096	FRANCISCO E. BARRETO N. MACHADO	Motorista de Veículos Pesados	78,0	APTO	78,0	3
000000000125	MARCELO REIS FERREIRA MARTINS	Motorista de Veículos Pesados	71,0	APTO	71,0	4
000000000120	LUISMAR BRAZ DAVID	Motorista de Veículos Pesados	69,0	APTO	69,0	5
000000000075	CARLOS ALBERTO REZENDE JUNIOR	Motorista de Veículos Pesados	67,0	APTO	67,0	6
000000000156	WARLEISON VINICIUS R. DE SOUZA	Motorista de Veículos Pesados	66,0	APTO	66,0	7
000000000109	JOAO BATISTA ROSA DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	63,0	APTO	63,0	8
000000000089	EDUARDO SEVERO FERREIRA	Motorista de Veículos Pesados	61,0	APTO	61,0	9
000000000140	PAULO SERGIO DIAS DE CAMPOS	Motorista de Veículos Pesados	60,0	APTO	60,0	10
000000000106	JEAN RICHI CAMPOS	Motorista de Veículos Pesados	60,0	APTO	60,0	11
000000000155	VITOR PENNO	Motorista de Veículos Pesados	60,0	APTO	60,0	12
000000000133	NELSONEY DA COSTA MARQUES	Motorista de Veículos Pesados	59,0	APTO	59,0	13
000000000130	MAURICIO DOS SANTOS AMORIM	Motorista de Veículos Pesados	58,0	APTO	58,0	14
000000000084	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	57,0	APTO	57,0	15
000000000099	GILBERTO OTONI DOS S. RODRIGUES	Motorista de Veículos Pesados	57,0	APTO	57,0	16
000000000112	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO	Motorista de Veículos Pesados	56,0	APTO	56,0	18
000000000147	RONICLEY SILVA GOMES	Motorista de Veículos Pesados	56,0	APTO	56,0	19
000000000110	JOAO BOSCO ELIAS DE ARAUJO	Motorista de Veículos Pesados	56,0	APTO	56,0	20
000000000087	EDSON BATISTA	Motorista de Veículos Pesados	55,0	APTO	55,0	21
000000000068	ADONES PEREIRA CHRISTEL	Motorista de Veículos Pesados	54,0	APTO	54,0	22
000000000126	MARCIEL BATISTA DE CASTRO	Motorista de Veículos Pesados	54,0	APTO	54,0	23
000000000142	RAFAEL BEZERRA MOURA	Motorista de Veículos Pesados	53,0	APTO	53,0	24
000000000203	JOSÉ LUIZ DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	53,0	APTO	53,0	25
000000000144	RAFAEL SEREZOLI	Motorista de Veículos Pesados	53,0	APTO	53,0	26
000000000101	ISAQUE MORAES FRANCA	Motorista de Veículos Pesados	53,0	APTO	53,0	27
000000000122	LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	52,0	APTO	52,0	28
000000000083	DORIVALDO DE JESUS RIBEIRO	Motorista de Veículos Pesados	52,0	APTO	52,0	29
000000000123	LUZIEZIO RODRIGUES DUTRA	Motorista de Veículos Pesados	51,0	APTO	51,0	30
000000000131	MOACIR MAIA GUARIZ	Motorista de Veículos Pesados	51,0	APTO	51,0	31
000000000088	EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	Motorista de Veículos Pesados	50,0	APTO	50,0	32
000000000071	AILTON BARBOSA DE SOUZA	Motorista de Veículos Pesados	50,0	APTO	50,0	33

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
000000000178	JOSÉ RUBENS FALBOTA	Procurador Jurídico	83,0	3,0	86,0	1
000000000188	MARLON ARTHUR PANIAGO DE OLIVEIRA	Procurador Jurídico	84,0	0,0	84,0	2
000000000198	SAYONNARA ARRAES GONÇALVES	Procurador Jurídico	83,0	0,0	83,0	3
000000000162	BLANCA DE OLIVEIRA BORGES	Procurador Jurídico	82,0	0,0	82,0	4
000000000201	WÉLICA FURTADO DE FREITAS	Procurador Jurídico	79,0	0,0	79,0	5
000000000176	JERONIMO SAMITA WALDSCHMIDT MAIA	Procurador Jurídico	78,0	0,0	78,0	6
000000000195	ROBERTO TELES MACHADO	Procurador Jurídico	74,0	3,0	77,0	7
000000000200	VINICIUS MARTINS REZENDE	Procurador Jurídico	76,0	0,0	76,0	8
000000000169	EVERTON DONIZETTI FERREIRA CERANTES	Procurador Jurídico	75,0	0,0	75,0	9
000000000170	FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA JORDÃO	Procurador Jurídico	74,0	0,0	74,0	10
000000000189	MOISÉS ADRIANO AMORIM DE SOUSA	Procurador Jurídico	73,0	0,0	73,0	11
000000000181	MAGNUM MORAES NOGUEIRA	Procurador Jurídico	69,0	3,0	72,0	12
000000000161	ATILA REZENDE WALDSCHMIDT	Procurador Jurídico	71,0	0,0	71,0	13

000000000184	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	Procurador Jurídico	70,0	0,0	70,0	14
000000000185	MARCUS COSTA CEO	Procurador Jurídico	69,0	0,0	69,0	15
000000000173	HIGOR FEITOZA PEREIRA	Procurador Jurídico	69,0	0,0	69,0	16
000000000171	GUSTAVO GOMES GARCIA	Procurador Jurídico	69,0	0,0	69,0	17
000000000164	DYENI MAIARA FERNANDES ROJAS	Procurador Jurídico	67,0	0,0	67,0	18
000000000160	ARTHUR REZENDE WALDSCHMIDT	Procurador Jurídico	66,0	0,0	66,0	19
000000000177	JESSICA NUNES DA SILVA	Procurador Jurídico	66,0	0,0	66,0	20
000000000174	IVAN RODRIGUES DE MORAIS	Procurador Jurídico	62,0	3,0	65,0	21
000000000196	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Procurador Jurídico	64,0	0,0	64,0	22
000000000175	JEDINALDO MACENA DE MENESES	Procurador Jurídico	63,0	0,0	63,0	23
000000000191	RAFAEL WALDSCHMIDT MAIA	Procurador Jurídico	62,0	0,0	62,0	24
000000000197	SANDRA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA	Procurador Jurídico	62,0	0,0	62,0	25
000000000168	EVELI DAIANI DA SILVA ARRUDA MARTINS	Procurador Jurídico	61,0	0,0	61,0	26
000000000165	ELI CARLA DE ALMEIDA EVANGELISTA	Procurador Jurídico	60,0	0,0	60,0	27
000000000158	ADRIANE DA SILVA	Procurador Jurídico	59,0	0,0	59,0	28
000000000182	MAISSA ALMEIDA DE JESUS	Procurador Jurídico	58,0	0,0	58,0	29
000000000183	MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO	Procurador Jurídico	57,0	0,0	57,0	30
000000000163	CARLOS ALVES DE ABREU	Procurador Jurídico	56,0	0,0	56,0	31
000000000180	LUIZA IZABEL DE OLIVEIRA MACHADO	Procurador Jurídico	56,0	0,0	56,0	32
000000000190	MURYEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES	Procurador Jurídico	53,0	0,0	53,0	33

Portador de Necessidade Especial

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Final	Classificação
000000000049	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA	Fiscal de Obras e Postura	54,0	54,0	8

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E1C86503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.370, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.965,20 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.003 – SECRETARIA INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS
06.003.25 – Energia
06.003.25.752 – Energia Elétrica
06.003.25.752.0014 – Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública
06.003.25.752.0014.1285 – Iluminação do Parque Ecológico Atanael Farias da Costa
4490.51.00
Obras e Instalações – Fonte: 0100
10.965,20

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0014 – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
02. Objetivo Manter, Conservar e Ampliar a Rede de Iluminação Pública							
03. Público Alvo População em Geral							
04. Unidade Responsável Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2014) / Término (12/2014)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 10.965,20			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Iluminação do Parque Ecológico Atanael Farias da Costa		P	Obra	Um	2014	1	10.965,20
Função: 25	Subfunção: 752				TOTAL		10.965,20
PPA TOTAL							10.965,20

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
25-Energia	752-Energia Elétrica	0014-Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	P	1285-Iluminação do Parque Ecológico Atanael Farias da Costa	Iluminar o parque ecológico municipal	10.965,20	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:12D4240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.371, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

05 – SECRETARIA DE OBRAS		
05.001 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA		
05.001.26 – Transportes		
05.001.26.782 – Transporte Rodoviário		
05.001.26.782.0037 – Frota Rodoviária		
05.001.26.782.0037.1283 – Veículo para a Secretaria de Obras		
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente – Fonte: 0100	65.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0037 – FROTA RODOVIÁRIA							
02. Objetivo Manter, Conservar e Equipar a Frota Rodoviária							
03. Público Alvo População em Geral							
04. Unidade Responsável Secretaria de Obras e Frota							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2014) / Término (12/2014)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 65.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Veículo para a Secretaria de Obras		P	Veículo	Un	2014	1	65.000,00
Função: 26	Subfunção: 782				TOTAL		65.000,00
PPA TOTAL							65.000,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
26- Transporte	782-Transporte Rodoviário	0037-Frota Rodoviária	P	1283-Veículo para a Secretaria de Obras	Adquirir veículos para a Secretaria de Obras e Frotas	65.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C3841FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.373, DE 07 DE ABRIL DE 2014

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2742/2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais...,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a quantidade do Cargo de Assessor Especial I, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2742/2010, da seguinte forma:

I - O Cargo de Assessor Especial I passa de 30 (trinta) vagas para 32 (trinta e duas) vagas, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2742/2010;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Assessor Especial I	40 horas Semanais	32	Prestar assessoria ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, triando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas lhe apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres, para avaliação e aprovação do seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir as atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Participar e, quando designado, coordenar ou integrar, comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Prestar assistência ao seu superior hierárquico em assuntos e ocasiões específicos quando solicitado.	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.200,00
---------------------	----------------------	----	--	-------------------------------	--------------

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2362653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.382, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – SECRETARIA INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS
06.003 – SECRETARIA INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS URBANOS
06.003.15 – Urbanismo
06.003.15.451 – Infra Estrutura Urbana
06.003.15.451.0009 – Expansão e Melhoria da Infra Estrutura
06.003.15.451.0009.1284 – Construção de Muro de Arrimo na Avenida Beira Rio

4490.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 0100	50.000,00
------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

ANEXO – I
 PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação 0009 – EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA						
02. Objetivo Expandir e Melhorar a Infra Estrutura urbana do município						
03. Público Alvo População em Geral						
04. Unidade Responsável Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2014) / Término (12/2014)						
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 50.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas
Construção de Muro de Arrimo na Avenida Araguaia		P	Muro Construído	M2	2014	1
Função: 15	Subfunção: 4512				TOTAL	50.000,00
PPA TOTAL						50.000,00

ANEXO – II
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

15-Urbanismo	451-Infra Estrutura Urbana	0009-Expansão e Melhoria da Infra Estrutura	P	1284-Construção de Muro de Arrimo na Avenida Beira Rio	Construir muro de arrimo na avenida beira rio	50.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta
--------------	-------------------------------	---	---	---	--	-----------	--

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:96B42D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.397, DE 05 DE MAIO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.003.12 – Educação
07.003.12.361 – Ensino Fundamental
07.003.12.361.0011 – Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica
07.003.12.361.0011.1286 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente – Fonte: 0101	130.000,00
------------	---	------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação						
0011 – Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica						
02.Objetivo						
expandir e melhorar as condições da educação básica no município						
03.Público Alvo						
População em Geral						
04.Unidade Responsável						
Secretaria de Educação						
5. Horizonte Temporal						
() Contínuo (X) Temporário Início (04/2014) / Término (12/2014)						
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa		
01				R\$ 130.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas
Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação		P	Veículo	Un	2014	130.000,00
Função: 12	Subfunção: 361				TOTAL	130.000,00
PPA TOTAL						130.000,00

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0011 – Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica	P	1286 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação	Adquirir um veículo para a Secretaria de Educação	130.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:26E55744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.400, DE 05 DE MAIO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.954,77 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), discriminado por seu elemento de despesa:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E FROTA		
05.003 – COORDENADORIA DE OBRAS E FROTA		
05.003.04 – Administração		
05.003.04.122 – Administração Geral		
05.003.04.122.0002 – Apoio Administrativo		
05.003.04.122.0002.1287 – Reforma do Prédio do Fórum		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100	41.954,77

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de Maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação						
0002 – Apoio Administrativo						
02. Objetivo						
PROMOVER AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL, MONITORAR AS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, TECNOLÓGICO, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA						
03. Público Alvo						
População em Geral						
04. Unidade Responsável						
Secretaria de Obras e Frotas						
5. Horizonte Temporal						
() Contínuo (X) Temporário Início (05/2014) / Término (12/2014)						
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa		
01				R\$ 41.954,77		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Valores (R\$ 1)
Reforma do Prédio do Fórum		P	Prédio Reformado	Un	2014	41.954,77
Função: 04	Subfunção: 122				TOTAL	41.954,77
PPA TOTAL						41.954,77

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
04-Administração	122-Administração Geral	0002 – Apoio Administrativo	P	1287-Reforma do Prédio do Fórum	Reformar o Prédio do Fórum da Comarca de Alto Araguaia-MT	41.954,77	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta.

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2D67A0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.402, DE 05 DE MAIO DE 2014

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2742/2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais...,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a quantidade do Cargo de Assessor Especial I, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2742/2010, da seguinte forma:

I - O Cargo de Assessor Especial I passa de 32 (trinta e duas) vagas para 34 (trinta e quatro) vagas, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2742/2010;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Assessor Especial I	40 horas Semanais	34	Prestar assessoria ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, triando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas lhe apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres, para avaliação e aprovação do seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir as atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Participar e, quando designado, coordenar ou integrar, comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Prestar assistência ao seu superior hierárquico em assuntos e ocasiões específicos quando solicitado.	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.200,00
---------------------	----------------------	----	--	-------------------------------	--------------

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:73EA5A07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
OBRAS EM ANDAMENTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais –Exercício 2015						
06/05/2014						
OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45 da L.C. 101/2000) Valores Nominais em R\$ mil						
Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Executado	%	A Executar	%		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONTRATO DE REPASSE CAIXA Nº 0324218-60/2010/MTUR/CAIXA	355.338,80	95,40	17.122,21	4,60	MINISTÉRIO DO TURISMO-CAIXA	30/07/2014
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALINOR LUIZ DA SILVA(25 DE OUTUBRO) CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 0302610- 66/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA	132.911,34	51,10	127.207,72	48,90	MINISTÉRIO DO TURISMO	30/09/2014
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TST, NA RUA PRESIDENTE VARGAS, RUA FIRMINO MENDES MARTINS E TRAVESSA ALAGOAS-MUNICÍPIO DE ARENAPOLISMT	125.405,43	62,44	75.434,23	37,56	SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU	03/09/2014
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , RUA COSTA E SILVA, RUA ANTONIO ALVES PEREIRA , RUA GLICÉRIO MARTINS PINTO E RUA PETRÔNIO PORTELA-ARENÁPOLIS-MT.	91.776,89	92,27	7.689,54	7,73	SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU	22/08/2014

AMPLIAÇÃO UNIDADE DE PSF, NO BAIRRO CAMPINA- ARENÁPOLIS-MT.	64.147,44	92,24	5.397,37	7,76	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	25/05/2014
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM ÁREA DA OBRA DE 2.200,00 M2 E ÁREA DE CAMPO DE 2.200,00 M2, NO BAIRRO VILA RICA EM ARENÁPOLIS-MT.			103.955,82	100	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID	01/11/2014
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE NAS RUAS : JUCELINO KUBITSCHEC E OSCAR JOSETTI, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT TOTA DE 3.340,00 M²	149.287,37	96,92	4.745,62	3,08	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU	28/07/2014
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT	300.932,25	84,82	53.836,64	15,18	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID	22/10/2014
CONSTRUÇÃO DE CRECHE – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFÂNCIA)			1.712.770,34	100,00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE	31/12/2015
REFORMA DA RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.			41.278,03	100,00	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID	23/12/2014
CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.			317.422,52	100,00	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID	20/12/2014
REFORMA, COM EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE 15 X 15 COM, NA PRAÇA DA BÍBLIA -BAIRRO VILA NOVA EM ARENÁPOLIS -MT.			120.000,00	100,00	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID	19/12/2014
AMPLIAÇÃO UNIDADE DE PSF, NO BAIRRO BELA VISTA- ARENÁPOLIS- MT.			208.335,00	100,00	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	31/12/2015
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PSF, BAIRRO SÃO MATEUS			408.000,00	100,00	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	31/12/2015
REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.			240.363,60	100,00	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	31/12/2015
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS FIRMINO MENDES MARTINS, TANCREDO NEVES, SEBASTIÃO GOMES SOARES E CIRILO LOPES.			300.000,00	100,00	MINISTERIO DAS CIDADES	31/12/2015
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PRESIDENTE VARGAS E SUAS TRAVESSAS.			475.000,00	100,00	MINISTERIO DAS CIDADES	31/12/2015

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

CPF: 786.970.268-49

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA

Secretário de Fazenda

CPF: 775.468.651-15

MARIA FERNANDES BEATO

Contadora

CRC-MT 009487/0-8

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:806C5265

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº.023/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº.023/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.713/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Oficial de Contas TCE-MT ou Jornal Eletrônico dos Municípios podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa H.C. COMERCIO DE PAPÉIS LTDA – ME sob CNPJ 36.917.771/0001-95, situada na AV. Ariosto da Riva nº 2603, Centro, CEP: 78.580-000 Alta Floresta - MT , a qual credenciou o Srª JOELMA DE JESUS PINHEIRO, portadora do CPF: 887.047.851-34 e RG:1177191-7 SJ/MT, sendo procuradora com Firma Reconhecida com Selo Digital nº AKO74796, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, visando atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações e condições constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Oficial de Contas TCE-MT ou Jornal Eletrônico dos Municípios. 2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA**DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - SEC. AGRICULTURA-MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	APONTADOR DE FERRO	UNID	5	classe	R\$ 1,00	R\$ 5,00
2	ARQUIVO MORTO	UNID	15	polycart	R\$ 3,46	R\$ 51,90
3	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	10	informs	R\$ 2,23	R\$ 22,30
4	BORRACHA BRANCA	UNID	5	goller	R\$ 0,15	R\$ 0,75
5	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CAIXA	3	jocar	R\$ 19,00	R\$ 57,00
6	CLIPS MEDIO	CAIXA	3	new clips	R\$ 1,09	R\$ 3,27
7	CORRETIVO LIQUIDO	UNID	6	delta	R\$ 0,77	R\$ 4,62
8	ENVELOPE A4	CAIXA	1	foroni	R\$ 40,00	R\$ 40,00
9	ENVELOPE PARA CARTA	CAIXA	1	foroni	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	EXTRATOR GRAMPO	UNID	6	carbrink	R\$ 0,77	R\$ 4,62
11	FITA ADESIVA LARGA	UNID	10	adelbras	R\$ 2,07	R\$ 20,70
12	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNID	2	staple	R\$ 34,28	R\$ 68,56
13	GRAMPEADOR MEDIO	UNID	2	helios	R\$ 8,00	R\$ 16,00
14	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	5	new clips	R\$ 2,90	R\$ 14,50
15	GRAMPOS 106/4-106/6-106/8	CAIXA	3	rocama	R\$ 7,23	R\$ 21,69
16	LAPIS PRETO N 02 c/ 144 unid	CAIXA	1	leo e leo	R\$ 26,06	R\$ 26,06
17	PAPEL CARBONO AZUL c/ 100	CAIXA	2	helios	R\$ 23,10	R\$ 46,20
18	PAPEL MANILHA PARDO 60 cm	UNID	2	safrá	R\$ 41,62	R\$ 83,24
19	PAPEL SULFITE A-4 RESMA 500 FLS	UNID	120	ripax	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
20	PERFURADOR MEDIO p/20 fls	UNID	2	goller	R\$ 10,00	R\$ 20,00
21	PINCEL ATOMICO PRETO/ VERMELHO/ AZUL E VERDE	CAIXA	5	masterprint	R\$ 13,00	R\$ 65,00
22	REGUA 30 CM	UNID	10	goller	R\$ 2,88	R\$ 28,80
23	TNT CORES DIVERSAS	METRO	150	sul brasil	R\$ 1,10	R\$ 165,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.245,21
LOTE- 02 MATERIAL DE EXPEDIENTE – GABINETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL TOTAL
1	AGENDA	UNID	5	tilibra	R\$ 14,93	R\$ 74,65
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	5	helios	R\$ 5,00	R\$ 25,00
3	APONTADOR	UNID	5	classe	R\$ 1,03	R\$ 5,15
4	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	50	informs	R\$ 4,00	R\$ 200,00
5	BORRACHA	PCT	10	mercuro	R\$ 23,56	R\$ 235,60
6	CADERNO CAPA DURA ASPIRAL 100 FOLHAS	UNID	10	jandaia	R\$ 3,54	R\$ 35,40
7	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	UNID	500	polycart	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
8	CALCULADORA MEDIA	UNID	5	masterprint	R\$ 13,05	R\$ 65,25
9	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL	CAIXA	10	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	CANETA ESFEREOGRÁFICA PRETA	CAIXA	5	masterprint	R\$ 19,25	R\$ 96,25
11	CLIPS 0,8 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 7,12	R\$ 71,20
13	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 7,12	R\$ 71,20
14	COLA BASTÃO	UNID	5	leo e leo	R\$ 0,65	R\$ 3,25
15	ENVELOPE A3 (SACO KRAFT OURO)	UNID	500	foroni	R\$ 0,34	R\$ 170,00
16	ENVELOPE A4 (SACO KRAFT OURO)	UNID	300	foroni	R\$ 0,16	R\$ 48,00
17	ENVELOPE BRANCO PEQUENO (CONVITE)	UNID	300	foroni	R\$ 0,04	R\$ 12,00
18	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	4	carbrink	R\$ 0,77	R\$ 3,08
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNID	20	adelbras	R\$ 2,07	R\$ 41,40
20	GRAMPEADOR 240 FOLHAS 50LF	UNID	5	maxprint	R\$ 160,00	R\$ 800,00
21	GRAMPEADOR MXA25	UNID	5	maxprint	R\$ 29,00	R\$ 145,00
22	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	20	new clips	R\$ 4,00	R\$ 80,00
23	GRAMPO TRIPLO	CAIXA	10	jocar	R\$ 4,05	R\$ 40,50
24	LAPIS Nº2	CAIXA	2	leo e leo	R\$ 13,97	R\$ 27,94
25	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNID	5	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 40,00
26	LIVRO PROTOCOLO	UNID	30	tilibra	R\$ 5,90	R\$ 177,00
27	MOLDURA 40X60	UNID	50	sto antonio	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
28	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	20	rino	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
29	PASTA AZ	UNID	100	polycart	R\$ 8,00	R\$ 800,00
30	PASTA CATÁLAGO COM PARAFUSO	UNID	100	acp	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
31	PASTA SUSPENSA	UNID	400	dello	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
32	PILHAS AA	UNID	20	bic	R\$ 0,54	R\$ 10,80
33	PILHAS AAA	UNID	20	bic	R\$ 3,00	R\$ 60,00
34	PORTA CANETA	UNID	5	dello	R\$ 5,75	R\$ 28,75
35	REGUA METALICA	UNID	5	goller	R\$ 2,88	R\$ 14,40
36	TESOURA MEDIA	UNID	5	goller	R\$ 6,00	R\$ 30,00
37	TINTA PARA CARIMBO	UNID	3	helios	R\$ 6,06	R\$ 18,18
VALOR TOTAL						R\$ 14.200,00
LOTE - 03 MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEC. ADM E FINANÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	10	informs	R\$ 2,23	R\$ 22,30
2	CALCULADORA	UNID	4	masterprint	R\$ 13,05	R\$ 52,20
3	CANETA AZUL	CAIXA	100	masterprint	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CAIXA	10	masterprint	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	CANETA MARCA TEXTO	CAIXA	2	masterprint	R\$ 9,14	R\$ 18,28
6	CANETA PRETA	CAIXA	50	masterprint	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
7	CD-R GRAVAVEL C/ CAPA	UNID	30	maxprint	R\$ 0,75	R\$ 22,50
8	CD-RW REGRAVAVEL	UNID	10	maxprint	R\$ 1,80	R\$ 18,00
9	CLIPS 0,8 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 7,12	R\$ 71,20
10	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	30	new clips	R\$ 7,12	R\$ 213,60
11	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 7,12	R\$ 71,20

12	COLA BRANCA 90G	UNID	10	leo e leo	R\$ 1,00	R\$ 10,00
13	ENVELOPE GRANDE AMARELO A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
14	ENVELOPE GRANDE BRANCO A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
15	ENVELOPE GRANDE MARROM A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 45,00	R\$ 900,00
16	ENVELOPE PEQUENO AMARELO	CAIXA	20	foroni	R\$ 45,00	R\$ 900,00
17	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	CAIXA	20	foroni	R\$ 33,00	R\$ 660,00
18	ESTILETE FINO	UNID	5	goller	R\$ 1,15	R\$ 5,75
19	FITA ADESIVA PVC	UNID	50	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 150,00
20	GRAMPEADOR 105 G.	UNID	4	madison	R\$ 25,00	R\$ 100,00
21	GRAMPO 26/6	CAIXA	10	new clips	R\$ 2,88	R\$ 28,80
22	LAPIS PRETO N 02	CAIXA	4	leo e leo	R\$ 13,86	R\$ 55,44
23	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 8,20	R\$ 246,00
24	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 5,23	R\$ 156,90
25	MOLHA DEDO	UNID	10	magic	R\$ 2,90	R\$ 29,00
26	PAPEL CARBONO AZUL	CAIXA	4	helios	R\$ 23,10	R\$ 92,40
27	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	50	rino	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
28	PASTA CATALOGO 100 FLS	UNID	30	acp	R\$ 11,50	R\$ 345,00
29	PASTA CATALOGO 50 FLS	UNID	30	acp	R\$ 6,62	R\$ 198,60
30	PASTA CATALOGO C/ PARAFUSO	UNID	30	acp	R\$ 15,00	R\$ 450,00
31	PASTA GRAMPO TRILHO	UNID	20	polycart	R\$ 1,15	R\$ 23,00
32	PASTA SUSPENSA	UNID	500	dello	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

VALOR TOTAL R\$ 19.790,17

LOTE - 04 MATERIAL DE EXPEDIENTE-BLOCO ATENCAO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	ALFINETE DE CABECA COLORIDA C/50	CAIXA	50	classe	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	4	helios	R\$ 4,26	R\$ 17,04
3	ARQUIVO MORTO	UNID	600	polycart	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
4	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	20	informs	R\$ 3,30	R\$ 66,00
5	BORRACHA BRANCA	UNID	60	mercur	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
6	CADERNO GRANDE DE 12 MATERIAS	UNID	60	jandaia	R\$ 15,00	R\$ 900,00
7	CALCULADORA	UNID	6	masterprint	R\$ 20,00	R\$ 120,00
8	CANETA AZUL	CX	20	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 600,00
9	CARTOLINA	UNID	200	bignardi	R\$ 0,40	R\$ 80,00
10	CD	UNID	30	maxprint	R\$ 1,00	R\$ 30,00
11	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
12	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
13	COLA BRANCA 90G	UNID	60	leo e leo	R\$ 1,30	R\$ 78,00
14	DVD	UNID	10	maxprint	R\$ 2,00	R\$ 20,00
15	ENVELOPE A4	UNID	6000	foroni	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
16	EVA	UNID	40	vmp	R\$ 1,30	R\$ 52,00
17	FITA ADESIVA LARGA	UNID	30	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 90,00
18	FITA ADESIVA PVC	UNID	50	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 150,00
19	FITA P/ IMPRESSORA LX 300	UNID	10	masterprint	R\$ 5,00	R\$ 50,00
20	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNID	4	staple	R\$ 74,00	R\$ 296,00
21	GRAMPEADOR MEDIO	UNID	6	helios	R\$ 28,00	R\$ 168,00
22	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	10	new clips	R\$ 4,00	R\$ 40,00
23	GRAMPOS 106/4-106/6-106/8	CAIXA	4	rocama	R\$ 9,00	R\$ 36,00
24	LAPIS	UNID	100	leo e leo	R\$ 0,35	R\$ 35,00
25	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	20	tilibra	R\$ 8,20	R\$ 164,00
26	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	50	tilibra	R\$ 6,90	R\$ 345,00
27	MARCA TEXTO	UNID	10	masterprint	R\$ 1,00	R\$ 10,00
28	PAPEL CARTAO	UNID	100	vmp	R\$ 0,95	R\$ 95,00
29	PAPEL CONTINUO 1 VIA	UNID	20	jandaia	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
30	PAPEL CRAFT ROLO	UNID	10	safra	R\$ 54,00	R\$ 540,00
31	PAPEL SULFITE A-4 RESMA 500 FLS	UNID	100	rino	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
32	PASTA CATALOGO 200 FLS	UNID	30	acp	R\$ 30,00	R\$ 900,00
33	PLACA DE ISOPOR 5 MM	UNID	10	isoeste	R\$ 1,50	R\$ 15,00

VALOR TOTAL R\$ 14.193,04

LOTE - 05 MATERIAL DE EXPEDIENTE-BLOCO MAC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ARQUIVO MORTO	UNID	100	polycart	R\$ 3,90	R\$ 390,00
2	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	30	informs	R\$ 2,23	R\$ 66,90
3	BORRACHA BRANCA	UNID	20	mercur	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	CALCULADORA	UNID	4	masterprint	R\$ 25,00	R\$ 100,00
5	CANETA AZUL	CAIXA	30	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 900,00
6	CANETA P/ RETROPROJETOR	UNID	10	jocar	R\$ 3,00	R\$ 30,00
7	CARTOLINA	UNID	100	bignardi	R\$ 0,40	R\$ 40,00
8	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
9	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
10	COLA BRANCA 90G	UNID	10	leo e leo	R\$ 1,10	R\$ 11,00
11	ENVELOPE A4	UNID	1000	foroni	R\$ 0,30	R\$ 300,00
12	EVA	UNID	10	vmp	R\$ 1,30	R\$ 13,00
13	FITA ADESIVA LARGA	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
14	FITA ADESIVA PVC	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
15	FOLHA DE ISOPOR 5 MM	UNID	10	isoeste	R\$ 1,50	R\$ 15,00
16	GRAMPEADOR MEDIO	UNID	4	helios	R\$ 11,55	R\$ 46,20
17	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	10	new clips	R\$ 4,00	R\$ 40,00
18	LAPIS	CAIXA	50	vmp	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
19	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 9,00	R\$ 270,00
20	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 240,00
21	MARCA TEXTO	UNID	10	masterprint	R\$ 1,50	R\$ 15,00
22	PAPEL CARTAO	UNID	30	vmp	R\$ 0,68	R\$ 20,40
23	PAPEL CRAFT ROLO	UNID	10	safra	R\$ 64,00	R\$ 640,00
24	PAPEL SULFITE A-4 RESMA 500 FLS	CAIXA	50	rino	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
25	PASTA CATALOGO 100 FLS	UNID	10	ACP	R\$ 18,00	R\$ 180,00
26	PASTA SUSPENSA	UNID	100	DELLO	R\$ 3,50	R\$ 350,00
27	PERFURADOR MEDIO	UNID	2	goller	R\$ 35,00	R\$ 70,00
28	PINCEL ATOMICO PRETO/ VERMELHO/ AZUL E VERDE	UNID	10	masterprint	R\$ 3,00	R\$ 30,00
29	PRANCHETA	UNID	20	souza	R\$ 11,00	R\$ 220,00

VALOR TOTAL						R\$ 14.177,50
LOTE - 06 MATERIAL DE EXPEDIENTE- SEC. SAUDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	4	helios	R\$ 6,00	R\$ 24,00
2	ARQUIVO MORTO	UNID	100	polycart	R\$ 3,90	R\$ 390,00
3	BLOCO REMOVIVEL	UNID	20	informs	R\$ 3,00	R\$ 60,00
4	BORRACHA BRANCA	UNID	20	mercur	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	CADERNO GRANDE DE 12 MATERIAS	UNID	10	foroni	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	CALCULADORA	UNID	5	masterprint	R\$ 20,00	R\$ 100,00
7	CANETA AZUL	CAIXA	30	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 900,00
8	CARTOLINA	UNID	100	bignardi	R\$ 0,40	R\$ 40,00
9	CD	UNID	30	maxprint	R\$ 1,00	R\$ 30,00
10	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
12	COLA BRANCA 90G	UNID	10	leo e leo	R\$ 1,10	R\$ 11,00
13	DVD	UNID	10	maxprint	R\$ 1,90	R\$ 19,00
14	ENVELOPE A4	UNID	1000	foroni	R\$ 0,30	R\$ 300,00
15	EVA	UNID	10	vmp	R\$ 1,30	R\$ 13,00
16	FITA ADESIVA LARGA	UNID	30	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 90,00
17	FITA ADESIVA PVC	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
18	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNID	2	staple	R\$ 74,00	R\$ 148,00
19	GRAMPEADOR MEDIO	UNID	5	helios	R\$ 18,00	R\$ 90,00
20	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	5	new clips	R\$ 4,00	R\$ 20,00
21	GRAMPOS 106/4-106/6-106/8	CAIXA	4	rocama	R\$ 9,00	R\$ 36,00
22	LAPIS	CAIXA	20	vmp	R\$ 35,00	R\$ 700,00
23	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	20	tilibra	R\$ 9,00	R\$ 180,00
24	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 240,00
25	PAPEL CONTINUO 1 VIA	UNID	10	jandaia	R\$ 90,00	R\$ 900,00
26	PAPEL SULFITE A-4 RESMA 500 FLS	CAIXA	50	chamex	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
27	PASTA CATALOGO 100 FLS	UNID	20	acp	R\$ 30,00	R\$ 600,00
28	PASTA ELASTICA	UNID	300	dello	R\$ 2,80	R\$ 840,00
29	PASTA SUSPENSA	UNID	200	polycart	R\$ 3,25	R\$ 650,00
30	PERFURADOR MEDIO	UNID	3	goller	R\$ 25,00	R\$ 75,00
31	PINCEL ATOMICO PRETO/ VERMELHO/ AZUL E VERDE	UNID	30	masterprint	R\$ 3,00	R\$ 90,00
32	REGUA 30 CM	UNID	30	goller	R\$ 0,50	R\$ 15,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.991,00
LOTE - 07 MATERIAL DE EXPEDIENTE-VIGILANCIA EM SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UNID	100	polycart	R\$ 1,96	R\$ 196,00
2	BLOCO REMOVIVEL 38X51 C/ 04	UNID	20	informs	R\$ 2,23	R\$ 44,60
3	BORRACHA BRANCA	UNID	20	mercur	R\$ 23,56	R\$ 471,20
4	CANETA AZUL	CAIXA	30	masterprint	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	CARTOLINA	UNID	100	bignardi	R\$ 0,30	R\$ 30,00
6	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
7	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
8	COLA BRANCA 90G	UNID	30	leo e leo	R\$ 1,00	R\$ 30,00
9	ELASTICO BORRACHINHA	PACOTE	4	mercur	R\$ 45,00	R\$ 180,00
10	ENVELOPE A4	UNID	400	foroni	R\$ 0,16	R\$ 64,00
11	EVA	UNID	10	vmp	R\$ 1,30	R\$ 13,00
12	FITA ADESIVA LARGA	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
13	FITA ADESIVA PVC	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
14	FOLHA DE ISOPOR 5 MM	UNID	10	isoeste	R\$ 1,00	R\$ 10,00
15	GRAMPEADOR MEDIO	UNID	4	helios	R\$ 18,00	R\$ 72,00
16	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	10	new clips	R\$ 4,00	R\$ 40,00
17	LAPIS	CAIXA	20	leo e leo	R\$ 30,00	R\$ 600,00
18	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	10	tilibra	R\$ 9,00	R\$ 90,00
19	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	10	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 80,00
20	MARCA TEXTO	UNID	10	masterprint	R\$ 0,76	R\$ 7,60
21	PAPEL CARTAO	UNID	30	vmp	R\$ 0,68	R\$ 20,40
22	PAPEL CONTINUO 1 VIA	UNID	20	jandaia	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
23	PAPEL SULFITE A-4 RESMA 500 FLS	CAIXA	30	chamex	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
24	PASTA CATALOGO 100 FLS	UNID	5	ACP	R\$ 30,00	R\$ 150,00
25	PASTA SUSPENSA	UNID	50	polycart	R\$ 3,00	R\$ 150,00
26	PERFURADOR MEDIO	UNID	3	goller	R\$ 25,00	R\$ 75,00
27	PINCEL ATOMICO PRETO/ VERMELHO/ AZUL E VERDE	UNID	30	masterprint	R\$ 3,00	R\$ 60,00
28	PRANCHETA	UNID	20	souza	R\$ 17,00	R\$ 340,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.063,80
LOTE - 09 MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEC. ESPORTES E CULTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03	UNID	4	helios	R\$ 6,00	R\$ 24,00
2	APONTADOR	CAIXA	6	goller	R\$ 12,00	R\$ 72,00
3	ARQUIVO MORTO	UNID	400	polycart	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
4	BLOCO REMOVIVEL	UNID	30	informs	R\$ 3,00	R\$ 90,00
5	BOBINA PAPEL P/ CALCULADORA 57MM	UNID	30	maxprint	R\$ 1,50	R\$ 45,00
6	BORRACHA BRANCAC/60	CAIXA	1	mercur	R\$ 30,00	R\$ 30,00
7	CADERNO PROTOCOLO	UNID	20	tilibra	R\$ 6,90	R\$ 138,00
8	CALCULADORA	UNID	10	procalc	R\$ 35,00	R\$ 350,00
9	CANETA MARCA TEXTO	UNID	50	masterprint	R\$ 1,50	R\$ 75,00
10	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
12	CLIPS 8,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
13	COLA BRANCA 90G	UNID	10	leo e leo	R\$ 1,10	R\$ 11,00
14	CORRETIVO LIQUIDO	UNID	10	delta	R\$ 1,90	R\$ 19,00
15	ENVELOPE 120 X 220	UNID	1000	foroni	R\$ 0,25	R\$ 250,00
16	ENVELOPE A4	UNID	1000	foroni	R\$ 0,30	R\$ 300,00
17	ESTILETE GRANDE	UNID	10	vmp	R\$ 1,50	R\$ 15,00
18	EXTRATOR GRAMPO	UNID	10	carbrink	R\$ 3,00	R\$ 30,00
19	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UNID	30	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 90,00
20	GRAMPEADOR GRANDE (MESA) 40 FLS	UNID	10	adeck	R\$ 85,00	R\$ 850,00

21	GRAMPO ENCADERNADORES c/50 (TRILHO)	CAIXA	20	jocar	R\$ 9,00	R\$ 180,00
22	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	20	new clips	R\$ 4,00	R\$ 80,00
23	LAPIS BORRACHA	CAIXA	1	faber	R\$ 30,00	R\$ 30,00
24	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	10	tilibra	R\$ 8,20	R\$ 82,00
25	PAPEL CARBONO AZUL	CAIXA	4	helios	R\$ 35,00	R\$ 140,00
26	PAPEL OFICIO	CAIXA	20	chamex	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
27	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	100	chamex	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
28	PASTA C/ ABAS SIMPLES	UNID	20	vmp	R\$ 1,50	R\$ 30,00
29	PASTA SUSPensa	UNID	200	polycart	R\$ 3,00	R\$ 600,00
30	PERFURADOR GRANDE P/ 60 FLS	UNID	5	masterprint	R\$ 90,00	R\$ 450,00
31	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	UNID	10	faber	R\$ 3,00	R\$ 30,00
32	REGUA 30 CM	UNID	10	waleu	R\$ 1,00	R\$ 10,00
33	TESOURA ESCOLAR	UNID	10	leo e leo	R\$ 2,00	R\$ 20,00
34	TINTA P/ CARIMBO AZUL	UNID	10	helios	R\$ 6,00	R\$ 60,00
35	TINTA P/ PINCEL ATOMICO AZUL	UNID	10	helios	R\$ 6,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.541,00
LOTE - 10 MATERIAL DE EXPEDIENTE-IGD-PBFI-FUMIS-API-APD-PBVII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ALFINETE DE CABECA	CAIXA	10	classe	R\$ 4,00	R\$ 40,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	5	helios	R\$ 6,00	R\$ 30,00
3	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	4	souza	R\$ 5,00	R\$ 20,00
4	APONTADOR SIMPLES	UNID	30	goller	R\$ 1,00	R\$ 30,00
5	ARQUIVO MORTO PAPEL AO	UNID	50	polycart	R\$ 2,50	R\$ 125,00
6	BALÕES N 07 PCT C/ 50 UNID	PACOTE	60	art latex	R\$ 7,00	R\$ 420,00
7	BLOCO REMOVIVEL 38X51	UNID	20	informs	R\$ 3,00	R\$ 60,00
8	BLOCOS DE LOGICA	UNID	10	carbrink	R\$ 24,00	R\$ 240,00
9	BORRACHA ELASTICA P/ DINHEIRO 500GR	PCT	2	mercur	R\$ 35,00	R\$ 70,00
10	CADERNO GRANDE 10MT 200 FLS	UNID	20	jandaia	R\$ 20,00	R\$ 400,00
11	CADERNO PROTOCOLO 100 FLS	UNID	5	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 40,00
12	CALCULADORA MESA	UNID	6	masterprint	R\$ 20,00	R\$ 120,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL VERMELHA E PRETA	CAIXA	10	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	CANETA HIDROCOR C/12 CORES	CAIXA	10	leo e leo	R\$ 2,50	R\$ 25,00
15	CANETA MARCA TEXTO	UNID	10	masterprint	R\$ 1,50	R\$ 15,00
16	CANETA P/ QUADRO BRANCO	UNID	10	compactor	R\$ 4,50	R\$ 45,00
17	CANETINHA 12 CORES	UNID	40	leo e leo	R\$ 2,50	R\$ 100,00
18	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UNID	100	bignardi	R\$ 0,40	R\$ 40,00
19	CD VIRGEM	UNID	30	maxprint	R\$ 1,00	R\$ 30,00
20	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
21	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
22	CLIPS 8,0 c/500g	CAIXA	20	new clips	R\$ 8,00	R\$ 160,00
23	COLA BRANCA 90G	UNID	30	leo e leo	R\$ 1,10	R\$ 33,00
24	COLA COLORIDA CX C/ 6 CORES 25 GR	CAIXA	20	kit	R\$ 6,00	R\$ 120,00
25	COLA GLITER 15 GR CORES	UNID	150	acrillex	R\$ 2,30	R\$ 345,00
26	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UNID	10	delta	R\$ 1,90	R\$ 19,00
27	DVD INFANTIL TEMATICO	UNID	40	rideel	R\$ 14,90	R\$ 596,00
28	DVD VIRGEM	UNID	30	maxprint	R\$ 1,90	R\$ 57,00
29	ENVELOPE A4 240X340	UNID	300	foroni	R\$ 0,30	R\$ 90,00
30	ENVELOPE 110 X 220	UNID	200	foroni	R\$ 0,16	R\$ 32,00
31	EVA LISO 40X60	UNID	150	vmp	R\$ 1,30	R\$ 195,00
32	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UNID	10	carbrink	R\$ 1,90	R\$ 19,00
33	FITA ADESIVA LARGA 48X40 TRANSPARENTE	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 1CM	UNID	30	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 90,00
35	FITILHO VARIAS CORES	UNID	50	paloni	R\$ 2,00	R\$ 100,00
36	GIZ DE CERA 12 CORES	CAIXA	30	acrillex	R\$ 3,00	R\$ 90,00
37	GRAMPEADOR GRANDE 60 FLS	UNID	4	adeck	R\$ 90,00	R\$ 360,00
38	GRAMPEADOR MEDIO 20 FLS	UNID	4	maxprint	R\$ 18,00	R\$ 72,00
39	JOGO DA MEMORIA	UNID	20	carbrink	R\$ 25,00	R\$ 500,00
40	JOGO DE QUEBRA CABECA	UNID	20	carbrink	R\$ 25,00	R\$ 500,00
41	JOGOS DE MONTAR	UNID	20	carbrink	R\$ 25,00	R\$ 500,00
42	LAPIS DE COR C/ 12 CORES GRANDE	CAIXA	30	leo e leo	R\$ 5,60	R\$ 168,00
43	LAPIS PRETO N 02 C/ 144	CAIXA	10	leo e leo	R\$ 35,00	R\$ 350,00
44	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	5	tilibra	R\$ 9,00	R\$ 45,00
45	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UNID	100	koala	R\$ 2,50	R\$ 250,00
46	MURAL DE AVISO CORTIÇA 150X120	UNID	2	souza	R\$ 165,00	R\$ 330,00
47	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UNID	100	vmp	R\$ 0,70	R\$ 70,00
48	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE METRO	UNID	50	vmp	R\$ 3,00	R\$ 150,00
49	PAPEL CRAFT ROLO 60	UNID	10	saфра	R\$ 64,00	R\$ 640,00
50	PAPEL CREPOM	UNID	100	vmp	R\$ 0,72	R\$ 72,00
51	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	30	chamex	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
52	PASTA ARQUIVO AZ LARGA	UNID	20	polycart	R\$ 8,00	R\$ 160,00
53	PASTA CATALOGO 50 FL	UNID	10	acp	R\$ 30,00	R\$ 300,00
54	PASTA SUSPensa MARM. PLASTIFICADA	CAIXA	30	polycart	R\$ 3,25	R\$ 97,50
55	PERFURADOR SIMPLES	UNID	4	goller	R\$ 25,00	R\$ 100,00
56	PINCEL ATOMICO	UNID	30	masterprint	R\$ 3,00	R\$ 90,00
57	PINCEL P/ TECIDO N 000	UNID	30	acrillex	R\$ 4,50	R\$ 135,00
58	PINCEL P/ TECIDO N 02	UNID	30	kit	R\$ 2,80	R\$ 84,00
59	PINCEL P/ TECIDO N 04	UNID	30	kit	R\$ 3,00	R\$ 90,00
60	PINCEL P/ TECIDO N 06	UNID	30	kit	R\$ 3,09	R\$ 92,70
61	PINCEL P/ TECIDO N 08	UNID	30	kit	R\$ 3,10	R\$ 93,00
62	PINCEL P/ TECIDO N 10	UNID	30	kit	R\$ 3,15	R\$ 94,50
63	PINCEL P/ TECIDO N 12	UNID	30	kit	R\$ 3,20	R\$ 96,00
64	PINCEL P/ TECIDO N 14	UNID	30	kit	R\$ 3,30	R\$ 99,00
65	PINCEL P/ TECIDO N 20	UNID	30	kit	R\$ 3,90	R\$ 117,00
66	PORTA CANETA	UNID	4	dello	R\$ 12,00	R\$ 48,00
67	PRANCHETA	UNID	10	souza	R\$ 17,00	R\$ 170,00
68	REGUA	UNID	10	waleu	R\$ 1,00	R\$ 10,00
69	ROLO DE BARBANTE 1KG	UNID	50	são joao	R\$ 15,00	R\$ 750,00
70	SAQUINHO P/ PRESENTE	UNID	100	vmp	R\$ 2,00	R\$ 200,00
71	TESOURA ESCOLAR	UNID	30	jocar	R\$ 2,50	R\$ 75,00

72	TINTA GUACHE BRANCA, VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL, MARRON E ROSA	CAIXA	150	delta	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.984,70
LOTE - 11 MATERIAL DE EXPEDIENTE- SEC. ASS. SOCIAL E CONSELHO TUTELAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	APONTADOR SIMPLES	CAIXA	4	goller	R\$ 12,00	R\$ 48,00
2	ARQUIVO MORTO	UNID	30	polycart	R\$ 4,00	R\$ 120,00
3	BORRACHA BRANCA/60	CAIXA	5	mercur	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	CADERNO 140mm x 200mm	UNID	150	tilibra	R\$ 3,50	R\$ 525,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CAIXA	5	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 150,00
6	CD VIRGEM	UNID	10	maxprint	R\$ 1,00	R\$ 10,00
7	DVD INFANTIL TEMATICO	UNID	30	rideel	R\$ 14,90	R\$ 447,00
8	DVD VIRGEM	UNID	10	maxprint	R\$ 1,90	R\$ 19,00
9	ENVELOPE A4 240X340	UNID	100	foroni	R\$ 0,30	R\$ 30,00
10	ENVELOPE 110 X 220	UNID	100	foroni	R\$ 0,16	R\$ 16,00
11	ESTILETE GRANDE	UNID	10	jocar	R\$ 1,50	R\$ 15,00
12	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UNID	20	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 60,00
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 1CM	UNID	20	adelbras	R\$ 1,50	R\$ 30,00
14	GRAMPEADOR	UNID	4	maxprint	R\$ 18,00	R\$ 72,00
15	GRAMPO 106/06	CAIXA	6	rocama	R\$ 9,00	R\$ 54,00
16	GRAMPO 26/6	CAIXA	6	new clips	R\$ 4,00	R\$ 24,00
17	LAPIS PRETO N 02	CAIXA	4	leo e leo	R\$ 35,00	R\$ 140,00
18	LIVRO DE LITERATURA	UNID	60	todo livro	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
19	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	30	chamex	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
20	REGUA 30 CM	UNID	10	waleu	R\$ 1,00	R\$ 10,00
21	REGUAS 1 METRO	UNID	5	souza	R\$ 5,90	R\$ 29,50
22	TESOURA ESCOLAR	UNID	20	leo e leo	R\$ 2,50	R\$ 50,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.969,50
LOTE - 12 MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEC. MEIO AMBIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	BLOCO REMOVIVEL 38X51 C/ 04	UNID	10	informs	R\$ 3,00	R\$ 30,00
2	CALCULADORA	UNID	4	masterprint	R\$ 20,00	R\$ 80,00
3	CANETA AZUL	CAIXA	100	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CAIXA	10	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	CANETA MARCA TEXTO	CAIXA	2	masterprint	R\$ 18,00	R\$ 36,00
6	CANETA PRETA	CAIXA	50	masterprint	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
7	CD-R GRAVAVEL C/ ENVELOPE	UNID	30	maxprint	R\$ 1,00	R\$ 30,00
8	CD-RW REGRAVAVEL	UNID	10	maxprint	R\$ 1,80	R\$ 18,00
9	CLIPS 0,8 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 8,00	R\$ 80,00
10	CLIPS 2,0 c/500g	CAIXA	30	new clips	R\$ 8,00	R\$ 240,00
11	CLIPS 4,0 c/500g	CAIXA	10	new clips	R\$ 8,00	R\$ 80,00
12	COLA BRANCA 90G	UNID	10	leo e leo	R\$ 1,10	R\$ 11,00
13	ENVELOPE GRANDE AMARELO A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
14	ENVELOPE GRANDE BRANCO A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
15	ENVELOPE GRANDE MARROM A4	CAIXA	20	foroni	R\$ 42,35	R\$ 847,00
16	ENVELOPE PEQUENO AMARELO	CAIXA	20	foroni	R\$ 35,00	R\$ 700,00
17	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	CAIXA	20	foroni	R\$ 35,00	R\$ 700,00
18	ESTILETE FINO	UNID	5	goller	R\$ 1,00	R\$ 5,00
19	FITA ADESIVA PVC	UNID	50	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 150,00
20	GRAMPEADOR 105 G.	UNID	4	madison	R\$ 25,00	R\$ 100,00
21	GRAMPO 26/6	CAIXA	10	new clips	R\$ 4,00	R\$ 40,00
22	LAPIS PRETO N 02	CAIXA	4	leo e leo	R\$ 30,00	R\$ 120,00
23	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 9,00	R\$ 270,00
24	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	30	tilibra	R\$ 8,00	R\$ 240,00
25	MOLHA DEDO	UNID	10	magic	R\$ 2,90	R\$ 29,00
26	PAPEL CARBONO AZUL	CAIXA	4	helios	R\$ 35,00	R\$ 140,00
27	PAPEL SULFITE A4 RESMA DE 500FLS	CAIXA	50	rino	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
28	PASTA CATALOGO 100 FLS	UNID	30	acp	R\$ 10,00	R\$ 300,00
29	PASTA CATALOGO 50 FLS	UNID	30	acp	R\$ 7,00	R\$ 210,00
30	PASTA CATALOGO C/ PARAFUSO	UNID	30	vmp	R\$ 21,80	R\$ 654,00
31	PASTA GRAMPO TRILHO	UNID	20	polycart	R\$ 1,50	R\$ 30,00
32	PASTA SUSPENSA	UNID	500	dello	R\$ 1,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.200,00

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos materiais de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante apresentação de requisição ou nota de autorização de despesa.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.
- 5.4. Fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da realização da entrega;

5.10. Aceitar nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos materiais fora das especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referente ao objeto desta Ata serão efetuados no prazo de até 30 dias após a entrega dos materiais licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela Administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os materiais adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregue nas secretarias municipais desta municipalidade, observando o prazo determinado pela PREFEITURA.

8.2. A entrega dos materiais deverão ser feita no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA/SEMANAL, e/ou conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 24(vinte e quatro) horas para aceitar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os materiais desta Ata serão recebidos da seguinte forma:

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, quando

a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

b) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.5. Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos materiais, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.7. As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta PREFEITURA, mesmo que sejam por materiais de qualidades equivalentes.

8.8. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA

DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a entrega de itens.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante a vigência deste registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos materiais:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002; 13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste lote têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas TCE-MT as sanções administrativas previstas no lote 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária,

36-03.001.04.122.0007.2019/3390.30.00.00.00 Material de Consumo

48-04.001.04.123.0008.2020/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

68-05.001.13.392.0004.2016/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

81-05.001.27.812.0003.2015/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

92-06.001.08.243.0006.2037/3390.30.00.00.00-Material de Consumo
 101-06.001.08.244.0005.2017/3390.30.00.00.00-Material de Consumo
 113-06.001.08.244.0006.2018/3390.30.00.00.00-Material de Consumo
 133-07.001.12.361.0002.2004/3390.30.00.00.00-Material de Consumo
 152-07.001.12.365.0002.2005/3390.30.00.00.00- Material de Consumo
 202-08.001.10.301.0011.2026/3390.30.00.00.00-Material de Consumo
 219-08.001.10.301.0011.2031/3390.30.00.00.00-Material de Consumo
 231-08.001.10.302.0011.2027/3390.30.00.00.00-Material de Consumo
 244-08.001.10.305.0011.2028/3390.30.00.00.00-Material de Consumo
 295-10.001.20.122.0001.2001/3390.30.00.00.00-Material de Consumo
 303-11.001.18.543.0012.1035/3390.30.00.00.00-Material de Consumo
 313-11.001.23.695.0012.2032/3390.30.00.00.00-Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.010/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº.023/2014, seus Anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Carlinda – MT 08 de Maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

H.C. COMERCIO DE PAPÉIS LTDA – ME

CNPJ 36.917.771/0001-95

Promitente Fornecedora

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
 Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:61EF4C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS **PREGÃO PRESENCIAL: Nº.023/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº.023/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.713/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Oficial de Contas TCE-MT ou Jornal Eletrônico dos Municípios podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Município de Carlinda - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT; e de Outro lado a CONTRATADA, RESOLVE registrar os preços da empresa VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME, sob CNPJ 15.330.005/0001-50 situada na Avenida General Mello nº 3255 Bairro Jardim Califórnia na Cidade de Cuiabá-MT, sendo representado pelo Srº MARCOS PINHEIRO DE SOUZA, portador do RG 19476892- SSP/PR, e inscrito no CPF nº 924.377.452-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, sendo procurador com firma reconhecida com selo digital nº AKC 14041, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e, no que couber, Decreto Municipal nº. 500/2013 de 25/11/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, visando atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações e condições constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Oficial de Contas TCE-MT ou Jornal Eletrônico dos Municípios.

2.2. A partir da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 08 - ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL						
SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA MODELO	VALOR UNT.	VLR TOTAL
1	ALFABETO MOVEL	60	UND	CARIMBRAS	R\$ 51,25	R\$ 3.075,00
2	ALFINETE DE CABECA	20	CX	BRW	R\$ 2,18	R\$ 43,60
3	ALMOFADA PARA CARIMBO	10	UND	JAPAN	R\$ 3,23	R\$ 32,30
4	APAGADOR COM RESERVATORIO	20	UND	GUEDES	R\$ 5,00	R\$ 100,00
5	APONTADOR	10	CX	BRW	R\$ 1,88	R\$ 18,80
6	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO	300	UND	ALAPLAST	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
7	BASTAO COLA QUENTE (FINO)	200	UND	RENDCOLA	R\$ 0,40	R\$ 80,00
8	BASTAO COLA QUENTE (GROSSO)	200	UND	RENDCOLA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
9	BLOCO REMOVIVEL 38 X 51	30	UND	BRW	R\$ 3,38	R\$ 101,40
10	BOBINA DE PAPEL PARDO	50	UND	SCRITY	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
11	BORRACHA	20	CX	REDBOR	R\$ 9,13	R\$ 182,60
12	CADERNO 140mm X 200mm	500	UND	FORONI	R\$ 1,00	R\$ 500,00
13	MR 6124 12DIG MCAELSCAUCL/AVDISOORRA	10	UND	MASTERPRINT	R\$ 322,33	R\$ 3.223,30
14	CANETA AZUL	40	CX	BIC	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
15	CARTOLINA CORES DIVERSAS	200	UND	VMP	R\$ 0,50	R\$ 100,00
16	LINA DUPLA FACE VARIAS CCAORRTEOS	100	UND	VMP	R\$ 0,70	R\$ 70,00
17	CD-R	150	UND	MULTILASER	R\$ 1,08	R\$ 162,00
18	CD-RW REGRAVAVEL	150	UND	MULTILASER	R\$ 2,65	R\$ 397,50
19	CLIPS 2/0 C/500G	50	CX	BRW	R\$ 10,83	R\$ 541,50
20	CLIPS 4,0 C/ 500G	50	CX	BRW	R\$ 10,83	R\$ 541,50
21	COLA BRANCA ESCOLAR	50	LT	GR QUIMICA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
22	COLA GLITER CORES DIVERSAS	50	CX	GR QUIMICA	R\$ 5,80	R\$ 290,00
23	DICIONARIO DE PORTUGUES	100	UND	EDITORA BRASIL	R\$ 9,63	R\$ 963,00
24	DOMINO COLORIDO PEQUENO	20	UND	I.M.P	R\$ 4,98	R\$ 99,60
25	DVD - R	200	UND	MULTILASER	R\$ 1,18	R\$ 236,00
26	ENVELOPE 110 X 220	300	UND	FORONI	R\$ 0,05	R\$ 15,00
27	ENVELOPE GRANDE AMARELO A4	500	UND	ROMITEC	R\$ 0,45	R\$ 225,00
28	ESTENCIL	30	CX	HARDCOPY	R\$ 53,10	R\$ 1.593,00
29	ESTILETE 15CM	20	UND	MASTERPRINT	R\$ 1,15	R\$ 23,00
30	EVA CORES VARIADAS	300	UND	KREATIVE	R\$ 1,68	R\$ 504,00
31	FELTRO	200	MT	SANTA FÉ	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
32	FITA ADESIVA	100	UND	DELFIX	R\$ 2,13	R\$ 213,00
33	FITA ADESIVA TRANSP.	100	UND	DELFIX	R\$ 2,13	R\$ 213,00
34	PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	200	UND	MASTERPRINT	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
35	GIZ BRANCO ANTIALERGICO	60	CX	DELTA	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
36	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO	100	CX	DELTA	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
37	GRAMPEADOR DE PRESSAO	20	UND	GRAMPLINE	R\$ 55,15	R\$ 1.103,00
38	GRAMPEADOR GRANDE 60FLS	30	UND	MASTERPRINT	R\$ 55,65	R\$ 1.669,50
39	GRAMPEADOR MEDIO	20	UND	MASTERPRINT	R\$ 12,45	R\$ 249,00
40	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	30	CX	BRW	R\$ 0,93	R\$ 27,90
41	IMA	100	UND	VISION	R\$ 0,63	R\$ 63,00
42	JOGO DA MEMORIA	30	UND	CARIMBRAS	R\$ 20,50	R\$ 615,00
43	LAPIS	80	CX	MASTERPRINT	R\$ 34,33	R\$ 2.746,40
44	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	100	CX	MASTERPRINT	R\$ 3,50	R\$ 350,00
45	LATEX	60	UND	SÃO JOSÉ	R\$ 1,25	R\$ 75,00
46	LIVRO ATA	30	UND	TAMOYO	R\$ 9,05	R\$ 271,50
47	LIVRO PONTO	30	UND	TAMOYO	R\$ 7,40	R\$ 222,00
48	OLHINHOS DE BONECA	100	PAR	VISION	R\$ 0,55	R\$ 55,00
49	PAPEL ALMACO	200	UND	CREDEAL	R\$ 0,08	R\$ 16,00
50	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS	300	UND	VMP	R\$ 0,65	R\$ 195,00
51	PAPEL CARTAO VARIAS CORES	200	UND	VMP	R\$ 0,93	R\$ 186,00
52	PAPEL CONTACT	200	UND	VMP	R\$ 2,25	R\$ 450,00
53	PAPEL CREPOM	300	UND	VMP	R\$ 0,75	R\$ 225,00
54	PAPEL DOBRADURA VARIAS CORES	200	UND	VMP	R\$ 0,25	R\$ 50,00
55	PAPEL LAMINADO	200	UND	VMP	R\$ 0,90	R\$ 180,00
56	PAPEL PARANA	200	UND	VMP	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
57	PAPEL SEDA	300	UND	VMP	R\$ 0,15	R\$ 45,00
58	PAPEL SULFITE A4 RESMA 500 FLS	150	CX	COPIMAX	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
59	PAPEL VERGE	100	PCT	TAMOYO	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
60	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO	200	UND	ALAPLAST	R\$ 2,15	R\$ 430,00
61	PASTA PLASMATICA TRANSPARENTE 200 FL	100	UND	DAC	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
62	PERCEVEJO	60	CX	BRW	R\$ 1,70	R\$ 102,00
63	PERFURADOR 2 FUROS P/20 FLS	20	UND	MASTERPRINT	R\$ 14,20	R\$ 284,00

64	PILHA AAA C/ 04	150	PCT	BIC	R\$ 4,45	R\$ 667,50
65	PILHA RECAREGAVEL	80	UND	ELGIN	R\$ 10,28	R\$ 822,40
66	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	100	CX	MASTERPRINT	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
67	PINCEL PARA PINTURA N° 04	200	UND	ACRILEX	R\$ 3,30	R\$ 660,00
68	PINCEL PARA PINTURA N° 06	200	UND	ACRILEX	R\$ 3,35	R\$ 670,00
69	PINCEL PARA PINTURA N° 08	200	UND	ACRILEX	R\$ 3,63	R\$ 726,00
70	PINCEL PARA PINTURA N° 10	200	UND	ACRILEX	R\$ 3,40	R\$ 680,00
71	PINCEL PARA PINTURA N° 12	200	UND	ACRILEX	R\$ 3,98	R\$ 796,00
72	PINCEL PARA PINTURA N° 20	200	UND	ACRILEX	R\$ 4,25	R\$ 850,00
73	PINCEL PARA PINTURA N° 24	200	UND	ACRILEX	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
74	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	150	UND	BRW	R\$ 23,25	R\$ 3.487,50
75	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	150	UND	BRW	R\$ 16,45	R\$ 2.467,50
76	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 40	400	UND	ISOESTE	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
77	REGUA 1M	30	UND	CAGEMA	R\$ 6,70	R\$ 201,00
78	REGUA 30 CM	200	UND	MASTERPRINT	R\$ 0,90	R\$ 180,00
79	ROLO DE BARBANTE 1KG	80	UND	ROMA	R\$ 12,10	R\$ 968,00
80	TESOURA DE PICOTAR 21CM	100	UND	MASTERPRINT	R\$ 36,55	R\$ 3.655,00
81	TINTA GUACHE 250ML	200	UND	GR QUIMICA	R\$ 3,13	R\$ 626,00
82	TINTA PARA CARIMBO AZUL	60	UND	JAPAN	R\$ 2,35	R\$ 141,00
83	TINTA PARA PINCEL VARIAS	120	UND	JAPAN	R\$ 3,25	R\$ 390,00
84	TINTA PARA TECIDO 37ML	150	CX	ACRILEX	R\$ 20,70	R\$ 3.105,00
85	TNT CORES DIVERSAS	300	MT	SANTA FÉ	R\$ 1,60	R\$ 480,00
86	VELCRO	300	UND	ARTEPNT0	R\$ 1,65	R\$ 495,00
TOTAL: >>>>>>>>>						R\$ 103.526,30

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.2. Executar a entrega dos materiais de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante apresentação de requisição ou

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os

5.4. Fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata, observando todas as condições previstas no contrato a ser

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da ATA

acompanhamento por parte da Contratante.

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da realização da entrega;

cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

própria execução do fornecimento.

6.1. Oferecer todas as informações necessárias

6.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art

6.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos materiais fora das especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO PAGAMENTO

apresentação da Not

informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

fornecimento.

gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os materiais adquiridos deverão se

8.2. A entrega dos materiais deveram ser feita no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da requisição,

8.3. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA/SEMANAL, e/ou conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 24(vinte e quatro) horas para aceitar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os materiais desta Ata serão recebidos da seguinte forma:

- a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- b) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.5. Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Quanto a problemas de qualidade dos materiais, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.7. As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta PREFEITURA, mesmo que sejam por materiais de qualidades equivalentes.

8.8. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA

DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, observada o Acórdão nº. 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a entrega de itens.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos materiais:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste lote têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.010/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº.8.666/93, no Decreto Estadual nº. 7.217/06, Decreto Municipal nº.500/2013 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II. A Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Carlinda – MT, 08 de Maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Prefeito Municipal

VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME
CNPJ 15.330.005/0001-50
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:AF8CDE5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 703/2014

LEI MUNICIPAL Nº 703/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014

“Acrescenta projeto e programa ao Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 688/2013, de 02 de Setembro de 2013, e nova ação prioritária à Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada pela Lei Municipal nº 687/2013 de 02 de Agosto de 2013”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 118, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal** **FAZ SABER** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 688/2013, de 02 de Setembro de 2013**, a qual **dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017**, objetivando proceder à adequação e realidade do Município, no Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º. As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de AÇÕES VALIDADAS, cujo teor integra a presente Lei, no Anexo I.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO				PPA 2010 - 2013					
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO				ANEXO II					
Item	Projetos, Atividades e Op. Especiais		Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual	Prod.	U.M.	Ano	Meta	Valor R\$	Fonte
	Descrição	Tipo	Período 2010 a 2013						
00	Construção do Terminal Rodoviário de Cocalinho	P	Proporcionar as pessoas uma melhor qualidade no embarque desembarque, no período de espera dando uma digna comodidade aos viajantes, turistas e a população de um modo geral.	Unidade Gestora	Mês	2014	12	406.000,00	124.0 - Recursos de Convênios
Sub-Total								406.000,00	

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:4AB22DA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 10674/2014
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 966416-6/2014

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Sr. WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CIDADE VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.742.669/0001-38, com sede a Rua Senador Metelo, nº 1813, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Evandro de Carvalho Perrot, portador da Carteira de Identidade nº. 447.220 SSP/MT, CPF/MF nº. 432.429.871-87, doravante denominado **CONTRATADA**, e a empresa **UGOLINI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.354.498/0001-53, com sede a Rua A, quadra 05, Lote 01, Nº 01, Bairro Village Flamboyant, Cuiabá/MT, representada neste ato pela, Sra. SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS, portador da Carteira de Identidade nº 1439551-7 SSP/MT, CPF/MF nº 993.417.439-15, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2014 do Processo Administrativo Nº PG 966416-6/2013, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **por LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto 5.456/2014, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANGEIROS** para atender a Diretoria de Atenção Secundária/Coordenadoria, Serviço Especial de Rede de Saúde Mental, sendo: 06 (seis) Residências Terapêuticas (RT's); 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e 1(um) Serviço de Assistência Especializada – DST/HIV/AIDS e Hepatites virais, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e/ou no Diário Oficial do Estado;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas prestadora dos serviços e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTE 01 - FRUTAS - EMPRESA VENCEDORA: CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.						
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	kg	Abacaxi pérola, unidade com aproximadamente 1,2 kg. Recoberto com filme de PVC ou em sacola de rede, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 4,22	R\$ 12.660,00
2	520	Kg	Abacate. Embalado em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 4,46	R\$ 2.319,20
3	2000	Kg	Banana Maça, firme na penca. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
4	2000	Kg	Banana nanica, firme na penca. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
5	2.000	Kg	Banana prata, firme na penca. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
6	1.400	Kg	Banana da Terra, firme na penca. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 3,93	R\$ 5.502,00
7	5000	Kg	Laranja pêra (tamanho médio/grande), embalada em sacola de rede, contendo aproximadamente 5,0 kg. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
8	700	Kg	Limão Taiti (tamanho médio). Embalado em saco plástico transparente e resistente ou em sacola de rede, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 4,43	R\$ 3.101,00
9	4000	Kg	Maça Nacional. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
10	3132	Kg	Mamão Formosa. Embalado em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 3,54	R\$ 11.087,28
11	2000	Kg	Maracujá Fruta embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiquetas com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 7,37	R\$ 14.740,00
12	9.050	Kg	Melancia, unidade pesando aproximadamente 10,0 kg. Deve constar no produto etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 1,88	R\$ 17.014,00
13	1700	Kg	Melão nacional, unidade pesando aproximadamente 2,6 kg. Embalado em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 5,75	R\$ 9.775,00
14	300	Kg	Morango acondicionado em bandeja plástica transparente com tampa ou recoberto com filme plástico de PVC, contendo aproximadamente 250 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00
15	100	Kg	Pêssego nacional. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 8,0 kg (com aproximadamente 60 unidades). Deve	IN NATURA	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00

			constar na embalagem rótulo com identificação do produto e peso. Kg.			
16	3219	Unid	Tangerina Ponkan. (tamanho médio/grande), embalada em sacola de rede, contendo aproximadamente 5,0 kg. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 5,06	R\$ 16.288,14
17	120	Kg	Uva Itália, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 500 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 11,84	R\$ 1.420,80
18	120	Kg	Uva niágara, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 500 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 12,10	R\$ 1.452,00
VALOR TOTAL						R\$ 159.159,42
LOTE 02 - TUBERCULOS - EMPRESA VENCEDORA: CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.						
1	800	Kg	Batata doce rosada, lavada. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
2	2500	Kg	Batata inglesa, lavada. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 3,28	R\$ 8.200,00
3	1500	Kg	Mandioca descascada, refrigerada (até 10° C, preferencialmente até 4° C), embalada à vácuo, em embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote contendo 1,0 kg.	IN NATURA	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.799,00
LOTE 03 - LEGUMES - EMPRESA VENCEDORA: CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.						
1	1000	kg	Abobrinha Brasileira verde. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
2	800	Kg	Abóbora cabotian, unidade com aproximadamente 2,3 kg. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
3	1000	Kg	Abóbora moranga, unidade com aproximadamente 3,9 kg. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
4	700	Kg	Berinjela, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, contendo aproximadamente 500 g (2 unidades grandes). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 5,20	R\$ 3.640,00
5	1200	Kg	Beterraba. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
6	2500	Kg	Cenoura. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
7	1500	Kg	Chuchu. Embalado em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
8	300	Kg	Jiló, embalado em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 350 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
9	300	Kg	Maxixe, embalado em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, contendo aproximadamente 350 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
10	780	Kg	Milho verde (espiga), limpo, sem palha, embalado em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, contendo aproximadamente 750 g (04 unidades). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 6,90	R\$ 5.382,00
11	290	Kg	Pepino japonês, embalado em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, contendo aproximadamente 500 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 2.030,00
12	221	Kg	Quiabo, embalado em bandeja de isopor recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 400 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 1.547,00
13	3000	Kg	Tomate para salada (tamanho médio/grande). Embalado em saco plástico transparente e resistente, com no máximo 2,0 kg em cada sacola, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
14	300	Kg	Vagem verde comum, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 400g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.000,00
LOTE 04 - CHEIRO VERDE - EMPRESA VENCEDORA: CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.						
1	800	Kg	Alho, cabeça inteira, acondicionado em embalagem original do fabricante, de material plástico resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote contendo aproximadamente 200 g (04 cabeças).	IN NATURA	R\$ 11,95	R\$ 9.560,00
2	500	Kg	Cebola branca Nacional, com casca protetora. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
3	1600	Und	Cebolinha, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 11.200,00
4	300	Unid	Coentro, maço grande, acondicionado em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
5	325	Kg	Pimentão verde, embalado em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 400 g (2 unidades grandes). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 8,52	R\$ 2.769,00
6	1560	Unid	Salsa, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 10.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.999,00
LOTE 05 - FOLHOSOS - EMPRESA VENCEDORA: CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.						
1	500	Unid	Agrião, maço grande, acondicionado em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
2	500	Unid	Alface mimosa, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00

3	500	Unid	Alface americana, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.	IN NATURA	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
4	500	Kg	Couve brócolis, sem folhas, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme de PVC, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00
5	300	Kg	Couve-flor, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme de PVC, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00
6	600	Unid	Couve-manteiga, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.	IN NATURA	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
7	250	Kg	Repolho verde. Embalado em filme PVC contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	IN NATURA	R\$ 3,04	R\$ 760,00
8	600	Unid	Rúcula, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.899,00
LOTE 06 - OVOS - EMPRESA VENCEDORA: CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.						
1	20000	Unid	Ovo de galinha branco, unidade pesando entre 49 e 54 g, tipo A, acondicionado em bandeja de plástico, original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade.	CAMPO VERDE	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.200,00
LOTE 07 - POLPAS - EMPRESA VENCEDORA: UGOLINI E CIA LTDA						
1	800	Fardo	Polpa de fruta sabor acerola, congelada (até - 12° C, preferencialmente até - 18° C), fardo com 12 embalagens de 100 gramas, em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo.	TERRA NOSSA	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
2	800	Fardo	Polpa de fruta sabor caju, congelada (até - 12° C, preferencialmente até - 18° C), fardo com 12 embalagens de 100 gramas, em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo.	TERRA NOSSA	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
3	800	Fardo	Polpa de fruta sabor goiaba, congelada (até - 12° C, preferencialmente até - 18° C), fardo com 12 embalagens de 100 gramas, em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo.	TERRA NOSSA	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
4	800	Fardo	Polpa de fruta sabor maracujá, congelada (até - 12° C, preferencialmente até - 18° C), fardo com 12 embalagens de 100 gramas, em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo.	TERRA NOSSA	R\$ 21,50	R\$ 17.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a CONTRATADA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis, e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e/ou no Diário Oficial do Estado, e durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4 . 336, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPPF**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo FORNECEDOR, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - www.cuiaba.mt.gov.br, link: licitação, onde é retirado o edital, bem como no site da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no

endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS

6.1 As especificações seguem conforme abaixo:

PROJETO BÁSICO			
LOTE 01 - FRUTAS			
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	3.000	kg	Abacaxi pérola, unidade com aproximadamente 1,2 kg. Recoberto com filme de PVC ou em sacola de rede, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
02	520	Kg	Abacate. Embalado em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
03	2000	Kg	Banana Maça, firme na penca. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
04	2000	Kg	Banana nanica, firme na penca. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
05	2.000	Kg	Banana prata, firme na penca. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
06	1.400	Kg	Banana da Terra, firme na penca. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
07	5000	Kg	Laranja pêra (tamanho médio/grande), embalada em sacola de rede, contendo aproximadamente 5,0 kg. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
08	700	Kg	Limão Taiti (tamanho médio). Embalado em saco plástico transparente e resistente ou em sacola de rede, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
09	4000	Kg	Maça Nacional. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
10	3132	Kg	Mamão Formosa. Embalado em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
11	2000	Kg	Maracujá Fruta embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiquetas com identificação do produto e peso. Kg.
12	9.050	Kg	Melancia, unidade pesando aproximadamente 10,0 kg. Deve constar no produto etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
13	1700	Kg	Melão nacional, unidade pesando aproximadamente 2,6 kg. Embalado em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
14	300	Kg	Morango acondicionado em bandeja plástica transparente com tampa ou recoberto com filme plástico de PVC, contendo aproximadamente 250 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
15	100	Kg	Pêssego nacional. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 8,0 kg (com aproximadamente 60 unidades). Deve constar na embalagem rótulo com identificação do produto e peso. Kg.
16	3219	Unid	Tangerina Ponkan. (tamanho médio/grande), embalada em sacola de rede, contendo aproximadamente 5,0 kg. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
17	120	Kg	Uva Itália, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 500 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
18	120	Kg	Uva niágara, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 500 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
LOTE 02 - TUBERCULOS			
01	800	Kg	Batata doce rosada, lavada. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
02	2500	Kg	Batata inglesa, lavada. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
03	1500	Kg	Mandioca descascada, refrigerada (até 10° C, preferencialmente até 4° C), embalada à vácuo, em embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote contendo 1,0 kg.
LOTE 03 - LEGUMES			
01	1000	kg	Abobrinha Brasileira verde. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
02	800	Kg	Abóbora cabotian, unidade com aproximadamente 2,3 kg. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
03	1000	Kg	Abóbora moranga, unidade com aproximadamente 3,9 kg. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
04	700	Kg	Berinjela, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, contendo aproximadamente 500 g (2 unidades grandes). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
05	1200	Kg	Beterraba. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
06	2500	Kg	Cenoura. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
07	1500	Kg	Chuchu. Embalado em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
08	300	Kg	Jiló, embalado em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 350 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
09	300	Kg	Maxixe, embalado em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, contendo aproximadamente 350 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
10	780	Kg	Milho verde (espiga), limpo, sem palha, embalado em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, contendo aproximadamente 750 g (04 unidades). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
11	290	Kg	Pepino japonês, embalado em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, contendo aproximadamente 500 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
12	221	Kg	Quiabo, embalado em bandeja de isopor recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 400 g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. kg
13	3000	Kg	Tomate para salada (tamanho médio/grande). Embalado em saco plástico transparente e resistente, com no máximo 2,0 kg em cada sacola, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
14	300	Kg	Vagem verde comum, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 400g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
LOTE 04 - CHEIRO VERDE			
01	800	Kg	Alho, cabeça inteira, acondicionado em embalagem original do fabricante, de material de plástico resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote contendo aproximadamente 200 g (04 cabeças).
02	500	Kg	Cebola branca Nacional, com casca protetora. Embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
03	1600	Und	Cebolinha, maço grande, acondicionado em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.
04	300	Unid	Coentro, maço grande, acondicionado em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.
05	325	Kg	Pimentão verde, embalado em bandeja de isopor, recoberta com filme plástico de PVC, com aproximadamente 400 g (2 unidades grandes). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
06	1560	Unid	Salsa, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.
LOTE 05 - FOLHOSOS			
01	500	Unid	Agrião, maço grande, acondicionado em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.
02	500	Unid	Alface mimosa, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.
03	500	Unid	Alface americana, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.
04	500	Kg	Couve brócolis, sem folhas, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme de PVC, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
05	300	Kg	Couve-flor, embalada em bandeja de isopor, recoberta com filme de PVC, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
06	600	Unid	Couve-manteiga, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.
07	250	Kg	Repolho verde. Embalado em filme PVC contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.
08	600	Unid	Rúcula, maço grande, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor. Unidade.
LOTE 06 - OVOS			
01	20000	Unid	Ovo de galinha branco, unidade pesando entre 49 e 54 g, tipo A, acondicionado em bandeja de plástico, original do fabricante, contendo identificação do produto,

			marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade.
LOTE 07 - POLPAS			
01	800	Fardo	Polpa de fruta sabor acerola, congelada (até - 12° C, preferencialmente até - 18° C), fardo com 12 embalagens de 100 gramas, em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo.
02	800	Fardo	Polpa de fruta sabor caju, congelada (até - 12° C, preferencialmente até - 18° C), fardo com 12 embalagens de 100 gramas, em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo.
03	800	Fardo	Polpa de fruta sabor goiaba, congelada (até - 12° C, preferencialmente até - 18° C), fardo com 12 embalagens de 100 gramas, em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo.
04	800	Fardo	Polpa de fruta sabor maracujá, congelada (até - 12° C, preferencialmente até - 18° C), fardo com 12 embalagens de 100 gramas, em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo.

6.2. EXIGÊNCIAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ü DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos **GENEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANGEIROS**, será:

para atender as **06(seis) Residências Terapêuticas** e os **03(tres) Centros de Apoio Psicossocial (CAPS)**, **no Almoarifado da Saúde Mental, sito a Rua Coronel Neto, nº 721, Bairro Goiabeiras. Telefones para contato (65) 3617-7359/3617-7356/3617-1314.** **para atender o Serviço de Assistência Especializada DST/HIV, no SAE, sito a Rua Rio Piraim, S/Nº, Bairro Grande Terceiro, Fone: 3634-0593.**

6.3. DAS NOTAS FISCAIS:

Discriminar nas notas fiscais:

- Razão social;
- Número da nota fiscal;
- Data de emissão;
- Produto (descrição completa, unidade de medida, peso, etc);
- Valor de cada produto;
- Valor da nota fiscal;
- Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra, número do empenho, identificação da origem da aquisição/licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,
- Não rasurar as notas.

ü Caso não se cumpra tais especificações os generos alimentícios proteicos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. DESCRIÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

ü Os produtos embalados devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo, o qual deve conter o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (quando necessário), CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

ü Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as especificações acima;

ü A empresa é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento por parte da SMS.

ü A empresa deverá **efetuar a troca dos produtos** em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentarem alguma alteração **no prazo máximo de 02(dois) dias.**

ü A partir desse prazo de troca, a Coordenação de Saúde Mental solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal, sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos.

6.5. QUALIFICAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ü Os produtos (Hortifrutigranjeiros) solicitados, devem apresentar-se em embalagens íntegras, individuais, com quantidades necessárias para atender a necessidade de cada unidade rotuladas com especificação, nome do serviço solicitado, data de validade, com aspecto característico.

ü Todas as frutas e verduras devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característica, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.

ü Os ovos devem estar com a casca íntegra, sem rachaduras e resíduos que indiquem a falta de higiene do fornecedor.

ü Os fornecedores deverão entregar os produtos no local indicado, nas quantidades solicitadas, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.

ü Informamos que os produtos especificados neste termo são produtos perecíveis, que não podem ser estocados diante disso são solicitados **semanalmente** pela responsável técnica nutricionista via planilha encaminhada por e-mail ou fax direto ao fornecedor.

ü O recebimento dos produtos hortifrutigranjeiros, é uma das etapas do controle de qualidade.

ü Considerando a importância de se observar o cumprimento dos critérios de segurança em cada etapa produtiva, desde o recebimento até a distribuição e o consumo, solicitamos que sejam estabelecidos os seguintes critérios para a entrega dos gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros), **como segue abaixo:**

· DO HORARIO:

A entrega dos Generos Alimentícios HORTIFRUTIGRANGEIROS, para atender as **06(seis) Residências Terapêuticas** e os **03(tres) Centros de Apoio Psicossocial (CAPS)**, deverá ser as **08:00 horas.**

A entrega dos Generos Alimentícios HORTIFRUTIGRANGEIROS, para atender o **Serviço de Assistência Especializada DST/HIV (SAE)**, deverá ser as **14:00 horas.**

Os horários devem ser rigorosamente respeitados para possibilitar uma boa inspeção das mercadorias (data de fabricação e validade; avaliação sensorial – cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e condições de embalagens), e para posterior distribuição, de acordo com a demanda dos serviços.

• **DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Prazo de entrega dos GENEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANGEIROS, deverá ser **Imediato**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, atendendo **Cronograma/Planilha Semanal**, encaminhado com antecedência pelo **Almoxarifado da Saúde Mental e Nutricionista do SAE/DST/AIDS**.

• **DIA DA ENTREGA:** Por serem produtos perecíveis, as entregas deverão ocorrer Semanalmente:

NAS TERÇAS-FEIRAS no **Almoxarifado da Saúde Mental** conforme planilha elaborada pela Nutricionista da Coordenação de de Saúde Mental Luciana Pinheiro Correa e/ou servidor designado, encaminhada via E-mail ou Fax diretamente ao fornecedor vencedor e,

NAS SEGUNDAS-FEIRAS no **SAE**, conforme planilha elaborada pela Nutricionista do SAE/DST/AIDS – Marcia Cristina Ribeiro Leite e/ou servidor designado, encaminhada via E-mail ou Fax diretamente ao fornecedor vencedor.

• **ENTREGADOR:** O entregador deve estar com uniforme adequado, limpo, avental ou jaleco, sapato fechado; e com proteção para cabelo (rede/gorro ou boné) e nas mãos luvas.

• **VEÍCULOS:** Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados, devem garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

Os requisitos para o transporte de alimentos são os seguintes:

- É proibido manter no mesmo contêiner ou transportar no mesmo compartimento de um veículo alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.
- Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.
- Não é permitido transportar conjuntamente com alimentos, pessoas e animais.
- A cabina do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. A unidade de transporte deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável.
- Os materiais utilizados para a proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar (proteger da exposição do sol, chuva, etc.).
- Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.
- Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.
- Os alimentos perecíveis crus devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza, sob:

ü Refrigeração e resfriamento não ultrapassando 100C, preferencialmente até 40C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem;

• Os veículos de transporte que necessitam de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

• **EMBALAGENS:** Os produtos embalados devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo, o qual deve conter o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (quando necessário), CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

6.6 RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM O PRODUTO

ü HORTIFRUTIGRANGEIROS

Esses gêneros devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característica, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.

ü OVOS

Os ovos devem estar com a casca íntegra, sem rachaduras e resíduos que indiquem a falta de higiene do fornecedor. É recomendável a refrigeração.

6.7 DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS

• Os fornecedores devem dispor de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP). Esses documentos devem estar acessíveis aos funcionários envolvidos e disponíveis à autoridade sanitária, quando requerido.

• Os POP devem conter as instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades. Devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento.

• **Os serviços devem ter implementados os Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados aos seguintes itens:**

ü Higienização de instalações, equipamentos e móveis;

ü Controle integrado de vetores e pragas urbanas;

ü Higienização do reservatório de água;

ü **Higiene e saúde dos manipuladores.**

• Todos os produtos devem ser empacotados e identificados, em embalagens individuais.

• As embalagens devem ser de material resistente e estar íntegras; próprias para cada tipo de produto; e conter etiquetas individualizadas, com identificação da unidade para qual se destina e informações exigidas por lei: identificação do produto; marca e endereço do fabricante e distribuidor; composição do produto; lote; data de fabricação e validade (prazo de validade); CNPJ; condições de armazenamento; QUANTIDADE (PESO); marcas e carimbos oficiais (SIF/DIPOA), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.

• Os pacotes devem ser ensacados em forma de kit, por sacolão, com identificação da unidade para qual se destina. Os pacotes dentro do sacolão devem estar dispostos de forma que facilite a visualização de suas etiquetas para conferência.

6.8 CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

• Todos os fornecimentos serão fiscalizados pelo responsável técnico dos Serviços e pelas Nutricionistas/Administradora dos Setores que farão o monitoramento da entrega, das especificações dos produtos, quantidade, qualidade e estado conforme consumo humano bem como fará a solicitação semanal dos gêneros alimentícios contratados.

· O fornecimento será controlado pelo fiscal designado pela Diretoria responsável e também em forma de planilha, contendo o controle de entrada dos alimentos através do recebimento de nota fiscal discriminando as características e quantidades dos produtos, juntamente com relatórios de entrega, que será enviado à Coordenadoria Administrativa da SMS, mensalmente pela equipe Técnica responsável que atestará a conformidade da qualidade dos produtos quanto as especificações e as condições higiênica sanitárias dos mesmos.

6.9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

ü A responsável pelo recebimento dos produtos no Almoxarifado da Saúde Mental será a Responsável Técnica do Almoxarifado da Saúde Mental - **Jackeline Borges Mendes e/ou servidor designado** – Telefones para contato: (65) 3617-7359/3617-7356 e 3617-1314;

ü A responsável pelo recebimento dos produtos no Serviço Ambulatorial Especializado (SAE) será a Nutricionista Marcia Cristina Ribeiro Leite e/ou servidor designado – Telefone para contato: (65) 3634-0593;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA** se for do interesse da Administração e será convocada para assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação formal, para a contratação do presente objeto, devendo a CONTRATADA, manter as mesmas condições de habilitação para celebração do contrato;

7.2. Após o cumprimento do **item 7.1.**, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Edital e Anexo:

7.3.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**;

7.3.2. Disponibilizar os produtos no prazo **Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**;

7.3.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora Atenção Secundária/Coordenadoria de Rede de Atenção de Saúde Mental, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

7.3.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no Almoxarifado Saude Mental/SMS. Casos em desacordo, não serão recebidos;

7.3.5. O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

7.3.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

7.3.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

7.3.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

7.3.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

7.3.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.3.11. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.3.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.3.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

7.3.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

7.3.15. Se a FORNECEDORA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

7.3.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.3.17. A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

7.3.18. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.4.1. A CONTRATADA é obrigada ainda:

7.4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

7.4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

7.4.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

7.4.1.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.4.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste certame;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, por meio de servidor designado para a gestão do Contrato, cabendo-lhe observar os aspectos quantitativo e qualitativo, utilizando-se de anotações em registro próprio das falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

8.3. Caberá ao gestor/fiscalizador, exercer rigorosamente o controle do cumprimento do Contrato, em especial a quantidade, especificação e qualidade na entrega dos produtos

8.3.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

ü **Gestor de Contratos:** Diretoria de Atenção Secundária, na pessoa do Diretor Sr. Dauod Mohd Khamis Jaber Abdallah e/ou servidor designado.

ü **Fiscal de Contrato:** Coordenadoria de Rede de Atenção de Saúde Mental, na pessoa de Darci Silva Carvalho Bezerra e/ou servidor designado.

8.3.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

8.3.2.1. São atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato:

- . Conferência dos produtos, marcas e especificação dos produtos que foram entregues.
- . Se as quantidades e especificações dos produtos entregues são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao certame.
- . Registrar no ato do recebimento do produto todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.
- . Fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega.
- . Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento previsto no edital e no registro de preços, parcial ou total.
- . Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos médico hospitalar, odontológico e instrumental cirúrgico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- . Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos produtos.

8.3.3. ATESTO E ENCAMINHAMENTO DA NOTA FISCAL:

8.3.3.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, Mensalmente deverão ser juntados Relatórios de entregas dos produtos entregues e respectivas Notas Fiscais que **deverão ser Atestadas:**

ü pela Responsável Técnica do Almoxarifado da Saúde Mental: Jackeline Borges Mendes e/ou servidor designado e,

ü pela Responsável pelo SAE: Nutricionista Marcia Cristina Ribeiro Leite,

ü **em conjunto com o Gestor e Fiscal do Contrato** e/ou servidor(es) designado(s), e **encaminhada** a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

8.4. Controlar os pedidos e atestar o recebimento do objeto desta licitação.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

8.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.

8.7. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária fornecedora pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

8.8 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

9.2. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

9.3. Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa, indenizações devidas ou tributos municipais devidos pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.10. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de preços, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovado a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações- DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução do lote.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Secretaria Municipal de Saúde**;

13.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, a seguir:

Unidade Gestora: 160601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0036 – Gestão do SUS

Projeto Atividade: 2114-Manutenção e Apoio Administrativo

Fonte: 213 – Transferência do SUS/Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede Complementar

Elemento de despesa: 339030-Material de Consumo

Ação: Rotina: Despesas com Custeio. Aquisição de produtos para atender os serviços de saúde mental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 013/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTEES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de abril de 2014

Contratante:

WERLEY DA SILVA PERES

Secretario Municipal de Saúde

Contratada:

CIDADE VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 12.742.669/0001-38

Contratada:

UGOLINI E CIA LTDA

CNPJ/MF Nº 01.354.498/0001-53

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG

CPF/MF

2) _____

RG

CPF/MF

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:741C6FDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.366.502/0001-94, situada na Av. JK, nº 1.046, Bairro Centro, Nobres-MT, neste ato representada pelo Senhor Daniel Dalmolin, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 959.967 SSP/MT e do CPF n.º 759.722.981-04, domiciliado à AV. Filinto Muller, nº 662, Bairro Centro, Nobres-MT, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e de Limpeza e Utensílios para atender aos Programas Sociais, da Sec. de Assistência Social do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	40616	ABACATE	KILO	4,000	270,000	1.080,000
2	19034	ABACAXI	UNIDADE	5,400	880,000	4.752,000
3	40594	ABACAXI EM CALDA 820G	UNIDADE	9,700	275,000	2.667,500
4	12210	ABOBORA CABOTIA	KILO	2,400	380,000	912,000
5	16553	ABOBRINHA	KILO	4,500	350,000	1.575,000
6	19675	ACAFRAO 10 G	UNIDADE	0,740	100,000	74,000
7	26404	ACAFRAO 10 G	UNIDADE	0,740	20,000	14,800
8	19318	ACELGA	UNIDADE	9,000	350,000	3.150,000
9	25746	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	4,300	550,000	2.365,000
10	295	ACUCAR (PCT 2 KG)	PACOTE	3,450	1.470,000	5.071,500
11	25530	ACUCAR REFINADO 1KG	KILO	3,360	268,000	900,480
12	18766	ADOCANTE	UNIDADE	3,860	210,000	810,600
13	369	ALFACE - MACO	UNIDADE	0,561	410,000	230,000
14	34253	ALFACE (MOLHO)	UNIDADE	9,430	100,000	943,000
15	15246	ALHO GRANEL	KILO	14,900	270,000	4.023,000
16	326	ALHO PCT 500GR	UNIDADE	7,570	50,000	378,500
17	33083	AMEIXA EM CONSERVA	UNIDADE	7,800	110,000	858,000
18	35138	AMEIXA NACIONAL	KILO	14,400	260,000	3.744,000
19	14479	AMENDOIM	PACOTE	6,500	250,000	1.625,000
20	15236	AMENDOIM 500gr	PACOTE	6,500	70,000	455,000
21	26122	AMIDO MILHO 500G	PACOTE	6,500	380,000	2.470,000
22	16988	ANELINA	UNIDADE	2,950	180,000	531,000
23	1304	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	PACOTE	8,600	1.200,000	10.320,000
24	40670	ASA DE FRANGO CONGELADO	KILO	11,500	550,000	6.325,000
25	26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	17,900	245,000	4.385,500
26	19416	AZEITONA 500 GR	UNIDADE	6,350	355,000	2.254,250
27	10663	BACON	KILO	15,240	230,000	3.505,200
28	26533	BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	PACOTE	5,000	1.010,000	5.050,000
29	14676	BANANA MACA	KILO	3,200	470,000	1.504,000
30	353	BANANA NANICA	KILO	1,950	425,000	828,750
31	10662	BANANA TERRA	KILO	3,950	540,000	2.133,000
32	315	BATATA	KILO	4,300	1.100,000	4.730,000
33	19124	BATATA DOCE	KILO	4,400	590,000	2.596,000
34	26564	BATATA PALHA	PACOTE	10,650	200,000	2.130,000
35	38484	BATATA PALHA PCT	PACOTE	10,650	300,000	3.195,000
36	15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	UNIDADE	5,400	173,000	934,200
37	40618	BERGAMOTA	KILO	3,700	370,000	1.369,000
38	693	BETERRABA	KILO	3,200	750,000	2.400,000
39	26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	2,850	1.130,000	3.220,500
40	6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	PACOTE	2,850	1.380,000	3.933,000
41	15121	BISCOITO RECHEADO	PACOTE	1,260	50,000	63,000
42	15126	BISCOITO RECHEADO 140gr	PACOTE	1,260	1.290,000	1.625,400
43	15122	BISCOITO ROSQUINHA	PACOTE	8,000	300,000	2.400,000
44	17308	BOMBOM 400G	CAIXA	8,500	280,000	2.380,000
45	29254	BOMBOM CHOCOLATE SONHO DE VALSA 1 KG	PACOTE	27,000	540,000	14.580,000
46	40617	BROCOLIS	KILO	13,000	540,000	7.020,000
47	19644	CAFE 500 GR TIPO 01	UNIDADE	7,700	605,000	4.658,500
48	10695	CAFE 500gr	PACOTE	7,700	650,000	5.005,000
49	26369	CAMOMILA PACOTE 10 G	PACOTE	0,740	290,000	214,600
50	16607	CANELA EM PO 10 G	PACOTE	0,740	200,000	148,000
51	26347	CANELA PAU - 10G	UNIDADE	0,740	200,000	148,000
52	40619	CAQUI	KILO	6,000	300,000	1.800,000
53	19637	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO	KILO	18,000	1.200,000	21.600,000
54	10407	CARNE BOVINA (COSTELA)	KILO	9,200	180,000	1.656,000
55	11244	CARNE BOVINA (COXAO MOLE)	KILO	15,800	50,000	790,000
56	26365	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - MOIDA KG	KILO	8,800	100,000	880,000
57	249	CARNE BOVINA FRESCA DE 2.ª SEM OSSO	KILO	11,300	1.200,000	13.560,000
58	19384	CARNE MOIDA	KILO	9,200	400,000	3.680,000
59	1307	CARNE SECA	KILO	15,500	760,000	11.780,000
60	1346	CARNE SUINA	KILO	9,700	610,000	5.917,000
61	40674	CATCHUP 390G	UNIDADE	3,700	300,000	1.110,000
62	314	CEBOLA	KILO	0,439	570,000	250,000
63	16015	CEBOLA	KILO	14,250	100,000	1.425,000
64	317	CENOURA	KILO	2,600	790,000	2.054,000
65	40705	CEREAL INFANTIL 400GR	UNIDADE	5,300	480,000	2.544,000
66	16201	CESTA DE NATAL	UNIDADE	160,000	200,000	32.000,000
67	11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	5,700	920,000	5.244,000
68	18073	CHA MATE 250 GR.	UNIDADE	5,700	200,000	1.140,000
69	40671	CHANTILLY 500GR	UNIDADE	18,100	280,000	5.068,000
70	30618	CHEIRO VERDE - MACO	UNIDADE	1,550	480,000	744,000
71	32627	CHICLETE	PACOTE	7,300	800,000	5.840,000
72	12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	UNIDADE	2,850	680,000	1.938,000
73	1310	CHUCHU	KILO	2,500	570,000	1.425,000
74	3197	COCO RALADO	UNIDADE	2,400	50,000	120,000
75	14144	COCO RALADO 100G	UNIDADE	2,400	700,000	1.680,000
76	688	COLORAL (CONDIMENTOS)	UNIDADE	4,200	130,000	546,000
77	11335	COLORAU (500 GRAMAS)	PACOTE	4,200	200,000	840,000
78	26287	COSTELA BOVINA	KILO	9,200	810,000	7.452,000
79	34086	COUVE (MACO)	UNIDADE	2,650	370,000	980,500
80	26545	COUVE FLOR	KILO	9,300	450,000	4.185,000
81	2976	COXA E SOBRE COXA	CAIXA	6,650	380,000	2.527,000
82	25540	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KILO	6,650	380,000	2.527,000
83	26348	CRAVO DA INDIA 10 G	PACOTE	0,740	220,000	162,800
84	40672	CREME DE CEBOLA 65GR	UNIDADE	3,600	95,000	342,000
85	26349	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	1,560	830,000	1.294,800
86	10400	DOCE DE LEITE EM PASTA	KILO	5,800	100,000	580,000

87	40646	EMPANADO DE FRANGO 120G	UNIDADE	1,220	740,000	902,800
88	26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	UNIDADE	0,740	260,000	192,400
89	25520	ERVILHA EM CONSERVA 200g	UNIDADE	1,650	480,000	792,000
90	370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNIDADE	4,700	650,000	3.055,000
91	26374	FARINHA DE KIBE 500 G	UNIDADE	3,500	520,000	1.820,000
92	692	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	4,950	90,000	445,500
93	19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	4,950	200,000	990,000
94	9656	FARINHA DE MILHO	KILO	6,000	80,000	480,000
95	26352	FARINHA DE MILHO 01 KL	UNIDADE	6,000	200,000	1.200,000
96	6081	FARINHA DE ROSCA	UNIDADE	4,200	30,000	126,000
97	5832	FARINHA DE ROSCA	PACOTE	4,200	250,000	1.050,000
98	252	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	2,900	200,000	580,000
99	19383	FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	2,900	200,000	580,000
100	12928	FEIJÃO 1KG	UNIDADE	3,400	1.110,000	3.774,000
101	26354	FERMENTO BIOLÓGICO 10 G	UNIDADE	0,800	320,000	256,000
102	25536	FERMENTO QUÍMICO	UNIDADE	2,400	20,000	48,000
103	26353	FERMENTO QUÍMICO 100 G	UNIDADE	2,400	320,000	768,000
104	19373	FIGADO BOVINO	KILO	6,350	500,000	3.175,000
105	19386	FRANGO CONGELADO	KILO	5,200	860,000	4.472,000
106	25521	FRANGO CONGELADO	KILO	5,200	180,000	936,000
107	1314	FUBA 2Kg	PACOTE	5,800	180,000	1.044,000
108	15657	FUBA 500GR.	PACOTE	1,750	210,000	367,500
109	40596	GELATINA SEM SABOR 24G	PACOTE	3,950	540,000	2.133,000
110	5006	GELATINA SORTIDAS 35 GR	UNIDADE	1,000	1.400,000	1.400,000
111	33084	GOIABADA - 300G	UNIDADE	1,500	370,000	555,000
112	40645	HAMBURGUER DE CARNE CX C/12 672G	CAIXA	8,900	480,000	4.272,000
113	19691	IOGURTE COM POLPA	UNIDADE	2,930	1.500,000	4.395,000
114	14730	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	2,100	1.050,000	2.205,000
115	40693	JILO	KILO	5,600	50,000	280,000
116	40620	KIWI	KILO	15,000	320,000	4.800,000
117	2400	LARANJA (KILO)	KILO	1,700	760,000	1.292,000
118	26373	LEITE CONDENSADO 270 G	UNIDADE	2,400	330,000	792,000
119	12634	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	4,180	400,000	1.672,000
120	27293	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	2,400	390,000	936,000
121	26356	LEITE EM PO 400 G	UNIDADE	5,450	980,000	5.341,000
122	25623	LEITE IN NATURA	LITRO	2,000	100,000	200,000
123	25622	LEITE INTEGRAL	UNIDADE	2,900	1.700,000	4.930,000
124	40752	LEITE INTEGRAL 1L	CAIXA	2,900	250,000	725,000
125	40801	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	34,800	100,000	3.480,000
126	14624	LEITE NAN 1 450GR.	UNIDADE	32,690	680,000	22.229,200
127	14610	LEITE NAN 2 450GR	UNIDADE	32,690	680,000	22.229,200
128	40597	LENTILHA 500G	UNIDADE	6,350	145,000	920,750
129	19004	LIMAO	KILO	2,350	150,000	352,500
130	14341	LINGUICA CALABRESA	KILO	14,200	320,000	4.544,000
131	2365	LINGUICA (KILO)	KILO	9,600	650,000	6.240,000
132	40595	LOURO CONDIMENTO 40G	PACOTE	0,740	60,000	44,400
133	1316	MACA NACIONAL	KILO	3,700	620,000	2.294,000
134	26357	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	PACOTE	2,250	580,000	1.305,000
135	40599	MACARRAO GRAVATA 500GR	PACOTE	2,250	310,000	697,500
136	40601	MACARRAO INSTANTANEO 85G	UNIDADE	0,950	220,000	209,000
137	12930	MACARRAO PARA SOPA 500G	UNIDADE	2,250	160,000	360,000
138	26358	MACARRAO PARA SOPA TPO PADRE NOSSO COM OVOS 500 G	UNIDADE	2,400	50,000	120,000
139	40600	MACARRAO PARAFUSO 500G	UNIDADE	2,400	310,000	744,000
140	40598	MACARRAO PENNE 500G	UNIDADE	2,400	310,000	744,000
141	29552	MAIONESE 500 GR	UNIDADE	3,950	300,000	1.185,000
142	354	MAMAO FORMOSA	KILO	1,850	500,000	925,000
143	356	MANDIOCA	KILO	1,550	410,000	635,500
144	16199	MANTEIGA 500GR	UNIDADE	17,460	500,000	8.730,000
145	10402	MARGARINA (UNIDADE C/ 1 KILO)	UNIDADE	8,900	100,000	890,000
146	26359	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	8,900	150,000	1.335,000
147	336	MARGARINA 500 GR	UNIDADE	3,067	150,000	460,000
148	7614	MARGARINA 500 gr	UNIDADE	6,900	100,000	690,000
149	40602	MARIA MOLE SABORES DIVERSOS 50G	UNIDADE	2,100	430,000	903,000
150	34058	MASSA PARA LASANHA 500 GR	UNIDADE	5,300	140,000	742,000
151	26539	MASSA PARA LASANHA 500 GR	PACOTE	5,300	200,000	1.060,000
152	34246	MASSA PRONTA PARA BOLO	UNIDADE	3,450	850,000	2.932,500
153	5567	MELANCIA	KILO	1,500	1.300,000	1.950,000
154	26557	MELAO	KILO	4,300	620,000	2.666,000
155	26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	PACOTE	2,930	170,000	498,100
156	26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	2,400	260,000	624,000
157	26543	MILHO VERDE	KILO	3,500	300,000	1.050,000
158	3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	UNIDADE	1,650	1.050,000	1.732,500
159	35139	MORANGO NACIONAL	KILO	27,500	300,000	8.250,000
160	40675	MOSTARDA 200GR	UNIDADE	2,450	280,000	686,000
161	15998	OLEO DE SOJA 900ml	CAIXA	24,000	100,000	2.400,000
162	4747	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	8,587	750,000	6.440,000
163	26547	OREGANO 10 G	PACOTE	0,740	300,000	222,000
164	12212	OVOS CAIXA C/ 30	CAIXA	11,900	310,000	3.689,000
165	33082	PALMITO EM CONSERVA 300 GR	UNIDADE	15,000	330,000	4.950,000
166	25736	PEITO DE FRANGO	KILO	7,700	770,000	5.929,000
167	40345	PEIXE FILE SEM ESPINHAS	KILO	19,000	600,000	11.400,000
168	16559	PEPINO	KILO	3,700	270,000	999,000
169	35723	PERA	KILO	4,100	250,000	1.025,000
170	36187	PERA (FRUTA)	KILO	4,100	300,000	1.230,000
171	26549	PESSEGO EM CALDA LATA	UNIDADE	6,350	250,000	1.587,500
172	26546	PIMENTA DO REINO 10 GR	PACOTE	1,500	140,000	210,000
173	9638	PIMENTAO VERDE	KILO	4,350	260,000	1.131,000
174	12940	PIRULITO PCT COM 50 UNIDADE	PACOTE	5,200	370,000	1.924,000

175	34070	POLPA DE FRUTA (MARACUJA, GOIABA, CAJU, ACEROLA, MORANGO E	UNIDADE	1,400	770,000	1.078,000
176	26375	POLVILHO DOCE 500 G	UNIDADE	5,300	380,000	2.014,000
177	25537	POUPA DE FRUTA 100gr	UNIDADE	1,400	320,000	448,000
178	26363	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML	LITRO	6,000	900,000	5.400,000
179	15738	QUEIJO CASEIRO	KILO	16,000	390,000	6.240,000
180	12920	QUIABO	KILO	6,250	100,000	625,000
181	316	REPOLHO	KILO	2,600	650,000	1.690,000
182	29551	REQUEIJAO (COPO)	UNIDADE	7,690	320,000	2.460,800
183	16560	RUCULA (MACO)	UNIDADE	2,250	330,000	742,500
184	19437	SAL 1 KG	UNIDADE	0,950	210,000	199,500
185	13851	SAL GROSSO	PACOTE	1,000	195,000	195,000
186	19393	SALSICHA TIPO HOT DOG	KILO	8,000	780,000	6.240,000
187	16000	SARDINHA 135gr	UNIDADE	3,350	570,000	1.909,500
188	40676	SOBREMESA LACTEA COM CHOCOLATE BRIGADEIRO 365G	UNIDADE	5,800	120,000	696,000
189	40677	SOBREMESA LACTEA COM COCO 365GR	UNIDADE	5,800	120,000	696,000
190	19917	SOJA TEXTURIZADA	KILO	6,600	170,000	1.122,000
191	34248	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	UNIDADE	3,500	350,000	1.225,000
192	32876	SUCO PO 500 GRAMAS PACOTE VARIADOS SABORES	UNIDADE	3,500	100,000	350,000
193	26088	TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	UNIDADE	8,300	110,000	913,000
194	7724	TEMPERO COMPLETO 1KG S/ PIMENTA	UNIDADE	8,300	100,000	830,000
195	40047	TEMPERO P/ CARNES CONTENDO: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA,	PACOTE	2,500	170,000	425,000
196	40605	TEMPERO P/ PEIXE, SAL, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO,	PACOTE	2,500	160,000	400,000
197	40603	TEMPERO P/FRANGO COM SAL, COENTRO, COLORIFICO, PAPRICA, CEBOLA,	PACOTE	2,500	160,000	400,000
198	40615	TEMPERO P/SALADA,MALTODEXTRINA, MOSTARDA, ACUCAR, CEBOLA,	PACOTE	2,500	110,000	275,000
199	14343	TEMPERO VERDE (SALSINHA/CEBOLINHA)	UNIDADE	1,550	200,000	310,000
200	16943	TOMATE	KILO	4,350	890,000	3.871,500
201	12931	TRIGO 1KG	KILO	2,950	400,000	1.180,000
202	14360	TRIGO 1KG	PACOTE	2,950	100,000	295,000
203	26558	UVA	KILO	8,500	430,000	3.655,000
204	19316	VAGEM	KILO	12,100	280,000	3.388,000
205	19641	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	1,550	180,000	279,000

Esta Ata De Rp Tem O Valor Global De **R\$ 543.498,030 (Quinhentos E Quarenta E Tres Mil, Quatrocentos E Noventa E Oito Reais Com Tres Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL
R: Amâncio Dias Pedroso S/N Jd. Paraná	Casa de Apoio	Olga Sanche Lesmo
R: José Vicente dos Santos Jd. Paraná	Lar dos Idosos	Cladia Gomes de Almeida
R: Alaoir Soares de Souza S/N Jd. Paraná	CRAS	Maria Valdineia de Almeida
R: Santiago S/N São Jose	CREAS	Denise Partotski
R: AV. Marechal Rondon Nº 825 Centro	Conselho Tutelar	Conselheiros

R. Av. Filinto Muller Nº 1132 Jd. Paraná	PROCON	Hernani Alves de Souza
--	--------	------------------------

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (03) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade das Escolas ou Creche Municipal, bem como não há restrição quanto a entrega, podendo se semanais, ou mesmo diária, se assim se fizer necessário para a entidade.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Assistência Social.....378-08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....394-08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....428-08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....432-08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....480-08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....497-08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2014 a proposta da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 02 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Dalmolin e Cia LTDA
CNPJ nº 10.366.502/0001-94
DANIEL DALMOLIN
CPF N.º 759.722.981-04

EVA VALDINEIA PEREIRA
Sec. de Assistência Social

Testemunhas:
Nome: Quezia da Rosa
R.g. N.º 16.986806 Ssp/mt
C.P.F. N.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Nome:
R.g. N.º
C.P.F.N.º Assinatura: _____

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:41C65D61

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, situada na Rua Pau Brasil, nº 03, Qd. 04, casa 03, Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP 78.080-200, neste ato representada pelo Senhor Rogério Pompermayer, brasileiro, portador do RG n.º 525.263-6 SSP/MT e do CPF n.º 383.767.501-78, residente e domiciliado a Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.664, Apto 03, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e de Limpeza e Utensílios para atender aos Programas Sociais, da Sec. de Assistência Social do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	40669	ABSORVENTE C/ ABAS PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	1,860	148,000	275,280
2	16066	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	2,170	830,000	1.801,100
3	13859	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	2,170	200,000	434,000
4	4119	AGUA SANITARIA 2LT	UNIDADE	4,110	350,000	1.438,500
5	13554	ALCOOL 1 LT	UNIDADE	5,100	890,000	4.539,000
6	12978	ALCOOL GEL	UNIDADE	4,750	250,000	1.187,500
7	1373	ALCOOL GEL 500ML	UNIDADE	4,750	80,000	380,000
8	13362	ALGODAO 25GR	UNIDADE	1,860	260,000	483,600
9	283	AMACIANTE 2 LITROS	UNIDADE	5,140	550,000	2.827,000
10	9696	AMACIANTE 2 LTS	UNIDADE	5,140	50,000	257,000
11	6315	AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 300ML	UNIDADE	7,760	804,000	6.239,040
12	37699	BACIA PLASTICA (35 LITROS)	UNIDADE	11,260	16,000	180,160
13	12903	BACIA PLASTICA 18 LTS	UNIDADE	7,310	5,000	36,550
14	6305	BALAO PCTE C/ 50 UND	PACOTE	8,470	200,000	1.694,000
15	16480	BALAO CANUDO C/ 50 UNID.	PACOTE	16,55	50,000	827,500
16	25634	BALAO COLORIDO COM 50 CINFILANTE N. 50 SELO INMETRO E SELO OCP	PACOTE	19,240	250,000	4.810,000
17	20110	BALAO LISO B. 7.0 PCTE C/ 50 UNID	UNIDADE	10,770	300,000	3.231,000
18	37084	BALAO UNICO G	UNIDADE	8,470	20,000	169,400
19	32598	BALDE 20 LTS	UNIDADE	4,170	10,000	41,700
20	26633	BALÕES COLORIDOS PCT. C/ 50	PACOTE	8,470	300,000	2.541,000
21	40654	BISNAGA P/ CATCHUP E MAIONESE 250ML	UNIDADE	2,890	55,000	158,950
22	1952	CADEADO 20MM	UNIDADE	9,620	15,000	144,300
23	11767	CADEADO 50MM	UNIDADE	13,47	40,000	538,800
24	11412	CANECA PLASTICA ESCOLAR C/ALCA	UNIDADE	1,350	390,000	526,500
25	40625	CARVAO VEGETAL P/CHURRASCO 03KG	UNIDADE	9,620	10,000	96,200
26	40624	CARVAO VEGETAL P/CHURRASCO 08KG	UNIDADE	19,240	50,000	962,000
27	25500	CERA INCOLOR - 750 ML	UNIDADE	2,810	380,000	1.067,800
28	34097	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 22 CM DIAMETRO	UNIDADE	11,160	56,000	624,960
29	9978	COLHER DE SOPA EM INOX	UNIDADE	2,120	216,000	457,920
30	12910	CONCHA ALUMINIO N. 12 CABO 43 CM	UNIDADE	30,780	14,000	430,920
31	15543	CONDICIONADOR SUAVE 350ml	UNIDADE	6,420	250,000	1.605,000
32	31271	COPO DE VIDRO 250ML	UNIDADE	3,850	100,000	385,000
33	31274	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE C/ 100 UND - 500 ML	CAIXA	92,350	40,000	3.694,000
34	13565	COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	PACOTE	3,750	230,000	862,500
35	11414	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 180ml PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	3,750	80,000	300,000
36	467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PACOTE	1,890	142,000	268,380
37	16507	CORDA P/ VARAL (10 M)	UNIDADE	1,550	60,000	93,000
38	4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	CAIXA	2,610	205,000	535,050
39	250	CREME DENTAL 90G	UNIDADE	2,610	600,000	1.566,000
40	33634	CREME PARA PENTEAR 1 KG	UNIDADE	6,330	220,000	1.392,600
41	40621	DESENGORDURANTE	UNIDADE	3,410	320,000	1.091,200
42	284	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	5,040	1.180,000	5.947,200
43	33375	DESODORANTE ROLL-ON 90ML	UNIDADE	4,930	270,000	1.331,100
44	40649	DESODORANTE SPRAY 150ML	UNIDADE	11,450	270,000	3.091,500
45	15529	DETERGENTE 500ml	UNIDADE	1,940	1.030,000	1.998,200
46	40650	ENXAGUANTE BUCAL 250ML	UNIDADE	12,660	121,000	1.531,860
47	9770	ESCORREDOR ARROZ	UNIDADE	9,240	34,000	314,160
48	40655	ESCORREDOR DE MACARRAO EM PLASTICO	UNIDADE	9,910	17,000	168,470
49	9772	ESCORREDOR DE PRATOS	UNIDADE	35,590	15,000	533,850
50	14212	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	1,860	145,000	269,700
51	18289	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UNIDADE	1,860	50,000	93,000
52	4633	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	1,860	210,000	390,600
53	9355	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	2,230	49,000	109,270
54	26397	ESCOVA DE ROUPA	UNIDADE	2,230	15,000	33,450
55	14213	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	1,860	150,000	279,000
56	17288	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	1,860	100,000	186,000
57	17287	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1,860	100,000	186,000
58	40647	ESCOVA P/ CABELO EM PLASTICO	UNIDADE	10,800	65,000	702,000
59	26095	ESCOVA PARA CABELOS	UNIDADE	10,800	60,000	648,000
60	12712	ESCOVA SANITARIA	UNIDADE	3,780	20,000	75,600
61	39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPAS E C/ SUPORTE	UNIDADE	5,430	75,000	407,250
62	31266	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N.12 CABO 43 CM	UNIDADE	30,780	14,000	430,920
63	40666	ESPETO DE BAMBU 30CM C/ 50UND	PACOTE	3,080	240,000	739,200
64	16509	ESPONJA ABRASIVA	UNIDADE	0,780	450,000	351,000
65	12901	ESPONJA DE ACO	PACOTE	1,260	140,000	176,400
66	19646	ESPONJA DE ACO PCT C/ 08 UND	UNIDADE	1,260	55,000	69,300
67	2367	ESPONJA DE LA DE ACO	UNIDADE	1,260	15,000	18,900
68	16774	ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	1,260	350,000	441,000
69	40660	FACA CORTE 20CM	UNIDADE	10,770	43,000	463,110
70	3520	FACA DE MESA EM INOX CABO DE PLASTICO	UNIDADE	1,920	191,000	366,720
71	6803	FIO DENTAL	UNIDADE	5,860	265,000	1.552,900
72	26205	FLANELA 28X48CM	PACOTE	1,450	50,000	72,500
73	34104	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM AMARELA	UNIDADE	1,750	325,000	568,750
74	40656	FORMA DE ALUMINIO Nº 03 PARA BOLO 28 X 18 X 3,8CM	UNIDADE	25,970	57,000	1.480,290
75	12909	FOSFORO	PACOTE	2,790	30,000	83,700
76	16505	FOSFORO MACO C/ 10 UNID.	CAIXA	2,790	20,000	55,800
77	16053	FOSFORO MACO C/10 CAIXINHAS	PACOTE	2,790	95,000	265,050
78	40457	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO EXTRA GRANDE CAIXA	CAIXA	158,23	20,000	3.164,600

		COM 80				
79	40456	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO GRANDE CAIXA COM 92 UNIDADES	CAIXA	158,500	10,000	1.585,000
80	40455	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO MEDIA CAIXA COM 104 UNIDADES	CAIXA	158,500	10,000	1.585,000
81	15889	FRALDA GERIATRICA MEDIA	UNIDADE	17,680	200,000	3.536,000
82	40754	FRALDA GERIATRICA TAM: G	PACOTE	17,680	50,000	884,000
83	40755	FRALDA GERIATRICA TAM: GG	PACOTE	17,680	50,000	884,000
84	40753	FRALDA GERIATRICA TAM: M	PACOTE	17,680	50,000	884,000
85	36664	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAM GG	PACOTE	57,876	100,000	5.787,600
86	28035	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM G	PACOTE	0,919	750,000	689,000
87	28034	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM M	PACOTE	7,382	700,000	5.167,500
88	15231	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM P	PACOTE	5,742	840,000	4.823,000
89	1749	FRIGIDEIRA	UNIDADE	55,800	16,000	892,800
90	9767	GARFO EM INOX CABO DE PLASTICO	UNIDADE	2,120	175,000	371,000
91	36474	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	48,100	22,000	1.058,200
92	34105	GUARDANAPO DE PAPEL M 20 X 22 CM C/ 50 UNID.	UNIDADE	0,960	830,000	796,800
93	12914	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PACOTE	0,960	2.000,000	1.920,000
94	13576	INSETICIDA 300ML, SPRAY	UNIDADE	7,570	285,000	2.157,450
95	14918	ISQUEIRO	UNIDADE	1,920	20,000	38,400
96	2366	ISQUEIRO	UNIDADE	1,920	20,000	38,400
97	9778	JARRA DE VIDRO	UNIDADE	21,160	101,000	2.137,160
98	193	JARRA PLASTICA C/ TAMPAS 2 L	UNIDADE	7,410	46,000	340,860
99	17621	JARRA PLASTICA C/ TAMPAS 4,5 L	UNIDADE	13,270	50,000	663,500
100	40661	JOGO DE MANTIMENTOS 05 PECAS PLASTICO	UNIDADE	25,010	34,000	850,340
101	17603	JOGO MANTIMENTOS C/ 5 PECAS	UNIDADE	25,010	5,000	125,050
102	19756	LENCO UMEDECIDO	UNIDADE	7,730	400,000	3.092,000
103	40651	LENCO UMEDECIDO SUAVE FRAGANCIA C/70 UND 21CM X 12,5CM	UNIDADE	7,690	7,000	53,830
104	10640	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	2,230	252,000	561,960
105	17066	LIMPA FORNO 226 ML	UNIDADE	7,470	224,000	1.673,280
106	12896	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	2,720	95,000	258,400
107	13705	LIMPADOR MULTI USO 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	34,920	130,000	4.539,600
108	10243	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UNIDADE	2,810	360,000	1.011,600
109	10641	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UNIDADE	2,810	150,000	421,500
110	25502	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	UNIDADE	2,810	60,000	168,600
111	40673	LOCAO HIDRATANTE PARA BEBES 100ML	UNIDADE	20,380	300,000	6.114,000
112	289	LUSTRA MOVEIS 500 ML	UNIDADE	7,470	60,000	448,200
113	28037	LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	4,750	262,000	1.244,500
114	11847	LUVA DE MAO LATEX TAMANHO M	UNIDADE	3,880	60,000	232,800
115	1947	LUVA LATEX	PAR	3,880	200,000	776,000
116	6317	LUVA PARA LIMPEZA	PAR	3,880	150,000	582,000
117	34106	LUVAS EM LATEX P/ LIMPEZA REFORCADA CANO LONGO TAM (P,M,G)	PAR	7,470	20,000	149,400
118	40668	MAMADEIRA INFANTIL DECORADA C/ BICO 250ML	UNIDADE	13,080	240,000	3.139,200
119	40652	OLEO P/BEBES COM AMENDOAS 200ML	UNIDADE	25,420	30,000	762,600
120	26178	PA P/ LIXO	UNIDADE	1,940	24,000	46,560
121	3934	PA PLASTICA P/ LIXO	UNIDADE	1,940	25,000	48,500
122	37655	PALITEIRO	UNIDADE	3,080	10,000	30,800
123	12941	PALITO DE DENTE	CAIXA	0,670	220,000	147,400
124	9954	PANO DE CHAO BRANCO	UNIDADE	4,070	610,000	2.482,700
125	26331	PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	UNIDADE	6,980	50,000	349,000
126	13555	PAPEL ALUMINIO	UNIDADE	5,000	300,000	1.500,000
127	6980	PAPEL ALUMINIO 30 CMx7,5 MT	UNIDADE	5,000	220,000	1.100,000
128	36458	PAPEL FILME COM 30 METROS	UNIDADE	5,290	430,000	2.274,700
129	26195	PAPEL HIG. 30M FDO 1X16 4ROLO	FARDO	34,430	60,000	2.065,800
130	26371	PAPEL HIGIENICO COM FARDO DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M	FARDO	34,440	130,000	4.477,200
131	6976	PAPEL TOALHA 12x2	FARDO	43,870	90,000	3.948,300
132	26372	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 4 ROLOS	PACOTE	3,850	320,000	1.232,000
133	297	PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	UNIDADE	1,260	1.462,000	1.842,120
134	26097	PENTES PARA CABELOS	UNIDADE	1,860	120,000	223,200
135	37083	PILHA AA - ALCALINA - PCT 2 UND	UNIDADE	5,100	60,000	306,000
136	11399	PILHA AAA	PACOTE	5,390	60,000	323,400
137	9947	PRATO DE VIDRO FUNDO 22 CM	UNIDADE	6,540	278,000	1.818,120
138	10240	PRATO VIDRO	UNIDADE	6,540	100,000	654,000
139	16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PACOTE	1,940	400,000	776,000
140	4905	QUEROSENE	LITRO	14,740	10,000	147,400
141	26399	REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT	UNIDADE	7,760	210,000	1.629,600
142	18544	RODO GRANDE PLASTICO (60 CM)	UNIDADE	11,350	10,000	113,500
143	19586	RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	UNIDADE	17,460	61,000	1.065,060
144	40445	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTEC/ 5 UNID X 200 GR	PACOTE	6,300	15,000	94,500
145	13854	SABAO EM BARRA NEUTRO 5 X 200GR	PACOTE	6,300	430,000	2.709,000
146	17461	SABAO EM PO 500 GR	CAIXA	4,660	200,000	932,000
147	3345	SABAO EM PO CX 500GR	UNIDADE	3,690	850,000	3.136,500
148	251	SABONETE	UNIDADE	0,840	750,000	630,000
149	12641	SABONETE 90GR	UNIDADE	0,840	486,000	408,240
150	19392	SABONETE INFANTIL, 90G	UNIDADE	2,700	250,000	675,000
151	26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	1,360	1.500,0	2.040,000
152	25597	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	1,940	1.020,0	1.978,800
153	26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	1,550	1.025,0	1.588,750
154	37535	SACO P IORGUTE	KILO	23,090	27,000	623,430
155	40665	SACO P/ CACHORRO QUENTE 11,5CM X 19CM 50UND	PACOTE	1,920	180,000	345,600
156	18065	SACO P/ GELADINHO	PACOTE	1,920	885,000	1.699,200
157	17072	SACO P/ GELADINHO	UNIDADE	0,190	800,000	152,000
158	3891	SACO P/ LIXO 100L C/5 UND	PACOTE	1,550	1.550,000	2.402,500
159	3892	SACO P/ LIXO 50L C/10UND	PACOTE	1,940	1.650,000	3.201,000
160	40664	SACO P/ PIPOCA 11CM X 13CM 50UND	PACOTE	12,510	170,000	2.126,700
161	40667	SACO PLASTICO 5KG 28 X 42 C/50 UND	PACOTE	19,240	254,000	4.886,960
162	40622	SACO PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LISO	KILO	19,240	290,000	5.579,600

		(PEBD) MED.				
163	9765	SALEIRO	UNIDADE	11,160	16,000	178,560
164	290	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	UNIDADE	3,880	310,000	1.202,800
165	40653	SHAMPOO ADULTO 350ML	UNIDADE	6,780	200,000	1.356,000
166	28040	SHAMPOO INFANTIL, 500ML	UNIDADE	9,490	150,000	1.423,500
167	1350	SODA CAUSTICA 1K	KILO	11,250	107,000	1.203,750
168	36057	TABUA PARA CARNE DE PLASTICO	UNIDADE	15,390	25,000	384,750
169	26101	TALCO INFANTIL, 200G	UNIDADE	10,420	400,000	4.168,000
170	6293	TOALHA DE BANHO - 100% ALGODAO	UNIDADE	13,960	370,000	5.165,200
171	2276	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	UNIDADE	7,070	302,000	2.135,140
172	17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM	UNIDADE	7,070	20,000	141,400
173	13932	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/100	CAIXA	10,770	3,000	32,310
174	34110	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT C/ 10UNID	PACOTE	1,520	2,000	3,040
175	36202	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT CX C/100 UNID	PACOTE	10,770	53,000	570,810
176	40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS,	UNIDADE	15,130	45,000	680,850
177	1762	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO	UNIDADE	6,110	40,000	244,400
178	12223	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO	UNIDADE	6,110	18,000	109,980
179	459	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	7,070	30,000	212,100
180	36470	VASSOURA DE PLASTICO C/ CABO	UNIDADE	6,110	10,000	61,100
181	12935	VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	18,430	6,000	110,580
182	40643	VELA GRANDE PCT C/ 10	PACOTE	7,700	45,000	346,500
183	40642	VELA MEDIA PCT C/10 UND	PACOTE	7,700	28,000	215,600
184	40644	VELA P/ ANIVERSARIO INFANTIL	UNIDADE	3,840	80,000	307,200

Esta Ata De Rp Tem O Valor Global De **R\$ 225.300,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL
R: Amâncio Dias Pedrosa S/N Jd. Paraná	Casa de Apoio	Olga Sanche Lesmo
R: José Vicente dos Santos Jd. Paraná	Lar dos Idosos	Cladia Gomes de Almeida
R: Alaor Soares de Souza S/N Jd. Paraná	CRAS	Maria Valdineia de Almeida
R: Santiago S/N São Jose	CREAS	Denise Partotski
R: AV. Marechal Rondon Nº 825 Centro	Conselho Tutelar	Conselheiros
R. Av. Filinto Muller Nº 1132 Jd. Paraná	PROCON	Hernani Alves de Souza

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (03) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade das Escolas ou Creche Municipal, bem como não há restrição quanto a entrega, podendo se semanais, ou mesmo diária, se assim se fizer necessário para a entidade.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Assistência Social.....378-08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....394-08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....428-08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....432-08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....480-08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....497-08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 14/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2014 a proposta da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 02 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

M. Del. P. Almeida – Prod. de Limpeza e Higiene
CNPJ nº 15.337.202/0001-09,

ROGÉRIO POMPERMAYER, BRASILEIRO
CPF nº 383.767.501-78

EVA VALDINEIA PEREIRA
Sec. De Assistência Social

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa
R.G. nº 16.986806 SSP/MT
C.P.F. nº 016.781.481-80
Assinatura: _____

Nome:
R.G. nº
C.P.F.n.º Assinatura: _____

Publicado por:
Quêzia da Rosa
Código Identificador:D0009323

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 002/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2014
Data: 14 de Maio de 2014

De ordem do Exm.º **Senhor Valmir Luiz Moretto**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda -MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado torna pública a Retificação Nº 01 do Edital Nº 001 de 12/05/2014 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 destinado a seleção de pessoal visando a contratação por prazo determinado para atendimento de serviços essenciais e formação de cadastro reserva para atender a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda –MT, conforme disposições abaixo.

ONDE SE LÊ:

2.1.2.1– Dos Cargos, das Vagas e Carga Horária:

Nível Fundamental

Cargo	Escolaridade	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Localidade	Carga Horária
				Geral	PcD		
Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental	R\$ 726,54	Saúde	01	----	Sede	40

LEIA-SE:

2.1.2.1– Dos Cargos, das Vagas e Carga Horária:

Nível Fundamental

Cargo	Escolaridade	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Localidade	Carga Horária
				Geral	PcD		
Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental	R\$ 756,85	Saúde	01	----	Sede	40

Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital Nº 01/2014.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Nova Lacerda/MT, 14 de Maio de 2014.

ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SIDNEY DIAS DE JESUS

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

KARLYNE TAFAREL BARROS

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Visto:

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:1931CE3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2014

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos que foram Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08/12/2013, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

1. Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados relacionados, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).
2. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
3. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não tomar posse no prazo estabelecido; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Maio de 2014.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

CANDIDATOS CONVOCADOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT****CARGO: 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS – GESTÃO SOCIAL**

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000752	BRUNA RODRIGUES CASALI	09/09/1989	5	18,0	15,0	16,0	16,0	0,0	0,0	65,0	CL

CARGO: 030 – MOTORISTA “C” - PCCS – GERAL

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000595	SILVANI SOUZA DO NASCIMENTO	08/02/1977	3	0,0	10,0	10,0	16,0	37,0	0,0	73,0	CL

MOACIR PINHERIO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

APRESENTAR (FOTOCÓPIAS) EM FOLHA A4 LEGÍVEL.

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR
 COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL - 2012
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)
 CARTEIRA DE TRABALHO
 PIS OU PASEP
 NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO)
 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
 RESERVISTA.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.
 CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)
 CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
 DECLARAÇÃO DE BENS
 DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
 Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
 Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ***Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial***, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, para todos os cargos, dos seguintes exames:

Exame clínico (Admissional);

Avaliação Psicológica;

Acuidade Visual;

Hemograma;

Glicose;

Colesterol Total;

Ureia;

Creatinina;

TGO;

TGP;

Hepatite B e C;

HIV I e II

VDRL;

Urina Tipo (1);

Raio X Total de Coluna.

Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for aprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
 Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

☐ Apto☐ Inapto

Riscos Ocupacionais

☐ Físicos ☐ Ergonômicos ☐ Químicos☐ Biológicos ☐ Acidentes ☐ Sem Risco

Próxima Avaliação:

☐ seis meses ☐ um ano ☐ dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ Porto dos Gaúchos MT

A segunda via deste atestado. Em: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01/02 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:☐ Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

☐ Pressão alta ☐ Tuberculose ☐ Alergia a medicamentos/Alimentos ☐ Hepatite ☐ Asma☐ Pneumonia ☐ Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ☐ Otite ☐ DiabetesIntervenção cirúrgica? Sim. ☐ Não ☐ _____Uso de medicamentos? Não ☐ Sim ☐ _____Mulheres: Menstruação – Menarca: ☐ Regular ☐ Irregular ☐ AusenteGestação: ☐ P.N. ☐ Cirúrgicos ☐ Filhos vivos ☐ Aborto**HISTORICO OCUPACIONAL**

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira ☐ Ruído ☐ Calor excessivo ☐ Frio ☐ Radiação ☐Alta Pressão ☐ Baixa Pressão ☐ Outros ☐Metais Pesados: Ácidos ☐ Solventes orgânicos ☐ Inseticidas ☐ Fungicidas ☐Urinário ☐ Outros ☐Exerce outra atividade além do emprego? Não ☐ Sim ☐Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ☐ Sim ☐ C/ afastamento ☐ Encaminhado ☐Fuma? Não ☐ Sim ☐ Cigarro ☐ Charuto ☐ Cachimbo ☐Bebe? Não ☐ Sim ☐ destilada ☐ fermentada ☐ sem preferência ☐Pratica algum esporte? Não ☐ Sim ☐ quantas vezes por semana ☐**EXAME MÉDICO**Vacinas: Anti Tetânica ☐ Poliomielite ☐ Tríplice ☐ Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes: _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta: _____.

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação: _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral: _____

Membros: _____

Sistema Nervoso: _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não: ☐ Sim: ☐**CONCLUSÃO: ☐ APTO ☐ INAPTO**

Página 02/02 do Anexo III

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:F6945824

SAAES
BALANCETE ABRIL/2014

SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP							
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO							
MÊS DE ABRIL DE 2014.							
R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	57.932,87	29.960,79	87.893,66		8.960.087,59	1.554.651,24	10.514.738,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	SOMA. . . :	8.960.087,59	1.554.651,24	10.514.738,83
RECEITA PATRIMONIAL	10.706,75	1.964,13	12.670,88				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.793.869,64	1.197.410,66	3.991.280,30	Restos a Pagar Exercício Anterior RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	340.501,16	0,00	340.501,16
NASF - Nucleo de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	Depósitos			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	815.558,45	35.741,99	851.300,44	VALE MERCADO SFPMS	16.514,79	5.849,06	22.363,85
RECEITAS DE CAPITAL					1.917,47	759,31	2.676,78
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	MENS. SINDICAL PLANO DE SAUDE B SFPMS	2.799,71	968,25	3.767,96
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	ASSERMUSI	306,81	102,66	409,47
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.011.153,42	555.550,77	1.566.704,19	CONSIG. BANCO SCHAIM	127,53	42,51	170,04
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	566,67	188,89	755,56
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	28.600,70	175,30	28.776,00	IRRF - Funcionalismo	33.788,65	0,00	33.788,65
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	316.623,82	0,00	316.623,82	IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	22.761,73	0,00	22.761,73
				IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 301	10.578,50	8.333,26	18.911,76
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical	4.460,58	371,03	4.831,61
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	27.541,16	0,00	27.541,16
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Previ - Previdencia Municipal - Servidor	24.135,96	8.753,25	32.889,21
DEDUÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	79.348,39	0,00	79.348,39
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	36.331,09	24.444,24	60.775,33
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	90.872,63	15.692,78	106.565,41
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 301	45.849,47	23.818,59	69.668,06
DEDUÇ. REC. P/ FORMAÇ. FUNDEB-TRANSF.	0,00	0,00	0,00	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	71.077,89	25.038,71	96.116,60
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	401,59	40,87	442,46
SOMA. . . :	5.034.445,65	1.820.803,64	6.855.249,29	SOMA. . . :	809.881,78	114.403,41	924.285,19
				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DISPONÍVEL			
Serviços da Dívida a Pagar				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
C/ Empenhos a Pagar	4.225.695,00	(484.737,89)	3.740.957,11	Conta Vinculada	0,00	344.781,52	344.781,52
					0,00	56.305,54	56.305,54
Depósitos VALE MERC. SFPMS	16.514,79	5.849,06	22.363,85	CONTA MOVIMENTO REALIZÁVEL			
MENSALIDADE SIND. SFPMS	1.917,47	759,31	2.676,78	CONVENIO Nº 257/2010 GOV. ESTADO	0,00	4.429.194,00	4.429.194,00
PLANO DE SAUDE B SFPMS	2.799,71	968,25	3.767,96	SOMA. . . :		4.830.281,06	4.830.281,06
ASSERMUSI	306,81	102,66	409,47	TOTAL :	9.769.969,37	6.499.335,71	16.269.305,08
CONSIG. BANCO SCHAIM	127,53	42,51	170,04				
CONSIG. BANCO BV	566,67	188,89	755,56				
IRRF - Funcionalismo	26.158,55	8.821,45	34.980,00				
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	12.501,04	7.230,62	19.731,66				
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 301	10.578,50	8.333,26	18.911,76				
Contribuicao Sindical	4.460,58	371,03	4.831,61				
INSS - SERVIDORES	20.873,24	6.825,78	27.699,02				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	25.461,72	7.986,12	33.447,84				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	40.840,63	19.987,86	60.828,49				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	36.331,09	24.444,24	60.775,33				
ISSQN - Fonte 999	59.995,78	15.692,78	75.688,56				
ISSQN - Fonte 301	45.849,47	23.818,59	69.668,06				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	71.077,89	25.038,71	96.116,60				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	401,59	40,87	442,46				
Transferências Financeiras							
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA - PREFEITURA	0,00	173.757,71	173.757,71				
SOMA. . . :	4.602.458,06	-154.478,19	4.447.979,87				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	492.526,16	492.526,16				
R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
CONTA MOVIMENTO	0,00	44.355,76	44.355,76				
REALIZÁVEL							
CONVENIO Nº 257/2010 GOV. ESTADO	0,00	4.429.194,00	4.429.194,00				
SOMA. . . :		4.966.075,92	4.966.075,92				
TOTAL :	9.636.903,71	6.632.401,37	16.269.305,08				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO
Contador
MT-008964/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 018/2014**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2013 de 28/11/2013**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 15 de maio de 2014 a 14 de junho de 2014**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
- 1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “B”
- 2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”
- 3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”
- r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- s - Comprovante de Escolaridade;
- t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
- u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito

ANEXO I
DECRETO Nº 043/2014

CARGO (301) TRATORISTA

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
118742-6	JEFESON MALDONADO PERALTA	21/08/85	301	TRATORISTA	143,00	1

(104) MERENDEIRA

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
116044-9	MARILZA CAMILO DA SILVA	03/06/68	104	MERENDEIRA	52,00	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 14 de maio de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:D17AA294

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

